

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	13/02/2020	3/2020	13/02/2020 10:59	2020/122162
Procedência:	FUNTELPA			
Interessado:	FUNDAAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO-FUNTELPA			
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:				
Complemento:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO			
	FUNTELPA - COCON - FT01			
Origem:				
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2020/122162>

Memorando nº 03/2020– COCON/FUNT

Belém, 13 de Fevereiro de 2020.

DE: COCON

PARA: DAF

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO

Sra. Diretora,

Visando satisfazer as exigências legais do fisco e as obrigações do setor de contabilidade, faz-se necessário a contratação de um sistema integrado de gestão, software que reúne em uma única solução as informações gerenciais dos setores de contabilidade, fiscal, financeiro, patrimônio e recursos humanos. O sistema trará mais produtividade e eficiência, otimizando o trabalho evitando redigitação de dados, protegendo de erros que podem causar multas e custos adicionais, garantindo mais dinamismo e gestão nas rotinas contábeis e mais precisão na escrita fiscal.

Certa de sua apreciação e compreensão da importância da contratação em caráter de urgência coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Rafaela Malato

Coordenadora da Divisão de Contabilidade

Matrícula: 5931611/2

(91) 4005-7784
@ rafaalamalato@funtelpa.com.br

Rua dos Pariquis, 3318
Cremação - CEP: 666045-645
Belém – Pará

Identificador de autenticação: 67CF859.6321.9BF.D67DCFD1BAC848C079
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 2

f @p@t@ cultura
f @g@v@n@ para



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO-FUNTELPA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição Licença de uso de sistema integrado de Gestão com módulos FISCAL / CONTÁBIL / FINANCEIRO / PATRIMONIAL / DP (departamento pessoal).

FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento de contratação direta obedecerá às disposições do art. 24, inciso II da Lei 8.666.93 e legislação correlata.

JUSTIFICATIVA:

Visando satisfazer a exigência legal imposta pela resolução de nº 837/99 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), faz-se necessária a contratação de um sistema de automação contábil para implantação de software. Vale ressaltar ainda que este serviço de solução integrada é uma importante ferramenta para trazer mais produtividade e eficiência já que ela auxilia o contador no gerenciamento de todos os processos com muito mais controle, segurança e agilidade, otimizando o trabalho e garantindo mais dinamismo e gestão nas rotinas contábeis e mais precisão na escrita fiscal.

ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE:

O contrato terá como objeto a licença temporária de uso e implantação do software, bem como a instalação e o treinamento básico relativo a sua utilização e a prestação dos serviços de atualização, atendimento e suporte técnico.

Características:

- Gerar os arquivos magnéticos de acordo com as normas internas de diversos Tribunais de Contas do País;
- Ser compatível com o ambiente multiusuário, permitindo utilização de tarefas concorrentes;

- Possuir o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação de senhas;
- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- Possuir opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.
- Possuir padronização do uso de teclas de função, em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
- Possuir rotinas de backup para facilitar os procedimentos relativos à ação das cópias;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
- Ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão;
- Permitir consulta às tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos.
- Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez; - Possuir teste de consistência dos dados de entrada. P.ex. validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.;
- Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
- Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
- Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário ação;
- Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos.
- Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado;
- Permitir que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas-correntes; (receitas e despesas)

- Permitir utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;
- Disponibilizar rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;
- Tratar separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio Social;
- Admitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
- Disponibilizar relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária;
- Não permitir exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis quando os arquivos magnéticos dos Tribunais de Contas, já estiverem gerados;
- Permitir estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;
- Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior;
- Possuir solução para divulgação de dados em meios eletrônicos de acesso público, conforme LC 131/2009; - Emitir relatórios, sob solicitação: balancete mensal, diário e razão;
- Emitir todos os relatórios da Contabilidade previstos em normas legais como Diário, razão, Balancetes de verificações, Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do exercício, Demonstração da mutação do PL, Demonstração do Fluxo de Caixa, entre outros de cunho gerenciais.
- Estar adequado na geração e transmissão das obrigações acessórias como efd icms/ ipi / efd reinf/ efd contribuições / ecd / ecf...

RESPONSABILIDADE:

A contratada fornecerá os sistemas de implantação com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado na sede da contratante.

OBRIGAÇÕES:

- São obrigações da CONTRATADA:
 - I. Realizar os serviços previstos no contrato.
 - II. Manter a contratante informada de novas alterações e implementações nos sistemas.
 - III. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei de licitações 8.666/93.
- São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Observar as condições discriminadas do contrato.
- II. Realizar os pagamentos a contratada nas condições e datas previstas em contrato.
- III. Indicar pessoal para acompanhar a instalação do sistema de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem.
- IV. Manter cópia de segurança dos dados do sistema através do procedimento denominado “backup”

GARANTIA DE SATISFAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

A contratada deverá garantir o funcionamento do sistema, desde que o mesmo seja utilizado de acordo com as instruções e limites constantes nos respectivos sistemas, comprometendo-se a trocar, sem nada ter que pagar pela contratante, a mídia eletrônica de instalação do sistema, em face de defeito técnico do mesmo ou anormalidade comprovada no próprio sistema.

ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA:

- As modificações nos sistemas de natureza legal, fiscal, tributário, serão implementadas em prazos compatíveis com os determinados pelas normas pertinentes e de acordo com a complexidade de serem executadas. A contratada deverá indicar soluções alternativas para atender às exigências da Lei, caso não haja tempo para a implementação das modificações legais, entre a divulgação e o início de vigência da mesma, até que os sistemas sejam atualizados.

- As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas, serão distribuídas toda vez que a contratada as concluir, visando beneficiar à contratante sempre com a última versão dos sistemas.

SERVIÇO DE SUPORTE:

- A contratada colocará à disposição da contratante, durante a vigência contratual, os serviços de suporte que consistirão em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

- Os serviços de suporte dos sistemas incluirão: informativos, suporte via internet, suporte via empresa, suporte telefônico e treinamentos na sede da contratada, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios.

- Para validade do atendimento pelo Suporte Técnico, a contratante deverá:
 - a) consultar à contratada somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas;
 - b) comunicar à contratada, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software.
- Não estão incluídos nesses serviços de suporte um acompanhamento mais longo do processo de aprendizado do sistema e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, quaisquer serviços profissionais extras.
- Caso o serviço extra a ser realizado seja fora da sede da contratada ficará a cargo da contratante as seguintes despesas, além dos preços adicionais a serem pactuados entre as partes: alimentação, transporte e estadia.
- A contratada poderá firmar um contrato específico com a contratante de prestação de serviços profissionais, ou através de aditivo a este, com a finalidade de atender às normas que vierem a ser negociadas na oportunidade especializada(s) no ramo de serviços de informática, com que a contratante negociará os serviços profissionais que necessitar.

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

-O contrato terá duração de 24 meses, podendo ser estendido (prorrogado) conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Aline Rafaela Malato de Castro Coelho – Coordenadora da Divisão de Contabilidade

FOLHA DE DESPACHO

Ao GAB,

Segue para conhecimento e deliberação.

Cristina Carmona
Diretora DAF

FOLHA DE DESPACHO

À DAF,

Autorizo o andamento do processo.

Hilbert Nascimento
Presidente

FOLHA DE DESPACHO

À COLIC,

Encaminhando os autos para que sejam dadas as devidas providências quanto à cotação de preço de mercado, elaborando mapa comparativo de preços, para que se evidencie a média de preço.

Cristina Carmona
Diretora DAF





Quando a Alterdata nasceu em 1989, tínhamos noção de que não queríamos que a empresa fosse puramente de software.

Nosso objetivo era o de trabalhar para aprimorar o processo de gestão dos nossos clientes.

Temos orgulho de contribuir para que estes negócios se tornem melhores e mais lucrativos.



Ladmir Carvalho

Diretor/fundador da Alterdata Software

// Em favor de

Nome do Cliente: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

A / C: Rafaela

Data da Proposta: 10/01/2020

Validade da Proposta: 17/01/2020

// objetivo

Esta proposta tem por objetivo apresentar o sistema de automação contábil e o modelo adotado para implantação deste software

A **solução integrada Alterdata Pack** foi desenvolvida para trazer mais produtividade e eficiência às empresas contábeis. Com ela, o contador gerencia todos os processos com muito mais controle, segurança e agilidade.

Através desta ferramenta, é possível otimizar o trabalho dos departamentos pessoal, fiscal e contábil, evitando a redigitação de dados, protegendo sua empresa de erros que podem causar multas e custos adicionais, garantindo mais dinamismo e gestão nas rotinas contábeis e mais precisão na escrita fiscal.

Com o **ALTERDATA PACK**, sua empresa contábil possui os recursos necessários para aumentar a produtividade e diminuir o retrabalho em sua equipe, recursos este sempre amparados por nosso setor de inteligência fiscal, desde 1989 com experiência em legislação brasileira.

// Implantação

A Alterdata Software está comprometida em oferecer o treinamento adequado para que sua equipe utilize o sistema de Automação Contábil com total excelência. Com isso, nossos profissionais de atendimento seguem um roteiro de implantação detalhado, de modo a garantir uma utilização eficaz do sistema em sua empresa.

Cabe ao cliente prover toda a infraestrutura para suportar as ações da implantação, tais como microcomputadores ligados em rede com acesso aos servidores, acesso à internet, impressora, linha telefônica, entre outras necessidades.

obs: Caso Julgue necessário, é possível adquirir visitas adicionais à sua empresa para um acompanhamento mais longo do processo de aprendizado do sistema, esse valor será cobrado por homem/hora de trabalho.

Quando a implantação for realizada em cidades onde a Alterdata não atue com filial ou representação, haverá o custo adicional para o deslocamento, hospedagem e alimentação do analista Alterdata no local. O setor comercial irá informar caso haja esta necessidade.

// Condições de implantação em cidades sem atuação da Alterdata

Quando a Implantação for realizada em cidades onde a Alterdata não atua com filial ou representação, haverá o custo adicional para o deslocamento, hospedagem e alimentação do analista Alterdata no local. O setor comercial informará caso haja esta necessidade.

// Assinatura Mensal

O serviço de Assinatura mensal é disponibilizado pela Alterdata para constante atualização dos aplicativos de acordo com as principais legislações vigentes, melhorias tecnológicas, bem como para auxiliá-los em dúvidas que surjam ao longo da utilização da ferramenta.

// Horário de Atendimento

Segunda a sexta – feira de 08h as 19h

Sábado de 09h as 14h

Sistema Operacional:

Poderão ser utilizados: Windows 7 Professional ou Ultimate, Windows 8 ou 10.

Recomendamos o uso de **Windows Server (2008 ou superior)**.

Não utilizar o Windows nas edições **XP, Home ou Starter**.

Rede:

Não poderá ser Novell ou Linux, a não ser que tenha uma máquina rodando Windows. Esta opção pode deixar os sistemas mais lentos. Não é recomendado o uso de rede sem fio (wireless), já que esta tecnologia ainda não oferece desempenho satisfatório para o uso em aplicações comerciais. O ideal é que a rede esteja configurada com velocidade de 100mb, tanto placas quanto Hub para maior velocidade dos sistemas. A rede deve estar configurada com protocolo TCP/IP obrigatoriamente.

Servidor:

- . Intel Core2 Quad (Compatível ou superior)
- . Memória: 4Gb(ou superior)
- . Disco Rígido: Dois discos de tamanho compatível com o porte do cliente e com a base legada .
- . Sistema Operacional: Windows 2003 Server ou Superior (64 bits, que facilita na necessidade de um futuro upgrade).

Estações (outras máquinas ligadas ao servidor - rede)

- . Intel Core2 Quad (Compatível ou superior)
- . Memória: 4Gb(ou superior)
- . Disco Rígido: 10 Gb livres

Obs.: Em pelo menos um dos computadores em que o sistema estiver instalado haverá a necessidade de INTERNET ativa.

- O contratante declara ter ciência e concorda que em função do recebimento dos benefícios/descontos descritos na presente proposta comercial a sua modalidade de contrato será alterada. Neste sentido, ao assinar o presente documento, estará aderindo ao Contrato de Licenciamento Temporário de Uso e Implantação dos Softwares.
- Entende-se por Licença Temporária de Uso, o ato pelo qual a Alterdata Software, que detém os direitos autorais do software, concede à Contratante, o direito de usar/acessar a versão do software contratado, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a vigência do Contrato. Neste sentido, a Contratante possui somente o direito de uso/acesso ao software contratado e não de propriedade, não podendo esta transferir a outrem, comercializar, doar, arrendar, alienar, sublicenciar e tampouco dar o objeto em garantia. A interrupção do pagamento do valor mensal ajustado suspenderá imediatamente o direito de uso/acesso do software contratado.
- O contratante receberá nos instaladores do sistema o Contrato de Licenciamento Temporário de Uso e Implantação dos Softwares. Ao aceitar este contrato, o Contratante está aderindo aos seus termos e condições. Consideram-se aceitação ao contrato: a instalação do software; uso dos serviços de suporte, implantação, atualização de versões oferecidos pela Alterdata Software e, ainda, pagamento de boleto bancário emitido pela Alterdata Software.
- O atraso no pagamento dá a Alterdata Software o direito a suspender temporariamente, independentemente de qualquer notificação, a prestação de todos os serviços contratados, como suporte, atualização, acesso aos softwares, visitas técnicas, integração, comunicação externa de dados, dentre outros, até que os débitos sejam regularizados, sem direito ao contratante de reembolso das parcelas pagas e sem suspensão das cobranças decorrentes deste contrato/proposta.
- O contratante declara estar ciente que os softwares contratados são produtos prontos, portanto não estão sujeitos a customizações solicitadas por usuários/contratantes. Todavia, a Alterdata Software analisará a viabilidade das modificações solicitadas e, sendo possível executá-las, serão desenvolvidas mediante aprovação de orçamento e cronograma apresentados pela Alterdata Software, ficando ressalvado o direito de propriedade da Alterdata Software sobre os sistemas, suas versões, releases e desenvolvimentos realizados.

Descrição do Produto		Serviço	Valor
Produto	Informações complementares		
Alterdata Pack	Conexão simultânea 05	Cessão temporária de uso (Adesão)	R\$1.960,00
Alterdata Pack	Conexão simultânea 05	Licença temporária de uso (Assinatura)	R\$462,00
Valor total Cessão(Adesão) :			R\$1.960,00
Valor total de Licença(Assinatura) :			R\$462,00
Valor total da conversão :			R\$0,00

// Observações

O valor da adesão para o dia 17/01/2020

O valor da assinatura para o dia 10/03/2020

Estou de acordo com os valores e condições descritas nesta proposta:

Rubrica: _____

Estou de acordo com os valores e condições descritas nesta proposta:

Razão Social: _____

Assinatura: _____

Função: _____

CNPJ: _____

RG: _____

DATA: _____

Vendedor:

ALEXANDRE NUNES SANTIAGO

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento em nosso televentas:

0800 704 1418.

// Conclusão

A Alterdata Software está comprometida em oferecer a sua empresa um ótimo produto e serviços de excelência para a melhor gestão e controle das operações de sua empresa, baseando-se sempre em sólidos conceitos administrativos.

O sistema é constantemente atualizado, visando garantir uma estrutura tecnológica adequada às necessidades de todos os nossos clientes.

Atenciosamente.

Alterdata Tecnologia em Informática LTDA.

Departamento Comercial.

PROPOSTA COMERCIAL

A/C: Ivo Santos.

Tron Gestão Contábil

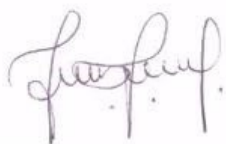
Com o TGC, o contador tem em mãos ferramentas modernas e atualizadas para tornar a rotina de trabalho muito mais produtiva, melhorando performance, qualidade e criando diferenciais para seus clientes. Nosso **suporte** centralizado em **Goiânia-GO**.

Pacotes: DP; Contábil e Fiscal – Para 05 acessos

Adesão: R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)

Assinatura mensal: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Att,



Juliano Mateus da Mota Pedrosa
Gerente Comercial
TRON SISTEMAS
CNPJ: 37.843.349/0001-03

Av. Aruma, 382 – Pavimento 1 – Quadra176 – Lote 09 – Parque Amazônia
CEP: 74.840-060 – Goiânia-GO
Telefone: (62) 4002-9090

PROPOSTA COMERCIAL FORTES SISTEMAS

CNPJ: 63.542.443/0001-24

A/C: Ivo Santos.

Fortes Gestão Contábil

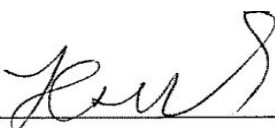
Há 30 anos, desenvolvendo sistemas de gestão, contabilidade, e de pessoas, sendo nosso diferencial ERP soluções para o comércio. Suporte somente através do 0800, horário comercial (segunda a sexta de 08h às 12h e 14h às 18).

Linha Contabilidade: DP; Contábil e Fiscal – Para 05 acessos

Adesão: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

Assinatura mensal: R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)

Att,



Inocêncio Mártires de Souza
Gerente de Negócios



PESQUISA DE MERCADO - PREÇO MÉDIO



DATA:	terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
MAPA Nº:	024/2020
PROCESSO Nº:	2020/122162
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LICENÇA DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBEIL.
DEMANDANTE:	COCON

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PERÍODO / MÊS	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PRODUTO	ORÇAMENTO 01		ORÇAMENTO 02		ORÇAMENTO 03		PREÇO MÉDIO	
						EMPRESA:		EMPRESA:		EMPRESA:			
						SOLUÇÃO INTEGRADA ALTERDATA PACK		TRON SOLUÇÕES TECNOLOGICAS		FORTES TECNOLOGIA			
						CNPJ:		CNPJ:		CNPJ:			
						36.462.778/0001-60		37.843.349/0001-03		63.542.443/0001-24			
VALOR MESNAL		VALOR ANUAL		VALOR MESNAL		VALOR ANUAL		VALOR MESNAL		VALOR ANUAL		VALOR MESNAL	VALOR ANUAL
1	1	UND	12	39	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBIL.	R\$ 462,00	R\$ 5.544,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00	R\$ 665,00	R\$ 7.980,00	R\$ 635,66	7.627,92
2	1	UND	1	39	ADESÃO	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.696,66	2.696,66
						R\$ 2.422,00	7.504,00	R\$ 3.760,00	R\$ 12.340,00	R\$ 3.815,00	R\$ 11.130,00	R\$ 3.332,32	R\$ 10.324,58

Fundamento Legal:

Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II).
 Acórdão nº 1547/2007 do TCU; nº 7821/2010 do TCU.
 Acórdão nº 1266/2011-TCU/Plenário.
 Instrução Normativa SEAD/DGL Nº. 001, de 09 de abril de 2012.

Responsável pela Cotação	
Daniilo Costa	
Matrícula:	5899971-1

Coordenador de Compras	
Danilo Costa Coordenador de Núcleo - CPL FUNTELPA - Mat. 54195012	

FOLHA DE DESPACHO

À DAF,

Prezada Diretora,

Devolvo a V.S.^a, autos do processo **2020/122162**, de **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO**, solicitado pela **COCON**. O mesmo encontra-se na fase de Pesquisa de Mercado.

Diante ao exposto, solicitamos sua providência quanto a **existência de Dotação Orçamentária para cobertura das despesas**, com vista a aquisição/contratação pretendida, retornando posteriormente para esta CPL, que providenciará Cotação Eletrônica junto ao sistema eletrônico do Banparanet, obedecendo a IN SEAD/DGL N^o. 001, de 09 de abril de 2012. Ressaltamos que os valores totais levantados estão dentro dos limites previstos Art. 1^o, incisos I e II do Art. 1^o do Decreto n^o 9.412, de 18 de junho de 2018.

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

DANILO COSTA.
COLIC

FOLHA DE DESPACHO

À COPLAN,

Segue para verificar disponibilidade de dotação orçamentaria.

Cristina Carmona
Diretora DAF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PROCESSO Nº: 2019 / 122.162

À DAF

Informamos a disponibilidade orçamentária para fazer face a despesas com **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (CONTÁBIL)** por solicitação da Coordenadoria de Contabilidade, Memorando nº 03/2020, onde elencamos os procedimentos no SIAFEM, necessários a sua adequação, conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Plano Interno (PI)	41200008338C
24.122.1297.8338	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento: 339040	SERVIÇOS DE TIC- PESSOA JURÍDICA
Valor Global	R\$ 10.324,58
Recursos Fixados 2020	R\$ 7.781,94 (8 * 635,66 + 2.696,66) MAI A DEZ/20 2020ND00251
Região/Município	GUAJARA/BELÉM
Fonte Recurso: 0101	RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação Nº 231.451	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Belém, 19 de fevereiro de 2020

Jacqueline Pantoja Jaste
Coordenação de Planejamento

__ SIAFEM2020-EXEORC,CONSULTAS,LISND (LISTA NOTA DE DOTACAO) _____
CONSULTA EM 19/02/2020 AS 12:44 USUARIO : SUELY
DATA EMISSAO : 19FEV2020 NUMERO : **2020ND00251**
UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
GESTAO : 65000 - FUNTELPA
TIPO REF.: 01 DOC.REF.: LEI 08666 DATA REF.: 19FEV2020 DATA LANC.: 19FEV2020
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
EVENTO ESF UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR
200090 1 65201 24122129783380000 0101000000 339040 650201 4120008338C
7.781,94

OBSERVACAO :

BLOQUEIO DE ORÇAMENTO P/PAGTº DE MPRESA PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INTA
LAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (CONTÁBIL), MEO COCON 03/20,
PROC. 2020/122.162.

LANCADO POR : SUELY ARAUJO DE GOIS

EM 19FEV2020 AS 12:39 HS

FOLHA DE DESPACHO

À COLIC,

Encaminho os autos para que sejam dadas as devidas providências quanto a cotação eletrônica, através do Portal de Compras do Governo do Estado, Tendo como base o mapa de cotação de preço nº 24/2020.

Cristina Carmona
Diretora DAF

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2020
Processo nº 2020/122162**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA**, torna público para ciência dos interessados, que por determinação do Decreto Nº 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, em razão do valor, previstas nos **incisos I e II e §1º do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93**, Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Nº 8.666/1993, Decreto Estadual Nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução Nº 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste Edital, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidas pelo(a) coordenador(a), por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no local e hora conforme abaixo descrito:

DATA DE ABERTURA: 00 de março de 2020.
HORÁRIO DE ABERTURA E TÉRMINO DOS LANCES: 08:00hs às 11:00hs (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital tem como objeto o **SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos, que integram o presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Plano Interno (PI): 41200008338C
Funcional: 24.122.1297.8338: <i>OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS</i>
Elemento: 339030: <i>SERVIÇOS DE TIC- PESSOA JURÍDICA</i>
Região/Município: <i>GUAJARÁ/BELÉM</i>
Fonte Recurso: 0101 - <i>RECURSOS ORDINÁRIOS</i>

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Poderão participar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular e validado no Portal Compras Pará – Compras Pará - e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação mediante Login e Senha na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.
- 4.2. Como requisito para participação desta Cotação Eletrônica deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no presente termo.
- 4.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.4. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 4.5. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6. A autoridade competente da FUNTELPA poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 4.7. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.8. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que poderão ser analisada automaticamente pelo SICAF;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – **INSS**), dentro da validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, quando não houver indicação no SICAF;

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias quando não houver prazo de validade exposto no documento.
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- b.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. 9
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.
- b) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- c) Data de emissão do atestado;
- d) Identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.1: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

Obs.2: Entende-se como "prestação de serviços de locação de equipamentos de televisão", os serviços prestados para "emissoras de televisão".

5.5. DECLARAÇÃO:

- a) **Declaração Expressa** de que a empresa licitante **POSSUI sede** ou **filial** ou **representação na Região Metropolitana de Belém/PA**, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **CONTRATANTE**, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

6. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 6.1. O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para a referida linha de fornecimento;
- 6.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;
- 6.3. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do Banparanet, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: compras@funtelpa.com.br e pelo telefone (91) 4005-7761.
- 6.4. **O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios para o e-mail compras@funtelpa.com.br até 01 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena de desclassificação.**

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.
- 7.2. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da mesma.
- 7.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 7.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada, devendo constar os **preços unitários e totais sem dízimas**, quando for o caso.
- 7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.
- 8.2. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da FUNTELPA, constando o seu CNPJ: 11.953.923/0001-84.
- 8.3. **A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:**
 - a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – **INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - d) Prova de inscrição no cadastro de contribuição **Estadual** e **Municipal**, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do Setor Demandante, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos bens a serem adquiridos.
- 8.5. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo para pagamento.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.7. À FUNTELPA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante o recebimento dos materiais estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 8.8. No pagamento ocorrerá conforme o que dispõe o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
 - 8.8.1. **Em caso de Bancos de outras praças que não seja o BANPARÁ, o fornecedor/prestador, ficará responsável pelo pagamento de tarifas bancárias (TED, DOC, etc.), não cabendo ressarcimentos por parte da FUNTELPA.**

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 00 de fevereiro de 2020.

Bedito Ivo Santos Silva
Homologador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

Eberson Rodrigues de Assis
Coordenador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

MINUTA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Bedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)
EM 27/02/2020 15:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9AAAFAC846BD0DC89.75159B67140A02CC.129B3F443624025C.7CE78D41CEB69434

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 2020/122162

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para serviço de licença de uso e instalação de software de Sistema Integrado de Gestão.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para o controle fiscal e contábil da fundação.

3. ESPECIFICAÇÕES (Informações fornecidas pelo Setor Demandante)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO C/ SUPORTE TÉCNICO, CONTENDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS DOS SETORES DE CONTABILIDADE, FISCAL, FINANCEIRO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS.	SERV.	01
Observações: 1º) SERV. IMEDIATO.			

4. DOCUMENTO REFERENTE À HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Apresentar na Habilitação, atestado/certidão, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando o fornecimento/participação da concorrente em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO deste instrumento convocatório.

5. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o edital e o termo de referência (ANEXO I).
- 5.2. Os serviços serão acompanhados e liquidados pelo FUNTELPA, que atestará o recebimento dos serviços e a entrega do objeto.
- 5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído ou refeito no prazo de 02 (dois) úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 5.4. O objeto será recebido provisoriamente, quando será feita a verificação das especificações, quantidades e qualidade do serviço prestado, para que então possa ser recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado.
- 5.5. O local de entrega dos materiais/serviços será na Gerencia de Recursos e Material - GRM, situado na sede da FUNTELPA (REDE CULTURA DE COMUNICAÇÃO), na Rua dos Pariquis, 3318 – Andar Térreo, no Bairro da Cremação – 66045-645 – BELÉM/. No momento da entrega do objeto da presente contratação deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta cotação eletrônica de preços.
- 5.6. A não substituição do material/serviço ou a não retirada do material/serviço rejeitado no prazo previsto no item anterior, configurará o fornecedor em mora, computada a partir do primeiro dia do vencimento do prazo.

6. DA NOTA DE EMPENHO

- 6.1. **A celebração de termo de contrato será substituída pela nota de empenho**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada, sem que isso venha a afetar o compromisso de prestação de garantia originário da proposta apresentada pela licitante e da aceitação dos termos do edital.

- 6.1.1. **A nota de empenho vincula-se aos termos, regras e exigências do edital da Cotação Eletrônica nº 024/2020, constante do Processo nº 2020/122162, e da proposta vencedora.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. É responsabilidade da Contratada o fornecimento dos objetos/serviços em estreita observância da legislação vigente, das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como em sua proposta comercial, assumindo integralmente suas obrigações;
- 7.2. Comunicar à administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, os prazos poderão ser prorrogados por uma única vez em no máximo 10 (dez) dias corridos;
- 7.3. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento/realização dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
- 7.4. Apresentar nota fiscal referente aos serviços/materiais fornecidos, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;
- 7.5. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, estando sujeita a penalizações em virtude de atraso ou de fornecimento em desacordo com as especificações dos materiais;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade do acompanhamento da FUNTELPA.
- 7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.8. Não transferir a outrem o fornecimento e a manutenção dos materiais objetos deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNTELPA

- 8.1. Acompanhar o desempenho dos funcionários da Contratada durante o fornecimento e/ou instalação dos materiais;
- 8.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Governo do Estado do Pará;
- 8.3. Atestar ou recusar as notas fiscais apresentadas pela Contratada, após verificação da conformidade do material constante na nota com o efetivamente recebido e do preço com o estabelecido no Termo de Referência;
- 8.4. Determinar a retificação de dados por parte da Contratada sempre que detectar inconsistências, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.6. Receber os serviços/materiais nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;
 - b) Multa administrativa no percentual de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor no item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) no valor dos serviços;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

- d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na formação de lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Pela infração de qualquer outra cláusula contratual não previstas nos subitens, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10. DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados na proposta de preço global, cotado em reais (R\$);
- 10.2. O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de contabilidade do preço do mercado.

11. DO FORO

- 11.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção da Comarca de Belém/PA, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

T.R Elaborado por:

Eberson Rodrigues de Assis
Coordenador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

FOLHA DE DESPACHO

A AJUR

Senhor Assessor,

Em obediência ao art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, encaminho para aprovação, Minuta de Edital COTAÇÃO ELETRÔNICA - **Processo n.º 2020/122162**, devendo esta Assessoria manifestar-se a respeito da conformidade das disposições inseridas no instrumento convocatório e seus anexos.

Atenciosamente,

Ivo Santos
COLIC

PARECER JURÍDICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/122162.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARECER MINUTA DO EDITAL. PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. CONTRATAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBIL. POSSIBILIDADE. LEI 8.666/1993, ARTIGO 38 C/C ARTIGO 24, INCISOS I E II E §1º C/C INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD/DGL Nº. 001/2012 E DECRETO ESTADUAL N.º 2.314/2018.

1. RELATÓRIO.

Vieram os autos a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico quanto a **Minuta de Edital de Licitação na modalidade Cotação Eletrônica do tipo menor preço**, que tem como objeto a abertura de certame licitatório para a contratação de serviço de licença de uso e instalação de software de sistema integrado de gestão contábil da Funtelpa, conforme especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência** e demais anexos, que integram o presente Edital, que passam a fazer parte integrante do referido instrumento independente de transcrição.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 03/2020– COCON/FUNTELPA, datado do dia 13 de Fevereiro de 2020 (seq. 2);
- b) Autorizo do Presidente para a aquisição do material (seq. 4);
- c) Propostas (seq. 6);
- d) Mapa comparativo de preços (seq. 7);
- e) Dotação orçamentária (seq. 10);
- f) Minuta do Edital e Termo de Referência (seq. 12).

É o relatório.

Passamos a análise do processo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

À priori, urge esclarecer que para a elaboração do presente parecer, fora utilizado enquanto fonte técnica os dispositivos do **art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 24, incisos I e II e §1º do mesmo diploma legal c/c Instrução Normativa SEAD/DGL nº. 001, de 09/04/2012 e Decreto Estadual n.º 2.314/2018.**

Pois bem, neste cenário jurídico, o artigo 38, § único da legislação Federal nº 8.666/1993, prevê que as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios



ou ajustes, devam ser previamente examinados e aprovados pela assessoria jurídica da administração, razão da presente análise e emissão de parecer, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Filho:

Ademais, quanto à previsão legal acima transcrita, leciona Marçal Justen

“Fiscalização pela assessoria jurídica (parágrafo único). O parágrafo único determina a obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e de contratos (ou instrumentos similares). A natureza da assessoria jurídica. A manifestação da assessoria jurídica envolve um controle jurídico da validade dos atos jurídicos já praticados e daqueles previstos para o futuro.

“O parecer jurídico é um ato de controle da legalidade e conveniência da atividade administrativa licitatória e contratual. Portanto, a exigência da manifestação prévia da assessoria jurídica tem duas finalidades jurídicas.

Em primeiro lugar, trata-se de impedir que uma atuação defeituosa seja consumada. O assessor jurídico tem o dever de identificar os defeitos de legalidade, avaliar o cumprimento das exigências formais e outras questões, (...). Desse modo, o parecer confirmará a presença dos requisitos de validade ou identificará a sua ausência, permitindo que a autoridade competente adote a decisão mais conforme com a ordem jurídica. Por outro lado, a necessidade de manifestação da assessoria jurídica desincentivará a prática de atos irregulares, precipitados, não satisfatórios. Tal se passará porque os demais integrantes da esfera administrativa terão consciência de que a assessoria jurídica reprovará práticas defeituosas.”

Nesse contexto, depreende-se que todo ato ou procedimento a ser submetido à autoridade superior deve ser previamente analisado pela assessoria jurídica, a fim de que esta se manifeste, mediante a emissão de parecer, acerca de sua legalidade.

Assim, a finalidade da Assessoria jurídica é instrumentalizar as decisões da autoridade, prestando-lhe o suporte jurídico necessário para que estas (decisões) sejam tomadas dentro da estrita legalidade, possibilitando ao gestor público, dessa forma, o embasamento legal para tomar as suas decisões acertadamente.

In casu, a Minuta do Edital de Cotação Eletrônica submetida à análise e aprovação desta Assessoria, de acordo com o que estabelece o art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993, e Instrução Normativa SEAD/DGL n.º. 001, de 09/04/2012, observa-se que o Edital vem detalhando o **objeto**, as **condições preliminares**, a **alocação de recursos orçamentários**, a **fase de credenciamento**, a **fase do envio da proposta eletrônica**, a **data da abertura da sessão pública**, a **fase de lances**, **fase de negociação**, da **fase de julgamento da proposta final de preço**, **fase de habilitação eletrônica**, **julgamento do recurso**, documento aplicável, e Disposições Gerais, ou seja, amparada pelo Estatuto das Licitações e Contratos (nº 8.666/1993).

No âmbito Estadual o art. 2º do **Decreto n.º 2.314/2018**, estabelece, *in verbis*, que:

Art. 1º o Art. 2º As aquisições de bens e contratações de serviços, nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, serão processadas, obrigatoriamente, em sessão pública, à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela Rede Mundial de Computadores (internet).

§ 1º Para os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias e as **Fundações Públicas**, as hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor são as previstas nos incisos I e II e **§ 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

Portanto, o Edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei n.º 8.666/93. Assim, a minuta revela que o Edital traz condições de igualdade aos interessados ou pretendentes, demonstrando respeito aos Princípios da Igualdade de oportunidades e da Legalidade.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a análise jurídica da Minuta do Edital em comento, Termo de Referência, e anexos, abstraídas as questões técnicas, e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e conveniência da contratação de empresa para serviço de licença de uso e instalação de software de sistema integrado de gestão da Funtelpa, guardam conformidade com a norma aplicável a espécie, daí porque esta Assessoria Jurídica **APROVA** a respectiva **MINUTA DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como demais anexos.

É o parecer, *S.M.J.*

Submeto à apreciação da Presidência.

Belém, 28 de Fevereiro de 2020.

JEFF LAUNDER MARTINS MORAES
Assessor Jurídico - Funtelpa

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Paulo Roberto Batista Barros, Técnico TV, matrícula funcional nº. 54196946, para atuar como suplente de fiscal do Contrato 077/2019, PROCESSO N.º 2019/69009, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a Empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0706-09, para LOCAÇÃO DE SEGMENTO ESPACIAL EM SATÉLITE - Banda C 6,0 MHz de capacidade.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 01 de janeiro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 09 de janeiro de 2020.
Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 513819

PORTARIA Nº 019/2020

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que dispõe o Decreto nº 2168 de 10 de março de 2010, publicado no Diário Oficial nº 31622 de 11/03/2010, o qual institui o sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

Considerando a Resolução nº 001 de 16 de março de 2010, publicada no Diário Oficial nº 31626 de 17/03/2010 que trata dos procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II e parágrafo único do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto no Decreto nº 2.168 de 10 de março de 2010; Considerando, ainda, o artigo 12 da Resolução supramencionada, RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem os procedimentos de compras/contratações por meio de cotação eletrônica para o exercício de 2020:

BENEDITO IVO SANTOS SILVA, CPF: 411.550.842-68, Homologador;
DANILO SILVA COSTA, CPF: 668.661.462-91, Coordenador;
EBERSON RODRIGUES DE ASSIS, CPF: 102.497.247-07, Coordenador.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registre-se e Publique-se.

Belém, 09 de janeiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento
PRESIDENTE da FUNTELPA

Protocolo: 513635

PORTARIA Nº 014/2020

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Decreto Governamental publicada no DIÁRIO OFICIAL Nº 33784, de 18 de janeiro de 2019, de acordo com o disposto Art. 16 do 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA para o exercício de 2020, as seguintes pessoas:

a) PRESIDENTE: BENEDITO IVO SANTOS SILVA, matrícula nº 54195012-5;

b) SECRETÁRIO: DANILO SILVA COSTA, matrícula 5899971-1;

c) MEMBRO: EBERSON RODRIGUES DE ASSIS, matrícula 54196977/5.

Art. 2º - Fica Nomeado o Presidente da Comissão de licitação senhor BENEDITO IVO SANTOS SILVA, matrícula nº 54195012, como Pregoeiro Oficial da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA.

I - Ficam nomeados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro Oficial da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, os seguintes servidores:

a) DANILO SILVA COSTA, matrícula 5899971-1; e

b) EBERSON RODRIGUES DE ASSIS, matrícula 54196977/5.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 4º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Belém, 08 de janeiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento
PRESIDENTE da FUNTELPA

Protocolo: 513550

PORTARIA Nº 018/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Paulo Roberto Batista Barros, Técnico TV, matrícula funcional nº. 54196946, para atuar como suplente de fiscal do Contrato 001/2020, PROCESSO N.º 2019/73388, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a Empresa SKYTECH COMÉRCIO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.287.034/0001-58, para LOCAÇÃO EM

Identificador de autenticação: BE2190-3753-72063292404000000000

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 15

COMODATO DE SISTEMA UP-LINK.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 01 de janeiro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 09 de janeiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 513818

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 13/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Os termos do Atestado Médico de 09/01/2020, contido nos autos do Memorando nº002/2020 - DTV/FUNTELPA de 06/01/2020;

R E S O L V E:
CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário DANIEL BARROSO, matrícula funcional nº 7004958/1, ocupante do cargo de Operador de Vídeo Taípe, lotado na Diretoria de Televisão, no período de 09/01/2019 a 23/01/2020, sem prejuízo de sua remuneração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

Protocolo: 513649

PORTARIA Nº 12/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Os termos do Atestado Médico de 24/12/2019, contido nos autos do Memorando nº001/2020 - DTV/FUNTELPA de 06/01/2020;

R E S O L V E:
CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário DANIEL BARROSO, matrícula funcional nº 7004958/1, ocupante do cargo de Operador de Vídeo Taípe, lotado na Diretoria de Televisão, no período de 24/12/2019 a 07/01/2020, sem prejuízo de sua remuneração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

Protocolo: 513648

PORTARIA Nº 16/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Os termos do Atestado Médico de 27/12/2019;

R E S O L V E:
CONCEDER 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário JOSÉ ELIAS PINTO DA SILVA, matrícula funcional nº 5890286/1, ocupante do cargo de Radialista II - Operador de Áudio, lotado na Diretoria de Televisão, no período de 27/12/2019 a 02/12/2019, sem prejuízo de sua remuneração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

Protocolo: 513655

PORTARIA Nº 15/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Os termos do Atestado Médico de 18/12/2019;

R E S O L V E:
CONCEDER 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário JOSÉ ELIAS PINTO DA SILVA, matrícula funcional nº 5890286/1, ocupante do cargo de Radialista II - Operador de Áudio, lotado na Diretoria de Televisão, no período de 18/12/2019 a 24/12/2019, sem prejuízo de sua remuneração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

Protocolo: 513651

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

**PORTARIA Nº. 02/2020-GAB/PAD
BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 29 de outubro de 2015.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2020
Processo nº 2020/122162**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA**, torna público para ciência dos interessados, que por determinação do Decreto Nº 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, em razão do valor, previstas nos **incisos I e II e §1º do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93**, Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Nº 8.666/1993, Decreto Estadual Nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução Nº 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste Edital, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidas pelo(a) coordenador(a), por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no local e hora conforme abaixo descrito:

DATA DE ABERTURA: 03 de março de 2020.
HORÁRIO DE ABERTURA E TÉRMINO DOS LANCES: 08:00hs às 11:00hs (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital tem como objeto o **SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos, que integram o presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Plano Interno (PI): 41200008338C
Funcional: 24.122.1297.8338: <i>OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS</i>
Elemento: 339030: <i>SERVIÇOS DE TIC- PESSOA JURÍDICA</i>
Região/Município: <i>GUAJARÁ/BELÉM</i>
Fonte Recurso: 0101 - <i>RECURSOS ORDINÁRIOS</i>

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Poderão participar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular e validado no Portal Compras Pará – Compras Pará - e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação mediante Login e Senha na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.
- 4.2. Como requisito para participação desta Cotação Eletrônica deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no presente termo.
- 4.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.4. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 4.5. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6. A autoridade competente da FUNTELPA poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 4.7. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.8. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que poderão ser analisada automaticamente pelo SICAF;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – **INSS**), dentro da validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, quando não houver indicação no SICAF;

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias quando não houver prazo de validade exposto no documento.
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- b.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. 9
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.
- b) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- c) Data de emissão do atestado;
- d) Identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.1: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

Obs.2: Entende-se como "prestação de serviços de locação de equipamentos de televisão", os serviços prestados para "emissoras de televisão".

5.5. DECLARAÇÃO:

- a) **Declaração Expressa** de que a empresa licitante **POSSUI sede** ou **filial** ou **representação na Região Metropolitana de Belém/PA**, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **CONTRATANTE**, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

6. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 6.1. O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para a referida linha de fornecimento;
- 6.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;
- 6.3. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do Banparanet, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: compras@funtelpa.com.br e pelo telefone (91) 4005-7761.
- 6.4. **O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios para o e-mail compras@funtelpa.com.br até 01 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena de desclassificação.**

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.
- 7.2. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da mesma.
- 7.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 7.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada, devendo constar os **preços unitários e totais sem dízimas**, quando for o caso.
- 7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.
- 8.2. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da FUNTELPA, constando o seu CNPJ: 11.953.923/0001-84.
- 8.3. **A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:**
 - a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – **INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - d) Prova de inscrição no cadastro de contribuição **Estadual** e **Municipal**, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do Setor Demandante, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos bens a serem adquiridos.
- 8.5. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo para pagamento.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.7. À FUNTELPA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante o recebimento dos materiais estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 8.8. No pagamento ocorrerá conforme o que dispõe o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
 - 8.8.1. **Em caso de Bancos de outras praças que não seja o BANPARÁ, o fornecedor/prestador, ficará responsável pelo pagamento de tarifas bancárias (TED, DOC, etc.), não cabendo ressarcimentos por parte da FUNTELPA.**

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 00 de fevereiro de 2020.

Bedito Ivo Santos Silva
Homologador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

Eberson Rodrigues de Assis
Coordenador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Bedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)
EM 03/03/2020 14:13 (Hora Local) - Aut. Assinatura: AB8EE9AAB20BA543.A80934B3A5D5CE29.76313B54032146D9.D37B4EEAEE3084B8

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 2020/122162

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para serviço de licença de uso e instalação de software de Sistema Integrado de Gestão.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para o controle fiscal e contábil da fundação.

3. ESPECIFICAÇÕES (Informações fornecidas pelo Setor Demandante)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO C/ SUPORTE TÉCNICO, CONTENDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS DOS SETORES DE CONTABILIDADE, FISCAL, FINANCEIRO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS.	SERV.	01
Observações: 1º) SERV. IMEDIATO.			

4. DOCUMENTO REFERENTE À HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Apresentar na Habilitação, atestado/certidão, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando o fornecimento/participação da concorrente em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO deste instrumento convocatório.

5. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o edital e o termo de referência (ANEXO I).
- 5.2. Os serviços serão acompanhados e liquidados pelo FUNTELPA, que atestará o recebimento dos serviços e a entrega do objeto.
- 5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído ou refeito no prazo de 02 (dois) úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 5.4. O objeto será recebido provisoriamente, quando será feita a verificação das especificações, quantidades e qualidade do serviço prestado, para que então possa ser recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado.
- 5.5. O local de entrega dos materiais/serviços será na Gerencia de Recursos e Material - GRM, situado na sede da FUNTELPA (REDE CULTURA DE COMUNICAÇÃO), na Rua dos Pariquis, 3318 – Andar Térreo, no Bairro da Cremação – 66045-645 – BELÉM/. No momento da entrega do objeto da presente contratação deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta cotação eletrônica de preços.
- 5.6. A não substituição do material/serviço ou a não retirada do material/serviço rejeitado no prazo previsto no item anterior, configurará o fornecedor em mora, computada a partir do primeiro dia do vencimento do prazo.

6. DA NOTA DE EMPENHO

- 6.1. **A celebração de termo de contrato será substituída pela nota de empenho**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada, sem que isso venha a afetar o compromisso de prestação de garantia originário da proposta apresentada pela licitante e da aceitação dos termos do edital.
- 6.1.1. **A nota de empenho vincula-se aos termos, regras e exigências do edital da Cotação Eletrônica nº 024/2020, constante do Processo nº 2020/122162, e da proposta vencedora.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. É responsabilidade da Contratada o fornecimento dos objetos/serviços em estreita observância da legislação vigente, das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como em sua proposta comercial, assumindo integralmente suas obrigações;
- 7.2. Comunicar à administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, os prazos poderão ser prorrogados por uma única vez em no máximo 10 (dez) dias corridos;
- 7.3. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento/realização dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
- 7.4. Apresentar nota fiscal referente aos serviços/materiais fornecidos, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;
- 7.5. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, estando sujeita a penalizações em virtude de atraso ou de fornecimento em desacordo com as especificações dos materiais;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade do acompanhamento da FUNTELPA.
- 7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.8. Não transferir a outrem o fornecimento e a manutenção dos materiais objetos deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNTELPA

- 8.1. Acompanhar o desempenho dos funcionários da Contratada durante o fornecimento e/ou instalação dos materiais;
- 8.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Governo do Estado do Pará;
- 8.3. Atestar ou recusar as notas fiscais apresentadas pela Contratada, após verificação da conformidade do material constante na nota com o efetivamente recebido e do preço com o estabelecido no Termo de Referência;
- 8.4. Determinar a retificação de dados por parte da Contratada sempre que detectar inconsistências, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.6. Receber os serviços/materiais nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;
 - b) Multa administrativa no percentual de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor no item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) no valor dos serviços;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
 - d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na formação de lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- e) Pela infração de qualquer outra clausula contratual não previstas nos subitens, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10. DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados na proposta de preço global, cotado em reais (R\$);
10.2. O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de contabilidade do preço do mercado.

10.3. O valor a ser pago na Primeira Mensalidade será a soma do valor integral da (Adesão/Instalação/Treinamento do Software) mais a mensalidade normal, ficando a partir da segunda mensalidade em diante somente o valor da assinatura para uso do sistema.

11. DO FORO

- 11.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção da Comarca de Belém/PA, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

T.R Elaborado por:

Eberson Rodrigues de Assis
Coordenador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

- 1.1. A Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA
- 1.2. A/C: Sr. Coordenador de Cotação de Preços

COTAÇÃO Nº XXX/2020
PROCESSO Nº 2020/XXXXXXXXXX

Apresentamos a presente proposta para **FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I e demais anexos do Edital da **Cotação Eletrônica nº XXX/2020**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Adesão/Instalação/Treinamento do Software (nome do sistema), pago integralmente na primeira mensalidade, conforme item 10.3 do Termo de Referência.		
02	Mensalidade da Assinatura		
Total Geral			

- 1) O Valor Total da Proposta é de R\$ _____ (_____)
- 2) abertura do certame.
- 3) Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da FUNTELPA que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos serviços.
- 4) Preço unitário e Total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- 5) Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- 6) Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- 7) Prazo de validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.
- 8) Prazo de Entrega: **XX (XXXXXX)** dias corridos.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tel/Fax:	
Email:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	C/C:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF:	Cargo/Função:		
RG:	Órgão Expedido:		
Naturalidade:	Nacionalidade:		
Email:			

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Mural de Licitações

search_form:numero: '24 _____'
deve ser um número formado por um ou mais dígitos.

Modalidade: Cotação Eletrônica de Preços

Entidade Administrativa: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO (FUNTELPA)

Nº/Exercício: 24 / 2020

Data de Abertura: Por período a

Pesquisar

1	<p>Órgão: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO (FUNTELPA)</p> <p>Modalidade: Cotação Eletrônica de Preços</p> <p>Nº/Exercício: 24/2020</p> <p>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LICENÇA DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBEIL.</p> <p>Data/Hora de Abertura: 03/03/2020 08:00</p> <p>Local: http://web.banparanet.com.br/</p>
---	---

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)
EM 03/03/2020 14:13 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 104655F1936CFD71.AB267B7280C7A428.6316C412B34A7A25.05C23DB6BCD6A47F

"COMPRA DIRETA" PELO SISTEMA - Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará

RESUMO

Seleção de proposta para contratação com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações. As despesas decorrentes desta aquisição irão onerar a dotação orçamentária codificada nos autos do processo de compra. As propostas deverão ser enviadas no endereço eletrônico, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, até o dia e horário indicado neste Edital e disponibilizado no site.

- Compra direta n 2020/122162
- Objeto: LICENÇA E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO
- Unidade compradora: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO
- Responsável: EBERSON RODRIGUES DE ASSIS
- Data de início de lances: 03/03/2020 08:00:00
- Data de encerramento de lances: 03/03/2020 11:00:00
- Moeda: em Real - R\$, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- Tipo: Menor preço
- Prazo de entrega: Imediato
- Condição de pagamento: Empenho

1 - Objeto: Segue abaixo. A descrição detalhada do item deverá ser verificada, clicando sobre o material para conhecimento das especificações que possibilitarão seu correto preparo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida
1	AQUISICAO DE SOFTWARE	1,00	UND

2. Recebimento das propostas e lances: somente via Internet, no endereço eletrônico <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e período indicados acima. Obs: Após acessar o site acima, clicar em "Acesso ao Sistema", na barra de opções lateral. Em seguida "entre" com seu "USUÁRIO" e "SENHA". Caso ainda não possua, entre em contato com a administração para que sua identificação de acesso seja providenciada.

3. Suporte Legal: Lei Federal n 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n 6.045/06 e pelas normas contidas no presente Edital.

4. Recebimentos das propostas: Os lances deverão ser enviados via Internet, no endereço eletrônico, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e período indicado acima.

Acesse o Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao/>) e consulte os detalhes.

_BELEM, PA 03/03/2020 12:42:58

Atenciosamente
Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará

Paradigma Business Solution



Ação Finalizar compra direta Cancelar compra direta Retornar para recebimento de lances Retornar para análise de lances

Página 1

Total de registros: 1, página 1 de 1

1 9913014 - AQUISICAO DE SOFTWARE

Situação **Encerrado com requisições liberadas**

Valor de referência **R\$ 3.332,32**

Quantidade **1,00 UNIDADE**

Prazo de entrega **Imediato**

Melhor lance
Lance negociado

Última compra em
Economia (valor de referência) / %
Economia (valor negociado) / %

Nenhum lance para este item

➔ Economia total da compra direta (valor de referência) **R\$ 0,00 (0,0%)**

➔ Valor total da compra direta **R\$ 0,00**

➔ Economia total da compra direta (valor negociado) **R\$ 0,00 (0,0%)**

CHAT

Coordenador (03/03/2020 08:51) Bom dia. A disposição para dúvidas.

Sistema (03/03/2020 11:00) O item 1 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.

Sistema (03/03/2020 11:00) O item 1 está encerrado para lances.

➔ **Sistema (03/03/2020 12:40)** Compra direta finalizada com sucesso. Justificativa: Finalizada com nenhum lance.

Enviar mensagem

Resumo do processo			
Empresa	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO		
Situação	Deserta		
Modalidade	Compra direta	Tipo de avaliação	Menor preço
Tipo	Pedido	Tipo de processo	Nacional Brasil
Número do processo	2020/122162	Número do edital	024
Objeto	LICENÇA E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO		
Data de publicação			
Data inicial de lances	03/03/2020 08:00:00	Data final de lances	03/03/2020 12:40:34

Comissão do processo	
Usuário	Perfil
EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	Coordenador
BENEDITO IVO SANTOS SILVA	Autoridade

Itens / Lotes do processo				
Item	Item	Quantidade / Unidade de medida	Referência	Total
1	AQUISICAO DE SOFTWARE	1,00 / UND	R\$ 3.332,32	R\$ 3.332,32
			Vi. estimado	R\$ 3.332,32

Empresas convidadas / Participantes			
#	Fornecedor	E-mail	Participante?
1	14247675000144 - 2A SYSTEMS REPRESENTACAO LTDA	A.CASSIANO@GMAIL.COM	Não
2	18431758000140 - 3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENT	3ICOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	Não
3	01741868000105 - A R S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	diskcarimbo@hotmail.com	Não
4	10661861000174 - A S SISTEMAS INTEGRADO E SERVICOS EM INFORMATICA L	REALDATAINFORMATICA@GMAIL.COM	Não
5	11277966000197 - AC COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EM GERAL EIRE	SOLSOLUCOESADM2009@GMAIL.COM	Não
6	18191380000154 - ADILENA FERREIRA BRAGA ME	OMEGA.CONT@HOTMAIL.COM	Não
7	13251252000135 - AGROMUNDI COMERCIO E SERVICOS DO AGRONEGOCIO EIREL	AGROMUNDI@YAHOO.COM.BR	Não
8	01362890000144 - AGROSHOPPING COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA EPP	AGROSHOPPINGPA@HOTMAIL.COM	Não
9	15622879000180 - AGUA NORTE SOLUCOES EM TRATAMENTO DE AGUA LTDA	LICITACAO@AGUANORTE.COM.BR	Não
10	05152318000101 - AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP	ADMINISTRATIVO@AGUIARFERES.COM.BR	Não
11	05471148000128 - AJ INFORMATICA ASSISTENCIA TECNICA SC LTDA	alexajinfo@hotmail.com	Não
12	14986916000177 - ALEX MENDES DE SOUZA - EPP	CORDEL.2@HOTMAIL.COM	Não
13	32192902000163 - AMAZON NUTS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	administrativo@casadasamendoas.com.br	Não
14	19876529000100 - AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL EIRE	CONTATO@AMMERDOBASIL.COM.BR	Não
15	07163963000155 - AMSW TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	ana.ked@catalogo.com.br	Não
16	28564781000166 - ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA-ME	AILTONUCHOA@YAHOO.COM.BR	Não
17	01305292000133 - ANTONIO C. M. ARAUJO & CIA LTDA EPP	LICITACAO@TECMED-PA.COM.BR	Não

18	33385399000125 - APACHE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIR	ADONAI@APACHETECNOLOGIA.COM.BR	Não
19	03870021000156 - ARAKEN SERVICOS DE CONSTRUCOES E ELETRICOS EM GERA	ARAKENPA@HOTMAIL.COM	Não
20	25408885000193 - ARLETE SOUZA DA SILVA	KURUMINELETRICA@GMAIL.COM	Não
21	83898957000124 - ARMANDO MITSUAKI NAKAMARU	NAKAMARU2611@GMAIL.COM	Não
22	04189909000190 - ARS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	ANGELO.POLIZEL@ARSSC.NET	Não
23	63846067000161 - AUDICON AUDITORIA CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/C	AUDICON.PA@GMAIL.COM	Não
24	03152982000125 - BELEM INFORMATICA LTDA	vendas@belinfo.com.br	Não
25	07565986000196 - BELEM SERVICOS DE SAUDE AMBIENTAL LTDA- EPP	BELEMSERVICOS@YAHOO.COM.BR	Não
26	10563340000184 - BELLINK TELECOM LTDA-ME	COLLERE2011@GMAIL.COM	Não
27	18097314000110 - BIOETICA-COMERCIO DE PROD SERV LABORATORIAIS LTDA-	BIOETICA.COM@HOTMAIL.COM	Não
28	25036859000181 - BORDALLO CONSTRUTORA LTDA	BSBORDALLO@GMAIL.COM	Não
29	26210109000147 - BRAGA & VILHENA SERV COMBINADOS PARA APOIO A EDIFI	RENOVESERVLICT@GMAIL.COM	Não
30	08686053000110 - BRAGA GONCALVES & CIA LTDA-ME	BRAGAGONCALVESLTDA@HOTMAIL.COM	Não
31	00799666000151 - BRASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	BRASFARMA@GLOBO.COM	Não
32	57142978000105 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	ivo.boareto@brasoftware.com.br	Não
33	24421157000159 - BRATETC SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI	TRISKLETELECOM@GMAIL.COM	Não
34	06289853000171 - BREDI TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	CONTATO@BREDI.COM.BR	Não
35	31967741000170 - BRUNA LIRA DA SILVA 53087143200	LIRASERVICOS70@GMAIL.COM	Não
36	11652540000176 - BRUNO PARENTE DA CRUZ ME	contato@bpccomputadores.com.br	Não
37	10570253000154 - C. C. CONSTRUCOES LTDA ME - ME	CCRSERVICOS@YAHOO.COM.BR	Não
38	08672139000193 - C2A SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA	celestinoalves@computerstore.com.br	Não
39	19104617000185 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA -NE	BISMARCK@LUZEFRIO.COM.BR	Não
40	12593230000190 - CARLOS PARAGUACU LOBO PENHA_16738233272	CARLOSLOBOPENHA@YAHOO.COM.BR	Não
41	08811324000111 - CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA-EPP	CASANOVA-EPP@HOTMAIL.COM	Não
42	20725530000104 - CEMFIX COMERCIAL LTDA-ME		Não
43	01554285000175 - Certisign Certificadora Dighital	licit@certisign.com.br	Não
44	12007807000135 - CESAR AUGUSTO MACHADO PELICIONI - EPP	NILTON@TECCSOLUCOES.COM.BR	Não
45	10299854000174 - CIE, COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA ME	ciecomercio@gmail.com	Não
46	10404667000103 - CIENTEC - ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	CIENTEC@IG.COM.BR	Não
47	19920179000123 - CJG CHAVES COMERCIO SERVICOS ACABAMENTO	CJG.SERVICOSVENDAS@GMAIL.COM	Não
48	34032109000122 - CLAUDIA C A MACEDO	MACEDOCLAUDIA906@GMAIL.COM	Não
49	33382020000123 - CLAUDIO DE SOUSA LIMA JUNIOR 87592495287	CLAUDIOSOUSA5266@HOTMAIL.COM	Não
50	02081234000136 - COMERCIAL SOFT LTDA	CONTATOGLO@HOTMAIL.COM	Não
51	20155547000173 - COMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	COMPLETA.BEL@GMAIL.COM	Não
52	19108740000174 - CONFIANCA SOLUCOES EIRELI EPP	COMERCIAL@CONFIANCATI.COM.BR	Não
53	08666379000185 - CONSTRUTORA 4 MX LTDA	COMERCIAL4MX@HOTMAIL.COM	Não
54	08951049000131 - CORESMA COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	CORESMA@IG.COM.BR	Não
55	11393370000152 - CUNHA E LIMA LTDA-ME	ASSISTECLM@GMAIL.COM	Não
56	18276815000163 - D G DA SILVA INFORMATICA EIRELI - ME	FINANCEIRO.BELINFO@GMAIL.COM	Não
57	32920624000113 - DIEGO SARMENTO DE SOUZA88473376234	LA.LICITACAO1@GMAIL.COM	Não
58	18799897000120 - DIGISEC - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI -ME	CONTABIL.FISCAL@SOLUTI.COM.BR	Não
59	01321202000106 - DIGITAL LINE LTDA	mamed53@r7.com	Não
60	12851042000115 - DIGITALIZAR SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP	A.CESAR@DIGITALIZARONLINE.COM.BR	Não

61	83472803000176 - DIGITRO TECNOLOGIA S.A	EDITAL@DIGITRO.COM.BR	Não
62	17246049000121 - DINATECH COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	DINATECH.COMERCIAL@YAHOO.COM.BR	Não
63	26755386000135 - DIOGO NOBRE CARDOSO 04156879500	LICITACAO@SERVIMIX.COM.BR	Não
64	20442743000129 - DISPARA HOSPITALAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA EPP	VENDAS@DISPARAHOSPITALAR.COM	Não
65	06229796000135 - DISUMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI	DISUMED.VENDAS@HOTMAIL.COM	Não
66	08833986000192 - DRINCOLN SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI	LICITACAOEMPRESARIAL@GMAIL.COM	Não
67	22446270000163 - E DA S MIRANDA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A ED	DINAMIKESERVADM@GMAIL.COM	Não
68	14489035000140 - E-SELL TECNOLOGIA LTDA-EPP	atendimento@e-sell.com.br	Não
69	10703777000176 - EDILENA DOS SANTOS FERREIRA-ME	COMERCIALIDOSSANTOS@HOTMAIL.COM	Não
70	13671503000130 - EDUARDO LOPES DE BARROS	ELB_SERVICE@HOTMAIL.COM	Não
71	22920038000115 - ELIANE DE CASTRO LEITE	ECLSERVICOS@OUTLOOK.COM	Não
72	13512598000140 - ELZILENE SARAIVA ANDRADE 57393583291	LCCRACHA@HOTMAIL.COM	Não
73	52913241000125 - ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA - EPP	ASCOMPUTADORES@YAHOO.COM.BR	Não
74	08691192000131 - ENGENHARIA E INFORMATICA FIGUEIREDO LTDA	FELIPE_EPIL@HOTMAIL.COM.BR	Não
75	07178322000174 - EQUILIBRIUM WEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. EPP.	VENDAS@EQUILIBRIUMWEB.COM	Não
76	07329169000309 - EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA	LICITACAOBLM@EQUINOCIOHOSPITALAR.COM.BR	Não
77	02146937000103 - ERIKA S NOBREGA - ME	LOSAS2TELEFONES@GEMEL.COM	Não
78	07276356000100 - ESPACO DE SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSES LTDA.	EMEDSAUDE@EMEDSAUDE.COM.BR	Não
79	33494917000149 - ESPECTRO ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL	LICITACAO@ESPECTROTELECOMUNICACOES.COM.BR	Não
80	17753477000140 - ESTEVES CONSTRUCOES E TECNOLOGIA LTDA - EPP.	MACPOINT.MAURO@GMAIL.COM	Não
81	26699784000181 - EVOLUE SERVICOS LTDA EPP	LICITACAO@EVOLUESERVICOS.COM	Não
82	07480589000111 - F - TREZE TECNOLOGIA EIRELI	GOVERNO@F13.COM.BR	Não
83	19984793000159 - F A CAMPOS FERREIRA ME	INFO.COPIA@YAHOO.COM.BR	Não
84	04949905000163 - F. CARDOSO & CIA. LTDA.	SUPERVISOR.LICITACAO@SHOPPINGDASAUDEONLINE.COM.BR	Não
85	11105408000144 - F. F. CONTROLE E CERTIFICACAO LTDA	LICITACAO@SECCOL.COM.BR	Não
86	21814549000190 - F.ARACELI DE OLIVERA COMERCIO E SERVICO-ME	EFICOMERCIOESERVICO@GMAIL.COM	Não
87	21070343000100 - F.F. MAIS SERVICOS EIRELI - EPP	FFMAISSERVICOS@GMAIL.COM	Não
88	07282615000105 - FABIANO B DE CARVALHO	LOJASFABILAR@GMAIL.COM	Não
89	65788788234 - Fabio Fares Marques da Silva	fmarques@fmarques.eti.br	Não
90	12586304000161 - FABIO G DA SILVA-ME	FABIOENGENHARIA1@GMAIL.COM	Não
91	60740620215 - FÁBIO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	fabiomarcelo-silva@hotmail.com	Não
92	32064310000166 - FABRICIO C MENDES EIRELI	S.E.A.SERVICOSPROJETOSECONSULTORIA@OUTLOOK.COM	Não
93	38022174000128 - FOTON INFORMATICA S.A	VENDAS@FOTON.LA	Não
94	15915660000170 - FRANCISCO HILARIO COLINO DE MAGALHAES_25126075268	FHCMAGALHAES@GMAIL.COM	Não
95	34008992000115 - FRANK SINATRA DE AZEVEDO MONTEIRO	FSASOLUCOES8@GMAIL.COM	Não
96	05347159000109 - FREIRE E BINO LTDA ME	LICITACAO@MIDIA4.PPG.BR	Não
97	08329433000105 - Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda	alexandre@gibborbrasil.com.br	Não
98	16951387000100 - GIOVANNI MATEUS MALLMANN 88885941087	GMMEVENTOSBRASIL@GMAIL.COM	Não
99	23604330000191 - GLOBAL SERVICE EIRELI EPP	MARINHOCONTADOR@GMAIL.COM	Não
100	12984405000190 - GLOBALMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	GLOBALMAIS@GLOGO.COM	Não
101	29855998000198 - GP SERVICOS DE INSTALACAO E REFRIGERACAO DE CENTRA	GPLICITACOES2018@GMAIL.COM	Não

102	1219710000139 - GTEC COMERCIO E SERVICO EIRELE-ME	VENDA@GTECINFORMATICA.COM	Não
103	18655861000173 - H DE F PIRES SERVICOS	HPCOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	Não
104	53276010000110 - HEXIS CIENTÍFICA S/A	bruno.farias@amazonalabor.com.br	Não
105	05701680000194 - HOSPNORTE COMERCIO LTDA	OSMAR@HOSPNORTE.COM.BR	Não
106	18389895000163 - ICARO DE CASTRO CRISTO 90993250297	PONTOELETRICOELETRONICA@GMAIL.COM	Não
107	27363204000143 - IG DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI	CONCRETIZACOMERCIO@GMAIL.COM	Não
108	22998059000153 - ILZA LEAO DA SILVA CUNHA - ME	CUNHAELEAOCOMERCIO@GMAIL.COM	Não
109	83930495000185 - Impulso Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda	impulsocomercio@yahoo.com.br	Não
110	12627815000184 - INAZ DO PARA SERVICOS DE CONCURSOS PUBLICOS-EPP	ATENDIMENTO@PACONCURSOS.COM.BR	Não
111	17630678000150 - INFINITY ENGENHARIA LTDA EPP	INFINITYENG@OUTLOOK.COM	Não
112	04169343000135 - INFORTECLINE COM TELECOMUNICAÇÃO IMP. EXP. LTDA	sac@infortecline.com.br	Não
113	11706716000125 - INOVAR COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME	inovar@inovar.net.br	Não
114	15080238000141 - INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EI	INTEGRAL.DISTRIBUIDORA@YAHOO.COM.BR	Não
115	00968806000178 - INTERTON COMERCIO LTDA EPP	LICITACAO@INTERTONCOPIADORAS.COM.BR	Não
116	07282225000399 - INTRANORTH-TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	ZULEIDE.NUNES@INTRANORTH.COM.BR	Não
117	18044459000152 - J L COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	JLCOMERCIOATACADISTA@GMAIL.COM	Não
118	12294602000188 - J LEMOS DE CARVALHO	maria.nazare@banparanet.com.br	Não
119	12294602000188 - J LEMOS DE CARVALHO ME	LOJASCARVALHOELETRO@GMAIL.COM	Não
120	10657289000170 - J P C FEIO JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS	oficina_cm@hotmail.com	Não
121	02031420000160 - J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	JAMESPRONTOGAS@GMAIL.COM	Não
122	24151079000110 - J. S. E. DE OLIVEIRA - EIRELI - ME	CONTATO@JSUTILIDADES.COM.BR	Não
123	09435497000145 - J.F COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA	contato@inovatecnologia.net	Não
124	10141734000144 - J.L. MESQUITA SERVICOS DE TELECOMUNICACAO EIRELI E	TELENORTE@TELENORTE-PA.COM.BR	Não
125	01103095000131 - JAMBU TECNOLOGIA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA-ME	CONTATO@JAMBU.COM.BR	Não
126	13747515000100 - JANETE EDITE PEREIRA DOS SANTOS 26234670210	janete_edite@hotmail.com	Não
127	29423140000154 - JAQUES RODRIGUES SERVICOS E REFORMAS EIRELI	JAQUESRODRIGUESENGENHARIA@HOTMAIL.COM	Não
128	12716178000112 - JEAN SALES DA SILVA	JEAN@JSSERVICE.COM.BR	Não
129	27774271000150 - JHONES PEREIRA DE SOUZA	SOUZASERVICE@OUTLOOK.COM	Não
130	19398854000104 - JHONES PEREIRA DE SOUZA 52428125249	SOUZASERVICE@OUTLOOK.COM	Não
131	34526398000116 - JOSE MARCIO CAETANO DOS SANTOS 00463410211	FENIXSERVADM@GMAIL.COM	Não
132	26054176000110 - JOSEANE SENA ANTUNES EIRELI	PROF-RENAN@HOTMAIL.COM	Não
133	11519067000153 - K B PINHEIRO COMERCIO DE GAS ME	LA.LICITACAO1@GMAIL.COM	Não
134	34923078000108 - K E C COMERCIAL LTDA-ME	KECCOMERCIAL@HOTMAIL.COM	Não
135	09251627000190 - K.C.R.COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	KCR@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR	Não
136	20971903000127 - KOSTASUL SERVICOS & COMERCIO LTDA ME	CMESSIAS65@HOTMAIL.COM	Não
137	11621706000197 - L C S LOPES COMERCIO E SERVICOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS	qlaudio_pa@hotmail.com	Não
138	20991432000119 - L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	CARVALHOCOMERCIO.PA@GMAIL.COM	Não
139	08707568000159 - L.M CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.	LM.CON@BOL.COM.BR	Não
140	18976221000165 - LAGES E SANTOS LTDA	LAGESESANTOS@GMAIL.COM	Não
141	08997642000119 - LAPS FERREIRA INFORMATICA ME	LAPSINFORMATICA@GMAIL.COM	Não
142	13498235000105 - LEANDRO DA CRUS ESTUMANO - ME	LECOMERCIOESERVICOS@HOTMAIL.COM	Não

143	09412581000143 - LEO & LEO LTDA-ME	CES.LEAO@YAHOO.COM.BR	Não
144	27506029000104 - LELUINA FLEXA DOS REIS	REISETEC@GMAIL.COM	Não
145	08474297000139 - LIBRA SERVIÇOS DE DESIGN LTDA	ESCRITORIOMBS@GMAIL.COM	Não
146	10642041000135 - LINKNET TELECOMUNICACOES LTDA-ME	HENRIQUE@LINKNET.COM.BR	Não
147	03084788000150 - LIP COMERCIAL LTDA. - EPP	LIP@LIPCOMERCIAL.COM.BR	Não
148	34892620000102 - LOC ENGENHARIA LTDA	LOC@LOCENGENHARIA.COM.BR	Não
149	31708404000168 - LUCAS ALGUSTO FREITAS PINHEIRO 02152544226	CONSULTOR@MEGATRONTI.COM	Não
150	20783539000171 - M K SERVICE LTDA-EPP	MKSERVICELTDA@BOL.COM.BR	Não
151	01219642000149 - M M ALVARENGA COMERCIO E SERVICOS - ME	MMALVARE@AMAZONET.COM.BR	Não
152	15743044000189 - M M DOS SANTOS COMERCIO DE INFORMATICA	TAMILTON1@HOTMAIL.COM	Não
153	07164600000134 - M.B. COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA-ME	MARLUCI@SOFTEC-INFO.COM.BR	Não
154	13098174000180 - MACIEL AUDITORES S/S EPP	LICITACOES@MACIELAUDITORES.COM.BR	Não
155	10461204000183 - MACON COMERCIO DE EQUIPAMENTOS_ELETRONICOM LTDA ME	MACON51@HOTMAIL.COM	Não
156	25089951000100 - MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA EPP	MAISEXTINTORES.IND@GMAIL.COM	Não
157	08906451000102 - MAIS SEGURANCA COMERCIALIZACAO DE EQUIP DE PROTECA	RONALDOTENORIO@GLOBO.COM	Não
158	20039444000148 - MARIA DO SOCORRO DE SOUSA DUARTE 75809982204	misael.duarte@hotmail.com	Não
159	18104749000144 - MARIA IZABEL OLIVEIRA DE MELO - ME	MIMELOME@OUTLOOK.COM	Não
160	31997237000112 - MARIA SOUZA DA CRUZ FILHA 26243121291	MARIASDCFILHA@GMAIL.COM	Não
161	01138711000190 - MARIO S M DE OLIVEIRA COMERCIO - EPP	comercial@biolabor.med.br	Não
162	15871209000106 - MAURO DE SOUSA COSTA13595121287	MAURODESOUZA.COSTA@HOTMAIL.COM	Não
163	13941255000109 - MAZON TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA	MAZONLICITACAO@GMAIL.COM	Não
164	08097343000128 - MCF CHAVES	jadsonchaves@gmail.com	Não
165	04198254000117 - MCR	MCR@MCRSOFTWARE.COM.BR	Não
166	08683057000144 - METHODUSUL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME	METHODUSUL@METHODUSUL.COM.BR	Não
167	83590745000185 - MICRO MANIA INFORMATICA LTDA	joaquim@mmania.com.br	Não
168	09492650000257 - MICRODATA SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME	FABIO@MICRODATASISTEMAS.NET	Não
169	14130333000140 - MIZAEI FREITAS GONCALVES	MGMUSICBELEM@YAHOO.COM.BR	Não
170	15534401000107 - MOREIRA GODOY COMERCIO & SERVICOS EIRELI	BUSINESSEVENTOSESERVICOS@GMAIL.COM	Não
171	17986494000128 - MVP SILVEIRA CONTROLE DE PRAGAS EIRELI	MARIONCONTABIL@HOTMAIL.COM	Não
172	18181737000113 - MYPHONE COMERCIO VAREJ E SERVICOS DE COMUNIC EIREL	IPHONEBEL@ICLOUD.COM	Não
173	83382846000160 - N C F DE SOUZA ME	CONSERVEMEIOAMBIENTE@GMAIL.COM	Não
174	16784772000100 - N DO N REIS - ME	INFO.COPIA@YAHOO.COM.BR	Não
175	00787375000143 - N. R. SILVA	elizabeth50@r7.com	Não
176	14797869000113 - NASCIMENTO & CARDOSO SERVICOS E PROJETOS	NASCIMENTOECARDOSOENGENHARIA@GMAIL.COM	Não
177	00068609647234 - NATALIA MARIA SANTOS DE AZEVEDO D CRUZ	LADYWEB@LADYWEB.COM.BR	Não
178	08563096000108 - NOGUEIRA E TADAIESKY LTDA.	ANTONYTADAIE@HOTMAIL.COM	Não
179	12500254000158 - NORTE GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA EPP	BELEM@ARQUIVAR.COM	Não
180	08881656000172 - NORTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	otavion@versatilconstrutora.com.br	Não
181	09339887000111 - NORTECH LTDA-EPP	NORTECHBELEM@GMAIL.COM	Não
182	19769575000100 - NOVA MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPIT	VENDAS@NOVAMEDICALTDA.COM.BR	Não
183	02624460000116 - NOVAPROLINK TECNOLOGIA LTDA	EDSON@NOVAPROLINK.COM.BR	Não
184	14785189000180 - OFFICE SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA-ME.	COMERCIAL.OS@HOTMAIL.COM	Não

185	02545320000152 - OURIVEIS & OURIVES LTDA - ME	EMERSON@SEDJONLINE.COM.BR	Não
186	04071307000134 - OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA EPP	COMERCIAL@OVERSEEBRASIL.COM.BR	Não
187	19018948000100 - P H B DE ARAUJO - EPP	PHBARAUJO@OUTLOOK.COM	Não
188	31405857000115 - P.R.B. QUINTO MATOS	SUBLIME2018PA@GMAIL.COM	Não
189	03126339000127 - PANPER LTDA	panperltda@gmail.com	Não
190	08677413000117 - PARÁ BRASIL COMÉCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-EPP	parabrasil@yahoo.com.br	Não
191	02816751000106 - PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA.	LICITACAO@PARADIGMABS.COM.BR	Não
192	11832274000163 - PARARISK COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	ADM@PARARISK.COM.BR	Não
193	00038156253272 - PAUL EDMUND OBRIAN BOYER	PAUL7SINGLE@YAHOO.COM	Não
194	24288264000150 - PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA NETO 75432064200	PAULOSETTE@HOMEOFFICEPA.COM.BR	Não
195	12007998000135 - PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP	GESTAO.LICITACAO@PISONTEC.COM	Não
196	09722492000101 - PLATAFORMA COMPUTADORES LTDA-EPP	ATENDIMENTO@PLATAFORMACOMPUTADORES.COM	Não
197	02098148000136 - PLP LTDA	karlospantoja@gmail.com	Não
198	14710741000170 - PRACA DE MAQUINAS COMERCIO E SERVICOS ELETROMECANI	LICITACOES@PRACADEMAQUINAS.COM.BR	Não
199	15800818000166 - R B LAMEIRA ME	KIND.DAVID@HOTMAIL.COM	Não
200	26481685000129 - REAL BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	REALBRASIL27@HOTMAIL.COM	Não
201	08247960000162 - REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI	COMERCIAL@REALJG.COM.BR	Não
202	03350165000181 - refrigeração interclima ltda	queirozmarco@ig.com.br	Não
203	07266790204 - REGINALDO CONDE		Não
204	11027186000199 - RICARDO DE SOUZA MONTEIRO - ME	VENDASMEGABRASIL@HOTMAIL.COM	Não
205	17643237000193 - RJ GONCALVES COMERCIO E SERVICOS-EIRELI	RJG-46@HOTMAIL.COM	Não
206	21445461000148 - ROSA HELENA SILVA NOBREGA	TELETELBELEM@YAHOO.COM.BR	Não
207	20109931000130 - RPG SERVICOS GERAIS LTDA EPP	RPGSERVICOS.LICITACOES@GMAIL.COM	Não
208	26886785000135 - RR CARDOSO EIRELI	RIBEIRORAIMUNDO@OI.COM.BR	Não
209	83581827000163 - RYKA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RYKACOMERCIO@YAHOO.COM.BR	Não
210	16864292000140 - S.I. COPIADORAS LTDA-ME	SIRF1@HOTMAIL.COM	Não
211	07900590000158 - SANTOS NETO & CIA LTDA.	lcmagro@ig.com.br	Não
212	13803194000105 - SERPREV SERVICOS PREDIAIS INTELIGENTES LTDA-EPP	ANDREYMCA@YAHOO.COM.BR	Não
213	13523446000142 - SEVEN ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME	ETOMAZIO@GMAIL.COM	Não
214	20991872000176 - SHIRLEY CRISTINA SILVA DOS SANTOS LEMOS ME	SHIRLEYCRISTINANTONIO@HOTMAIL.COM	Não
215	06351105000171 - Sm teletinformatica e comercio ltda	sm@smteletinformatica.com.br	Não
216	69034668000156 - SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A	rafael.schuber@sodexhopass.com.br	Não
217	29059238000174 - SOERG SEGURANCA OCUPACIONAL E ERGONOMIA	CONTATO@SOERG.COM.BR	Não
218	10745021000190 - SOLTECH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVICOS	LICITACAO@SOLTECHINFO.COM	Não
219	09461647000195 - SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA-ME	LICITACOES@SOLUTINET.COM.BR	Não
220	04759782000106 - SP UNIVERSAL SERVICOS E COMERCIO LTDA ME	UNISERVISOS@BOL.COM.BR	Não
221	05352726000107 - SYSTEMSCOPY LTDA-ME	SILAS@COPYSYSTEMAS.COM.BR	Não
222	30024992000158 - TAMIRES MOREIRA TEIXEIRA 98839080244	T2.SOLUCOES@HOTMAIL.COM	Não
223	09240519000111 - TARGETWARE INFORMATICA LTDA	GOVERNO@SOFTWARE.COM.BR	Não
224	07679989000150 - TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI	LICITACOES2@TCCOPIADORAS.COM.BR	Não
225	11887021000197 - TECH LEAD SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	DIRETORIA@TECHLEAD.COM.BR	Não
226	05147711000107 - TELECOM_SHOPPING DA TELEFONIA LTDA	TELECOMNOBREGA@TERRA.COM.BR	Não

227	19388694000104 - TELLYNK TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP	2MG.SERVICO@GMAIL.COM	Não
228	25536814000176 - Teste 2		Não
229	22815748000185 - TI JET SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	ADM@TIJET.COM.BR	Não
230	11396100000103 - TIAGO HENRIQUE ALVES DE VASCONCELOS ME	TYARCONDICIONADOS@GMAIL.COM	Não
231	13417372000160 - TIMBO COM. & EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	TIMBO2174@HOTMAIL.COM	Não
232	04164616000159 - TNL PCS S/A	lizandra@oi.net.br	Não
233	02215402000139 - Trânsito Livre Comércio e Serviços Ltda - EPP	transitolivre@transitolivresinalizacao.com.br	Não
234	14078768000192 - UNIQUE CONSTRUÇOES LTDA-EPP	UCONSTRUÇOES@YAHOO.COM.BR	Não
235	19749649000138 - UNIVERSAL TONER COM.VAR.E ATAC.DE IMP.DE EQUIP.E S	UNIVERSALTONNER@GMAIL.COM	Não
236	17982796000128 - UTIL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	GRUPOUTIL@YAHOO.COM.BR	Não
237	06943248000172 - V.de Souza Alves	arapina@terra.com.br	Não
238	15069351000126 - VEIGA & SANTOS - EPP	ATENDIMENTO.CONSTRUMAT@GMAIL.COM	Não
239	08768652000182 - VIVA SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA	VIVALTDA@YAHOO.COM.BR	Não
240	01527405000145 - W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	COMERCIAL@AGENCIAWM.COM.BR	Não
241	15752145000116 - WGN COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	WANDER.WGN@HOTMAIL.COM	Não
242	11185999000107 - WORKWARE COMERCIAL E INFORMATICA EIRELI	RICARDO@WORKWARE.COM.BR	Não
243	09330618000194 - XIFIX TECNOLOGIA S/S LTDA ME	EDGARSILVA@YMAIL.COM	Não
244	29520539000153 - Y M GORAYEB SANTOS	YMAUES@GMAIL.COM	Não

Empresas convidadas / Participantes

Total convidados	244
Total participantes	0

Relatório da ATA do processo de compra direta

Unidade compradora: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO
Nº do processo: 2020/122162
Nº do edital: 024
Situação: Deserta
Objeto: LICENÇA E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO

Início dos lances: 03/03/2020 08:00:00
Término dos lances: 03/03/2020 11:00:00

Item 1 - AQUISICAO DE SOFTWARE

Situação do item: Encerrado com requisições liberadas

Quantidade: 1,00 / UNIDADE

Valor da última compra:

Data da última compra:

Valor de referência unitário: 3.332,32

Valor de referência total: 3.332,32

Não houve vencedor para este item.

Chat

Chat ocorrido durante a Compra Direta.

Data	Usuario	Mensagem
03/03/2020 8:51	Coordenador	Bom dia. A disposição para dúvidas.
03/03/2020 11:00	Sistema	O item 1 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.
03/03/2020 11:00	Sistema	O item 1 está encerrado para lances.
03/03/2020 12:40	Sistema	Compra direta finalizada com sucesso. Justificativa: Finalizada com nenhum lance.

Quadro de resultado do processo

Valor de referência total: 3.332,32

Valor negociado total:

Economia:

EBERSON RODRIGUES DE ASSIS
Coordenador

BENEDITO IVO SANTOS SILVA
Autoridade


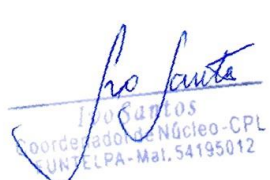
Identificador de autenticação: 62A6D4F.54B5.DAC.36B12C3C0B1B371398

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

RESULTADO DE COTAÇÃO	DATA:	terça-feira, 3 de março de 2020
	COTAÇÃO Nº:	024/2020
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LICENÇA DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBEIL.
	PROCESSO Nº:	2020/122162
	DEMANDANTE:	COCON

ITEM	QUANT	UNID	PERÍODO/ MÊS	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	12	39	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBIL.	R\$ 462,00	R\$ 5.544,00
2	1	UND	1	39	ADESÃO	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00
TOTAL GERAL							R\$ 7.504,00

ARREMATANTE:	SOLUÇÃO INTEGRADA ALTERDATA PACK	CNPJ:	36.462.778/0001-60
DATA DA PROPOSTA:	10/03/2020	PRAZO DE ENTREGA:	IMEDIATA

Coordenador da Cotação Eletrônica	Homologador da Cotação Eletrônica	PORTARIA Nº 019/2020 DIÁRIO OFICIAL Nº 34086 10 DE JANEIRO DE 2020
		
Danilo Costa	Benedito Ivo Santos Silva	
Matrícula: 5899971-1	Matrícula: 54195012/5	

DEMAIS OBSERVAÇÕES:



EM 03/03/2020 16:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 382DC5AB34LD4099.056F6E721EE1CC28.27C59A10F248424.CD397A693BDC0929
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)



Quando a Alterdata nasceu em 1989, tínhamos noção de que não queríamos que a empresa fosse puramente de software.

Nosso objetivo era o de trabalhar para aprimorar o processo de gestão dos nossos clientes.

Temos orgulho de contribuir para que estes negócios se tornem melhores e mais lucrativos.



Ladmir Carvalho

Diretor/fundador da Alterdata Software

// Em favor de

Nome do Cliente: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

A / C: Rafaela

Data da Proposta: 03/03/2020

Validade da Proposta: 18/03/2020

// objetivo

Esta proposta tem por objetivo apresentar o sistema de automação contábil e o modelo adotado para implantação deste software

A **solução integrada Alterdata Pack** foi desenvolvida para trazer mais produtividade e eficiência às empresas contábeis. Com ela, o contador gerencia todos os processos com muito mais controle, segurança e agilidade.

Através desta ferramenta, é possível otimizar o trabalho dos departamentos pessoal, fiscal e contábil, evitando a redigitação de dados, protegendo sua empresa de erros que podem causar multas e custos adicionais, garantindo mais dinamismo e gestão nas rotinas contábeis e mais precisão na escrita fiscal.

Com o **ALTERDATA PACK**, sua empresa contábil possui os recursos necessários para aumentar a produtividade e diminuir o retrabalho em sua equipe, recursos este sempre amparados por nosso setor de inteligência fiscal, desde 1989 com experiência em legislação brasileira.

// Implantação

A Alterdata Software está comprometida em oferecer o treinamento adequado para que sua equipe utilize o sistema de Automação Contábil com total excelência. Com isso, nossos profissionais de atendimento seguem um roteiro de implantação detalhado, de modo a garantir uma utilização eficaz do sistema em sua empresa.

Cabe ao cliente prover toda a infraestrutura para suportar as ações da implantação, tais como microcomputadores ligados em rede com acesso aos servidores, acesso à internet, impressora, linha telefônica, entre outras necessidades.

obs: Caso Julgue necessário, é possível adquirir visitas adicionais à sua empresa para um acompanhamento mais longo do processo de aprendizado do sistema, esse valor será cobrado por homem/hora de trabalho.

Quando a implantação for realizada em cidades onde a Alterdata não atue com filial ou representação, haverá o custo adicional para o deslocamento, hospedagem e alimentação do analista Alterdata no local. O setor comercial irá informar caso haja esta necessidade.

// Condições de implantação em cidades sem atuação da Alterdata

Quando a Implantação for realizada em cidades onde a Alterdata não atua com filial ou representação, haverá o custo adicional para o deslocamento, hospedagem e alimentação do analista Alterdata no local. O setor comercial informará caso haja esta necessidade.

// Assinatura Mensal

O serviço de Assinatura mensal é disponibilizado pela Alterdata para constante atualização dos aplicativos de acordo com as principais legislações vigentes, melhorias tecnológicas, bem como para auxiliá-los em dúvidas que surjam ao longo da utilização da ferramenta.

// Horário de Atendimento

Segunda a sexta – feira de 08h as 19h

Sábado de 09h as 14h

Sistema Operacional:

Poderão ser utilizados: Windows 7 Professional ou Ultimate, Windows 8 ou 10.

Recomendamos o uso de **Windows Server (2008 ou superior)**.

Não utilizar o Windows nas edições **XP, Home ou Starter**.

Rede:

Não poderá ser Novell ou Linux, a não ser que tenha uma máquina rodando Windows. Esta opção pode deixar os sistemas mais lentos. Não é recomendado o uso de rede sem fio (wireless), já que esta tecnologia ainda não oferece desempenho satisfatório para o uso em aplicações comerciais. O ideal é que a rede esteja configurada com velocidade de 100mb, tanto placas quanto Hub para maior velocidade dos sistemas. A rede deve estar configurada com protocolo TCP/IP obrigatoriamente.

Servidor:

- . Intel Core2 Quad (Compatível ou superior)
- . Memória: 4Gb(ou superior)
- . Disco Rígido: Dois discos de tamanho compatível com o porte do cliente e com a base legada .
- . Sistema Operacional: Windows 2003 Server ou Superior (64 bits, que facilita na necessidade de um futuro upgrade).

Estações (outras máquinas ligadas ao servidor - rede)

- . Intel Core2 Quad (Compatível ou superior)
- . Memória: 4Gb(ou superior)
- . Disco Rígido: 10 Gb livres

Obs.: Em pelo menos um dos computadores em que o sistema estiver instalado haverá a necessidade de INTERNET ativa.

- O contratante declara ter ciência e concorda que em função do recebimento dos benefícios/descontos descritos na presente proposta comercial a sua modalidade de contrato será alterada. Neste sentido, ao assinar o presente documento, estará aderindo ao Contrato de Licenciamento Temporário de Uso e Implantação dos Softwares.
- Entende-se por Licença Temporária de Uso, o ato pelo qual a Alterdata Software, que detém os direitos autorais do software, concede à Contratante, o direito de usar/acessar a versão do software contratado, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a vigência do Contrato. Neste sentido, a Contratante possui somente o direito de uso/acesso ao software contratado e não de propriedade, não podendo esta transferir a outrem, comercializar, doar, arrendar, alienar, sublicenciar e tampouco dar o objeto em garantia. A interrupção do pagamento do valor mensal ajustado suspenderá imediatamente o direito de uso/acesso do software contratado.
- O contratante receberá nos instaladores do sistema o Contrato de Licenciamento Temporário de Uso e Implantação dos Softwares. Ao aceitar este contrato, o Contratante está aderindo aos seus termos e condições. Consideram-se aceitação ao contrato: a instalação do software; uso dos serviços de suporte, implantação, atualização de versões oferecidos pela Alterdata Software e, ainda, pagamento de boleto bancário emitido pela Alterdata Software.
- O atraso no pagamento dá a Alterdata Software o direito a suspender temporariamente, independentemente de qualquer notificação, a prestação de todos os serviços contratados, como suporte, atualização, acesso aos softwares, visitas técnicas, integração, comunicação externa de dados, dentre outros, até que os débitos sejam regularizados, sem direito ao contratante de reembolso das parcelas pagas e sem suspensão das cobranças decorrentes deste contrato/proposta.
- O contratante declara estar ciente que os softwares contratados são produtos prontos, portanto não estão sujeitos a customizações solicitadas por usuários/contratantes. Todavia, a Alterdata Software analisará a viabilidade das modificações solicitadas e, sendo possível executá-las, serão desenvolvidas mediante aprovação de orçamento e cronograma apresentados pela Alterdata Software, ficando ressalvado o direito de propriedade da Alterdata Software sobre os sistemas, suas versões, releases e desenvolvimentos realizados.

Descrição do Produto		Serviço	Valor
Produto	Informações complementares		
Alterdata Pack	Conexão simultânea 05	Cessão temporária de uso (Adesão)	R\$1.960,00
Alterdata Pack	Conexão simultânea 05	Licença temporária de uso (Assinatura)	R\$462,00
Valor total Cessão(Adesão) :			R\$1.960,00
Valor total de Licença(Assinatura) :			R\$462,00
Valor total da conversão :			R\$0,00

// Observações

O valor da adesão R\$ 1.960,00 para o dia 17/03/2020.

O valor da assinatura R\$ 462,00 para o dia 10/05/2020.

Segue os módulos que compõem o pacote Alterdata Pack:

DP, E-social, Reinf, Contábil, Fiscal, Ativo (Patrimônio), Bank Folha, Carne, Guias (controle de guias emitidas no sistema) e Financeiro (Controle de Honorários, fluxo de caixa, ferramentas e gráficos de Gestão), Módulos WEB, Karoo Chat e Site contadornanet.com.br

Estou de acordo com os valores e condições descritas nesta proposta:

Rubrica: _____

Estou de acordo com os valores e condições descritas nesta proposta:

Razão Social: _____

Assinatura: _____

Função: _____

CNPJ: _____

RG: _____

DATA: _____

Vendedor:

ALEXANDRE NUNES SANTIAGO

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento em nosso televidas:

0800 704 1418.

// Conclusão

A Alterdata Software está comprometida em oferecer a sua empresa um ótimo produto e serviços de excelência para a melhor gestão e controle das operações de sua empresa, baseando-se sempre em sólidos conceitos administrativos.

O sistema é constantemente atualizado, visando garantir uma estrutura tecnológica adequada às necessidades de todos os nossos clientes.

Atenciosamente.

Alterdata Tecnologia em Informática LTDA.

Departamento Comercial.



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0248970-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO
ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
027	1	Alteração / Alteração de Filial em outra UF
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR PATRICIA ROSA GRANITO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003673853	36.462.778/0001-60	Rua PREFEITO SEBASTIAO TEIXEIRA 227	Varzea	Teresópolis	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 04/07/2019 e arquivado em 04/07/2019



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
11	1/1

Observação:

CLÁUSULA 01 - RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de: **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA** e o nome de fantasia **ALTERDATA SOFTWARE**.

CLÁUSULA 02 - SEDE E FORO

A sociedade tem sua sede na cidade de Teresópolis-RJ na Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227, Várzea, CEP 25953-200 e 40 (quarenta) Escritórios de Representação Própria nos seguintes endereços e Estados da Federação:

1. RIO DE JANEIRO-RJ

Av. Embaixador Abelardo Bueno nº 01, Bloco 01 - salas 411F a 421F, bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ sob o CEP 22.775-022, CNPJ 36.462.778/0007-55, NIRE: 33.9.0109359-6;

2. MACAÉ-RJ

Av. Rui Barbosa 698, sala 201 - Centro de Macaé/RJ sob o CEP 27910-362, CNPJ 36.462.778/0008-36, NIRE: 33.9.0080365-4;

3. PETRÓPOLIS-RJ

Rua Dom Pedro I, 243 Centro - Petrópolis/RJ sob o CEP 25610-020, CNPJ 36.462.778/0009-17, NIRE: 33.9.0080572-0;

4. FORTALEZA-CE

Av. Santos Dumont, 2456 salas 709 e 710, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-160, CNPJ nº 36.462.778/0010-50, NIRE 23.9.0034050-8;

5. CABO FRIO-RJ

Rua Érico Coelho nº. 45 - sala 305 Lagoa Shopping - Centro de Cabo Frio/RJ sob o CEP 28905-080, CNPJ 36.462.778/0011-31, NIRE: 33.9.0080571-1;

6. CAMPOS-RJ

Praça Santíssimo Salvador, 41, 14º andar, Sala 1414, Edifício Ninho das Águias - Centro na cidade de Campos dos Goytacazes - RJ sob o CEP 28010-000, CNPJ 36.462.778/0012-12, NIRE: 33.9.0080570-3;

7. BELÉM-PA

Travessa São Pedro, 566 Sala 902 Edifício Carajás, Bairro Batista Campos, na cidade de Belém-PA sob o CEP 66023-570, CNPJ 36.462.778/0013-01, NIRE: 15.9.0027360-0;

8. MANAUS-AM

Rua Acre, nº 26 salas 703 e 704, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM sob o CEP: 69.053-130, CNPJ 36.462.778/0014-84, NIRE: 13.9.0012976-1;

9. GOIÂNIA-GO

Rua João de Abreu, nº 192, Quadra F8, Lote 49E, sala B-67, Condomínio Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.120-110, CNPJ 36.462.778/0015-65, NIRE: 52.9.0069709-4;

10. PORTO ALEGRE-RS

Rua Ramiro Barcelos, 630 - sala 1.118, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP: 90.035-001, CNPJ 36.462.778/0016-46, NIRE: 43.9.0110811-7;

11. SALVADOR-BA

Av. Tancredo Neves, 1.189 Salas 1409 e 1410, Quadra B Lote 01, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador-BA sob o CEP 41820-020, CNPJ 36.462.778/0017-27, NIRE: 29.9.0077205-5;

12. VITÓRIA-ES

Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Ed. Corporate Center, sala 801 Torre AT - Bairro Santa Lucia, Vitória/ES, sob o CEP: 29056-905, CNPJ 36.462.778/0018-08, NIRE: 32.9.0032306-6;

13. BELO HORIZONTE-MG

Av. Amazonas, 298, sala 1403 - Centro - Belo Horizonte/MG sob o CEP: 30180-904, CNPJ 36.462.778/0019-99, NIRE: 31.9.0160286-3;

14. CURITIBA-PR

Rua Candido Hartmann, nº 570, sala 212, Bigorriho, Curitiba/PR sob o CEP: 80.730-440, CNPJ 36.462.778/0020-22, NIRE: 41.9.0088772-2;

15. UBERLÂNDIA-MG

Av. Floriano Peixoto, 615 - salas 706 e 707, Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-102, CNPJ 36.462.778/0021-03, NIRE: 31.9.0160287-1;

16. RECIFE-PE

Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 2391 salas 201, 202 e 203 - Emp San Marino, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-031, CNPJ 36.462.778/0022-94, NIRE: 26.9.0040645-5;

17. UBERABA-MG

Praça Rui Barbosa, nº 300, sala 909 - Centro - Uberaba/MG sob o CEP: 38010-240, CNPJ 36.462.778/0023-75, NIRE: 31.9.0185135-9;

18. RIBEIRÃO PRETO-SP

Rua Cerqueira Cesar, 481 sala 900 - Centro, Ribeirão Preto/SP sob o CEP 14010-130, CNPJ 36.462.778/0024-56, NIRE: 35.9.0282179-1;

19. CAMPO GRANDE-MS

Av Afonso Pena, 3.504 Sala 15, Centro na cidade de Campo Grande-MS sob o CEP 79002-075, CNPJ 36.462.778/0025-37, NIRE: 54.9.0022258-6;

20. SÃO PAULO- SP

Av. Paulista, 1754, 18º andar, cj. 181B, Ed Grande Avenida - Bela Vista - São Paulo/SP sob o CEP: 01310-200, CNPJ 36.462.778/0026-18, NIRE: 35.9.0487811-1;

21. LONDRINA-PR

Rua Senador Souza Naves, Nº. 558, Quadra 58, Lote 6, Sala 601 - Condomínio Centro Médico Odontológico Manuel de Oliveira - Centro/Londrina-PR sob o CEP 86010-160, CNPJ 36.462.778/0027-07, NIRE: 41.9.0094999-0;

22. ARACAJÚ-SE

Av. Dr. José Calumby, 155, sala 03, Suissa, Aracajú/SE, CEP: 49050-020, CNPJ 36.462.778/0028-80, NIRE: 28.9.0008372-1;

23. BRASÍLIA-DF

SRTV/S, Quadra 701 Bloco O, nº 110, salas 713, 714 e 715 - Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, CNPJ 36.462.778/0029-60, NIRE: 53.9.0024107-5;

24. TERESÓPOLIS-RJ

Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 323, Várzea na cidade de Teresópolis-RJ sob o CEP 25953-200, CNPJ 36.462.778/0030-02, NIRE: 33.9.0095074-6;

25. TERESINA-PI

Rua Felix Pacheco, nº. 2008, sala 202 no Centro da Cidade de Teresina/PI sob o CEP 64001-160, CNPJ 36.462.778/0031-85, NIRE 22.9.0012826-5;

26. FEIRA DE SANTANA-BA

Rua Comandante Almiro, nº 475, sala 201, Centro - Feira de Santana/BA sob o CEP 44001-456, CNPJ 36.462.778/0032-66, NIRE: 29.9.0092379-7;

36. FILIAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

Av. Romeu Strazzi, 325 sala 210 - Vila Sinibaldi, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.084-010, CNPJ 36.462.778/0044-08, NIRE 35.9.0501296-7.

37. FILIAL VARGINHA-MG

Av. Rui Barbosa nº 230 salas 208 e 209, Centro, Varginha/MG, CEP 37.002-140, CNPJ 36.462.778/0045-80, NIRE 31.9.0249571-8.

38. FILIAL ABC PAULISTA / SANTO ANDRÉ-SP

Rua Dona Elisa Flaquer nº 70 - sala 57, Centro, Santo André/SP, CEP 09.020-160, CNPJ 36.462.778/0046-61, NIRE 35.9.0529470-9.

39. FILIAL CUIABÁ-MT

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000 - sala 403, Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-280, CNPJ: 36.462.778/0047-42, NIRE 51.9.0046518-4.

40. FILIAL NOVA FRIBURGO-RJ

Av. Conselheiro Julius Arp, 80 - bloco 2, pavimento 1 (parte), Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.623-000, CNPJ: 36.462.778/0048-23, NIRE 33.9.0152465-1.

CLÁUSULA 03 - OBJETO DA SOCIEDADE

A sociedade tem por objetivo social a saber:

MATRIZ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA TERCEIROS, ASSESSORIA E ANÁLISE DE SISTEMAS E PREPARAÇÃO DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO. LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO. SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS. CONSULTORIA, CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS E SOFTWARES, TREINAMENTO E CURSOS NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E PESSOAL.

FILIAIS: ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO PRÓPRIA SENDO QUE AS FILIAIS GOIANIA/GO E ARACAJÚ/SE TERÃO COMO OBJETO: SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA TERCEIROS E ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO PRÓPRIA E A FILIAL TERESÓPOLIS/RJ: TREINAMENTOS E CURSOS NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E PESSOAL E ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO PRÓPRIA.

PROCURAÇÃO

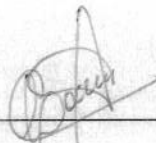
OUTORGANTE: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., empresa com sede na Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 227, Várzea, Teresópolis, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.462.778/0001-60, neste ato representada pelo seu sócio **LADMIR DA PENHA CARVALHO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 04472793-1 IFP-RJ e CPF nº 797.558.367-72, residente e domiciliado na Rua das Perobas, 973, Fundos, Caleme, na cidade de Teresópolis-RJ, delega poderes a outorgada:

OUTORGADA: ALICE MENDES MACIEL, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB-RJ sob o nº 148.599 e no CPF/MF 041.641.477.-09, residente e domiciliada à Rua Guandú, 445, BL 03, apto 103, Pimenteiros, Teresópolis- RJ.

PODERES: Por meio deste instrumento e na melhor forma do direito, o OUTORGANTE acima identificado e abaixo assinado, nomeia e constitui como sua bastante procuradora a OUTORGADA acima identificada, para o fim especial de representá-lo nas transações comerciais dos softwares desenvolvidos e fornecidos ao mercado pelo OUTORGANTE no que tange a celebração dos seguintes contratos: venda de Licenciamento de Uso, Desenvolvimento e Manutenção de Softwares; Cessão Temporária de Uso de Softwares, Prestação de Consultoria Técnica, bem como nos Contratos de Parcerias com Instituições de Ensino e as respectivas renovações Contratuais, podendo assinar documentos, tudo de forma a permitir o completo e fiel cumprimento deste mandato.

Teresópolis, 20 de julho de 2014.

2º OFÍCIO



LADMIR DA PENHA CARVALHO

ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

PROCURACAO

OUTORGA E ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA
 OUTORGA ALCYME MENDES MACHIEL
 RODRIGUES

OUTORGA ALCYME MENDES MACHIEL
 RODRIGUES

RODRIGUES
 OUTORGA ALCYME MENDES MACHIEL
 RODRIGUES

TERESOPOLIS, 04/12/2014

2º OFÍCIO DE NOTAS
 RG/PROTESTO
 FAX: (21) 26...
 TERESOPOLIS 542

RECONEHE (as) firma(s) com AUTENTICIDADE de:
 LADMIR DA PENHA CARVALHO N. 15401
 TERESOPOLIS, 04/12/2014. Total: 5,85 Conf. por: [assinatura]
 PEDRO SERGIO G NUNES Mat. [assinatura]
 EAPG18799 TZZ <https://www3.tjri.jus.br/sitpublico>

TERESOPOLIS - 2º OFÍCIO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

ALICE MENDES MACIEL DEISTER

FILIAÇÃO

IVAN DE FREITAS MACIEL
SILVANA MENDES MACIEL

NATALIDADE

TERESÓPOLIS-RJ

RG

109840829 - IFP

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

09/02/1981

CPF

041.641.477-09

VIA EXPEDIDO EM

01 03/12/2007

Wald
PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06949420

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Alice



OBSERVAÇÕES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.462.778/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/1991
NOME EMPRESARIAL ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERDATA SOFTWARE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Não dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Não dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Não dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PREFEITO SEBASTIAO TEIXEIRA	NÚMERO 227	COMPLEMENTO *****
CEP 25.953-200	BAIRRO/DISTRITO VARZEA	MUNICÍPIO TERESOPOLIS
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GTF.CONTABILIDADE@ALTERDATA.COM.BR		TELEFONE (21) 2643-9520
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/12/2019** às **14:30:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Dívida Ativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

Cód. Validação: A0797.9E1DA.410E0A93E

Válido até: 18/05/2020

IDENTIFICAÇÃO

Cód. Cadastro: 1124205

Proprietário: 98842 - ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/CPF: 36462778000160

ENDEREÇO:

Logradouro: RUA PREFEITO SEBASTIAO TEIXEIRA Nº.: 227

Complemento: Quadra: Lote:

Bairro: VARZEA

Cidade: TERESÓPOLIS - RJ

- ⇒ Não possui Débito vencido.
- ⇒ Não possui Dívida Ativa em aberto.
- ⇒ Não possui Parcelamento vencido.

CERTIFICAMOS que NÃO CONSTAM DÉBITOS para o contribuinte acima identificado, ressalvado o direito à Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente cadastrados.

TERESÓPOLIS, 18 de fevereiro de 2020.

Elizabeth S. de Barcelos
Diretora do Departamento de Dívida Ativa

PMT - Mat. 4-16800-7

Identificador de autenticação: 65D5ABF.237F.95D.F3DB3FE2C6B107EB5E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 24

Prefeitura Municipal de Teresópolis - Secretaria de Fazenda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 36.462.778/0001-60

Certidão nº: 188593069/2019

Expedição: 07/11/2019, às 16:54:36

Validade: 04/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.462.778/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Identificador de autenticação: 65D5ABF.237F.95D.F3DB3FE2C6B107EB5E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 24



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2020/514490

Código de verificação de autenticidade: 1c45b98568643b133ec3fe3b4932ead6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 36.462.778/0001-60

CAD-ICMS: Desativada

NOME / RAZÃO SOCIAL: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 18/02/2020 ÀS 09:42:28

VÁLIDA ATÉ: 19/03/2020

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 36.462.778/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:43:05 do dia 20/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2020.

Código de controle da certidão: **2638.ED97.EE73.F6A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM 04/03/2020 16:42 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7A731BF43DA92C5D.20118BD54C573DCA.D6B2B2E2F147254D.0FDDF4893097569A
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.462.778/0001-60
Razão Social: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Endereço: R PREFEITO SEBASTIAO TEIXEIRA 227 / VARZEA / TERESOPOLIS / RJ /
25953-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2020 a 19/03/2020

Certificação Número: 2020021901440152707035

Informação obtida em 20/02/2020 16:02:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FOLHA DE DESPACHO

À DAF,

Prezada Diretora,

Em atenção ao Processo 2020/122162, de CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO FISCAL CONTÁBIL, temos a informar que foi realizada COTAÇÃO ELETRÔNICA no sistema Banparanet, sendo **DESERTA**, sendo que o valor de referência está dentro do praticado no mercado local.

Como há interesse do setor demandante em adquirir o serviço, bem como, a urgência em alimentar todas as informações no sistema da Receita Federal referente as atividades fiscais da FUNTELPA, encaminhamos para sua **análise e decisão** quanto à forma de contratação dos materiais. Os valores levantados na pesquisa de mercado encontram-se disponíveis para consulta na **Seq. 07 – PAE**.

O menor preço levantado foi:

EMPRESA: **SOLUÇÃO INTEGRADA ALTERDATA PACK**

CNPJ: **36.462.778/0001-60**

VALOR GLOBAL: **R\$ 7.504,00 (sete mil, quinhentos e quatro reais).**

O valor a ser pago na Primeira Mensalidade será a soma do valor integral da (Adesão/Instalação/Treinamento do Software) mais a mensalidade normal, **R\$ 2.422,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**, ficando a partir da segunda mensalidade em diante somente o valor da assinatura para uso do sistema, **R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ivo Santos

COLIC

FOLHA DE DESPACHO

À AJUR,

Segue para análise e manifestação.

Cristina Carmona
Diretora DAF

PARECER JURÍDICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/122162.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. DESERTA. SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO. LEGALIDADE. ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/1993 C/C INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD/DGL Nº. 001/2012.

1. DO RELATÓRIO.

Tratam-se estes autos processuais de solicitação da COCON, por meio do memorando n.º 03/2020– COCON-FUNTELPA (seq. 2) para a contratação de empresa que preste serviço de licença de uso e instalação de software de sistema integrado de gestão para atender as necessidades da Funtelpa.

Eis o relatório.

Passamos a análise do processo.

Inicialmente, destaca-se que o gestor público (ou quem age nessa condição ou qualidade) tem o dever de pautar sua conduta pelo Princípio da Eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Outrossim, ressalta-se a importância do planejamento nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública.

Os presentes autos foram tramitados para esta Assessoria, em razão de que todo ato ou procedimento a ser submetido à autoridade superior deve ser previamente analisado pela Assessoria Jurídica, a fim de que esta se manifeste, mediante a emissão de parecer, acerca de sua legalidade, tendo em vista que a finalidade da Assessoria Jurídica é instrumentalizar as decisões da autoridade, prestando-lhe o suporte jurídico necessário para que as decisões sejam tomadas dentro da estrita legalidade

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Assim, diversamente do que ocorre com o particular, que pode celebrar contratos da forma que julgar conveniente, o Poder Público, obrigatoriamente, tem o dever de efetuar um complexo procedimento administrativo, chamado licitação, quando da aquisição de bens, contratação de serviços e outros negócios.

A licitação é o procedimento administrativo através do qual a pessoa a isso juridicamente obrigada seleciona, em razão de critérios objetivos previamente estabelecidos, a proposta mais vantajosa para o contrato ou ato de seu interesse, dentre interessados que tenham atendido à sua convocação.

Dito isso, a finalidade do procedimento de licitação é garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia, isto é, que seja assegurado igual oportunidade de participação a todos aqueles que desejam contratar com a Administração. E, desta forma, a Administração Pública poder obter a proposta que lhe for mais vantajosa.

In casu, passamos a análise da cotação eletrônica realizada. Dessa forma, analisando as normas disciplinadoras do procedimento de cotação eletrônica aplicadas ao caso em tela, constata-se que as regras foram seguidas em todos seus trâmites, observando a Instrução Normativa SEAD/DGL n.º 001, de 09/04/2012, que trata dos procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, foram observadas.

Ressalte-se, que como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente e adequado com o preço de mercado, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

3. DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM FACE DA PRIMEIRA LICITAÇÃO DESERTA – ART. 24, INCISO V DA LEI N.º 8.666/1993.

Trata-se de hipótese de contratação direta com dispensa de licitação em situações em que é cabível o procedimento de cotação eletrônica, o qual, quando realizado o certame, o mesmo trona-se deserto diante da ausência de interessados. Nesse sentido, dispõe o artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Verifica-se a partir do dispositivo em comento que para aplicação da possibilidade, ora analisada, faz-se necessária a presença dos seguintes requisitos:

- a. licitação anterior;
- b. inexistência de interessados;
- c. existência de prejuízo na realização de novo certame;
- d. manutenção das mesmas condições existentes no certame anterior.

Licitação anterior

Dito isso, faremos a análise de cada um desses requisitos.

A fim de legitimar a contratação direta é necessário que a licitação anterior tenha preenchido todos os requisitos de validade e tenha permitido a oferta de preços (Jacoby: 2013, p. 328).

A aplicação da hipótese ora estudada pressupõe a validade e regularidade da licitação anteriormente realizada. Além disso, as condições da contratação devem ser compatíveis com os fins buscados pela Administração a fim de que a ausência de interessados não se dê em razão das condições impostas.

E uma questão que surge é com relação à quantidade de licitações que deverão ser frustradas antes da contratação direta.

Note-se que a realização das licitações está atrelada ao prejuízo que será causado na realização de novo certame, de modo que existindo o prejuízo e ante a licitação frustrada possível será a contratação direta.

No presente caso, verifica-se que o primeiro requisito não se aplica, em razão da existência de apenas uma cotação eletrônica, que restou deserta.

Outro requisito é a ausência de interessados no certame anterior, o qual também não se aplica ao caso *alhures*, pois só houve uma única cotação eletrônica.

O terceiro requisito corresponde a existência de prejuízo na realização de novo certame à Administração Pública.

Conforme nos ensina Marçal Justen Filho, “*A razão de ser do dispositivo do inc. V não reside na urgência da contratação. Se houver urgência, aplica-se o inc. IV. A previsão do inc. V retrata, em grande medida, dispositivo fundado no princípio da economicidade. O problema não é realizar a licitação, mas repetir uma licitação que já foi processada regularmente, sem que despertasse interesse dos particulares. Há uma presunção de inutilidade de repetir licitação: se ninguém acorreu à anterior, porque viria a participar da nova? Haveria desperdício não apenas de tempo, mas também de recursos públicos*” (2012, p. 350)

Nesse sentido a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União proferida no Acórdão nº 342/2011, Relator Ministro Marcos Bemquerer Costa, afirma que:

13. O fundamento invocado para a contratação direta da referida empresa – art.24, inciso V, da Lei n. 8.666/1993 – somente pode ser empregado no caso de não acudirem interessados à licitação anterior e se o certame, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo para a Administração.

14. Não se vislumbram dos autos evidências de que os requisitos pertinentes à contratação direta foram observados, sobretudo porque não restou demonstrada a inviabilidade da repetição do certame nem a potencialidade de eventual prejuízo à Administração se ocorresse nova licitação.

15. Havia tempo hábil para a repetição do certame, com bem anotado no exame feito pela unidade instrutiva. O prazo para a execução do objeto pactuado era até 31/05/2003 (fl.14, v. p.) e a declaração de licitação deserta se deu em 13/11/2002 (fl. 513, v. 2, anexo 1), portanto, à época, dispunha-se de mais de seis meses para refazer o torneio licitatório.

Ressalta-se que o risco de prejuízo não pode ser imputável à desídia do Administrador, bem como, que a realização da contratação direta evitará a ocorrência do prejuízo previsto. Outrossim, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes aduz que: “*Não advindo da contratação direta a possibilidade de evitar ou diminuir significativamente o prejuízo, é incabível a dispensa com fulcro nesse dispositivo.*” (Jacoby: 2013: p. 331).

Por fim, a contratação deve ser realizada com as mesmas condições do certame fracassado, já que caso haja alteração nas condições poderão aparecer interessados na licitação e a não realização da licitação violará o princípio da isonomia.

Nesse sentido a decisão proferida pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, Acórdão número 1.151/2007: “*(...) somente procedesse à realização de processos de dispensa de licitação com base no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, quando, justificadamente, não pudesse ser repetido o certame sem prejuízo para a Administração, mantendo-se, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas.*”

Com relação ao requisito de manutenção das condições do certame anteriormente realizado importante trazer a lição de Ronny Charles :

“Deve-se atentar para a disposição que exige a manutenção das condições preestabelecidas. Assim, além de outras exigências legais, como a demonstração da compatibilidade dos preços, ocorrendo licitação deserta, a hipótese de dispensa exige a manutenção das mesmas condições e, inclusive, a justificativa da autoridade competente, apontando os prejuízos advindos de uma nova tentativa de certame” (Charles: p.109).

4. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, observando os princípios constitucionais da Administração Pública, recomenda-se a deflagração de nova cotação eletrônica, com fulcro no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/1993 para aquisição do serviço solicitado, nas considerações supra e nos termos e fundamentos da Instrução Normativa SEAD/DGL nº. 001, de 09/04/2012, e uma vez restando prejudicada novamente a licitação por restar deserta, proceda-se com a dispensa na forma do art. 24, V da lei 8.666/93.

É o parecer, que submeto a deliberação da Presidência.

Belém, 05 de Março de 2020.

JEFF LAUNDER MARTINS MORAES

Assessor Jurídico - Funtelpa

FOLHA DE DESPACHO

À DAF,

Segue para atender a recomendação do Parecer Jurídico.

Hilbert Nascimento
Presidente

FOLHA DE DESPACHO

À COLIC,

Segue para atender o parecer jurídico e deliberação do Presidente.

Cristina Carmona
Diretora DAF

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2020
Processo nº 2020/122162**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA**, torna público para ciência dos interessados, que por determinação do Decreto Nº 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, em razão do valor, previstas nos **incisos I e II e §1º do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93**, Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Nº 8.666/1993, Decreto Estadual Nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução Nº 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste Edital, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidas pelo(a) coordenador(a), por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no local e hora conforme abaixo descrito:

DATA DE ABERTURA: 03 de março de 2020.
HORÁRIO DE ABERTURA E TÉRMINO DOS LANCES: 08:00hs às 11:00hs (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital tem como objeto o **SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos, que integram o presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Plano Interno (PI): 41200008338C
Funcional: 24.122.1297.8338: OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento: 339030: SERVIÇOS DE TIC- PESSOA JURÍDICA
Região/Município: GUAJARÁ/BELÉM
Fonte Recurso: 0101 - RECURSOS ORDINÁRIOS

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Poderão participar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular e validado no Portal Compras Pará – Compras Pará - e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação mediante Login e Senha na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.
- 4.2. Como requisito para participação desta Cotação Eletrônica deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no presente termo.
- 4.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.4. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 4.5. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6. A autoridade competente da FUNTELPA poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 4.7. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.8. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que poderão ser analisada automaticamente pelo SICAF;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – **INSS**), dentro da validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, quando não houver indicação no SICAF;

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias quando não houver prazo de validade exposto no documento.
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- b.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. 9
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.
- b) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- c) Data de emissão do atestado;
- d) Identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.1: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

Obs.2: Entende-se como "prestação de serviços de locação de equipamentos de televisão", os serviços prestados para "emissoras de televisão".

5.5. DECLARAÇÃO:

- a) **Declaração Expressa** de que a empresa licitante **POSSUI sede** ou **filial** ou **representação na Região Metropolitana de Belém/PA**, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **CONTRATANTE**, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

6. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 6.1. O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para a referida linha de fornecimento;
- 6.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;
- 6.3. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do Banparanet, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: compras@funtelpa.com.br e pelo telefone (91) 4005-7761.
- 6.4. **O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios para o e-mail compras@funtelpa.com.br até 01 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena de desclassificação.**

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.
- 7.2. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da mesma.
- 7.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 7.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada, devendo constar os **preços unitários e totais sem dízimas**, quando for o caso.
- 7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.
- 8.2. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da FUNTELPA, constando o seu CNPJ: 11.953.923/0001-84.
- 8.3. **A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:**
 - a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – **INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - d) Prova de inscrição no cadastro de contribuição **Estadual** e **Municipal**, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do Setor Demandante, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos bens a serem adquiridos.
- 8.5. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo para pagamento.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.7. À FUNTELPA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante o recebimento dos materiais estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 8.8. No pagamento ocorrerá conforme o que dispõe o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
 - 8.8.1. **Em caso de Bancos de outras praças que não seja o BANPARÁ, o fornecedor/prestador, ficará responsável pelo pagamento de tarifas bancárias (TED, DOC, etc.), não cabendo ressarcimentos por parte da FUNTELPA.**

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 00 de fevereiro de 2020.

Bedito Ivo Santos Silva

Homologador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

Eberson Rodrigues de Assis

Coordenador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Bedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)
EM 13/03/2020 12:27 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CE833BD189AE7EF8.D47204CF7303B114.FBB2E9225A07000D.5D0BC51D76B72F58

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 2020/122162

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para serviço de licença de uso e instalação de software de Sistema Integrado de Gestão.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para o controle fiscal e contábil da fundação.

3. ESPECIFICAÇÕES (Informações fornecidas pelo Setor Demandante)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO C/ SUPORTE TÉCNICO, CONTENDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS DOS SETORES DE CONTABILIDADE, FISCAL, FINANCEIRO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS.	SERV.	01
Observações: 1º) SERV. IMEDIATO.			

4. DOCUMENTO REFERENTE À HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Apresentar na Habilitação, atestado/certidão, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando o fornecimento/participação da concorrente em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO deste instrumento convocatório.

5. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o edital e o termo de referência (ANEXO I).
- 5.2. Os serviços serão acompanhados e liquidados pelo FUNTELPA, que atestará o recebimento dos serviços e a entrega do objeto.
- 5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído ou refeito no prazo de 02 (dois) úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 5.4. O objeto será recebido provisoriamente, quando será feita a verificação das especificações, quantidades e qualidade do serviço prestado, para que então possa ser recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado.
- 5.5. O local de entrega dos materiais/serviços será na Gerencia de Recursos e Material - GRM, situado na sede da FUNTELPA (REDE CULTURA DE COMUNICAÇÃO), na Rua dos Pariquis, 3318 – Andar Térreo, no Bairro da Cremação – 66045-645 – BELÉM/. No momento da entrega do objeto da presente contratação deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta cotação eletrônica de preços.
- 5.6. A não substituição do material/serviço ou a não retirada do material/serviço rejeitado no prazo previsto no item anterior, configurará o fornecedor em mora, computada a partir do primeiro dia do vencimento do prazo.

6. DA NOTA DE EMPENHO

- 6.1. **A celebração de termo de contrato será substituída pela nota de empenho**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada, sem que isso venha a afetar o compromisso de prestação de garantia originário da proposta apresentada pela licitante e da aceitação dos termos do edital.
- 6.1.1. **A nota de empenho vincula-se aos termos, regras e exigências do edital da Cotação Eletrônica nº 024/2020, constante do Processo nº 2020/122162, e da proposta vencedora.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. É responsabilidade da Contratada o fornecimento dos objetos/serviços em estreita observância da legislação vigente, das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como em sua proposta comercial, assumindo integralmente suas obrigações;
- 7.2. Comunicar à administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, os prazos poderão ser prorrogados por uma única vez em no máximo 10 (dez) dias corridos;
- 7.3. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento/realização dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
- 7.4. Apresentar nota fiscal referente aos serviços/materiais fornecidos, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;
- 7.5. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, estando sujeita a penalizações em virtude de atraso ou de fornecimento em desacordo com as especificações dos materiais;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade do acompanhamento da FUNTELPA.
- 7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.8. Não transferir a outrem o fornecimento e a manutenção dos materiais objetos deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNTELPA

- 8.1. Acompanhar o desempenho dos funcionários da Contratada durante o fornecimento e/ou instalação dos materiais;
- 8.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Governo do Estado do Pará;
- 8.3. Atestar ou recusar as notas fiscais apresentadas pela Contratada, após verificação da conformidade do material constante na nota com o efetivamente recebido e do preço com o estabelecido no Termo de Referência;
- 8.4. Determinar a retificação de dados por parte da Contratada sempre que detectar inconsistências, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.6. Receber os serviços/materiais nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;
 - b) Multa administrativa no percentual de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor no item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) no valor dos serviços;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
 - d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na formação de lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- e) Pela infração de qualquer outra cláusula contratual não previstas nos subitens, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10. DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados na proposta de preço global, cotado em reais (R\$);
10.2. O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de contabilidade do preço do mercado.

10.3. O valor a ser pago na Primeira Mensalidade será a soma do valor integral da (Adesão/Instalação/Treinamento do Software) mais a mensalidade normal, ficando a partir da segunda mensalidade em diante somente o valor da assinatura para uso do sistema.

11. DO FORO

- 11.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção da Comarca de Belém/PA, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

T.R Elaborado por:

Eberson Rodrigues de Assis

Coordenador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

- 1.1. A Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA
- 1.2. A/C: Sr. Coordenador de Cotação de Preços

COTAÇÃO Nº XXX/2020
PROCESSO Nº 2020/XXXXXXXXXX

Apresentamos a presente proposta para **FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I e demais anexos do Edital da **Cotação Eletrônica nº XXX/2020**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Adesão/Instalação/Treinamento do Software (nome do sistema), pago integralmente na primeira mensalidade, conforme item 10.3 do Termo de Referência.		
02	Mensalidade da Assinatura		
Total Geral			

- 1) O Valor Total da Proposta é de R\$ _____ (_____)
- 2) abertura do certame.
- 3) Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da FUNTELPA que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos serviços.
- 4) Preço unitário e Total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- 5) Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- 6) Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- 7) Prazo de validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.
- 8) Prazo de Entrega: **XX (XXXXXX)** dias corridos.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tel/Fax:	
Email:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	C/C:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF:	Cargo/Função:		
RG:	Órgão Expedido:		
Naturalidade:	Nacionalidade:		
Email:			

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

"COMPRA DIRETA" PELO SISTEMA - Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará

RESUMO

Seleção de proposta para contratação com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações. As despesas decorrentes desta aquisição irão onerar a dotação orçamentária codificada nos autos do processo de compra. As propostas deverão ser enviadas no endereço eletrônico, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, até o dia e horário indicado neste Edital e disponibilizado no site.

- Compra direta n 2020/122162
- Objeto: LICENÇA E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO
- Unidade compradora: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO
- Responsável: EBERSON RODRIGUES DE ASSIS
- Data de início de lances: 10/03/2020 09:00:00
- Data de encerramento de lances: 13/03/2020 11:00:00
- Moeda: em Real - R\$, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- Tipo: Menor preço
- Prazo de entrega: Imediato
- Condição de pagamento: Empenho

1 - Objeto: Segue abaixo. A descrição detalhada do item deverá ser verificada, clicando sobre o material para conhecimento das especificações que possibilitarão seu correto preparo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida
1	AQUISICAO DE SOFTWARE	1,00	UND

2. Recebimento das propostas e lances: somente via Internet, no endereço eletrônico <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e período indicados acima. Obs: Após acessar o site acima, clicar em "Acesso ao Sistema", na barra de opções lateral. Em seguida "entre" com seu "USUÁRIO" e "SENHA". Caso ainda não possua, entre em contato com a administração para que sua identificação de acesso seja providenciada.

3. Suporte Legal: Lei Federal n 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n 6.045/06 e pelas normas contidas no presente Edital.

4. Recebimentos das propostas: Os lances deverão ser enviados via Internet, no endereço no endereço eletrônico, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e período indicado acima.

Acesse o Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao/>) e consulte os detalhes.

_BELEM, PA 13/03/2020 11:31:50

Atenciosamente
Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará

Paradigma Business Solution

paradigma

Ação Retornar para análise de lances Imprimir Fechar

Página 1

Total de registros: 1, página 1 de 1

1 9913014 - AQUISICAO DE SOFTWARE

Situação **Encerrado com requisições liberadas**

Valor de referência **R\$ 3.332,32**

Quantidade **1,00 UNIDADE**

Prazo de entrega **Imediato**

Melhor lance
Lance negociado

Última compra em

Economia (valor de referência) / %

Economia (valor negociado) / %

Nenhum lance para este item

Economia total da compra direta (valor de referência) R\$ 0,00 (0,0%)

Valor total da compra direta R\$ 0,00

Economia total da compra direta (valor negociado) R\$ 0,00 (0,0%)

CHAT

lance deserto..

Coordenador (13/03/2020 08:34) A disposição para dúvidas.

Sistema (13/03/2020 11:00) O item 1 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.

Sistema (13/03/2020 11:00) O item 1 está encerrado para lances.

Sistema (13/03/2020 11:23) Compra direta finalizada com sucesso. Justificativa: Finalizado.

Enviar mensagem

Resumo do processo			
Empresa	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO		
Situação	Deserta		
Modalidade	Compra direta	Tipo de avaliação	Menor preço
Tipo	Pedido	Tipo de processo	Nacional Brasil
Número do processo	2020/122162	Número do edital	024
Objeto	LICENÇA E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO		
Data de publicação			
Data inicial de lances	10/03/2020 09:00:00	Data final de lances	13/03/2020 11:23:30

Comissão do processo	
Usuário	Perfil
EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	Coordenador
BENEDITO IVO SANTOS SILVA	Autoridade

Itens / Lotes do processo				
Item	Item	Quantidade / Unidade de medida	Referência	Total
1	AQUISICAO DE SOFTWARE	1,00 / UND	R\$ 3.332,32	R\$ 3.332,32
			Vi. estimado	R\$ 3.332,32

Empresas convidadas / Participantes			
#	Fornecedor	E-mail	Participante?
1	14247675000144 - 2A SYSTEMS REPRESENTACAO LTDA	A.CASSIANO@GMAIL.COM	Não
2	18431758000140 - 3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENT	3ICOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	Não
3	01741868000105 - A R S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	diskcarimbo@hotmail.com	Não
4	10661861000174 - A S SISTEMAS INTEGRADO E SERVICOS EM INFORMATICA L	REALDATAINFORMATICA@GMAIL.COM	Não
5	11277966000197 - AC COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EM GERAL EIRE	SOLSOLUCOESADM2009@GMAIL.COM	Não
6	18191380000154 - ADILENA FERREIRA BRAGA ME	OMEGA.CONT@HOTMAIL.COM	Não
7	13251252000135 - AGROMUNDI COMERCIO E SERVICOS DO AGRONEGOCIO EIREL	AGROMUNDI@YAHOO.COM.BR	Não
8	01362890000144 - AGROSHOPPING COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA EPP	AGROSHOPPINGPA@HOTMAIL.COM	Não
9	15622879000180 - AGUA NORTE SOLUCOES EM TRATAMENTO DE AGUA LTDA	LICITACAO@AGUANORTE.COM.BR	Não
10	05152318000101 - AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP	ADMINISTRATIVO@AGUIARFERES.COM.BR	Não
11	05471148000128 - AJ INFORMATICA ASSISTENCIA TECNICA SC LTDA	alexajinfo@hotmail.com	Não
12	14986916000177 - ALEX MENDES DE SOUZA - EPP	CORDEL.2@HOTMAIL.COM	Não
13	32192902000163 - AMAZON NUTS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	ADMINISTRATIVO@CASADASAMENDOAS.COM.BR	Não
14	19876529000100 - AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL EIRE	CONTATO@AMMERDOBRASIL.COM.BR	Não
15	07163963000155 - AMSW TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	ana.ked@catalogo.com.br	Não
16	28564781000166 - ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA-ME	AILTONUCHOA@YAHOO.COM.BR	Não

17	01305292000133 - ANTONIO C. M. ARAUJO & CIA LTDA EPP	LICITACAO@TECMED-PA.COM.BR	Não
18	33385399000125 - APACHE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIR	ADONAI@APACHETECNOLOGIA.COM.BR	Não
19	03870021000156 - ARAKEN SERVICOS DE CONSTRUCOES E ELETRICOS EM GERA	ARAKENPA@HOTMAIL.COM	Não
20	25408885000193 - ARLETE SOUZA DA SILVA	KURUMINELETRICA@GMAIL.COM	Não
21	83898957000124 - ARMANDO MITSUAKI NAKAMARU	NAKAMARU2611@GMAIL.COM	Não
22	04189909000190 - ARS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	ANGELO.POLIZEL@ARSSC.NET	Não
23	63846067000161 - AUDICON AUDITORIA CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/C	AUDICON.PA@GMAIL.COM	Não
24	03152982000125 - BELEM INFORMATICA LTDA	vendas@belinfo.com.br	Não
25	07565986000196 - BELEM SERVICOS DE SAUDE AMBIENTAL LTDA- EPP	BELEMSERVICOS@YAHOO.COM.BR	Não
26	10563340000184 - BELLINK TELECOM LTDA-ME	COLLERE2011@GMAIL.COM	Não
27	18097314000110 - BIOETICA-COMERCIO DE PROD SERV LABORATORIAIS LTDA-	BIOETICA.COM@HOTMAIL.COM	Não
28	25036859000181 - BORDALLO CONSTRUTORA LTDA	BSBORDALLO@GMAIL.COM	Não
29	26210109000147 - BRAGA & VILHENA SERV COMBINADOS PARA APOIO A EDIFI	RENOVESERVICT@GMAIL.COM	Não
30	08686053000110 - BRAGA GONCALVES & CIA LTDA-ME	BRAGAGONCALVESLTDA@HOTMAIL.COM	Não
31	00799666000151 - BRASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	BRASFARMA@GLOBO.COM	Não
32	57142978000105 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	ivo.boareto@brasoftware.com.br	Não
33	24421157000159 - BRATETC SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI	TRISKLETELECOM@GMAIL.COM	Não
34	06289853000171 - BREDI TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	CONTATO@BREDI.COM.BR	Não
35	31967741000170 - BRUNA LIRA DA SILVA 53087143200	LIRASERVICOS70@GMAIL.COM	Não
36	11652540000176 - BRUNO PARENTE DA CRUZ ME	contato@bpccomputadores.com.br	Não
37	10570253000154 - C. C. CONSTRUCOES LTDA ME - ME	CCRSERVICOS@YAHOO.COM.BR	Não
38	08672139000193 - C2A SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA	celestinoalves@computerstore.com.br	Não
39	19104617000185 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA -NE	BISMARCK@LUZEFRIO.COM.BR	Não
40	12593230000190 - CARLOS PARAGUACU LOBO PENHA_16738233272	CARLOSLOBOPENHA@YAHOO.COM.BR	Não
41	08811324000111 - CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA-EPP	CASANOVA-EPP@HOTMAIL.COM	Não
42	20725530000104 - CEMFIX COMERCIAL LTDA-ME		Não
43	01554285000175 - Certisign Certificadora Dighital	licit@certisign.com.br	Não
44	12007807000135 - CESAR AUGUSTO MACHADO PELICIONI - EPP	NILTON@TECCSOLUCOES.COM.BR	Não
45	10299854000174 - CIE, COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA ME	ciecomercio@gmail.com	Não
46	10404667000103 - CIENTEC - ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	CIENTEC@IG.COM.BR	Não
47	19920179000123 - CJG CHAVES COMERCIO SERVICOS ACABAMENTO	CJG.SERVICOSVENDAS@GMAIL.COM	Não
48	34032109000122 - CLAUDIA C A MACEDO	MACEDOCLAUDIA906@GMAIL.COM	Não
49	33382020000123 - CLAUDIO DE SOUSA LIMA JUNIOR 87592495287	CLAUDIOSOUSA5266@HOTMAIL.COM	Não
50	02081234000136 - COMERCIAL SOFT LTDA	CONTATOGLO@HOTMAIL.COM	Não
51	20155547000173 - COMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	COMPLETA.BEL@GMAIL.COM	Não
52	19108740000174 - CONFIANCA SOLUCOES EIRELI EPP	COMERCIAL@CONFIANCATI.COM.BR	Não
53	08666379000185 - CONSTRUTORA 4 MX LTDA	COMERCIAL4MX@HOTMAIL.COM	Não
54	08951049000131 - CORESMA COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	CORESMA@IG.COM.BR	Não
55	11393370000152 - CUNHA E LIMA LTDA-ME	ASSISTECCLM@GMAIL.COM	Não
56	18276815000163 - D G DA SILVA INFORMATICA EIRELI - ME	FINANCEIRO.BELINFO@GMAIL.COM	Não
57	32920624000113 - DIEGO SARMENTO DE SOUZA88473376234	LA.LICITACAO1@GMAIL.COM	Não
58	18799897000120 - DIGISEC - CERTIFICACAO EIRELI - ME	CONTATO@DIGISEC.COM.BR	Não
59	01321202000106 - DIGITAL LINE LTDA	mamed53@r7.com	Não

60	12851042000115 - DIGITALIZAR SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP	A.CESAR@DIGITALIZARONLINE.COM.BR	Não
61	83472803000176 - DIGITRO TECNOLOGIA S.A	EDITAL@DIGITRO.COM.BR	Não
62	17246049000121 - DINATECH COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	DINATECH.COMERCIAL@YAHOO.COM.BR	Não
63	26755386000135 - DIOGO NOBRE CARDOSO 04156879500	LICITACAO@SERVIMIX.COM.BR	Não
64	20442743000129 - DISPARA HOSPITALAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA EPP	VENDAS@DISPARAHOSPITALAR.COM	Não
65	06229796000135 - DISUMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI	DISUMED.VENDAS@HOTMAIL.COM	Não
66	08833986000192 - DRINCOLN SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI	LICITACAOEMPRESARIAL@GMAIL.COM	Não
67	22446270000163 - E DA S MIRANDA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A ED	DINAMIKESERVADM@GMAIL.COM	Não
68	14489035000140 - E-SELL TECNOLOGIA LTDA-EPP	atendimento@e-sell.com.br	Não
69	10703777000176 - EDILENA DOS SANTOS FERREIRA-ME	COMERCIAL1DOSSANTOS@HOTMAIL.COM	Não
70	13671503000130 - EDUARDO LOPES DE BARROS	ELB_SERVICE@HOTMAIL.COM	Não
71	22920038000115 - ELIANE DE CASTRO LEITE	ECLSERVICOS@OUTLOOK.COM	Não
72	13512598000140 - ELZILENE SARAIVA ANDRADE 57393583291	LCCRACHA@HOTMAIL.COM	Não
73	52913241000125 - ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA - EPP	ASCOMPUTADORES@YAHOO.COM.BR	Não
74	08691192000131 - ENGENHARIA E INFORMATICA FIGUEIREDO LTDA	FELIPE_EPIL@HOTMAIL.COM.BR	Não
75	07178322000174 - EQUILIBRIUM WEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. EPP.	VENDAS@EQUILIBRIUMWEB.COM	Não
76	07329169000309 - EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA	LICITACAOBLM@EQUINOCIOHOSPITALAR.COM.BR	Não
77	02146937000103 - ERIKA S NOBREGA - ME	LOSAS2TELEFONES@GEMEL.COM	Não
78	07276356000100 - ESPACO DE SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSES LTDA.	EMEDSAUDE@EMEDSAUDE.COM.BR	Não
79	33494917000149 - ESPECTRO ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL	LICITACAO@ESPECTROTELECOMUNICACOES.COM.BR	Não
80	17753477000140 - ESTEVES CONSTRUCOES E TECNOLOGIA LTDA - EPP.	MACPOINT.MAURO@GMAIL.COM	Não
81	26699784000181 - EVOLUE SERVICOS LTDA EPP	LICITACAO@EVOLUESERVICOS.COM	Não
82	07480589000111 - F - TREZE TECNOLOGIA EIRELI	GOVERNO@F13.COM.BR	Não
83	19984793000159 - F A CAMPOS FERREIRA ME	INFO.COPIA@YAHOO.COM.BR	Não
84	04949905000163 - F. CARDOSO & CIA. LTDA.	SUPERVISOR.LICITACAO@SHOPPINGDASAUDEONLINE.COM.BR	Não
85	11105408000144 - F. F. CONTROLE E CERTIFICACAO LTDA	LICITACAO@SECCOL.COM.BR	Não
86	21814549000190 - F.ARACELI DE OLIVERA COMERCIO E SERVICO-ME	EFICOMERCIOESERVICO@GMAIL.COM	Não
87	21070343000100 - F.F. MAIS SERVICOS EIRELI - EPP	FFMAISSERVICOS@GMAIL.COM	Não
88	07282615000105 - FABIANO B DE CARVALHO	LOJASFABILAR@GMAIL.COM	Não
89	65788788234 - Fabio Fares Marques da Silva	fmarques@fmarques.eti.br	Não
90	12586304000161 - FABIO G DA SILVA-ME	FABIOENGENHARIA1@GMAIL.COM	Não
91	60740620215 - FÁBIO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	fabiomarcelo-silva@hotmail.com	Não
92	32064310000166 - FABRICIO C MENDES EIRELI	S.E.A.SERVICOSPROJETOSECONSULTORIA@OUTLOOK.COM	Não
93	38022174000128 - FOTON INFORMATICA S.A	VENDAS@FOTON.LA	Não
94	15915660000170 - FRANCISCO HILARIO COLINO DE MAGALHAES_25126075268	FHCMAGALHAES@GMAIL.COM	Não
95	34008992000115 - FRANK SINATRA DE AZEVEDO MONTEIRO	FSASOLUCOES8@GMAIL.COM	Não
96	05347159000109 - FREIRE E BINO LTDA ME	LICITACAO@MIDIA4.PPG.BR	Não
97	08329433000105 - Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda	alexandre@gibborbrasil.com.br	Não
98	16951387000100 - GIOVANNI MATEUS MALLMANN 88885941087	GMMEVENTOSBRASIL@GMAIL.COM	Não
99	23604330000191 - GLOBAL SERVICE EIRELI EPP	MARINHOCONTADOR@GMAIL.COM	Não
100	12984405000190 - GLOBALMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	GLOBALMAIS@GLOGO.COM	Não

101	29855998000198 - GP SERVICOS DE INSTALACAO E REFRIGERACAO DE CENTRA	GPLICITACOES2018@GMAIL.COM	Não
102	12197100000139 - GTEC COMERCIO E SERVICO EIRELE-ME	VENDA@GTECINFORMATICA.COM	Não
103	18655861000173 - H DE F PIREZ SERVICOS	HPCOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	Não
104	53276010000110 - HEXIS CIENTÍFICA S/A	bruno.farias@amazonalabor.com.br	Não
105	05701680000194 - HOSPNORTE COMERCIO LTDA	OSMAR@HOSPNORTE.COM.BR	Não
106	18389895000163 - ICARO DE CASTRO CRISTO 90993250297	PONTOELETRICOELETRONICA@GMAIL.COM	Não
107	27363204000143 - IG DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI	CONCRETIZACOMERCIO@GMAIL.COM	Não
108	22998059000153 - ILZA LEAO DA SILVA CUNHA - ME	CUNHAELEAOCOMERCIO@GMAIL.COM	Não
109	83930495000185 - Impulso Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda	impulsocomercio@yahoo.com.br	Não
110	12627815000184 - INAZ DO PARA SERVICOS DE CONCURSOS PUBLICOS-EPP	ATENDIMENTO@PACONCURSOS.COM.BR	Não
111	17630678000150 - INFINITY ENGENHARIA LTDA EPP	INFINITYENG@OUTLOOK.COM	Não
112	04169343000135 - INFORTECLINE COM TELECOMUNICAÇÃO IMP. EXP. LTDA	sac@infortecline.com.br	Não
113	11706716000125 - INOVAR COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME	inovar@inovar.net.br	Não
114	15080238000141 - INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EI	INTEGRAL.DISTRIBUIDORA@YAHOO.COM.BR	Não
115	00968806000178 - INTERTON COMERCIO LTDA EPP	LICITACAO@INTERTONCOPIADORAS.COM.BR	Não
116	07282225000399 - INTRANORTH-TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	ZULEIDE.NUNES@INTRANORTH.COM.BR	Não
117	18044459000152 - J L COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	JLCOMERCIOATACADISTA@GMAIL.COM	Não
118	12294602000188 - J LEMOS DE CARVALHO	maria.nazare@banparanet.com.br	Não
119	12294602000188 - J LEMOS DE CARVALHO ME	LOJASCARVALHOELETRO@GMAIL.COM	Não
120	10657289000170 - J P C FEIO JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS	oficina_cm@hotmail.com	Não
121	02031420000160 - J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	JAMESPRONTOGAS@GMAIL.COM	Não
122	24151079000110 - J. S. E. DE OLIVEIRA - EIRELI - ME	CONTATO@JSUTILIDADES.COM.BR	Não
123	09435497000145 - J.F COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA	contato@inovatecologia.net	Não
124	10141734000144 - J.L. MESQUITA SERVICOS DE TELECOMUNICACAO EIRELI E	TELENORTE@TELENORTE-PA.COM.BR	Não
125	01103095000131 - JAMBU TECNOLOGIA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA-ME	CONTATO@JAMBU.COM.BR	Não
126	13747515000100 - JANETE EDITE PEREIRA DOS SANTOS 26234670210	janete_edite@hotmail.com	Não
127	29423140000154 - JAQUES RODRIGUES SERVICOS E REFORMAS EIRELI	JAQUESRODRIGUESENGENHARIA@HOTMAIL.COM	Não
128	12716178000112 - JEAN SALES DA SILVA	JEAN@JSSERVICE.COM.BR	Não
129	27774271000150 - JHONES PEREIRA DE SOUZA	SOUZASERVICE@OUTLOOK.COM	Não
130	19398854000104 - JHONES PEREIRA DE SOUZA 52428125249	SOUZASERVICE@OUTLOOK.COM	Não
131	34526398000116 - JOSE MARCIO CAETANO DOS SANTOS 00463410211	FENIXSERVADM@GMAIL.COM	Não
132	26054176000110 - JOSEANE SENA ANTUNES EIRELI	PROF-RENAN@HOTMAIL.COM	Não
133	11519067000153 - K B PINHEIRO COMERCIO DE GAS ME	LA.LICITACAO1@GMAIL.COM	Não
134	34923078000108 - K E C COMERCIAL LTDA-ME	KECCOMERCIAL@HOTMAIL.COM	Não
135	09251627000190 - K.C.R.COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	KCR@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR	Não
136	20971903000127 - KOSTASUL SERVICOS & COMERCIO LTDA ME	CMESSIAS65@HOTMAIL.COM	Não
137	11621706000197 - L C S LOPES COMERCIO E SERVICOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS	qlaudio_pa@hotmail.com	Não
138	20991432000119 - L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	CARVALHOCOMERCIO.PA@GMAIL.COM	Não
139	08707568000159 - L.M CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.	LM.CON@BOL.COM.BR	Não
140	18976221000165 - LAGES E SANTOS LTDA	LAGESESANTOS@GMAIL.COM	Não
141	08997642000119 - LAPS FERREIRA INFORMATICA ME	LAPSINFORMATICA@GMAIL.COM	Não

142	13498235000105 - LEANDRO DA CRUS ESTUMANO - ME	LECOMERCIOESERVICOS@HOTMAIL.COM	Não
143	09412581000143 - LEAO & LEAO LTDA-ME	CES.LEAO@YAHOO.COM.BR	Não
144	27506029000104 - LELUINA FLEXA DOS REIS	REISETEC@GMAIL.COM	Não
145	08474297000139 - LIBRA SERVIÇOS DE DESIGN LTDA	ESCRITORIOMBS@GMAIL.COM	Não
146	10642041000135 - LINKNET TELECOMUNICACOES LTDA-ME	HENRIQUE@LINKNET.COM.BR	Não
147	03084788000150 - LIP COMERCIAL LTDA. - EPP	LIP@LIPCOMERCIAL.COM.BR	Não
148	34892620000102 - LOC ENGENHARIA LTDA	LOC@LOCENGENHARIA.COM.BR	Não
149	31708404000168 - LUCAS ALGUSTO FREITAS PINHEIRO 02152544226	CONSULTOR@MEGATRONTI.COM	Não
150	20783539000171 - M K SERVICE LTDA-EPP	MKSERVICELTDA@BOL.COM.BR	Não
151	01219642000149 - M M ALVARENGA COMERCIO E SERVICOS - ME	MMALVARE@AMAZONET.COM.BR	Não
152	15743044000189 - M M DOS SANTOS COMERCIO DE INFORMATICA	TAMILTON1@HOTMAIL.COM	Não
153	07164600000134 - M.B. COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA-ME	MARLUCI@SOFTEC-INFO.COM.BR	Não
154	13098174000180 - MACIEL AUDITORES S/S EPP	LICITACOES@MACIELAUDITORES.COM.BR	Não
155	10461204000183 - MACON COMERCIO DE EQUIPAMENTOS_ELETRONICOM LTDA ME	MACON51@HOTMAIL.COM	Não
156	25089951000100 - MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA EPP	MAISEXTINTORES.IND@GMAIL.COM	Não
157	08906451000102 - MAIS SEGURANCA COMERCIALIZACAO DE EQUIP DE PROTECA	RONALDOTENORIO@GLOBO.COM	Não
158	20039444000148 - MARIA DO SOCORRO DE SOUSA DUARTE 75809982204	misael.duarte@hotmail.com	Não
159	18104749000144 - MARIA IZABEL OLIVEIRA DE MELO - ME	MIMELOME@OUTLOOK.COM	Não
160	31997237000112 - MARIA SOUZA DA CRUZ FILHA 26243121291	MARIASDCFILHA@GMAIL.COM	Não
161	01138711000190 - MARIO S M DE OLIVEIRA COMERCIO - EPP	comercial@biolabor.med.br	Não
162	15871209000106 - MAURO DE SOUSA COSTA13595121287	MAURODESOUZA.COSTA@HOTMAIL.COM	Não
163	13941255000109 - MAZON TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA	MAZONLICITACAO@GMAIL.COM	Não
164	08097343000128 - MCF CHAVES	jadsonchaves@gmail.com	Não
165	04198254000117 - MCR	MCR@MCRSOFTWARE.COM.BR	Não
166	08683057000144 - METHODUSUL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME	METHODUSUL@METHODUSUL.COM.BR	Não
167	83590745000185 - MICRO MANIA INFORMATICA LTDA	joaquim@mmania.com.br	Não
168	09492650000257 - MICRODATA SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME	FABIO@MICRODATASISTEMAS.NET	Não
169	14130333000140 - MIZAEEL FREITAS GONCALVES	MGMUSICBELEM@YAHOO.COM.BR	Não
170	15534401000107 - MOREIRA GODOY COMERCIO & SERVICOS EIRELI	BUSINESSEVENTOSESERVICOS@GMAIL.COM	Não
171	17986494000128 - MVP SILVEIRA CONTROLE DE PRAGAS EIRELI	MARIONCONTABIL@HOTMAIL.COM	Não
172	18181737000113 - MYPHONE COMERCIO VAREJ E SERVICOS DE COMUNIC EIREL	IPHONEBEL@ICLOUD.COM	Não
173	83382846000160 - N C F DE SOUZA ME	CONSERVEMEIOAMBIENTE@GMAIL.COM	Não
174	16784772000100 - N DO N REIS - ME	INFO.COPIA@YAHOO.COM.BR	Não
175	00787375000143 - N. R. SILVA	elizabeth50@r7.com	Não
176	14797869000113 - NASCIMENTO & CARDOSO SERVICOS E PROJETOS	NASCIMENTOECARDOSOENGENHARIA@GMAIL.COM	Não
177	00068609647234 - NATALIA MARIA SANTOS DE AZEVEDO D CRUZ	LADYWEB@LADYWEB.COM.BR	Não
178	08563096000108 - NOGUEIRA E TADAIESKY LTDA.	ANTONYTADAIE@HOTMAIL.COM	Não
179	12500254000158 - NORTE GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA EPP	BELEM@ARQUIVAR.COM	Não
180	08881656000172 - NORTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	otavion@versatilconstrutora.com.br	Não
181	09339887000111 - NORTECH LTDA-EPP	NORTECHBELEM@GMAIL.COM	Não
182	19769575000100 - NOVA MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPIT	VENDAS@NOVAMEDICALTDA.COM.BR	Não
183	02624460000116 - NOVAPROLINK TECNOLOGIA LTDA	EDSON@NOVAPROLINK.COM.BR	Não

184	14785189000180 - OFFICE SERVICE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA-ME.	COMERCIAL.OS@HOTMAIL.COM	Não
185	02545320000152 - OURIVEIS & OURIVES LTDA - ME	EMERSON@SEDJONLINE.COM.BR	Não
186	04071307000134 - OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA EPP	COMERCIAL@OVERSEEBRASIL.COM.BR	Não
187	19018948000100 - P H B DE ARAUJO - EPP	PHBARAUJO@OUTLOOK.COM	Não
188	31405857000115 - P.R.B. QUINTO MATOS	SUBLIME2018PA@GMAIL.COM	Não
189	03126339000127 - PANPER LTDA	panperltda@gmail.com	Não
190	08677413000117 - PARÁ BRASIL COMÉCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-EPP	parabrasil@yahoo.com.br	Não
191	02816751000106 - PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA.	LICITACAO@PARADIGMABS.COM.BR	Não
192	11832274000163 - PARARISK COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	ADM@PARARISK.COM.BR	Não
193	00038156253272 - PAUL EDMUND OBRIAN BOYER	PAUL7SINGLE@YAHOO.COM	Não
194	24288264000150 - PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA NETO 75432064200	PAULOSETTE@HOMEOFFICEPA.COM.BR	Não
195	12007998000135 - PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP	GESTAO.LICITACAO@PISONTEC.COM	Não
196	09722492000101 - PLATAFORMA COMPUTADORES LTDA-EPP	ATENDIMENTO@PLATAFORMACOMPUTADORES.COM	Não
197	02098148000136 - PLP LTDA	karlospantoja@gmail.com	Não
198	14710741000170 - PRACA DE MAQUINAS COMERCIO E SERVICOS ELETROMECANI	LICITACOES@PRACADEMAQUINAS.COM.BR	Não
199	15800818000166 - R B LAMEIRA ME	KIND.DAVID@HOTMAIL.COM	Não
200	26481685000129 - REAL BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	REALBRASIL27@HOTMAIL.COM	Não
201	08247960000162 - REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI	COMERCIAL@REALJG.COM.BR	Não
202	21010461000115 - REFLECTOR COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	REFLECTORCOMERCIAL@YAHOO.COM	Não
203	03350165000181 - refrigeração interclima ltda	queirozmarco@ig.com.br	Não
204	07266790204 - REGINALDO CONDE		Não
205	11027186000199 - RICARDO DE SOUZA MONTEIRO - ME	VENDASMEGABRASIL@HOTMAIL.COM	Não
206	17643237000193 - RJ GONCALVES COMERCIO E SERVICOS-EIRELI	RJG-46@HOTMAIL.COM	Não
207	21445461000148 - ROSA HELENA SILVA NOBREGA	TELETBELEM@YAHOO.COM.BR	Não
208	20109931000130 - RPG SERVICOS GERAIS LTDA EPP	RPGSERVICOS.LICITACOES@GMAIL.COM	Não
209	26886785000135 - RR CARDOSO EIRELI	RIBEIRORAIMUNDO@OI.COM.BR	Não
210	83581827000163 - RYKA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RYKACOMERCIO@YAHOO.COM.BR	Não
211	16864292000140 - S.I. COPIADORAS LTDA-ME	SIRF1@HOTMAIL.COM	Não
212	07900590000158 - SANTOS NETO & CIA LTDA.	lcmagro@ig.com.br	Não
213	13803194000105 - SERPREV SERVICOS PREDIAIS INTELIGENTES LTDA-EPP	ANDREYMCA@YAHOO.COM.BR	Não
214	13523446000142 - SEVEN ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME	ETOMAZIO@GMAIL.COM	Não
215	20991872000176 - SHIRLEY CRISTINA SILVA DOS SANTOS LEMOS ME	SHIRLEYCRISTINANTONIO@HOTMAIL.COM	Não
216	06351105000171 - Sm teleanformatica e comercio ltda	sm@smteleanformatica.com.br	Não
217	69034668000156 - SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A	rafael.schuber@sodexhopass.com.br	Não
218	29059238000174 - SOERG SEGURANCA OCUPACIONAL E ERGONOMIA	CONTATO@SOERG.COM.BR	Não
219	10745021000190 - SOLTECH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVICOS	LICITACAO@SOLTECHINFO.COM	Não
220	09461647000195 - SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA-ME	LICITACOES@SOLUTINET.COM.BR	Não
221	04759782000106 - SP UNIVERSAL SERVICOS E COMERCIO LTDA ME	UNISERVISOS@BOL.COM.BR	Não
222	05352726000107 - SYSTEMSCOPY LTDA-ME	SILAS@COPYSYSTEMAS.COM.BR	Não
223	30024992000158 - TAMIRES MOREIRA TEIXEIRA 98839080244	T2.SOLUCOES@HOTMAIL.COM	Não
224	09240519000111 - TARGETWARE INFORMATICA LTDA	GOVERNO@SOFTWARE.COM.BR	Não
225	07679989000150 - TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI	LICITACOES2@TCCOPIADORAS.COM.BR	Não

226	11887021000197 - TECH LEAD SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	DIRETORIA@TECHLEAD.COM.BR	Não
227	05147711000107 - TELECOM_SHOPPING DA TELEFONIA LTDA	TELECOMNOBREGA@TERRA.COM.BR	Não
228	19388694000104 - TELLYNK TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP	2MG.SERVICO@GMAIL.COM	Não
229	25536814000176 - Teste 2		Não
230	22815748000185 - TI JET SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	ADM@TIJET.COM.BR	Não
231	11396100000103 - TIAGO HENRIQUE ALVES DE VASCONCELOS ME	TYARCONDICIONADOS@GMAIL.COM	Não
232	13417372000160 - TIMBO COM. & EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	TIMBO2174@HOTMAIL.COM	Não
233	04164616000159 - TNL PCS S/A	lizandra@oi.net.br	Não
234	02215402000139 - Trânsito Livre Comércio e Serviços Ltda - EPP	transitolivre@transitolivresinalizacao.com.br	Não
235	14078768000192 - UNIQUE CONSTRUÇOES LTDA-EPP	UCONSTRUÇOES@YAHOO.COM.BR	Não
236	19749649000138 - UNIVERSAL TONER COM.VAR.E ATAC.DE IMP.DE EQUIP.E S	UNIVERSALTONNER@GMAIL.COM	Não
237	17982796000128 - UTIL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	GRUPOUTIL@YAHOO.COM.BR	Não
238	06943248000172 - V.de Souza Alves	arapina@terra.com.br	Não
239	15069351000126 - VEIGA & SANTOS - EPP	ATENDIMENTO.CONSTRUMAT@GMAIL.COM	Não
240	08768652000182 - VIVA SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA	VIVALTDA@YAHOO.COM.BR	Não
241	01527405000145 - W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	COMERCIAL@AGENCIAWM.COM.BR	Não
242	15752145000116 - WGN COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	WANDER.WGN@HOTMAIL.COM	Não
243	11185999000107 - WORKWARE COMERCIAL E INFORMATICA EIRELI	RICARDO@WORKWARE.COM.BR	Não
244	09330618000194 - XIFIX TECNOLOGIA S/S LTDA ME	EDGARSILVA@YMAIL.COM	Não
245	29520539000153 - Y M GORAYEB SANTOS	YMAUES@GMAIL.COM	Não

Empresas convidadas / Participantes

Total convidados	245
Total participantes	0

Relatório da ATA do processo de compra direta

Unidade compradora: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO
Nº do processo: 2020/122162
Nº do edital: 024
Situação: Deserta
Objeto: LICENÇA E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO

Início dos lances: 10/03/2020 09:00:00
Término dos lances: 13/03/2020 11:00:00

Item 1 - AQUISICAO DE SOFTWARE**Situação do item:** Encerrado com requisições liberadas**Quantidade:** 1,00 / UNIDADE**Valor da última compra:****Data da última compra:****Valor de referência unitário:** 3.332,32**Valor de referência total:** 3.332,32**Não houve vencedor para este item.****Chat**

Chat ocorrido durante a Compra Direta.

Data	Usuario	Mensagem
10/03/2020 12:00	Sistema	O item 1 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.
10/03/2020 12:00	Sistema	O item 1 está encerrado para lances.
12/03/2020 10:42	Sistema	Compra direta retornou para recebimento de lances. Justificativa: Prorrogada devido lance deserto..
13/03/2020 8:34	Coordenador	A disposição para dúvidas.
13/03/2020 11:00	Sistema	O item 1 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.
13/03/2020 11:00	Sistema	O item 1 está encerrado para lances.
13/03/2020 11:23	Sistema	Compra direta finalizada com sucesso. Justificativa: Finalizado.

Quadro de resultado do processo**Valor de referência total:** 3.332,32**Valor negociado total:****Economia:**

EBERSON RODRIGUES DE ASSIS
Coordenador

BENEDITO IVO SANTOS SILVA
Autoridade

Identificador de autenticação: 55FA94A.2C52.ID3.0BB05579AD96CADC1

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

FOLHA DE DESPACHO

À AJUR

Prezado Assessor,

Conforme último parecer jurídico, foi realizada a prorrogação da Contação em epígrafe, sendo considerada DESERTA pela segunda vez.

Como já exposto na seq. 25 do deste PAE, sugerimos a contratação pelo menor preço levantado na pesquisa de mercado.

EMPRESA: SOLUÇÃO INTEGRADA ALTERDATA PACK

CNPJ: 36.462.778/0001-60

VALOR GLOBAL: R\$ 7.504,00 (sete mil, quinhentos e quatro reais).

Atenciosamente,

Ivo Santos

COLCI

PARECER JURÍDICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/122162.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. REITERADA DESERÇÃO. SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO. LEGALIDADE. ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/1993 C/C INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD/DGL Nº. 001/2012.

1. DO RELATÓRIO

Com efeito, retornaram os autos a esta assessoria após o parecer exarado no seq. 27, recomendando a deflagração de nova cotação eletrônica, com fulcro no art. 24, inciso V da Lei n.º 8.666/1993 para aquisição dos serviços solicitados no Edital constantes do seq. 30.

Depreende-se dos autos que após a implementação de nova cotação eletrônica a restou deserta conforme demonstra os seq. 31, 32, 33 e 34.

Destarte, a Coordenação de Contratos e Licitação – COLIC, despachou nos autos (seq. 35), ocasião em que informou ter procedido com nova Cotação, sendo considerada a mesma DESERTA pela segunda vez. Em face disto sugeriu a contratação pelo menor preço levantado na pesquisa de mercado da EMPRESA: SOLUÇÃO INTEGRADA ALTERDATA PACK CNPJ: 36.462.778/0001-60 VALOR GLOBAL: R\$ 7.504,00 (sete mil, quinhentos e quatro reais).

Eis o relatório.

Passamos a análise do processo.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Constata-se que o certame foi realizado pela segunda vez, tendo o procedimento anterior restado deserto.

Dispõe o artigo Art. 24, inciso V da lei 8.666/93:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Verifica-se a partir do dispositivo em comento que para aplicação da possibilidade, ora analisada, faz-se necessária a presença dos seguintes requisitos:

a. Licitação anterior;

- b. Inexistência de interessados;
- c. Existência de prejuízo na realização de novo certame;
- d. Manutenção das mesmas condições existentes no certame anterior.

Verifica-se que após a manifestação desta assessoria jurídica, restaram integralmente cumpridas as recomendações do parecer (seq. 27), quais sejam, licitação anterior, inexistência de interessados.

Nesse cenário, certamente a realização de novo certame implicaria em prejuízo para a Fundação.

Ressalta-se que a segunda licitação foi realizada nas mesmas condições do certame anteriormente deserto. E com relação a manutenção das condições do certame anteriormente realizado importante trazer a lição de Ronny Charles :

“Deve-se atentar para a disposição que exige a manutenção das condições preestabelecidas. Assim, além de outras exigências legais, como a demonstração da compatibilidade dos preços, ocorrendo licitação deserta, a hipótese de dispensa exige a manutenção das mesmas condições e, inclusive, a justificativa da autoridade competente, apontando os prejuízos advindos de uma nova tentativa de certame” (Charles: p.109).

Ocorre que na fase de pesquisa de preço de mercado obtiveram-se empresas que atenderam as exigências contidas no memorando destes autos. Assim, diante dos procedimentos de cotação eletrônica ter restados desertos, bem como, foram apresentadas propostas na fase anterior do certame, as quais atendem a demanda em comento, esta Assessoria se manifesta favorável a contratação direta com a EMPRESA: SOLUÇÃO INTEGRADA ALTERDATA PACK CNPJ: 36.462.778/0001-60 VALOR GLOBAL: R\$ 7.504,00 (sete mil, quinhentos e quatro reais).

3. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, observando os princípios constitucionais da Administração Pública, recomenda-se a contratação da empresa Solução Integrada Alterdata Pack, inscrita no CNPJ: 36.462.778/0001-60, com fulcro no art. 24, inciso V da Lei n.º 8.666/1993 para aquisição do serviço solicitado, nas considerações supra e nos termos e fundamentos da Instrução Normativa SEAD/DGL nº. 001, de 09/04/2012.

Ressalte-se, por fim, que não foi objeto de análise, até porque desbordam das atribuições desta Assessoria, a conveniência e oportunidade da aquisição, nem aspectos técnicos e de quantidade e qualidade inerentes ao produto a ser adquirido.

É o parecer, que submeto a deliberação da Presidência.

Belém, 13 de Março de 2020.

JEFF LAUNDER MARTINS MORAES

Assessor Jurídico - Funtelpa

FOLHA DE DESPACHO

A DAF,

Autorizo a contratação da empresa, conforme parecer da AJUR.
Segue para as devidas providências.

Hilbert Nascimento
Presidente

FOLHA DE DESPACHO

À CCOVE,

Segue para confecção de contrato de prestação de serviços.
Após encaminhar os autos a COFIN, para as devidas providências.

Cristina Carmona
Diretora DAF

CONTRATO N.º 014/2020
PROCESSO N.º 2020/122161
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA** E A EMPRESA **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Rua dos Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.462.778/0001-60, com endereço à Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227, bairro Varzea, Teresopolis – RJ neste ato representada por **ALICE MENDES MACIEL DEISTER**, portadora do RG n.º 109840629 e CPF n.º 041.641.477-09, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação, na modalidade de cotação eletrônica, de empresa apta a oferecer serviço de licença de uso e instalação de software de sistema integrado de gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo de **16 de março de 2020 a 16 de março de 2021**, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 O valor global a **CONTRATADA** será de **R\$ 7.504,00 (sete mil quinhentos e quatro reais)**, o qual corresponde aos seguintes itens:
- Primeira Mensalidade – **R\$ 2.422,00 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais)**, sendo **R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)** referente a adesão, instalação e treinamento do software e **R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)** o valor mensal pago pelo contrato;
 - Demais Mensalidades - **R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)**;
- 3.2 A Contratada executará o fornecimento objeto deste Contrato, rigorosamente de acordo com as regras do Termo de Referência e seus apensos.
- 3.3 O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31174 de 23 de maio de 2008.
- 3.4 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:
- 3.4.1 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante a fatura mensal, computada nesse documento com a totalização dos serviços realizados no mês da ocorrência, de acordo com os serviços prestados no período.
- 3.5 O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da fatura, em 2 (duas) vias, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.
- 3.5.1 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidarem a prestação de serviços, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

3.5.2 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

- 3.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do serviço no local de realizado, bem como o valor total de cada serviço.
- 3.7 O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 3.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da **CONTRATADA**, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.9 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela **CONTRATADA**.
- 3.10 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.
- 3.11 A **CONTRATANTE** não fica obrigado a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados.
- 3.12 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para o atraso, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga; e
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 3.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.40
Fonte: 0101
PI: 412.000.8338C

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas;
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e no prazo estabelecido na cláusula terceira deste Contrato;
- 5.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**, para a perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- 5.5. Acompanhar e **fiscalizar** a execução dos serviços, através de Fiscal designado pela Presidência da FUNTELPA para este fim, na forma **prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93**;
- 5.6. Notificar por escrito a **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, inadimplência ou imperfeições eventualmente constatadas quando da entrega do **OBJETO** do presente **CONTRATO**, fixando prazo para sua correção;
- 5.7. Aplicar as penalidades previstas na cláusula oitava quarta deste Contrato, sempre que a conduta da empresa **CONTRATADA** recomendar essas sanções;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o **OBJETO** do presente **CONTRATO** em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.
- 6.2. Manter o **CONTRATO** observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas pertinentes à execução do objeto contratual, a **FUNTELPA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS FUNDAMENTOS E DA NATUREZA JURÍDICA:

O presente contrato é firmado com base em Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, 16 de março de 2020.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA
CONTRATANTE

ALICE MENDES MACIEL DEISTER
ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF: _____ - _____

2º _____

CPF: _____ - _____

FOLHA DE DESPACHO

À AJUR,

Encaminhado minuta para análise e pronunciamento.

Atenciosamente,
Raquel Araújo.
CCOVE.

PARECER JURÍDICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/122162.

EMENTA.

LICITAÇÕES E CONTRATOS. **DISPENSA DE LICITAÇÃO. COTAÇÃO ELETRÔNICA DESERTA. ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO N.º 014/2020. SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO. ARTIGOS 38 E 55 DA LEI Nº 8.666/1993.**

1. RELATÓRIO

Retornaram os autos a esta assessoria solicitando a manifestação jurídica acerca da **MINUTA DO CONTRATO N.º 012/2020** a ser firmado entre a Funtelpa e a empresa Alterdata Tecnologia em Informática LTDA.

Era o que tínhamos a relatar.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

À priori, urge esclarecer que para a elaboração do presente parecer, fora utilizado enquanto fonte técnica os dispositivos do **art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) c/c art. 55 do mesmo diploma legal.**

Pois bem, neste cenário jurídico, o artigo 38, parágrafo único da legislação Federal n.º 8.666/1993, prevê que as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, devam ser previamente examinados e aprovados pela assessoria jurídica da administração, razão da presente análise e emissão de parecer, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos,

acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Ademais, quanto à previsão legal acima transcrita, leciona Marçal Justen Filho:

“Fiscalização pela assessoria jurídica (parágrafo único). O parágrafo único determina a obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e de contratos (ou instrumentos similares). A natureza da assessoria jurídica. A manifestação da assessoria jurídica envolve um controle jurídico da validade dos atos jurídicos já praticados e daqueles previstos para o futuro.

“O parecer jurídico é um ato de controle da legalidade e conveniência da atividade administrativa licitatória e contratual. Portanto, a exigência da manifestação prévia da assessoria jurídica tem duas finalidades jurídicas.

Em primeiro lugar, trata-se de impedir que uma atuação defeituosa seja consumada. O assessor jurídico tem o dever de identificar os defeitos de legalidade, avaliar o cumprimento das exigências formais e outras questões, (...). Desse modo, o parecer confirmará a presença dos requisitos de validade ou identificará a sua ausência, permitindo que a autoridade competente adote a decisão mais conforme com a ordem jurídica. Por outro lado, a necessidade de manifestação da assessoria jurídica desincentivará a prática de atos irregulares, precipitados, não satisfatórios. Tal se passará porque os demais integrantes da esfera administrativa terão consciência de que a assessoria jurídica reprovará práticas defeituosas.”

Nesse contexto, depreende-se que todo ato ou procedimento a ser submetido à autoridade superior deve ser previamente analisado pela assessoria jurídica, a fim de que esta se manifeste, mediante a emissão de parecer, acerca de sua legalidade.

Assim, a finalidade da Assessoria jurídica é instrumentalizar as decisões da autoridade, prestando-lhe o suporte jurídico necessário para que estas (decisões) sejam tomadas dentro da estrita legalidade, possibilitando ao gestor público, dessa forma, o embasamento legal para tomar as suas decisões acertadamente, daí porque a presente manifestação jurídica quanto ao conteúdo do instrumento ora analisado .

Sobre outro viés, importar frisar o comando normativo constante no artigo 55 da lei

8.666/93, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I. O objeto e seus elementos característicos;
- II. O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI. As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII. Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII. Os casos de rescisão;
- IX. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X. As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI. A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

In casu, a **Minuta do Contrato n.º 014/2020** submetida à análise desta Assessoria vem detalhando o **objeto**, o **prazo** de **vigência**, a **alocação de recursos orçamentários**, o **preço** e **ratificação das demais cláusulas do contrato originário**, **vigência**, a observação quanto à **publicidade do contrato** e o **Foro** competente para dirimir eventuais controvérsias sobre o instrumento, ou seja, **preenchendo todos os requisitos constantes do artigo 55 da lei de Licitações e Contratos (8.666/1993)**.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica **APROVA A MINUTA DO CONTRATO 014/2020**, eis que em conformidade com os ditames da lei, especialmente ao que dispõem os **artigos 38 e 55 da lei 8.666/93**.

Ressalte-se, por fim, que o extrato do contrato deve ser publicado no Diário Oficial do Estado, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, *S.M.J.*

Belém, 20 de Março de 2020.

JEFF LAUNDER MARTINS MORAES

Assessor Jurídico - Funtelpa

CONTRATO N.º 014/2020
PROCESSO N.º 2020/122162
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA** E A EMPRESA **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Rua dos Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.462.778/0001-60, com endereço à Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227, bairro Varzea, Teresopolis – RJ neste ato representada por **ALICE MENDES MACIEL DEISTER**, portadora do RG nº 109840629 e CPF nº 041.641.477-09, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação, na modalidade de cotação eletrônica, de empresa apta a oferecer serviço de licença de uso e instalação de software de sistema integrado de gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo de **16 de março de 2020 a 16 de março de 2021**, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 O valor global a **CONTRATADA** será de **R\$ 7.504,00 (sete mil quinhentos e quatro reais)**, o qual corresponde aos seguintes itens:
 - a) Primeira Mensalidade – **R\$ 2.422,00 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais)**, sendo **R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)** referente a adesão, instalação e treinamento do software e **R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)** o valor mensal pago pelo contrato;
 - b) Demais Mensalidades - **R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)**;
- 3.2 A Contratada executará o fornecimento objeto deste Contrato, rigorosamente de acordo com as regras do Termo de Referência e seus apensos.
- 3.3 O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31174 de 23 de maio de 2008.
- 3.4 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:
 - 3.4.1 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante a fatura mensal, computada nesse documento com a totalização dos serviços realizados no mês da ocorrência, de acordo com os serviços prestados no período.
- 3.5 O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da fatura, em 2 (duas) vias, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.
 - 3.5.1 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidarem a prestação de serviços, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

352 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

- 3.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do serviço no local de realizado, bem como o valor total de cada serviço.
- 3.7 O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 3.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da **CONTRATADA**, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.9 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela **CONTRATADA**.
- 3.10 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.
- 3.11 A **CONTRATANTE** não fica obrigado a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados.
- 3.12 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para o atraso, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga; e
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 3.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.40
Fonte: 0101
PI: 412.000.8338C

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas;
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e no prazo estabelecido na cláusula terceira deste Contrato;
- 5.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**, para a perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- 5.5. Acompanhar e **fiscalizar** a execução dos serviços, através de Fiscal designado pela Presidência da FUNTELPA para este fim, na forma **prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93**;
- 5.6. Notificar por escrito a **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, inadimplência ou imperfeições eventualmente constatadas quando da entrega do **OBJETO** do presente **CONTRATO**, fixando prazo para sua correção;
- 5.7. Aplicar as penalidades previstas na cláusula oitava quarta deste Contrato, sempre que a conduta da empresa **CONTRATADA** recomendar essas sanções;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o **OBJETO** do presente **CONTRATO** em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.
- 6.2. Manter o **CONTRATO** observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contato, bem como pelo descumprimento de normas pertinentes à execução do objeto contratual, a **FUNTELPA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS FUNDAMENTOS E DA NATUREZA JURÍDICA:

O presente contrato é firmado com base em Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, 16 de março de 2020.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
CONTRATANTE
Presidente da FUNTELPA

ALICE MENDES MACIEL DEISTER
CONTRATADA
Alterdata Tecnologia em Informática LTDA.

TESTEMUNHAS

1º _____

CPF: _____ - _____

2º _____

CPF: _____ - _____

FOLHA DE DESPACHO

À COFIN,

Encaminho os autos solicitando que seja informada a classe, grupo e natureza para cadastro no SIG-C.

Atenciosamente,
Raquel Araújo.
CCOVE.

FOLHA DE DESPACHO

À CCOVE,

Segue informações conforme solicitado:

NATUREZA: 333904094

CODIGO: 13014-1

GRUPO: 02

CLASSE 06

Atenciosamente,

Silvane Souza - COFIN

EMISSAO DE FICHA CADASTRAL DE CONTRATOS

ORGAO.....: 65201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO
UNID. GESTORA.....: 650201

*** DADOS FIXOS DO CONTRATO 14/2020 (FECHADO) ***

Instrumento Legal? .. SIM
Objeto do Contrato... SERVICOS DE LICENCA DE USO E INSTALACAO DE SOFTWARE DE SI
STEMA INTEGRADO DE GESTAO
Num. Processo..... 2020/0000122162 Tipo Fornecedor.. CNPJ
Fornecedor..... 36462778000160 - ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Modalid. Licitacao... INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO (OBRIGA CONTRATO)
Num. Documento..... 24/2020 Adimite Aditivo? SIM

*** DADOS COMPLEMENTARES DO CONTRATO 14/2020 ***

Data Vig. Original... 16/03/2020 a 16/03/2021
Num. DOE Original.... 00000 Data DOE Original.... 00/00/0000
Prazo Pagamento..... MENSAL Contrato Estimativa?. SIM
Valor Total Original. 7.504,00 Contrato Reajustavel. SIM
Indice Reajuste..... LIVRE NEGOCIACA Periodo Reajuste... ANUAL
Ordenador..... HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Data Assinatura..... 16/03/2020 Valor Parcela. 625,33
Foro..... BELEMPA

*** ITENS DO CONTRATO 14/2020 ***

CONTA.. 333904094 - AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO
GRUPO.. 02 - SERV. TECNICOS ESPECIALIZADOS
CLASSE. 006 - PJ- AQUISICAO DE SOFTWARE
DOTACAO ORCAMENTARIA. 16520124122129783380000101000000339040006502014120008338C
OPERACIONALIZACAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS

SEQ	CODIGO	UND	QTDE	QTDE	VALOR	NRO.PESSOAS	VALOR
			FISICA	PARCELAS	UNITARIO	ENVOLVIDAS	TOTAL

01	130141	UND	0001	0012	625,3300	00	7.503,96
----	--------	-----	------	------	----------	----	----------

AQUISICAO DE SOFTWARE

Obs..

VALOR TOTAL DOS ITENS... 7.503,96

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Raquel Araújo da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 26/03/2020 16:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 699C5CA3A4BFF15C.DD47D92F3B7D8052.0A675133E887FCAB.A848F1590EA049E5

CONTRATO N.º 014/2020
PROCESSO N.º 2020/122162
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA** E A EMPRESA **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Rua dos Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.462.778/0001-60, com endereço à Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227, bairro Varzea, Teresopolis – RJ neste ato representada por **ALICE MENDES MACIEL DEISTER**, portadora do RG nº 109840629 e CPF nº 041.641.477-09, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Contratação, na modalidade de cotação eletrônica, de empresa apta a oferecer serviço de licença de uso e instalação de software de sistema integrado de gestão.

1.2 - Entende-se por Licença Temporária de Uso, o ato pelo qual a CONTRATADA, que detém os direitos autorais do software, concede à CONTRATANTE, o direito de usar/acessar a versão do software contratado, por tempo determinado, enquanto perdurar a vigência deste contrato. Neste sentido, a CONTRATANTE possui somente o direito de uso/acesso ao software contratado e não de propriedade, não podendo esta transferir a outrem, comercializar, doar, arrendar, alienar, sublicenciar e tampouco dar o objeto em garantia. A interrupção do pagamento ajustado suspenderá imediatamente o direito de uso/acesso do software contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo de **16 de março de 2020 a 16 de março de 2021**, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 O valor global a **CONTRATADA** será de **R\$ 7.504,00 (sete mil quinhentos e quatro reais)**, o qual corresponde aos seguintes itens:
 - a) Primeira Mensalidade – **R\$ 2.422,00 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais)**, sendo **R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)** referente a adesão, instalação e treinamento do software e **R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)** o valor mensal pago pelo contrato;
 - b) Demais Mensalidades - **R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)**;
- 3.2 A Contratada executará o fornecimento objeto deste Contrato, rigorosamente de acordo com as regras do Termo de Referência e seus apensos.
- 3.3 O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31174 de 23 de maio de 2008.
- 3.4 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:
 - 3.4.1 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante a fatura mensal, computada nesse documento com a totalização dos serviços realizados no mês da ocorrência, de acordo com os serviços prestados no período.

~~3.5 O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da fatura, em 2 (duas) vias, no~~



endereço eletrônico indicado pelo (a) **CONTRATANTE**, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

- 351 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidarem a prestação de serviços, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.
- 352 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.
- 3.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do serviço no local de realizado, bem como o valor total de cada serviço.
- 3.7 O pagamento será realizado por meio de boleto bancário que a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE por via eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail de cobrança indicado no cadastro da CONTRATANTE ou através de depósito em conta previamente informada pela CONTRATADA.
- 3.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da **CONTRATADA**, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.9 O prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela **CONTRATADA**.
- 3.10 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato e no Termo de Referência, desde que a desconformidade seja devidamente comprovada.
- 3.11 A **CONTRATANTE** não fica obrigado a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados.
- 3.12 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para o atraso, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga; e
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 3.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 3.14 Os valores de cessão temporária do direito de uso, licenciamento temporário de uso, assinatura e visitas técnicas serão reajustados a cada período de 12(doze) meses, contados da data do faturamento do pedido de vendas, de acordo com a variação do IGP-M ou, na sua extinção, por qualquer outro índice, em comum acordo entre as partes, que venha a refletir a inflação vigente.
- 3.15 O atraso no pagamento dá à CONTRATADA o direito de suspender temporariamente, mediante prévia notificação via AR ou E-MAIL, a prestação de todos serviços contratados, como suporte, atualização, acesso ao software, visitas técnicas, implantação, integração, comunicação externa de dados, dentre outros, até que os débitos sejam regularizados, não isentando a CONTRATANTE do pagamento referente ao período suspenso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.40
Fonte: 0101
PI: 412.000.8338C

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas;
5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e no prazo estabelecido na cláusula terceira deste

- Contrato;
- 5.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**, para a perfeita execução dos serviços contratados;
 - 5.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
 - 5.5. Acompanhar e **fiscalizar** a execução dos serviços, através de Fiscal designado pela Presidência da FUNTELPA para este fim, na forma **prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93**;
 - 5.6. Notificar por escrito a **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, inadimplência ou imperfeições eventualmente constatadas quando da entrega do **OBJETO** do presente **CONTRATO**, fixando prazo para sua correção;
 - 5.7. Aplicar as penalidades previstas na cláusula oitava quarta deste Contrato, sempre que a conduta da empresa **CONTRATADA** recomendar essas sanções;
 - 5.8. Disponibilizar infraestrutura adequada ao funcionamento dos softwares. A **CONTRATADA** não recomenda o uso de computadores portáteis como servidores de dados, assim como a utilização de Rede de dados do tipo do Wi-fi, que podem causar instabilidade na comunicação de dados, bem como perda de performance significativa nos sistemas Contratados.
 - 5.9. Responsabilizar-se pelo procedimento de cópia (Backup) como forma de contingência a possíveis falhas de hardware, invasões, alterações acidentais e outro, mediante prévia orientação de como se proceder com o backup.
 - 5.10. Responsabilizar-se pelo cadastramento de dados, pelas informações imputadas nos sistemas, configuração, operação e conferência de dados extraídos dos sistemas, de acordo com sua atividade, bem como pelas importações de dados, migração de dados de outros softwares e envio de informações aos órgãos fiscalizadores.
 - 5.11. A **CONTRATANTE** assume a responsabilidade pela avaliação, seleção, correta utilização, alimentação de dados no software e pelo resultado obtido com a utilização do software em sua forma original ou após quaisquer adequações via edição de fórmulas, ou pela execução de rotinas externas, considerando que o software lhe foi apresentado e demonstrado ao **CONTRATANTE**, que o considerou satisfatório a sua necessidade.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o **OBJETO** do presente **CONTRATO** em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.
- 6.2. Manter o **CONTRATO** observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- 6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 - A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

7.2 - A rescisão do contrato celebrado desobrigará a **CONTRATADA** a continuidade da prestação dos serviços ora contratados. Nesta acepção, os **CONTRATANTES** do licenciamento temporário de uso deverão promover a desinstalação do sistema outrora licenciado temporariamente pela **CONTRATADA**, portanto, o eventual uso do sistema será indevido.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas pertinentes à execução do objeto contratual, a **FUNTELPA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS FUNDAMENTOS E DA NATUREZA JURÍDICA:

O presente contrato é firmado com base em Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 A aquisição das licenças de uso dos softwares, não inclui nenhum direito relativo ao uso e/ou aquisição do banco de dados. É de responsabilidade da CONTRATANTE a aquisição, atualização, instalação e manutenção do banco de dados, com o número de licenças necessárias para a execução do CONTRATO, assim como a aquisição das licenças, atualização, instalação e manutenção necessárias do sistema operacional.

12.2 A CONTRATADA não se responsabiliza por danos decorrentes de mau uso dos softwares, ficando desde já estabelecido que é responsabilidade da CONTRATANTE a plena observância aos preceitos legais, recolhimentos tributários, sobretudo a conferência de dados imputados e extraídos dos softwares, bem como o envio de informações aos órgãos fiscalizadores. Neste sentido, CONTRATANTE assume a responsabilidade por eventuais multas, autuações e condenações, na esfera administrativa e/ou judicial, decorrentes de condutas que ocasionem o descumprimento de obrigações, principais ou acessórias, de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, fundiária, cível, comercial, consumerista ou de qualquer outra natureza de sujeição passiva da CONTRATANTE, resultantes, inclusive, de mau uso ou uso indevido dos softwares contratados e seus respectivos recursos.

12.3 O licenciamento temporário de uso inclui atualização de versões via internet, acesso ao software, consultas via chat e e-mail. Os atendimentos por telefone e acesso remoto dependerão de prévia análise e autorização da CONTRATADA.

12.4 Os softwares contratados são produtos prontos, portanto não estão sujeitos a customizações solicitadas por usuários/contratantes. Todavia a CONTRATADA analisará a viabilidade das modificações solicitadas e, sendo possível executá-las, serão desenvolvidas, mediante aprovação de orçamento e cronograma apresentados pela CONTRATADA, ficando ressalvado o direito de propriedade da CONTRATADA sobre os sistemas, suas versões, releases e desenvolvimentos realizados.

12.5 A CONTRATADA não garante que os softwares atendam a uma necessidade específica, bem como não garante a compatibilidade com qualquer outro sistema. Desta forma, a adesão ao contrato não implica em qualquer dever, por parte da CONTRATADA, em realizar qualquer customização, adaptação, atualização, integração de sistemas e/ou qualquer outra forma de serviço que não aquelas expressamente pactuadas no presente instrumento e no termo de referência.

12.6 O presente contrato não transfere entre as partes quaisquer direitos de propriedade industrial e intelectual sobre suas criações, programas de computador, marcas, invenções, modelos de utilidade, e outros, que eventualmente as partes tomem conhecimento em razão deste instrumento.

12.7 É absolutamente vedada a transferência e/ou cessão, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações pactuados neste contrato, sem prévia e expressa concordância da outra parte, sob pena de rescisão do mesmo.

12.8 Este contrato não gera nenhuma obrigação de natureza trabalhista, não podendo, em qualquer hipótese ou circunstância, ser interpretada como de representação comercial, relação empregatícia, de associação de pessoas jurídicas, de sociedade a qualquer título, ou de qualquer outra forma que não a aqui prevista, respondendo cada parte por todos os tributos e encargos devidos, sejam de que natureza for, não existindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, decorrentes do presente instrumento.

12.9 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos e consequências do uso indevido dos produtos por si fornecidos e isenta-se expressamente de quaisquer responsabilidades e indenizações, lucros cessantes, prejuízos de quaisquer espécies, ou sob quaisquer títulos, perdas de negócios, perda ou extravio de dados, defeitos de computador, equipamentos ou periféricos, ou quaisquer outros danos diretos ou indiretos decorrentes da contratação dos softwares, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, 16 de março de 2020.



HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
CONTRATANTE
Presidente da FUNTELPA

ALICE MENDES MACIEL DEISTER
CONTRATADA
Alterdata Tecnologia em Informática LTDA.

TESTEMUNHAS

1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____



Funtelpa Contratos <contratos@funtelpa.com.br>

Contrato - Funtelpa / Alterdata

15 mensagens

Wilton Almeida - Alterdata <wilton.jur@alterdata.com.br>
Para: contratos@funtelpa.com.br

1 de abril de 2020 17:04

Prezada Raquel, boa tarde.

Recebemos o contrato confeccionado pelos senhores para assinatura, no entanto, gostaríamos que a avaliassem a possibilidade de realizar algumas alterações, conforme o documento em anexo. Poderiam verificar?

Estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

**Wilton Almeida**

Jurídico
Telefone: (21) 2643-9520 - ramal: 4731
Vendas: 0800-704-1418



CONTRATO FUNTELPA - Com alterações.docx
166K

Funtelpa Contratos <contratos@funtelpa.com.br>
Para: wilton.jur@alterdata.com.br, Jeff Launder <jefflaunder@funtelpa.com.br>

1 de abril de 2020 17:12

Prezado, boa noite.

O Contrato será submetido à Assessoria Jurídica do órgão.
Desde já pontuamos que foi solicitado o envio do Termo de Contrato padrão da Empresa, porém não tivemos resposta.

À AJUR,

Encaminhamos minuta para avaliação.
Gostaríamos de salientar que o contrato foi enviado para assinatura em 24/03/2020.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Atenciosamente,
Coordenação de Contratos e Convênios - CCOVE.
Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA.
Rua dos Pariquis, 3318 - Cremação, Belém - PA, 66045-645

CONTRATO FUNTELPA - Com alterações.docx
166K

Funtelpa Contratos <contratos@funtelpa.com.br>
Para: Jeff Launder <jefflaunder@funtelpa.com.br>

2 de abril de 2020 09:44

----- Forwarded message -----

De: **Wilton Almeida - Alterdata** <wilton.jur@alterdata.com.br>
Date: qua., 1 de abr. de 2020 às 17:06
Subject: Contrato - Funtelpa / Alterdata
To: <contratos@funtelpa.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO FUNTELPA - Com alterações.docx**
166K

Jeff Launder <jefflaunder@funtelpa.com.br>

2 de abril de 2020 14:53

Para: Funtelpa Contratos <contratos@funtelpa.com.br>, Gabinete Cultura Rede de Comunicação <gabinete@funtelpa.com.br>, Carla Freitas <carlafreitas@funtelpa.com.br>, Agatha Carneiro <agathacarneiro@funtelpa.com.br>

Prezada Coordenadora,

Em resposta a solicitação de análise da minuta do contrato encaminhado a esta assessoria, informamos que estamos encaminhando abaixo as observações a serem executadas visando equilibrar a relação jurídica a ser entabulada entre as partes.

OBSERVAÇÕES:

- a) Na cláusula 3.7., consta apenas a opção de pagamento através de boleto bancário, o que se mostra prejudicial à administração pública não sendo razoável consignar outras formas de pagamento mais acessíveis à FUNTELPA. Assim, recomendo que seja consignado outras formas de pagamento, especialmente, depósito em conta a ser especificada pela CONTRATADA;
- b) Na cláusula 3.9., deve ser acrescentado a seguinte frase: “e no Termo de Referência”, ficando assim registrado no CONTRATO: [...] em desacordo com as especificações constantes no contrato **e no Termo de Referência [...]**;
- c) Na cláusula 3.14., deve ser SUBSTITUÍDA a seguinte frase: “desde que previamente notifique a CONTRATADA, via AR ou E-MAIL”, ficando assim registrado no CONTRATO: [...] O atraso no pagamento dá à CONTRATADA o direito de suspender temporariamente, **desde que previamente notifique a CONTRATADA, via AR ou E-MAIL” [...]**;
- d) Na cláusula 5.9., deve ser acrescentado a seguinte frase: “mediante prévia orientação de como se proceder com o backup e o prazo adequado para se proceder com tal medida”, ficando assim registrado no CONTRATO: Responsabilizar-se pelo procedimento de cópia (Backup) como forma de contingência a possíveis falhas de hardware, invasões, alterações acidentais e outros, **mediante prévia orientação “in loco” de como se proceder com o backup e o prazo adequado para se proceder com tal medida.**
- e) Na cláusula 12.1. não concordo com o que esta consignado, eis que imputa uma responsabilidade que está inserida dentro daquilo que pretendemos (que é a instalação do sistema, a atualização do software, aquisição das licenças, atualização, instalação e manutenção necessárias do sistema operacional). Essas atividades estão inseridas na atividade fim da CONTRATADA e são correlatas com tais atividades, portanto, transferir esta obrigação para CONTRATANTE, entendo que o atendimento não estará sendo prestado a contento. Por outro lado se a CONTRATANTE tiver que pagar para um técnico ainda que seja da CONTRATADA toda vez que tiver de atualizar o sistema operacional, ou, ainda, tiver que pagar pela aquisição das licenças estaremos fracionando a despesa de um objeto que já foi licitado o que não é permitido em lei, portanto, recomendo que se altere esta cláusula transferindo toda esta responsabilidade para a CONTRATADA.

Identificador de autenticação: 5EC9AEE.6F1A.D73.4E595B4C64876EC100

f) Na cláusula 12.3., entendo necessário que acrescente o atendimento presencial pelo menos uma vez no mês preventivamente e quando for acionado pela CONTRATANTE. Recomendo, ainda, que os atendimentos por telefone e acesso remoto não prescindam de prévia análise e autorização da CONTRATADA, pois, a demanda pode não ter tempo para tal aferição e aí acabar por causa uma interrupção nas atividades da Funtelpa.

g) Na cláusula 12.5., deve ser acrescentado a seguinte frase: “e no termo de referência”. Ficando assim registrado: que não aquelas expressamente pactuadas no presente instrumento **“e no termo de referência”**.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Funtelpa Contratos <contratos@funtelpa.com.br>
Para: wilton.jur@alterdata.com.br

2 de abril de 2020 16:28

Prezado, boa tarde.

Encaminho as ponderações feitas pela Assessoria Jurídica do órgão,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Wilton Almeida - Alterdata <wilton.jur@alterdata.com.br>
Para: Funtelpa Contratos <contratos@funtelpa.com.br>
Cc: jefflauder@funtelpa.com.br

2 de abril de 2020 18:03

Prezados, boa tarde,

Seguem abaixo os comentários em azul, bem como a minuta com as alterações realizadas.

Att,



Wilton Almeida

Jurídico

Telefone: (21) 2643-9520 - ramal: 4731

Vendas: 0800-704-1418



From: Funtelpa Contratos <contratos@funtelpa.com.br>
To: wilton.jur@alterdata.com.br
Date: Thu, 2 Apr 2020 16:28:27 -0300
Subject: Fwd: Contrato - Funtelpa / Alterdata

Prezado, boa tarde.

Encaminho as ponderações feitas pela Assessoria Jurídica do órgão,

----- Forwarded message -----

De: **Jeff Launder** <jefflauder@funtelpa.com.br>
Date: qui., 2 de abr. de 2020 às 14:53
Subject: Re: Contrato - Funtelpa / Alterdata
To: Funtelpa Contratos <contratos@funtelpa.com.br>, Gabinete Cultura Rede de Comunicação <gabinete@funtelpa.com.br>, Carla Freitas <carlafreitas@funtelpa.com.br>, Agatha Carneiro <agathacarneiro@funtelpa.com.br>

Prezada Coordenadora,

Em resposta a solicitação de análise da minuta do contrato encaminhado a esta assessoria, informamos que estamos encaminhando abaixo as observações a serem executadas visando equilibrar a relação jurídica a ser entabulada entre as partes.

OBSERVAÇÕES:

a) Na cláusula 3.7., consta apenas a opção de pagamento através de boleto bancário, o que se mostra prejudicial à administração pública não sendo razoável consignar outras formas de pagamento mais acessíveis à FUNTELPA. Assim, recomendo que seja consignado outras formas de pagamento, especialmente, depósito em conta a ser especificada pela CONTRATADA;

Resposta: OK, realizamos esta alteração.

b) Na cláusula 3.9., deve ser acrescentado a seguinte frase: “e no Termo de Referência”, ficando assim registrado no CONTRATO: [...] em desacordo com as especificações constantes no contrato **e no Termo de Referência [...]**;

Resposta: OK, realizamos esta alteração.

c) Na cláusula 3.14., deve ser SUBSTITUÍDA a seguinte frase: “desde que previamente notifique a CONTRATADA, via AR ou E-MAIL”, ficando assim registrado no CONTRATO: [...] O atraso no pagamento dá à CONTRATADA o direito de suspender temporariamente, **desde que previamente notifique a CONTRATADA, via AR ou E-MAIL** [...];

Resposta: OK, realizamos esta alteração.

d) Na cláusula 5.9., deve ser acrescentado a seguinte frase: “mediante prévia orientação de como se proceder com o backup e o prazo adequado para se proceder com tal medida”, ficando assim registrado no CONTRATO: Responsabilizar-se pelo procedimento de cópia (Backup) como forma de contingência a possíveis falhas de hardware, invasões, alterações acidentais e outros, **mediante prévia orientação “in loco” de como se proceder com o backup e o prazo adequado para se proceder com tal medida.**

Resposta: OK, podemos incluir a primeira parte, **“mediante prévia orientação “in loco” de como se proceder com o backup”**, pois o prazo depende do que será estabelecido pelo Contratante, ou seja, os senhores podem realizar o backup diariamente, semanalmente, mensalmente e etc.

e) Na cláusula 12.1. não concordo com o que esta consignado, eis que imputa uma responsabilidade que está inserida dentro daquilo que pretendemos (que é a instalação do sistema, a atualização do software, aquisição das licenças, atualização, instalação e manutenção necessárias do sistema operacional). Essas atividades estão inseridas na atividade fim da CONTRATADA e são correlatas com tais atividades, portanto, transferir esta obrigação para CONTRATANTE, entendo que o atendimento não estará sendo prestado a contento. Por outro lado se a CONTRATANTE tiver que pagar para um técnico ainda que seja da CONTRATADA toda vez que tiver de atualizar o sistema operacional, ou, ainda, tiver que pagar pela aquisição das licenças estaremos fracionando a despesa de um objeto que já foi licitado o que não é permitido em lei, portanto, recomendo que se altere esta cláusula transferindo toda esta responsabilidade para a CONTRATADA.

Resposta: A Alterdata fornecerá apenas a licença temporária de uso dos nossos softwares. Não fornecemos licenças do sistema operacional (Windows) e do banco de Dados (Postgree/SQL). O suporte técnico contratado envolve, também, apenas a licença de uso dos sistemas desenvolvidos e fornecidos ao mercado pela Alterdata. Portanto, precisamos manter esta cláusula. Em tempo, o banco de dados é gratuito.

f) Na cláusula 12.3., entendo necessário que acrescente o atendimento presencial pelo menos uma vez no mês preventivamente e quando for acionado pela CONTRATANTE. Recomendo, ainda, que os atendimentos por telefone e acesso remoto não prescindam de prévia análise e autorização da CONTRATADA, pois, a demanda pode não ter tempo para tal aferição e aí acabar por causa uma interrupção nas atividades da Funtelpa.

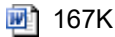
Resposta: Não temos como realizar esta alteração, considerando que se trata de uma metodologia de atendimento padronizada para todos os contratantes.

g) Na cláusula 12.5., deve ser acrescentado a seguinte frase: “e no termo de referência”. Ficando assim registrado: que não aquelas expressamente pactuadas no presente instrumento **“e no termo de referência”**.

Resposta: OK, alteração realizada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Jeff Launder <jefflaunder@funtelpa.com.br>
 Para: Wilton Almeida - Alterdata <wilton.jur@alterdata.com.br>
 Cc: Funtelpa Contratos <contratos@funtelpa.com.br>

3 de abril de 2020 11:14

Verifico que todas as ponderações foram atendidas com exceção daquela delineada na cláusula 12.3. sob o argumento de que se tratam de atendimentos padronizados.

Em que pese a resposta do colaborador, insisto na necessidade de equilibrarmos as obrigações nesta cláusula pelo menos no que tange a ausência da necessidade de prévia análise e autorização da contratada. Entendo pertinente a mudança sugerida para evitar um prejuízo maior para a FUNDAÇÃO na medida em que o atendimento quando por ventura solicitado pela CONTRATANTE, talvez não poderá esperar as deliberações da CONTRATADA. Destarte, esta circunstância causa um desequilíbrio na relação entre as partes, portanto, visando equacionar esta controvérsia, sugiro que se faça constar na cláusula 12.3 que os atendimentos por telefone e acesso remoto não necessitem de prévia análise e autorização da CONTRATADA até porque as chamadas via telefone ou remoto tem por finalidade trocar informações naquele exato momento, constituindo-se pouco eficiente se proceder com uma ligação ou uma chamada remota para agendar um atendimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Wilton Almeida - Alterdata <wilton.jur@alterdata.com.br>
 Para: "contratos@funtelpa.com.br" <contratos@funtelpa.com.br>

7 de abril de 2020 11:05

Bom dia,

Os senhores possuem alguma novidade?

Att,



Wilton Almeida

Jurídico
 Telefone: (21) 2643-9520 - ramal: 4731
 Vendas: 0800-704-1418



From: "Wilton Almeida - Alterdata" <wilton.jur@alterdata.com.br>
 To: contratos@funtelpa.com.br
 Date: Wed, 01 Apr 2020 17:04:45 -0300
 Subject: Contrato - Funtelpa / Alterdata

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Funtelpa Contratos <contratos@funtelpa.com.br>
 Para: Jeff Launder <jefflaunder@funtelpa.com.br>
 Cc: Wilton Almeida - Alterdata <wilton.jur@alterdata.com.br>

8 de abril de 2020 16:02

Wilton, boa tarde.

Acredito que ficou pendente esta ponderação do nosso jurídico.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Wilton Almeida - Alterdata <wilton.jur@alterdata.com.br>
 Para: Funtelpa Contratos <contratos@funtelpa.com.br>, Jeff Launder <jefflaunder@funtelpa.com.br>

9 de abril de 2020 10:15

Prezados, bom dia.

Os atendimentos são prestados prioritariamente através do chat (em tempo real) e e-mail. O atendimento

Identificador de autenticação: 5EC9AEE.6F1A.D73.4E595B4C6487EC100

telefônico e via acesso remoto dependem de uma prévia análise realizada pela Alterdata, no que tange a complexidade técnica da questão em tela.

Ou seja, a Fundação não estará sem atendimento ou aguardando uma deliberação da Alterdata. O atendimento será prestado inicialmente pelo chat. Caso seja constatado que se trata de um problema de grande complexidade, nossos analistas realizam o acesso remoto ou retornam pelo telefone.

Infelizmente não há possibilidade de alterar esta cláusula, considerando que esta metodologia de atendimento é aplicada para todo usuário dos nossos softwares.

Estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,



Wilton Almeida

Jurídico
Telefone: (21) 2643-9520 - ramal: 4731
Vendas: 0800-704-1418



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jeff Launder <jefflaunder@funtelpa.com.br>
Para: Wilton Almeida - Alterdata <wilton.jur@alterdata.com.br>
Cc: Funtelpa Contratos <contratos@funtelpa.com.br>

9 de abril de 2020 12:57

Bom, creio após estas alterações e informações prestadas não resem mais adendos a serem implementados. Assim, recomendo que se proceda com a impressão do contrato e respectivas assinaturas.

Atenciosamente,

JEFF LAUNDER
ASSESSOR JURÍDICO FUNTELPA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Funtelpa Contratos <contratos@funtelpa.com.br>
Cc: Wilton Almeida - Alterdata <wilton.jur@alterdata.com.br>

15 de abril de 2020 10:03

Prezado Wilton, bom dia.

O documentos com as alterações finais será encaminhado pela Empresa?
Preciso colocá-lo dentro do processo administrativo e encaminhar para o jurídico se manifestar formalmente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Wilton Almeida - Alterdata <wilton.jur@alterdata.com.br>
Para: Funtelpa Contratos <contratos@funtelpa.com.br>

15 de abril de 2020 15:31

Prezado Jeff, boa tarde.

Segue em anexo o documento com as alterações.

Estou à disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO FUNTELPA - Com alterações.docx**
167K

Funtelpa Contratos <contratos@funtelpa.com.br>
Para: Wilton Almeida - Alterdata <wilton.jur@alterdata.com.br>

16 de abril de 2020 11:59

Identificador de autenticação: 5EC9AEE.6F1A.D73.4E595B4C64876EC100

Prezado, boa noite.

Ao que parece o documento em que constava a assinatura do presidente da Fundação em PDF foi transformado em arquivo de WORD pela empresa e nele foram feitas as alterações.

Não posso anexar o documento dessa forma nos autos, até porque ele já estava assinado e não poderia mais ser modificado.

Assim sendo, encaminho a MINUTA em anexo para que sejam feitas as alterações conforme tratado com o Jurídico. Qualquer dúvida estou a disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONTRATO 014-2020 ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA FINAL.docx
66K

Wilton Almeida - Alterdata <wilton.jur@alterdata.com.br>
Para: Funtelpa Contratos <contratos@funtelpa.com.br>

23 de abril de 2020 14:27

Prezado Jeff, boa tarde!

Me perdoe a demora, este e-mail estava no SPAM.

Segue em anexo o contrato com as alterações.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONTRATO 014-2020 ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA FINAL.docx
148K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Raquel Araújo da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 29/04/2020 11:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 44A16A2539D805D1.B33BB7E3EF9E8E03.E424E59171D7A73E.57A65E395EBE9E44

FOLHA DE DESPACHO

À AJUR,

Diante das tratativas realizadas entre o jurídico da Fundação a Empresa, encaminho os autos com nova minuta para análise e aprovação.

Atenciosamente,
Raquel Araujo.
CCOVE.

PARECER JURÍDICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/122162.

EMENTA.

LICITAÇÕES E CONTRATOS. COTAÇÃO ELETRÔNICA. ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO N.º 014/2020. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO. ARTIGO 38 C/C 55, DA LEI Nº 8.666/1993.

1. RELATÓRIO

Retornaram os autos a esta assessoria solicitando a manifestação jurídica acerca da **MINUTA DO CONTRATO N.º 014/2020** a ser firmado entre a Funtelpa e a empresa **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**

Era o que tínhamos a relatar.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

À priori, urge esclarecer que para a elaboração do presente parecer, fora utilizado enquanto fonte técnica os dispositivos do **art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) c/c art. 55 do mesmo diploma legal.**

Pois bem, neste cenário jurídico, o artigo 38, parágrafo único da legislação Federal n.º 8.666/1993, prevê que as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, devam ser previamente examinados e aprovados pela assessoria jurídica da administração, razão da presente análise e emissão de parecer, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos,

acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Ademais, quanto à previsão legal acima transcrita, leciona Marçal Justen Filho:

“Fiscalização pela assessoria jurídica (parágrafo único). O parágrafo único determina a obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e de contratos (ou instrumentos similares). A natureza da assessoria jurídica. A manifestação da assessoria jurídica envolve um controle jurídico da validade dos atos jurídicos já praticados e daqueles previstos para o futuro.

“O parecer jurídico é um ato de controle da legalidade e conveniência da atividade administrativa licitatória e contratual. Portanto, a exigência da manifestação prévia da assessoria jurídica tem duas finalidades jurídicas.

Em primeiro lugar, trata-se de impedir que uma atuação defeituosa seja consumada. O assessor jurídico tem o dever de identificar os defeitos de legalidade, avaliar o cumprimento das exigências formais e outras questões, (...). Desse modo, o parecer confirmará a presença dos requisitos de validade ou identificará a sua ausência, permitindo que a autoridade competente adote a decisão mais conforme com a ordem jurídica. Por outro lado, a necessidade de manifestação da assessoria jurídica desincentivará a prática de atos irregulares, precipitados, não satisfatórios. Tal se passará porque os demais integrantes da esfera administrativa terão consciência de que a assessoria jurídica reprovará práticas defeituosas.”

Nesse contexto, depreende-se que todo ato ou procedimento a ser submetido à autoridade superior deve ser previamente analisado pela assessoria jurídica, a fim de que esta se manifeste, mediante a emissão de parecer, acerca de sua legalidade.

Assim, a finalidade da Assessoria jurídica é instrumentalizar as decisões da autoridade, prestando-lhe o suporte jurídico necessário para que estas (decisões) sejam tomadas dentro da estrita legalidade, possibilitando ao gestor público, dessa forma, o embasamento legal para tomar as suas decisões acertadamente, daí porque a presente manifestação jurídica quanto ao conteúdo do instrumento ora analisado .

Sobre outro viés, importar frisar o comando normativo constante no artigo 55 da lei

8.666/93, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I. O objeto e seus elementos característicos;
- II. O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI. As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII. Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII. Os casos de rescisão;
- IX. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X. As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI. A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

In casu, a **Minuta do Contrato 014/2020** submetida à análise desta Assessoria vem detalhando o **objeto**, o **prazo** de **vigência**, a **alocação de recursos orçamentários**, o **preço** e **ratificação das demais cláusulas do contrato originário**, **vigência**, a observação quanto à **publicidade do contrato** e o **Foro** competente para dirimir eventuais controvérsias sobre o instrumento, ou seja, **preenchendo todos os requisitos constantes do artigo 55 da lei de Licitações e Contratos (8.666/1993)**.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica **APROVA A MINUTA DO CONTRATO 014/2020**, eis que em conformidade com os ditames da lei, especialmente ao que dispõe o **artigo 38 e 55 da lei 8.666/93**.

Ressalte-se, por fim, que o extrato do contrato deve ser publicado no Diário Oficial do Estado, em atendimento ao art. 61, § único da Lei 8.666/93.

É o parecer, *S.M.J.*

Belém, 29 de Abril de 2020.

JEFF LAUNDER MARTINS MORAES

Assessor Jurídico - Funtelpa

CONTRATO N.º 014/2020
PROCESSO N.º 2020/122162
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA** E A EMPRESA **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Rua dos Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.462.778/0001-60, com endereço à Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227, bairro Varzea, Teresopolis – RJ neste ato representada por **ALICE MENDES MACIEL DEISTER**, portadora do RG nº 109840629 e CPF nº 041.641.477-09, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 - Contratação, na modalidade de cotação eletrônica, de empresa apta a oferecer serviço de licença de uso e instalação de software de sistema integrado de gestão.
- 1.2 - Entende-se por Licença Temporária de Uso, o ato pelo qual a CONTRATADA, que detém os direitos autorais do software, concede à CONTRATANTE, o direito de usar/acessar a versão do software contratado, por tempo determinado, enquanto perdurar a vigência deste contrato. Neste sentido, a CONTRATANTE possui somente o direito de uso/acesso ao software contratado e não de propriedade, não podendo esta transferir a outrem, comercializar, doar, arrendar, alienar, sublicenciar e tampouco dar o objeto em garantia. A interrupção do pagamento ajustado suspenderá imediatamente o direito de uso/acesso do software contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo de **01 de julho de 2020 a 01 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 O valor global a **CONTRATADA** será de **R\$ 7.504,00 (sete mil quinhentos e quatro reais)**, o qual corresponde aos seguintes itens:
 - a) Primeira Mensalidade – **R\$ 2.422,00 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais)**, sendo **R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)** referente a adesão, instalação e treinamento do software e **R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)** o valor mensal pago pelo contrato;
 - b) Demais Mensalidades - **R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)**;
- 3.2 A Contratada executará o fornecimento objeto deste Contrato, rigorosamente de acordo com as regras do Termo de Referência e seus apensos.
- 3.3 O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31174 de 23 de maio de 2008.
- 3.4 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:
 - 3.4.1 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante a fatura mensal, computada nesse

- documento com a totalização dos serviços realizados no mês da ocorrência, de acordo com os serviços prestados no período.
- 3.5 O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da fatura, em 2 (duas) vias, no endereço eletrônico indicado pelo (a) **CONTRATANTE**, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.
- 351 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidarem a prestação de serviços, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.
- 352 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.
- 3.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do serviço no local de realizado, bem como o valor total de cada serviço.
- 3.7 O pagamento será realizado por meio de boleto bancário que a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE por via eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail de cobrança indicado no cadastro da CONTRATANTE ou através de depósito em conta previamente informada pela CONTRATADA.
- 3.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da **CONTRATADA**, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.9 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela **CONTRATADA**.
- 3.10 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato e no Termo de Referência, desde que a desconformidade seja devidamente comprovada.
- 3.11 A **CONTRATANTE** não fica obrigado a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados.
- 3.12 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para o atraso, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga; e
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 3.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 3.14 Os valores de cessão temporária do direito de uso, licenciamento temporário de uso, assinatura e visitas técnicas serão reajustados a cada período de 12(doze) meses, contados da data do faturamento do pedido de vendas, de acordo com a variação do IGP-M ou, na sua extinção, por qualquer outro índice, em comum acordo entre as partes, que venha a refletir a inflação vigente.
- 3.15 O atraso no pagamento dá à CONTRATADA o direito de suspender temporariamente, mediante prévia notificação via AR ou E-MAIL, a prestação de todos serviços contratados, como suporte, atualização, acesso ao software, visitas técnicas, implantação, integração, comunicação externa de dados, dentre outros, até que os débitos sejam regularizados, não isentando a CONTRATANTE do pagamento referente ao período suspenso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.40
Fonte: 0101
PI: 412.000.8338C

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas;
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e no prazo estabelecido na cláusula terceira deste Contrato;
- 5.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**, para a perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- 5.5. Acompanhar e **fiscalizar** a execução dos serviços, através de Fiscal designado pela Presidência da FUNTELPA para este fim, na forma **prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93**;
- 5.6. Notificar por escrito a **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, inadimplência ou imperfeições eventualmente constatadas quando da entrega do **OBJETO** do presente **CONTRATO**, fixando prazo para sua correção;
- 5.7. Aplicar as penalidades previstas na cláusula oitava quarta deste Contrato, sempre que a conduta da empresa **CONTRATADA** recomendar essas sanções;
- 5.8. Disponibilizar infraestrutura adequada ao funcionamento dos softwares. A **CONTRATADA** não recomenda o uso de computadores portáteis como servidores de dados, assim como a utilização de Rede de dados do tipo do Wi-fi, que podem causar instabilidade na comunicação de dados, bem como perda de performance significativa nos sistemas Contratados.
- 5.9. Responsabilizar-se pelo procedimento de cópia (Backup) como forma de contingência a possíveis falhas de hardware, invasões, alterações acidentais e outro, mediante prévia orientação de como se proceder com o backup.
- 5.10 Responsabilizar-se pelo cadastramento de dados, pelas informações imputadas nos sistemas, configuração, operação e conferência de dados extraídos dos sistemas, de acordo com sua atividade, bem como pelas importações de dados, migração de dados de outros softwares e envio de informações aos órgãos fiscalizadores.
- 5.11 A **CONTRATANTE** assume a responsabilidade pela avaliação, seleção, correta utilização, alimentação de dados no software e pelo resultado obtido com a utilização do software em sua forma original ou após quaisquer adequações via edição de fórmulas, ou pela execução de rotinas externas, considerando que o software lhe foi apresentado e demonstrado ao **CONTRATANTE**, que o considerou satisfatório a sua necessidade.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o **OBJETO** do presente **CONTRATO** em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.
- 6.2. Manter o **CONTRATO** observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- 6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 7.1 - A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.
- 7.2 - A rescisão do contrato celebrado desobrigará a **CONTRATADA** a continuidade da prestação dos serviços ora contratados. Nesta aceção, os **CONTRATANTES** do licenciamento temporário de uso deverão promover a desinstalação do sistema outrora licenciado temporariamente pela **CONTRATADA**, portanto, o eventual uso do sistema será indevido.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contato, bem como pelo descumprimento de normas pertinentes à execução do objeto contratual, a **FUNTELPA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS FUNDAMENTOS E DA NATUREZA JURÍDICA:

O presente contrato é firmado com base em Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 24, II da Lei

nº 8.666/1993, com suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 12.1 A aquisição das licenças de uso dos softwares, não inclui nenhum direito relativo ao uso e/ou aquisição do banco de dados. É de responsabilidade da CONTRATANTE a aquisição, atualização, instalação e manutenção do banco de dados, com o número de licenças necessárias para a execução do CONTRATO, assim como a aquisição das licenças, atualização, instalação e manutenção necessárias do sistema operacional.
- 12.2 A CONTRATADA não se responsabiliza por danos decorrentes de mau uso dos softwares, ficando desde já estabelecido que é responsabilidade da CONTRATANTE a plena observância aos preceitos legais, recolhimentos tributários, sobretudo a conferência de dados imputados e extraídos dos softwares, bem como o envio de informações aos órgãos fiscalizadores. Neste sentido, CONTRATANTE assume a responsabilidade por eventuais multas, autuações e condenações, na esfera administrativa e/ou judicial, decorrentes de condutas que ocasionem o descumprimento de obrigações, principais ou acessórias, de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, fundiária, cível, comercial, consumista ou de qualquer outra natureza de sujeição passiva da CONTRATANTE, resultantes, inclusive, de mau uso ou uso indevido dos softwares contratados e seus respectivos recursos.
- 12.3 O licenciamento temporário de uso inclui atualização de versões via internet, acesso ao software, consultas via chat e e-mail. Os atendimentos por telefone e acesso remoto dependerão de prévia análise e autorização da CONTRATADA.
- 12.4 Os softwares contratados são produtos prontos, portanto não estão sujeitos a customizações solicitadas por usuários/contratantes. Todavia a CONTRATADA analisará a viabilidade das modificações solicitadas e, sendo possível executá-las, serão desenvolvidas, mediante aprovação de orçamento e cronograma apresentados pela CONTRATADA, ficando ressalvado o direito de propriedade da CONTRATADA sobre os sistemas, suas versões, releases e desenvolvimentos realizados.
- 12.5 A CONTRATADA não garante que os softwares atendam a uma necessidade específica, bem como não garante a compatibilidade com qualquer outro sistema. Desta forma, a adesão ao contrato não implica em qualquer dever, por parte da CONTRATADA, em realizar qualquer customização, adaptação, atualização, integração de sistemas e/ou qualquer outra forma de serviço que não aquelas expressamente pactuadas no presente instrumento e no termo de referência.
- 12.6 O presente contrato não transfere entre as partes quaisquer direitos de propriedade industrial e intelectual sobre suas criações, programas de computador, marcas, invenções, modelos de utilidade, e outros, que eventualmente as partes tomem conhecimento em razão deste instrumento.
- 12.7 É absolutamente vedada a transferência e/ou cessão, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações pactuados neste contrato, sem prévia e expressa concordância da outra parte, sob pena de rescisão do mesmo.
- 12.8 Este contrato não gera nenhuma obrigação de natureza trabalhista, não podendo, em qualquer hipótese ou circunstância, ser interpretada como de representação comercial, relação empregatícia, de associação de pessoas jurídicas, de sociedade a qualquer título, ou de qualquer outra forma que não a aqui prevista, respondendo cada parte por todos os tributos e encargos devidos, sejam de que natureza for, não existindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, decorrentes do presente instrumento.
- 12.9 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos e consequências do uso indevido dos produtos por si fornecidos e isenta-se expressamente de quaisquer responsabilidades e indenizações, lucros cessantes, prejuízos de quaisquer espécies, ou sob quaisquer títulos, perdas de negócios, perda ou extravio de dados, defeitos de computador, equipamentos ou periféricos, ou quaisquer outros danos diretos ou indiretos decorrentes da contratação dos softwares, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato,



renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, 14 de maio de 2020.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
CONTRATANTE
Presidente da FUNTELPA

ALICE MENDES MACIEL DEISTER
CONTRATADA
Alterdata Tecnologia em Informática LTDA.

TESTEMUNHAS

1º _____

CPF: _____ - _____

2º _____

CPF: _____ - _____

CONTRATO N.º 014/2020
PROCESSO N.º 2020/122162
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA E A EMPRESA ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Rua dos Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.462.778/0001-60, com endereço à Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227, bairro Varzea, Teresopolis – RJ neste ato representada por **ALICE MENDES MACIEL DEISTER**, portadora do RG nº 109840629 e CPF nº 041.641.477-09, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 - Contratação, na modalidade de cotação eletrônica, de empresa apta a oferecer serviço de licença de uso e instalação de software de sistema integrado de gestão.
- 1.2 - Entende-se por Licença Temporária de Uso, o ato pelo qual a CONTRATADA, que detém os direitos autorais do software, concede à CONTRATANTE, o direito de usar/acessar a versão do software contratado, por tempo determinado, enquanto perdurar a vigência deste contrato. Neste sentido, a CONTRATANTE possui somente o direito de uso/acesso ao software contratado e não de propriedade, não podendo esta transferir a outrem, comercializar, doar, arrendar, alienar, sublicenciar e tampouco dar o objeto em garantia. A interrupção do pagamento ajustado suspenderá imediatamente o direito de uso/acesso do software contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo de **01 de julho de 2020 a 01 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 O valor global a **CONTRATADA** será de **R\$ 7.504,00 (sete mil quinhentos e quatro reais)**, o qual corresponde aos seguintes itens:
 - a) Primeira Mensalidade – **R\$ 2.422,00 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais)**, sendo **R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)** referente a adesão, instalação e treinamento do software e **R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)** o valor mensal pago pelo contrato;
 - b) Demais Mensalidades - **R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)**;
- 3.2 A Contratada executará o fornecimento objeto deste Contrato, rigorosamente de acordo com as regras do Termo de Referência e seus apensos.
- 3.3 O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31174 de 23 de maio de 2008.
- 3.4 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:
 - 3.4.1 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante a fatura mensal, computada nesse

- documento com a totalização dos serviços realizados no mês da ocorrência, de acordo com os serviços prestados no período.
- 3.5 O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da fatura, em 2 (duas) vias, no endereço eletrônico indicado pelo (a) **CONTRATANTE**, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.
- 351 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidarem a prestação de serviços, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.
- 352 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.
- 3.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do serviço no local de realizado, bem como o valor total de cada serviço.
- 3.7 O pagamento será realizado por meio de boleto bancário que a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE por via eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail de cobrança indicado no cadastro da CONTRATANTE ou através de depósito em conta previamente informada pela CONTRATADA.
- 3.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da **CONTRATADA**, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.9 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela **CONTRATADA**.
- 3.10 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato e no Termo de Referência, desde que a desconformidade seja devidamente comprovada.
- 3.11 A **CONTRATANTE** não fica obrigado a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados.
- 3.12 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para o atraso, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga; e
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 3.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 3.14 Os valores de cessão temporária do direito de uso, licenciamento temporário de uso, assinatura e visitas técnicas serão reajustados a cada período de 12(doze) meses, contados da data do faturamento do pedido de vendas, de acordo com a variação do IGP-M ou, na sua extinção, por qualquer outro índice, em comum acordo entre as partes, que venha a refletir a inflação vigente.
- 3.15 O atraso no pagamento dá à CONTRATADA o direito de suspender temporariamente, mediante prévia notificação via AR ou E-MAIL, a prestação de todos serviços contratados, como suporte, atualização, acesso ao software, visitas técnicas, implantação, integração, comunicação externa de dados, dentre outros, até que os débitos sejam regularizados, não isentando a CONTRATANTE do pagamento referente ao período suspenso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.40
Fonte: 0101
PI: 412.000.8338C

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas;
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e no prazo estabelecido na cláusula terceira deste Contrato;
- 5.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**, para a perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- 5.5. Acompanhar e **fiscalizar** a execução dos serviços, através de Fiscal designado pela Presidência da FUNTELPA para este fim, na forma **prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93**;
- 5.6. Notificar por escrito a **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, inadimplência ou imperfeições eventualmente constatadas quando da entrega do **OBJETO** do presente **CONTRATO**, fixando prazo para sua correção;
- 5.7. Aplicar as penalidades previstas na cláusula oitava quarta deste Contrato, sempre que a conduta da empresa **CONTRATADA** recomendar essas sanções;
- 5.8. Disponibilizar infraestrutura adequada ao funcionamento dos softwares. A **CONTRATADA** não recomenda o uso de computadores portáteis como servidores de dados, assim como a utilização de Rede de dados do tipo do Wi-fi, que podem causar instabilidade na comunicação de dados, bem como perda de performance significativa nos sistemas Contratados.
- 5.9. Responsabilizar-se pelo procedimento de cópia (Backup) como forma de contingência a possíveis falhas de hardware, invasões, alterações acidentais e outro, mediante prévia orientação de como se proceder com o backup.
- 5.10 Responsabilizar-se pelo cadastramento de dados, pelas informações imputadas nos sistemas, configuração, operação e conferência de dados extraídos dos sistemas, de acordo com sua atividade, bem como pelas importações de dados, migração de dados de outros softwares e envio de informações aos órgãos fiscalizadores.
- 5.11 A **CONTRATANTE** assume a responsabilidade pela avaliação, seleção, correta utilização, alimentação de dados no software e pelo resultado obtido com a utilização do software em sua forma original ou após quaisquer adequações via edição de fórmulas, ou pela execução de rotinas externas, considerando que o software lhe foi apresentado e demonstrado ao **CONTRATANTE**, que o considerou satisfatório a sua necessidade.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o **OBJETO** do presente **CONTRATO** em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.
- 6.2. Manter o **CONTRATO** observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- 6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 7.1 - A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.
- 7.2 - A rescisão do contrato celebrado desobrigará a **CONTRATADA** a continuidade da prestação dos serviços ora contratados. Nesta aceção, os **CONTRATANTES** do licenciamento temporário de uso deverão promover a desinstalação do sistema outrora licenciado temporariamente pela **CONTRATADA**, portanto, o eventual uso do sistema será indevido.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contato, bem como pelo descumprimento de normas pertinentes à execução do objeto contratual, a **FUNTELPA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS FUNDAMENTOS E DA NATUREZA JURÍDICA:

O presente contrato é firmado com base em Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 24, II da Lei

nº 8.666/1993, com suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 12.1 A aquisição das licenças de uso dos softwares, não inclui nenhum direito relativo ao uso e/ou aquisição do banco de dados. É de responsabilidade da CONTRATANTE a aquisição, atualização, instalação e manutenção do banco de dados, com o número de licenças necessárias para a execução do CONTRATO, assim como a aquisição das licenças, atualização, instalação e manutenção necessárias do sistema operacional.
- 12.2 A CONTRATADA não se responsabiliza por danos decorrentes de mau uso dos softwares, ficando desde já estabelecido que é responsabilidade da CONTRATANTE a plena observância aos preceitos legais, recolhimentos tributários, sobretudo a conferência de dados imputados e extraídos dos softwares, bem como o envio de informações aos órgãos fiscalizadores. Neste sentido, CONTRATANTE assume a responsabilidade por eventuais multas, autuações e condenações, na esfera administrativa e/ou judicial, decorrentes de condutas que ocasionem o descumprimento de obrigações, principais ou acessórias, de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, fundiária, cível, comercial, consumista ou de qualquer outra natureza de sujeição passiva da CONTRATANTE, resultantes, inclusive, de mau uso ou uso indevido dos softwares contratados e seus respectivos recursos.
- 12.3 O licenciamento temporário de uso inclui atualização de versões via internet, acesso ao software, consultas via chat e e-mail. Os atendimentos por telefone e acesso remoto dependerão de prévia análise e autorização da CONTRATADA.
- 12.4 Os softwares contratados são produtos prontos, portanto não estão sujeitos a customizações solicitadas por usuários/contratantes. Todavia a CONTRATADA analisará a viabilidade das modificações solicitadas e, sendo possível executá-las, serão desenvolvidas, mediante aprovação de orçamento e cronograma apresentados pela CONTRATADA, ficando ressalvado o direito de propriedade da CONTRATADA sobre os sistemas, suas versões, releases e desenvolvimentos realizados.
- 12.5 A CONTRATADA não garante que os softwares atendam a uma necessidade específica, bem como não garante a compatibilidade com qualquer outro sistema. Desta forma, a adesão ao contrato não implica em qualquer dever, por parte da CONTRATADA, em realizar qualquer customização, adaptação, atualização, integração de sistemas e/ou qualquer outra forma de serviço que não aquelas expressamente pactuadas no presente instrumento e no termo de referência.
- 12.6 O presente contrato não transfere entre as partes quaisquer direitos de propriedade industrial e intelectual sobre suas criações, programas de computador, marcas, invenções, modelos de utilidade, e outros, que eventualmente as partes tomem conhecimento em razão deste instrumento.
- 12.7 É absolutamente vedada a transferência e/ou cessão, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações pactuados neste contrato, sem prévia e expressa concordância da outra parte, sob pena de rescisão do mesmo.
- 12.8 Este contrato não gera nenhuma obrigação de natureza trabalhista, não podendo, em qualquer hipótese ou circunstância, ser interpretada como de representação comercial, relação empregatícia, de associação de pessoas jurídicas, de sociedade a qualquer título, ou de qualquer outra forma que não a aqui prevista, respondendo cada parte por todos os tributos e encargos devidos, sejam de que natureza for, não existindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, decorrentes do presente instrumento.
- 12.9 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos e consequências do uso indevido dos produtos por si fornecidos e isenta-se expressamente de quaisquer responsabilidades e indenizações, lucros cessantes, prejuízos de quaisquer espécies, ou sob quaisquer títulos, perdas de negócios, perda ou extravio de dados, defeitos de computador, equipamentos ou periféricos, ou quaisquer outros danos diretos ou indiretos decorrentes da contratação dos softwares, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato,

renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, 14 de maio de 2020.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
CONTRATANTE
Presidente da FUNTELPA

ALICE MENDES MACIEL DEISTER
CONTRATADA
Alterdata Tecnologia em Informática LTDA.

TESTEMUNHAS

1º _____

CPF: _____ - _____

2º _____

CPF: _____ - _____

reza da Despesa: 339036 PTRES: 157687 PI: 7687COVIDPA AÇÃO:262704
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1503-7687.

SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL: Designado pela Portaria nº 179 de 09 de abril de 2020.

CONTRATADA: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SENA (CPF Nº 021.457.062-24)

ENDEREÇO: Rua Pedro Lopes de Queirós, Ianetama, CEP: 68.745-270, Castanhal, Pará.

ORDENADOR: URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Protocolo: 547920

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
 NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2020NE00660
 PROCESSO Nº 2020/324983**

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DATA DA EMISSÃO: 20/05/2020

OBJETO: Contratação de profissional, nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2019, habilitado e apto a participar do Projeto Te Aquieta em Casa.

ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 06/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019.

ORÇAMENTO: Projeto Atividade: 7687 Fonte de recurso: 0101008417 Natureza da Despesa: 339036 PTRES: 157687 PI: 7687COVIDPA AÇÃO:262704
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1503-7687.

SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL: Designado pela Portaria nº 179 de 09 de abril de 2020.

CONTRATADA: LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO FROTA (CPF Nº 970.162.922-15)

ENDEREÇO: Travessa Teófilo Condurú, 270, Canudos, CEP: 66070-530, Belém, Pará.

ORDENADOR: URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Protocolo: 547986

**SECRETARIA DE ESTADO
 DE COMUNICAÇÃO**

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 160/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Os termos do Atestado Médico de 15/04/2020, contido nos autos do Processo nº 2020/320978, de 06/05/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao senhor PULO AFONSO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 5156572/1, ocupante do cargo de Assistente de Estúdio, lotado na Divisão de Operação, no período de 15/04/2020 a 28/04/2020, sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 547937

PORTARIA Nº 160/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Os termos do Atestado Médico de 15/04/2020, contido nos autos do Processo nº 2020/320978, de 06/05/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao senhor PAULO AFONSO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 5156572/1, ocupante do cargo de Assistente de Estúdio, lotado na Divisão de Operação, no período de 15/04/2020 a 28/04/2020, sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 547934

ERRATA

Publicação nº 545934

Diário Oficial Nº 34.216 – Pág. 25

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2020

Processo: 2020/122162

Contrato: 014/2020

Cotação Eletrônica Nº 024/2020

ONDE SE LÊ:

Vigência: 04/05/2020 a 04/05/2021

LEIA-SE:

Vigência: 01/07/2020 a 01/07/2021

Protocolo: 547947

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 005/2020
 PROCESSO Nº 2020/329798**

Do Objeto: Aquisição de 400 (quatrocentas) MÁSCARAS DE PROTEÇÃO ARTESANAIS REUTILIZÁVEIS PARA USO DOS SERVIDORES E COLABORADORES DA FUNTELPA na prevenção e combate contra o COVID-19.

Contratado: ASSOCIAÇÃO PÓLO PRODUTIVO PARÁ

CNPJ: 07.553.026/0001-06

End.: Rua Antônio Barreto, 714 • Umarizal • Belém/PA • CEP 66000-020.

Valor Global: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Do Fundamento Legal: artigos 24, incisos IV e XIII da lei 8.666/93 c/c o artigo 4º e seguintes da lei 13.979/2020 oriundos da MP 926/2020.

Da Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201

Elemento: 33.90.30

Fonte: 0101

Benedito Ivo Santos Silva

Coordenador de Licitações Públicas

Belém (PA), 21 de maio de 2020.

Protocolo: 547858

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – 005/2020
 PROCESSO Nº 2020/329798**

O Presidente da FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 24, incisos IV e XIII da lei 8.666/93 c/c o artigo 4º e seguintes da lei 13.979/2020 oriundos da MP 926/2020, RATIFICA a Dispensa de Licitação em favor da ASSOCIAÇÃO PÓLO PRODUTIVO PARÁ (FÁBRICA ESPERANÇA), CNPJ: 07.553.026/0001-06, para Aquisição junto a mesma de 400 (quatrocentas) MÁSCARAS DE PROTEÇÃO ARTESANAIS REUTILIZÁVEIS PARA USO DOS SERVIDORES E COLABORADORES DA FUNTELPA na prevenção e combate contra o COVID-19, com o Valor Global: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Belém (PA), 21 de maio de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 547862

**SECRETARIA DE ESTADO
 DE EDUCAÇÃO**

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Portaria N.º 102 - Sale, de 08 de maio de 2020

A Secretária Adjunta de Logística Escolar, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Executivo de 03 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial N.º 33772 (pág. 05), de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei N.º 8.666/1993, e nos termos da Portaria N.º 961|2019 da Seduc, Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Lucival Furtado da Silva, matrícula n.º 54190596/3, CPF: 671.131.172-87, para atuar como Fiscal do Contrato Público N.º 031 |2018, celebrado entre a Seduc e empresa DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA - EPP (Cnpj: 10.537.193/000178), que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de software, para atender as necessidades da Seduc/PA, AUTO CAD Licenças do pacote por três anos de uso Part. NUMBER C1RK1WW8644T480 (Conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Edital – Anexo I).

Art. 3º - Esta Portaria revoga todos os atos administrativos anteriores e entra em vigor a contar de 08/05/2020.

Dina Elarrat de Araujo Gama

Secretária Adjunta de Logística Escolar

Protocolo: 547942

OUTRAS MATÉRIAS

LICENÇA ESPECIAL

Portaria n.º.: 2458/2020 DE 19/05/2020

Nome: REGINALVA CARVALHO RIBEIRO

Matrícula: 57211154/1 Cargo: Servente

Lotação: EEI Silvestre Carneiro/ Capanema

Período: 11/05/2020 a 09/07/2020- 10/07/2020 a 07/09/2020

Triênios: 22/12/2008 a 21/12/2011- 22/12/2011 a 21/12/2014

Portaria n.º.: 2459/2020 DE 19/05/2020

Nome: PATRICIA MARINS POVOA

Matrícula: 57213052/1 Cargo: Tec.em Gestão de Infra- Estrutura

Lotação: Assessoria de Rede Física/ Belém

Período: 16/07/2020 a 14/08/2020

Triênios: 13/02/2015 a 12/02/2018

DESIGNAR

Portaria n.º.: 2530/2020 DE 21/03/2020

De acordo com o processo de nº 1445642/2019

Designar LEONARDO SEPEDA CONTENTE, matrícula 5890692/1, Assistente Administrativo, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretário (GED-1) da EEEM Integrada Francisco da Silva Nunes, no município de Belém a contar de 25/05/2020.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 125 DE 13 DE MAIO DE 2020

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO o disposto nos Art. 72, inciso XII da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO ainda, a certidão de nascimento matrícula 065656 0155 2020 1 01578 085 0725234 18,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora CAMILLE DI PAULA MEDEIROS FREIRE, matrícula nº 5889012/ 3, ocupante do cargo de COORDENADORA ORCAMENTARIA E FINANCEIRA, lotada na Coordenadoria Orçamentária e Financeira, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 23/04/2020 a 19/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JUNIOR

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP.

Protocolo: 545998

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 126 DE 13 MAIO DE 2020

O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora CARLA ROSED MORAES DE CRISTO, Matrícula 5892287/ 1, cargo TECNICO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, para substituir a titular CAMILLE DI PAULA MEDEIROS FREIRE, Matrícula 5889012/ 3, cargo COORDENADORIA ORCAMENTARIA E FINANCEIRA que está licença maternidade de 23/04/2020 a 19/10/2020 de acordo com a portaria 125 de 13 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JUNIOR

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 545999

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

CONTRATO

CONTRATO N.º 014/2020

PROCESSO Nº 2020/122162

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2020

Objeto: Contratação, na modalidade de cotação eletrônica, de empresa apta a oferecer serviço de licença de uso e instalação de software de sistema integrado de gestão.

Valor Global: R\$ 7.504,00 (sete mil quinhentos e quatro reais).

Data Assinatura: 04/05/2020

Vigência: 04/05/2020 a 04/05/2021.

Fiscal do Contrato: ALINE RAFAELA MALATO DE CASTRO COELHO, Coordenadora de Núcleo, Matrícula nº 5931611/2.

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 339040

Fonte: 0101

PI: 4120008338C

CONTRATADO: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 36.462.778/0001-60

Endereço: Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227, bairro Varzea, Teresópolis - RJ. CEP 25.953-200.

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 545934

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020

CONTRATO Nº 009/2019

PROCESSO Nº 2019/126574

Objeto O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 009/2019 pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo à dotação orçamentária do ano vigente.

Valor Global: R\$ 12.510,24 (doze mil quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

Do Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93;

Data Assinatura: 12/05/2020

Vigência: 24/06/2010 a 24/06/2021

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 339039

Fonte: 0101

PI: 4200008338C

CONTRATADO: CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.

CNPJ: 00.489.015/0001-65

Endereço: Travessa Perebebuí, 2055 - Marco

CEP 66.095-661 - Belém/PA

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 545935

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO

Contrato: 145/2018 - Contratação de empresa para prestação de serviços de construção, reforma e ampliação de unidades escolares. Recurso oriundo do contrato de empréstimo nº 2933/OC-BR-BID/SEDUC.

Justificativa: Reajuste anual do saldo do contrato

Percentual do Reajuste: 2,948%

Período de execução: Julho/2018 a Maio/2019

Dotação Orçamentária: 16101.12.122..1509 - 7674

Data de Assinatura: 06/04/2020

Contratada: Lastro Projetos e Construção Civil LTDA.

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária de Estado de Educação do Pará.

Protocolo: 546133

Contrato: 316/2017 - Contratação de empresa para prestação de serviços de construção, reforma e ampliação de unidades escolares. Recurso oriundo do contrato de empréstimo nº 2933/OC-BR-BID/SEDUC.

Justificativa: Reajuste anual do saldo do contrato

Percentual do Reajuste: 3,591%

Período de execução: Agosto/2017 a Julho/2018

Dotação Orçamentária: 16101.12.122..1416 - 7674

Data de Assinatura: 08/04/2020

Contratada: Mape Engenharia LTDA.

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária de Estado de Educação do Pará.

Protocolo: 546131

Contrato: 380/2017 - Contratação de empresa para prestação de serviços de construção, reforma e ampliação de unidades escolares. Recurso oriundo do contrato de empréstimo nº 2933/OC-BR-BID/SEDUC.

Justificativa: Reajuste anual do saldo do contrato

Percentual do Reajuste: 3,603%

Período de execução: Outubro/2017 a Setembro/2018

Dotação Orçamentária: 16101.12.122..1416 - 7674

Data de Assinatura: 08/04/2020

Contratada: Mape Engenharia LTDA.

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária de Estado de Educação do Pará.

Protocolo: 546129

OUTRAS MATÉRIAS

LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº.: 025/2020 DE 28/02/2020

Conceder Licença Maternidade a FRANCINAIDE MARTINS DA SILVA, matrícula 5938497/1, Professora Nivel Superior LP, lotada na 5ª URE no município de Santarém, no período de 23/04/2020 a 19/10/2020

Portaria nº.: 2242/2020 DE 12/05/2020

Conceder Licença Maternidade a JOICE LIMA DOS SANTOS, matrícula 57215096/1, Assistente Administrativo, lotada na C.E.E.M Francisco Nobre de Almeida no município de Monte Alegre, no período de 27/02/2020 a 24/08/2020.

Portaria nº.: 2251/2020 DE 13/05/2020

Conceder Licença Maternidade a MARIA JANICLEIA SANTOS FURTADO, matrícula 5896603/1, Servente, lotada na EE Luiz Paulino Martires, no município de Bragança, no período de 20/03/2020 a 15/09/2020.

FOLHA DE DESPACHO

À COFIN,

Encaminho os autos para prosseguimento.

Atenciosamente,

Raquel Araújo.

CCOVE

FOLHA DE DESPACHO

À CCOVE,

Para alteração da modalidade de licitação, visto que trata-se de Dispensa de Licitação e no Cadastro do Slg está Inexigibilidade.

Atenciosamente,

Silvene Souza - COFIN

EMISSAO DE FICHA CADASTRAL DE CONTRATOS

ORGAO.....: 65201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO
UNID. GESTORA.....: 650201

*** DADOS FIXOS DO CONTRATO 14/2020 (FECHADO) ***

Instrumento Legal? .. SIM
Objeto do Contrato... SERVICOS DE LICENCA DE USO E INSTALACAO DE SOFTWARE DE SI
STEMA INTEGRADO DE GESTAO
Num. Processo..... 2020/0000122162 Tipo Fornecedor.. CNPJ
Fornecedor..... 36462778000160 - ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Modalid. Licitacao... DISPENSA DE LICITACAO (OBRIGA CONTRATO)
Num. Documento..... 24/2020 Adimite Aditivo? SIM

*** DADOS COMPLEMENTARES DO CONTRATO 14/2020 ***

Data Vig. Original... 01/07/2020 a 01/07/2021
Num. DOE Original.... 00000 Data DOE Original.... 00/00/0000
Prazo Pagamento..... MENSAL Contrato Estimativa?. SIM
Valor Total Original. 7.504,00 Contrato Reajustavel. SIM
Indice Reajuste..... LIVRE NEGOCIACA Periodo Reajuste... ANUAL
Ordenador..... HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Data Assinatura..... 16/03/2020 Valor Parcela. 625,33
Foro..... BELEMPA

*** ITENS DO CONTRATO 14/2020 ***

CONTA.. 333904094 - AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO
GRUPO.. 02 - SERV. TECNICOS ESPECIALIZADOS
CLASSE. 006 - PJ- AQUISICAO DE SOFTWARE
DOTACAO ORCAMENTARIA. 16520124122129783380000101000000339040006502014120008338C
OPERACIONALIZACAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS

SEQ	CODIGO	UND	QTDE	QTDE	VALOR	NRO.PESSOAS	VALOR
			FISICA	PARCELAS	UNITARIO	ENVOLVIDAS	TOTAL

01	130141	UND	0001	0012	625,3300	00	7.503,96
----	--------	-----	------	------	----------	----	----------

AQUISICAO DE SOFTWARE

Obs..

VALOR TOTAL DOS ITENS... 7.503,96

EMISSAO DE FICHA CADASTRAL DE CONTRATOS

*** HISTORICO DA SITUACAO DO CONTRATO 14/2020 (FECHADO) ***
TP. TRANSACAO DATA USUARIO PERIODO DA SITUACAO
EM PREPARACAO 20/05/2020 LYDIMAR DUARTE MESQUITA NETO 20/05/2020 a 19/05/2020
EM PREPARACAO 25/05/2020 LYDIMAR DUARTE MESQUITA NETO 25/05/2020 a 24/05/2020

EM 25/05/2020 13:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 14B9237668E8A18FE.5C888131CEF6EB8A.722ED040590A5C05.673927799BDE5280
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lydimar Duarte Mesquita Neto (Lei 11.419/2006)

FOLHA DE DESPACHO

À COFIN,

Encaminhamos os autos informando que a correção foi feita.

Atenciosamente,
Raquel Araújo.
CCOVE.

SIAFEM2020-EXEORC,CONSULTAS,CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)

CONSULTA EM 26/05/2020 AS 10:09

USUARIO : SILVENE

DATA EMISSAO : 26MAI2020

NUMERO : 2020ND00716

UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA

GESTAO : 65000 - FUNTELPA

TIPO REF.: 01 DOC.REF.: LEI 08666 DATA REF.: 26MAI2020 DATA LANC.: 26MAI2020

PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO

EVENTO ESF UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR

200091 1 65201 24122129783380000 0101000000 339040 650201 4120008338C

7.781,94

OBSERVACAO :

DESBLOQUEIO DA ND 251 PARA EMPENHAR LICENCA DE SOFTWARE DE SISTEMA DE

GESTAO

CONTABIL.

LANCADO POR : SILVENE QUARESMA SOUZA

EM 26MAI2020 AS 10:03 HS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Silvene Quaresma Souza (Lei 11.419/2006)
EM 26/05/2020 10:12 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 46A1Zf8FE7C2A09A.F7B2D9D82DF40E23.6A565040F0708304.C393E715AAEBDDCE

SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)

CONSULTA EM : 26/05/20 AS 10:05 USUARIO: SILVENE
DATA EMISSAO : 26MAI2020 NUMERO : 2020NL01818
DATA LANÇAMENTO : 26MAI2020 TELA : 01/01 Ref.NM
UNIDADE GESTORA : 650201 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO -
FUNTELPA
GESTAO : 65000 FUNDACAO PARAENSE D
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 36462778000160 - ALTERDATA TECNOLOGIA EM
INFORMATICA
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA CLASSIFIC	FONTE	VALOR
540018 36462778000160	7504,00		

HISTORICO:

REGISTRO DO CONTRATO DE LICENCA DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTAO
INTEGRADO

CONTABIL DE N. 14/2020 - CONFORME PROCESSO 2020/122162 DA COCON.

LANCADA POR SILVENE QUARESMA SOUZA

EM 26MAI2020 AS 10:05

EM 26/05/2020 10:12 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Silvene Quaresma Souza (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 8AD6A00F79503656.743B7D18611F94D5.371385F166932D2D.977248341BE2E8CD

PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA

Nro. PRD....: 492/2020

Data de Emissao....: 26/05/2020		Tipo do PRD : 3 - SERVIÇO		Fase do PRD : FECHADO		
Licitação.....: DISPENSA LICITAÇÃO		Nr.Licitação:		Ref. Legal...: LEI 08666/93		
CNPJ do Fornecedor : 36.462.778/0001-60		Nro. Cotacao:				
Razao Social.....: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.						
Valor Total do PRD : R\$ *****7.504,00						
Unidade Gestora....: 650201 - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA						
Gestão.....: 65000 - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA						
Unid. Orcamentaria.: 65201 - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA						
Contas Contabeis...: 3.33.90.40.94 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO		R\$ 7.504,00		Nro.Processo: 2020/122162		
Unid. Requisitante.: 150000000000 - CONTABILIDADE						
Unid. Emitente.....: 0 -						
Local de Entrega...: RUA DOS PARIQUIS N. 3318				Data Entrega: 26/05/2020		
Programa Trabalho...:		Fonte de Recurso:		Modalidade...:		
Item	Código	Und	Especificação	Quantd.	Preço Unitário	Preço Total
01	13014-1	UND	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	1	7.504,0000	7.504,00

EM 26/05/2020 10:12 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Silvene Quaresma Souza (Lei 11.419/2006)
 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A51756621D27F530.5623E483F086C04.E0C8C07AA591A0D3.D3EE569CE465947

PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA

Nro. PRD....: 492/2020

+-----+
Data de Emissao....: 26/05/2020 Tipo do PRD : 3 - SERVIÇO Fase do PRD : FECHADO
Licitacao.....: DISPENSA LICITACAO Nr.Licitacao: Ref. Legal.: LEI 08666/93
CNPJ do Fornecedor : 36.462.778/0001-60 Nro. Cotacao:
Razao Social.....: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.
Valor Total do PRD : R\$ *****7.504,00
+-----+

DESCRICAÇÃO DO PRD : REFERENTE AO CONTRATO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, CONFORME PROCESSO 2020/122162 DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE.

** Fim de Impressão **

EM 26/05/2020 10:12 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Silveira Quaresma Souza (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: A51156621D27F530.5623CE483F086C04.E0C8C07AA591A0D3.D3EE569CE465947

No. do Documento: 2020NE00812 Data de emissao: 26/05/2020 Gestao: 65000
 Numero Prd: 652012020000492 Cod.Acao: **231451 DEA:
 UG Descricao No.Processo
 650201 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA 2020/122162
 CGC/MF
 Credor: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA 36462778-0001/60

Endereco: RUA PREFEITO SEBASTIAO 323 CENTRO
 Cidade: TERESOPOLIS UF: RJ CEP: 25953202 Origem Material
 NACIONAL

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	65201	24122129783380000	0101000000	33904000	650201	4120008338C

Ref.Dispensa: LEI 08666/93 Emp.Orig.: Acordo:
 Licitacao : 06 DISP.DE LICITAC. Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ *****7.504,00

SETE MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
			DESEMBOLSO
Abril	Maio	Junho	PREVISTO
	7.504,00		
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	AQUISICAO DE SOFTWARE	1	7.504,00	7.504,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****7.504,00

Local e Data da Entrega RUA DOS PARIQUIS N. 3318 26/05/2020 pag.
 IMPRESSO PELO SIAFEM 1

476675082/91
 SILVENE QUARESMA SOUZA
 Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

----- DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD -----
ORGÃO : 65201 - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA
NÚMERO PRD: 000492 / 2020 TIPO : 3 - SERVIÇO EMISSÃO: 26/05/2020

D E S C R I C A O

REFERENTE AO CONTRATO DE
SERVIÇO DE LICENÇA DE USO
E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE
DE SISTEMA INTEGRADO DE
GESTÃO, CONFORME PROCESSO
2020/122162 DA COORDENADO
RIA DE CONTABILIDADE.

----- FINAL DE DADOS DO PRD

FOLHA DE DESPACHO

À CONUI,

Para análise e pronunciamento do Processo.

Atenciosamente,
Silvене Souza - COFIN

FOLHA DE DESPACHO

A COFIN

retorno os autos para que seja anexada as CND'S ATUALIZADAS.

Atenciosamente,

FRANCY SILVA
CONUI

FOLHA DE DESPACHO

À COCON,

Para atender o despacho da CONUI.

Atenciosamente,
Silvене Souza - COFIN



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1520952-8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 36.462.778/0001-60	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 29/05/2020 10:48</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 27/08/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. 	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006)
EM 22/06/2020 14:58 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 41D8041182450E0E.389f223c17008E5B.5fD6192c7BB51624.83ff3DB9CDECD46C

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.462.778/0001-60
Razão Social: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Endereço: R PREFEITO SEBASTIAO TEIXEIRA 227 / VARZEA / TERESOPOLIS / RJ / 25953-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 06/07/2020

Certificação Número: 2020030902122287920460

Informação obtida em 29/05/2020 10:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 36.462.778/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:30 do dia 29/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2020.

Código de controle da certidão: **6F3E.695D.ED95.6B05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.462.778/0001-60
Certidão n°: 12336149/2020
Expedição: 29/05/2020, às 10:12:28
Validade: 24/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.462.778/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Identificador de autenticação: 0F97A0D.2F9B.796.C9EE399D278C12E98B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 68



Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Dívida Ativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE

Cód. Autenticação: 444D9.9CA41.4142A9CB3E Válido até: 03/08/2020

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

CPF / CNPJ: 36.462.778/0001-60

ENDEREÇO:

Logradouro: RUA PREFEITO SEBASTIAO TEIXEIRA , 227

Complemento:

Bairro: VARZEA

Cidade: Teresópolis - RJ

- ➡ Não possui Débito vencido.
- ➡ Não possui Dívida Ativa em aberto.
- ➡ Não possui Parcelamento vencido.

CERTIFICAMOS que NÃO CONSTAM DÉBITOS para o contribuinte acima identificado, ressalvado o direito à Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente cadastrados.

TERESÓPOLIS, 05 de maio de 2020.

Elizabeth S. de Barcelos
Diretora do Departamento de Dívida Ativa
PMT - Mat. 4-16800-7

Prefeitura Municipal de Teresópolis - Secretaria de Fazenda
Praça Governador Portela - Av. Feliciano Sodré, 675 - Várzea - Teresópolis - RJ - CEP: 25.963-083
e-mail: fazenda@Teresopolis.rj.gov.br

FOLHA DE DESPACHO

À CONUI

Atendendo ao despacho da seq. 63 segue CND's atualizadas.

Rafaela Malato
COCON

FOLHA DE DESPACHO

Processo 2020/122162

Assunto aquisição de software de sistema integrado de gestão.

Beneficiário ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 36462778/0001-60

Nota de Empenho 2020ne 00812

Valor R\$ 7.504,00 (sete mil quinhentos quatro reais)

A COFIN,

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do contrato nº 014/2020, firmado com a empresa ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 36462778/0001-60, no valor de R\$ 7.504,00 (sete mil quinhentos quatro reais) destinados a. aquisição de software. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo os autos para o devido pagamento..

Recomendo que seja anexado o contrato social e sua ultima alteração.

Atenciosamente,

FRANCY MENDES DA SILVA
CONUI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO

Pelo instrumento particular, **LADMIR DA PENHA CARVALHO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 16/04/1963, inscrito no CPF sob o nº 797.558.367-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 04472793-1 do IFP-RJ, residente e domiciliado a Rua das Perobas, 973 - Quebra Frascos, na cidade de Teresópolis-RJ sob CEP 25966-108 e **JOSÉ RONALDO DA COSTA**, brasileiro, casado sob Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 01/12/1967, inscrito no CPF sob o nº 961.318.377-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 07724614-8 do IFP/RJ, residente e domiciliado a Rua Pablo Neruda, nº 143 - Carlos Guinle, na Cidade de Teresópolis-RJ sob o CEP 25959-120; **Ú N I C O S** sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, sediada a Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 227, Várzea na Cidade de Teresópolis-RJ - CEP 25953-200; devidamente registrada no CNPJ sob o n. 36.462.778/0001-60, conforme contrato e alterações devidamente arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0248970-9 e a Quinquagésima Segunda sob o nº. 00003575970 por despacho de 10/04/2019, **RESOLVEM** de comum acordo, alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RERRATIFICAÇÃO

Filial Recife

Os sócios deliberam em comum acordo rerratificar o endereço da filial. Onde se lê Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 2391 salas 201,202 e 203 - Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-031, o correto é Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 2391 salas 201,202 e 203 - Emp San Marino, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-031,

FACE AS ALTERAÇÕES RETRO OPERADAS, DECIDEM OS SÓCIOS CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006) EM 15/07/2020 12:54 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 614A88AFA9A91AD84.5E5FE09A1D8D6DF.9D85B8D6325E62EE.9F63655E5DF42D930

CLÁUSULA 01 - RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de: **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA** e o nome de fantasia **ALTERDATA SOFTWARE**.

CLÁUSULA 02 - SEDE E FORO

A sociedade tem sua sede na cidade de Teresópolis-RJ na Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227, Várzea, CEP 25953-200 e 40 (quarenta) Escritórios de Representação Própria nos seguintes endereços e Estados da Federação:

1. RIO DE JANEIRO-RJ

Av. Embaixador Abelardo Bueno nº 01, Bloco 01 - salas 411F a 421F, bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ sob o CEP 22.775-022, CNPJ 36.462.778/0007-55, NIRE: 33.9.0109359-6;

2. MACAÉ-RJ

Av. Rui Barbosa 698, sala 201 - Centro de Macaé/RJ sob o CEP 27910-362, CNPJ 36.462.778/0008-36, NIRE: 33.9.0080365-4;

3. PETRÓPOLIS-RJ

Rua Dom Pedro I, 243 Centro - Petrópolis/RJ sob o CEP 25610-020, CNPJ 36.462.778/0009-17, NIRE: 33.9.0080572-0;

4. FORTALEZA-CE

Av. Santos Dumont, 2456 salas 709 e 710, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-160, CNPJ nº 36.462.778/0010-50, NIRE 23.9.0034050-8;

5. CABO FRIO-RJ

Rua Érico Coelho nº. 45 - sala 305 Lagoa Shopping - Centro de Cabo Frio/RJ sob o CEP 28905-080, CNPJ 36.462.778/0011-31, NIRE: 33.9.0080571-1;

6. CAMPOS-RJ

Praça Santíssimo Salvador, 41, 14º andar, Sala 1414, Edifício Ninho das Águias - Centro na cidade de Campos dos Goytacazes - RJ sob o CEP 28010-000, CNPJ 36.462.778/0012-12, NIRE: 33.9.0080570-3;

7. BELÉM-PA

Travessa São Pedro, 566 Sala 902 Edifício Carajás, Bairro Batista Campos, na cidade de Belém-PA sob o CEP 66023-570, CNPJ 36.462.778/0013-01, NIRE: 15.9.0027360-0;



8. MANAUS-AM

Rua Acre, nº 26 salas 703 e 704, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM sob o CEP: 69.053-130, CNPJ 36.462.778/0014-84, NIRE: 13.9.0012976-1;

9. GOIÂNIA-GO

Rua João de Abreu, nº 192, Quadra F8, Lote 49E, sala B-67, Condomínio Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.120-110, CNPJ 36.462.778/0015-65, NIRE: 52.9.0069709-4;

10. PORTO ALEGRE-RS

Rua Ramiro Barcelos, 630 - sala 1.118, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP: 90.035-001, CNPJ 36.462.778/0016-46, NIRE: 43.9.0110811-7;

11. SALVADOR-BA

Av. Tancredo Neves, 1.189 Salas 1409 e 1410, Quadra B Lote 01, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador-BA sob o CEP 41820-020, CNPJ 36.462.778/0017-27, NIRE: 29.9.0077205-5;

12. VITÓRIA-ES

Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Ed. Corporate Center, sala 801 Torre AT - Bairro Santa Lucia, Vitória/ES, sob o CEP: 29056-905, CNPJ 36.462.778/0018-08, NIRE: 32.9.0032306-6;

13. BELO HORIZONTE-MG

Av. Amazonas, 298, sala 1403 - Centro - Belo Horizonte/MG sob o CEP: 30180-904, CNPJ 36.462.778/0019-99, NIRE: 31.9.0160286-3;

14. CURITIBA-PR

Rua Candido Hartmann, nº 570, sala 212, Bigorrrilho, Curitiba/PR sob o CEP: 80.730-440, CNPJ 36.462.778/0020-22, NIRE: 41.9.0088772-2;

15. UBERLÂNDIA-MG

Av. Floriano Peixoto, 615 - salas 706 e 707, Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-102, CNPJ 36.462.778/0021-03, NIRE: 31.9.0160287-1;

16. RECIFE-PE

Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 2391 salas 201, 202 e 203 - Emp San Marino, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-031, CNPJ 36.462.778/0022-94, NIRE: 26.9.0040645-5;

17. UBERABA-MG

Praça Rui Barbosa, nº 300, sala 909 - Centro - Uberaba/MG sob o CEP: 38010-240, CNPJ 36.462.778/0023-75, NIRE: 31.9.0185135-9;

18. RIBEIRÃO PRETO-SP

Rua Cerqueira Cesar, 481 sala 900 - Centro, Ribeirão Preto/SP sob o CEP 14010-130, CNPJ 36.462.778/0024-56, NIRE: 35.9.0282179-1;

19. CAMPO GRANDE-MS

Av Afonso Pena, 3.504 Sala 15, Centro na cidade de Campo Grande-MS sob o CEP 79002-075, CNPJ 36.462.778/0025-37, NIRE: 54.9.0022258-6;

20. SÃO PAULO- SP

Av. Paulista, 1754, 18º andar, cj. 181B, Ed Grande Avenida - Bela Vista - São Paulo/SP sob o CEP: 01310-200, CNPJ 36.462.778/0026-18, NIRE: 35.9.0487811-1;

21. LONDRINA-PR

Rua Senador Souza Naves, Nº. 558, Quadra 58, Lote 6, Sala 601 - Condomínio Centro Médico Odontológico Manuel de Oliveira - Centro/Londrina-PR sob o CEP 86010-160, CNPJ 36.462.778/0027-07, NIRE: 41.9.0094999-0;

22. ARACAJÚ-SE

Av. Dr. José Calumby, 155, sala 03, Suissa, Aracajú/SE, CEP: 49050-020, CNPJ 36.462.778/0028-80, NIRE: 28.9.0008372-1;

23. BRASÍLIA-DF

SRTV/S, Quadra 701 Bloco O, nº 110, salas 713, 714 e 715 - Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, CNPJ 36.462.778/0029-60, NIRE: 53.9.0024107-5;

24. TERESÓPOLIS-RJ

Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 323, Várzea na cidade de Teresópolis-RJ sob o CEP 25953-200, CNPJ 36.462.778/0030-02, NIRE: 33.9.0095074-6;

25. TERESINA-PI

Rua Felix Pacheco, nº. 2008, sala 202 no Centro da Cidade de Teresina/PI sob o CEP 64001-160, CNPJ 36.462.778/0031-85, NIRE 22.9.0012826-5;

26. FEIRA DE SANTANA-BA

Rua Comandante Almiro, nº 475, sala 201, Centro - Feira de Santana/BA sob o CEP 44001-456, CNPJ 36.462.778/0032-66, NIRE: 29.9.0092379-7;

36. FILIAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

Av. Romeu Strazzi, 325 sala 210 - Vila Sinibaldi, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.084-010, CNPJ 36.462.778/0044-08, NIRE 35.9.0501296-7.

37. FILIAL VARGINHA-MG

Av. Rui Barbosa nº 230 salas 208 e 209, Centro, Varginha/MG, CEP 37.002-140, CNPJ 36.462.778/0045-80, NIRE 31.9.0249571-8.

38. FILIAL ABC PAULISTA / SANTO ANDRÉ-SP

Rua Dona Elisa Flaquer nº 70 - sala 57, Centro, Santo André/SP, CEP 09.020-160, CNPJ 36.462.778/0046-61, NIRE 35.9.0529470-9.

39. FILIAL CUIABÁ-MT

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000 - sala 403, Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-280, CNPJ: 36.462.778/0047-42, NIRE 51.9.0046518-4.

40. FILIAL NOVA FRIBURGO-RJ

Av. Conselheiro Julius Arp, 80 - bloco 2, pavimento 1 (parte), Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.623-000, CNPJ: 36.462.778/0048-23, NIRE 33.9.0152465-1.

CLÁUSULA 03 - OBJETO DA SOCIEDADE

A sociedade tem por objetivo social a saber:

MATRIZ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA TERCEIROS, ASSESSORIA E ANÁLISE DE SISTEMAS E PREPARAÇÃO DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO. LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO. SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS. CONSULTORIA, CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS E SOFTWARES, TREINAMENTO E CURSOS NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E PESSOAL.

FILIAIS: ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO PRÓPRIA SENDO QUE AS FILIAIS GOIANIA/GO E ARACAJÚ/SE TERÃO COMO OBJETO: SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA TERCEIROS E ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO PRÓPRIA E A FILIAL TERESÓPOLIS/RJ: TREINAMENTOS E CURSOS NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E PESSOAL E ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO PRÓPRIA.



CLÁUSULA 10 - LUCROS OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado no término do exercício social, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção das suas quotas de capital, podendo os sócios, todavia, optar pelo aumento do capital, utilizando o total ou parte dos lucros, e/ou permanecer em **LUCROS ACUMULADOS** para futura destinação.

CLÁUSULA 11 - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, exceto os atos de rotina administrativa e gerencial serão tomadas por ambos os sócios.

CLÁUSULA 12 - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas-parte do capital social não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da sociedade. No caso de quaisquer dos sócios desejarem transferir suas quotas a terceiros, deverão notificar por escrito a sociedade, a fim de que os sócios, dentro 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação, exerçam ou não o direito de preferência da aquisição das quotas.

CLÁUSULA 13 - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Os sócios resolvem neste ato, delegar poderes aos representantes por meio de procuração para que na ausência dos mesmos a sociedade pelo seu procurador fique em dia com suas obrigações nas áreas Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA 14 - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação ou qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, no todo ou em parte, permitirá ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na seguinte forma: Prioritariamente e facultado aos herdeiros do sócio sucedê-lo nas quotas que possuir na sociedade. Para este fim, o(s) sócio(s) remanescente(s) será (ão) notificado(s) no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento, para que seja efetuada a alteração do contrato social. Se os herdeiros não pretenderem se valer desta faculdade, por decisão voluntária ou em razão de outras circunstâncias, serão eles indenizados em razão dos haveres que o sócio falecido, interdito ou inabilitado tiver na sociedade, os quais serão apurados através da elaboração de um balanço especial na data do evento, sendo o pagamento efetuado em prestações mensais e sucessivas não superiores a 12 (doze) e com inclusão da correção monetária, hipótese esta que permitirá a transferência das quotas para terceiros, obedecendo ao direito de preferência do(s) sócio(s) remanescente(s).

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre a execução do presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Art. 1.053 do Código Civil, em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Handwritten signature and initials.


Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Fica eleito o foro da Comarca da cidade Teresópolis - RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Teresópolis / RJ, 28 de junho de 2019.


 JOSÉ RONALDO DA COSTA



 LADMIR DA PENHA CARVALHO

TESTEMUNHAS:


 Mauro Ribas Moraes
 CPF 737.215.227-53
 CI 079263/O-4 CRC-RJ


 Rogério Duarte de Azevedo
 CPF 894.011.077-34
 CI 118.189/O-7 CRC/RJ

Visto do advogado


 Alice Mendes Maciel
 148.599 OAB/RJ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.462.778/0001-60
Razão Social: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Endereço: R PREFEITO SEBASTIAO TEIXEIRA 227 / VARZEA / TERESOPOLIS / RJ / 25953-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2020 a 13/08/2020

Certificação Número: 2020071502152348870979

Informação obtida em 15/07/2020 12:43:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Alterdata Tecnologia em Informática Ltda
R. Prof. Sebastião Teixeira, 227 - Várzea, Teresópolis - RJ, 25953-200
Telefone: (21) 2643-9520

Vencimento
17/07/2020

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA
CPF / CNPJ: 11.953.923/0001-84
RUA DOS PARIQUIS, 3318
CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645
Cód. Cliente: 552484

Vencimento
17/07/2020

Valor do Documento
R\$1.960,00

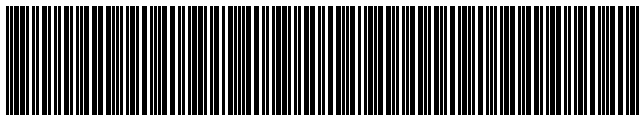
Autenticação Mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.09636 83386.280800 72046.490008 7 83190000196000

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após o vencimento.					Vencimento 17/07/2020
Beneficiário ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA			CNPJ 36.462.778/0001-60		Agência/Código/Cedente 0807/20464-9
Data do Documento 05/06/2020	Número do Documento REN754062 - 1/1	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 09/07/2020	Nosso Número/Código Documento 109 / 63833862-8
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento R\$1.960,00
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.) Após o vencimento sujeito a protesto e inclusão no SERASA. Cobrar 0.13% ao dia e 2% de multa. OBS: Caso o campo número do documento inicie com a sigla REN, significa que este é um título renegociado. Em sua composição pode haver um ou mais títulos financeiros que geraram um montante e transformaram-se em outros títulos com outras datas de vencimento.					(-) Desconto/Abatimento
552484 FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA					(-) Outras Deduções
Pagador 552484 - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA CPF/CNPJ: 11.953.923/0001-84 RUA DOS PARIQUIS, 3318 CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado





Alterdata Tecnologia em Informática Ltda
R. Prof. Sebastião Teixeira, 227 - Várzea, Teresópolis - RJ, 25953-200
Telefone: (21) 2643-9520

Vencimento
17/07/2020

FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
CPF / CNPJ: 11.953.923/0001-84
RUA DOS PARIQUIS, 3318
CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645
Cód. Cliente: 552484

Vencimento
17/07/2020

Valor do Documento
R\$462,00

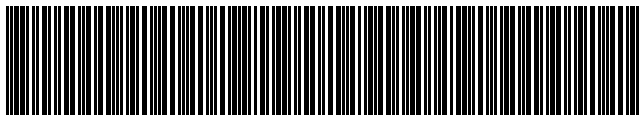
Autenticação Mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.09636 83386.440800 72046.490008 8 83190000046200

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após o vencimento.					Vencimento 17/07/2020
Beneficiário ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA			CNPJ 36.462.778/0001-60	Agência/Código/Cedente 0807/ 20464 - 9	
Data do Documento 05/06/2020	Número do Documento REN754064 - 1/1	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 09/07/2020	Nosso Número/Código Documento 109 / 63833864-4
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento R\$462,00
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.) Após o vencimento sujeito a protesto e inclusão no SERASA. Cobrar 0.13% ao dia e 2% de multa. OBS: Caso o campo número do documento inicie com a sigla REN, significa que este é um título renegociado. Em sua composição pode haver um ou mais títulos financeiros que geraram um montante e transformaram-se em outros títulos com outras datas de vencimento.					(-) Desconto/Abatimento
552484 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA					(-) Outras Deduções
Pagador 552484 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA CPF/CNPJ: 11.953.923/0001-84 RUA DOS PARIQUIS, 3318 CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006)
EM 15/07/2020 12:54 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E4E7556E3C38AF5C.D9F9ACEED1A4DC40.4DF1F2D6293D57F5.D434672A80A7C411



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



ATESTO DE FATURA

Atesto que os serviços prestados discriminados na fatura n° RNE754062-1/1 no valor R\$ 1.960,00 ref. a adesão do sistema e fatura n° RNE754064-1/1 no valor R\$ 462,00 ref. a mensalidade, foram executados, no período de julho, a contento nos termos previstos no instrumento contratual.

Belém(PA), 15/07/2020.

Rafaela Malato
matrícula: 59.31611/2
FISCAL DO CONTRATO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006)
EM 15/07/2020 12:54 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 51D0859578A29913.9077E4F035D96637.D57101E013293E9E.6E98BCE4E4938AB3

(91) 4005-7784
@ rafaalamalato@funtelpa.com.br

Rua dos Pariquis, 3318
Cremação - CEP: 666045-645
Belém - Pará

Identificador de autenticação: 37DA01F.11ED.D5A.620A8050571F1B8A53
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
N° do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 76



@cultura
@governopara

FOLHA DE DESPACHO

À DAF

Encaminho para autorizar de pagamento o processo do prestador de serviço ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LIMITADA, CNPJ: 36.462.778/0001-60 fatura nº RNE754062-1/1 NO VALOR DE R\$ 1.960,00 ref. a adesão do sistema e fatura nº 754064-1/1 no valor de R\$ 462,00 ref. a mensalidade de julho. Segue também conforme solicitado na seq. 71 contrato e sua ultima alteração.

Rafaela Malato
COCON

FOLHA DE DESPACHO

Ao GAB,

Segue para autorizo de pagamento.

Cristina Carmona
Diretora DAF

FOLHA DE DESPACHO

À DAF,

Autorizo pagamento.

Hilbert Nascimento
Presidente

FOLHA DE DESPACHO

À COPLAN,

Encaminho as notas fiscais para as devidas providências, quanto as informações necessárias para a descontenção da Nota de Bloqueio (ND) Orçamentário. Após encaminhar para COCON para análise e registro, e COFIN para pagamento.

Cristina Carmona
Diretora DAF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PROCESSO Nº: 2019 / 122.162

À COCON

Informamos a disponibilidade orçamentária para fazer face a despesas com **A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. 36.462.778/0001-60 PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (CONTÁBIL) e pagamento das faturas nº RNE754062-1/1 (adesão) e nº RNE754064-1/1 mensalidade/Ref.julho** por solicitação da Coordenadoria de Contabilidade, Memorando nº 003/2020, onde elencamos os procedimentos no SIAFEM, necessários a sua adequação, conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Plano Interno (PI)	41200008338C
24.122.1297.8338	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento: 339040	SERVIÇOS DE TIC- PESSOA JURÍDICA
Valor Global	R\$ 10.324,58
Recursos Fixados 2020	R\$ 7.781,94 (8 * 635,66 + 2.696,66) MAI A DEZ/20 2020ND00251
Emissão de NE	R\$ 2.422,01 (1.960,00 – adesão + 462,00 – mensalidade)
Região/Município	GUAJARA/BELÉM
Fonte Recurso: 0101	RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação Nº 231.451	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

OBS: SOLICITAMOS AO FINANCEIRO, ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO PROCEDER A DESCONTENÇÃO DA 2020ND00251 DE ACORDO COM OS PAGAMENTOS ACIMA ELECADOS TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.442,01, ATRAVÉS DO EVENTO 200091.

ORIGEM/FONTE	COTORÇ	Nº PROCESSO	NF.COMP	VALOR	SALDO NE 2.422,01
Sefa/0101	822110300	2020/122162	754062-1/1 e 754064-1/1 – Jul/20	1.960,00/ 462,00	0,01

Belém, 17 de julho de 2020

Jacqueline Pantoja Jaste
Coordenação de Planejamento

__ SIAFEM2020-EXEORC,CONSULTAS,LISND (LISTA NOTA DE DOTACAO) _____
CONSULTA EM 19/02/2020 AS 12:44 USUARIO : SUELY
DATA EMISSAO : 19FEV2020 NUMERO : **2020ND00251**
UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
GESTAO : 65000 - FUNTELPA
TIPO REF.: 01 DOC.REF.: LEI 08666 DATA REF.: 19FEV2020 DATA LANC.: 19FEV2020
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
EVENTO ESF UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR
200090 1 65201 24122129783380000 0101000000 339040 650201 4120008338C
7.781,94

OBSERVACAO :
BLOQUEIO DE ORÇAMENTO P/PAGTº DE MPRESA PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INTA
LAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (CONTÁBIL), MEO COCON 03/20,
PROC. 2020/122.162.

LANCADO POR : SUELY ARAUJO DE GOIS EM 19FEV2020 AS 12:39 HS



Alterdata Tecnologia em Informática Ltda
R. Prof. Sebastião Teixeira, 227 - Várzea, Teresópolis - RJ, 25953-200
Telefone: (21) 2643-9520

Vencimento
20/07/2020

FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
CPF / CNPJ: 11.953.923/0001-84
RUA DOS PARIQUIS, 3318
CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645
Cód. Cliente: 552484

Vencimento
20/07/2020

Valor do Documento
R\$1.960,00

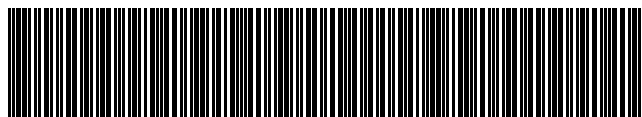
Autenticação Mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.09636 88851.310800 72046.490008 5 83220000196000

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após o vencimento.					Vencimento 20/07/2020
Beneficiário ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA			CNPJ 36.462.778/0001-60	Agência/Código/Cedente 0807/20464-9	
Data do Documento 17/07/2020	Número do Documento REN762146 - 1/1	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento Nosso Número/Código Documento 109 / 63888513-1	
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor R\$1.960,00	
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.) Após o vencimento sujeito a protesto e inclusão no SERASA. Cobrar 0.13% ao dia e 2% de multa. OBS: Caso o campo número do documento inicie com a sigla REN, significa que este é um título renegociado. Em sua composição pode haver um ou mais títulos financeiros que geraram um montante e transformaram-se em outros títulos com outras datas de vencimento.					
552484 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA					
Pagador 552484 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA CPF/CNPJ: 11.953.923/0001-84 RUA DOS PARIQUIS, 3318 CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645					



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006) EM 17/07/2020 11:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3AD3E8478FAEDC27.66AA5646A64D46B.3560E14BD7810E99.7A828CFAC410807B



Alterdata Tecnologia em Informática Ltda
R. Prof. Sebastião Teixeira, 227 - Várzea, Teresópolis - RJ, 25953-200
Telefone: (21) 2643-9520

Vencimento
20/07/2020

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA
CPF / CNPJ: 11.953.923/0001-84
RUA DOS PARIQUIS, 3318
CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645
Cód. Cliente: 552484

Vencimento
20/07/2020

Valor do Documento
R\$462,00

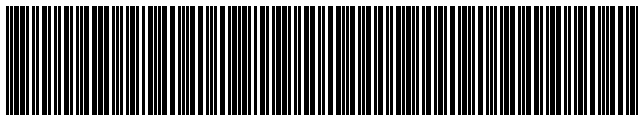
Autenticação Mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.09636 88851.490800 72046.490008 7 83220000046200

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após o vencimento.					Vencimento 20/07/2020
Beneficiário ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA			CNPJ 36.462.778/0001-60	Agência/Código/Cedente 0807/20464-9	
Data do Documento 17/07/2020	Número do Documento REN762147 - 1/1	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento 109 / 63888514-9
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento R\$462,00
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.) Após o vencimento sujeito a protesto e inclusão no SERASA. Cobrar 0.13% ao dia e 2% de multa. OBS: Caso o campo número do documento inicie com a sigla REN, significa que este é um título renegociado. Em sua composição pode haver um ou mais títulos financeiros que geraram um montante e transformaram-se em outros títulos com outras datas de vencimento.					(-) Desconto/Abatimento
552484 FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA					(-) Outras Deduções
Pagador 552484 - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA CPF/CNPJ: 11.953.923/0001-84 RUA DOS PARIQUIS, 3318 CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006) EM 17/07/2020 11:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: AAA8A35DDDF3394.6C7C3336F462442D.21AFA90F79292641.A55BDD7B199875C1

FOLHA DE DESPACHO

À COFIN

Segue para pagamento boletoS atualizados com vencimento para 20/07/2020,

Rafaela Malato
COCON

SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

CONSULTA EM 17/07/2020 AS 12:39

USUARIO : FATIMA

DATA EMISSAO : 17JUL2020 DATA LANCAMENTO : 17JUL2020 NUMERO : 2020OB01721

UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA

GESTAO : 65000 - FUNTELPA

DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 650201 / 65000 / 2020PD01091 2020NL02304

BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO SENADOR LEMOS

CNPJ/CPF/UG : 36462778000160 - ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA

GESTAO :

BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : BANCO

SENADOR LEMOS

PROCESSO : 2020/122162 VALOR : 2.422,00

FINALIDADE : PGTO NF.754062-064 - SERV.SIST.SOFTWARE

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
700414	2020NE00812	333904099	0101000000	2.422,00	
701977			2.422,00		

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2020RE00513

LANCADO POR: MARIA DE FATIMA DE LIMA NUNES

EM: 17JUL2020 AS: 12:38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maria de Fátima de Lima Nunes (Iei 11.419/2006)
EM 17/07/2020 12:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2DAEB2930552B1F.9EB17C47A49DED10.B1D4906213CD44AE.C1943C9BDCADB59E

UNIDADE GESTORA - 650201 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA GESTAO - 65000 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A AGENCIA- 00015 SENADOR LEMOS
CONTA C - 344443

Table with columns: NUMERO BANCARIA, TIPO OB, FAVORECIDO, BANCO AGENCIA CONTA, VALOR, CANCELAMENTO. Row 1: 2020OB01721, 13, ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA, 037 00015 BANCO, 2.422,00

TOTAL R\$ 2.422,00 DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS*****

AUTORIZO O BANPARA A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS PELAS GRS ANEXAS.

DATA 17/07/2020 - LOCAL - BELEM-PA

HILBERT H.C.DO NASCIMENTO
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

ANA CRISTINA R.V.CARMONA
- RESP. SETOR FINANCEIRO -

EM 20/07/2020 13:37 (Hora Local) - Aut. Utitima Assinatura: 6F67FE930966231E.5913462A2C28574E.580E639D5446609F.8C7B5743FFE19C0D ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)



► **Reemissão de Comprovante**

Nome: CLEBER PENA CARDOSO (Operador)
CPF: 760.712.002-53
Orgão: FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 11.953.923/0001-84
Cód. Órg: 650201
Agência: 0015
Conta: 000034444-3
Tipo Conta: Conta Corrente
Titularidade: FUNDACAO P R - FUNT

Comprovante IBG - Pagamento de Boleto de Cobrança

Sessão IBG0000076071200253637308372595368947
Data da Operação 20/07/2020 10:30
Código de Barras 34191096368885131080072046490008583220000196000
Descrição ALTERDATA TECNOLOGIA
Número Único do Boleto 2020071706220603349
Banco Cedente 341 - Itaú Unibanco S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original 36462778000160
Razão Social ALTERDATA TEC EM INFORMATICA
Nome Fantasia ALTERDATA TEC EM INFORMATICA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final 0
Razão Social
Nome Fantasia
CPF/CNPJ do Pagador 11953923000184
Nome do Pagador FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFU
Identificação Sacador Avalista
Razão Social Sacador Avalista
Data/Hora do Pagamento 20/07/2020 10:29:27
Valor Nominal 1.960,00
Encargos R\$ 0,00
Descontos R\$ 0,00
Abatimento R\$ 0,00
Valor do Pagamento R\$ 1.960,00 (Um Mil Novecentos e Sessenta Reais)
Número OB 1 202001721
Valor OB 1 R\$ 2.422,00
Autenticação 05035900000000914000700344.27 00950009100005980038080907057.41

Emitido em segunda-feira, 20 de julho de 2020 às 10:31



► **Reemissão de Comprovante**

Nome: CLEBER PENA CARDOSO (Operador)
CPF: 760.712.002-53
Orgão: FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 11.953.923/0001-84
Cód. Órg: 650201
Agência: 0015
Conta: 000034444-3
Tipo Conta: Conta Corrente
Titularidade: FUNDACAO P R - FUNT

Comprovante IBG - Pagamento de Boleto de Cobranca

Sessão IBG0000076071200253637308372595368947
Data da Operação 20/07/2020 10:30
Código de Barras 34191096368885149080072046490008783220000046200
Descrição ALTERDATA TECNOLOGIA
Número Único do Boleto 2020071703219541830
Banco Cedente 341 - Itaú Unibanco S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original 36462778000160
Razão Social ALTERDATA TEC EM INFORMATICA
Nome Fantasia ALTERDATA TEC EM INFORMATICA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final 0
Razão Social
Nome Fantasia
CPF/CNPJ do Pagador 11953923000184
Nome do Pagador FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFU
Identificação Sacador Avalista
Razão Social Sacador Avalista
Data/Hora do Pagamento 20/07/2020 10:24:19
Valor Nominal 462,00
Encargos R\$ 0,00
Descontos R\$ 0,00
Abatimento R\$ 0,00
Valor do Pagamento R\$ 462,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais)
Número OB 1 202001721
Valor OB 1 R\$ 2.422,00
Autenticação 05035900000000064800700344.28 00950009100005980038080907056.41

Emitido em segunda-feira, 20 de julho de 2020 às 10:31

FOLHA DE DESPACHO

Á CONUI,

Encaminho processo para análise e pronunciamento, após encaminhar a COCON.

Belém 21 de Julho de 2020

Cleber Cardoso
Coordenador em Exercício - COFIN

FOLHA DE DESPACHO

Processo 2020/122162

Assunto aquisição de software de sistema integrado de gestão.

Beneficiário ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 36462778/0001-60

Valor R\$ 2.422,00 (dois mil quatrocentos vinte dois reais)

REN 762146 e 762147 - julho/2020

A COCON,

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do contrato nº 014/2020, firmado com a empresa ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 36462778/0001-60, no valor de R\$ 2.422,00 (dois mil quatrocentos vinte dois reais) destinados a.o pagamento de julho/2020. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo os autos para a presente prestação de contas do pagamento.

Atenciosamente,

FRANCY MENDES DA SILVA

CONUI

FOLHA DE DESPACHO

À DAF

Senhora diretora,

Informo que a implantação do sistema já foi feita no servidor e nas estações que serão usadas no setor de contabilidade, a Alterdata já deu alguns treinamentos de alguns módulos, porém para concluirmos tanto os treinamento como para deixar o sistema pronto para uso é necessário um plano de contas para que possamos dar início aos registros contábeis e ter uma base para fazer os devidos lançamentos. O sistema oferece modelos para empresas do lucro real, lucro presumido e simples nacional, porém sabemos que a FUNTELPA não se encaixa em nenhum desses regimes de tributação por ela ter imunidade, sendo assim elaborei um plano de contas que atende a esse critério, o plano foi elaborado em planilha Excel entretanto o sistema Alterdata reconhece em seu plano referencial apenas o formato TXT, então logo se faz necessário a conversão desse documento em Excel para TXT. Em contato com o nosso suporte de TI foi dado a informação de que para fazer essa conversão demanda tempo pois é necessário saber especificamente os códigos tabelados do próprio sistema Alterdata para que na hora de fazer a instalação não haja divergência. Pois bem, devido a extrema necessidade do uso imediato do sistema verifiquei com a própria Alterdata e eles fazem a conversão bem rápida e prática devido o seu suporte já ter a parametrização do sistema. Para a realização desse conversão é cobrado um valor que não foi firmado em contrato, valor esse de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) através de boleto bancário, dessa forma solicito que seja feito um aditivo do contrato em virtude da importância desse procedimento para o uso do sistema.

Rafaela Malato
COCON

FOLHA DE DESPACHO

À COCON,

Retorno os autos para que seja anexado orçamento/proposta, contento o referido serviço solicitado, para que assim possamos dar prosseguimento.

Cristina Carmona
Diretora DAF



Rafaela Malato <rafaelamalato@funtelpa.com.br>

Cópia do atendimento número 8170999 do Karoo

1 mensagem

Karoo Chat <contato@karoo.com.br>
Para: rafaelamalato@funtelpa.com.br

21 de julho de 2020 11:45

Cópia de atendimento!

Seu Código: 552484 - (FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA)

Nome: RAFAELA MALATO

Número do atendimento: 8170999

SYSTEM@KAROO (Terça-feira, 21 de Julho de 2020 às 11:12):

Seja bem vindo à Alterdata Software.

SYSTEM@KAROO (Terça-feira, 21 de Julho de 2020 às 11:12):

Ao finalizar este atendimento não deixe de responder nossa pesquisa de satisfação, relatando sua percepção sobre este contato. Ao respondê-la estará contribuindo diretamente para melhoria de nosso atendimento.

Obrigado.

SYSTEM@KAROO (Terça-feira, 21 de Julho de 2020 às 11:13):

Você está conversando com Renato ..

Bom dia, vamos conversar sobre: "CONVERSÃO"

RAFAELA MALATO (Terça-feira, 21 de Julho de 2020 às 11:13):

Bom dia, Renato!

RENATO.SUP.PACK@ALTERDATA.COM.BR (Terça-feira, 21 de Julho de 2020 às 11:13):

Bom dia Rafaela, tudo bem?

RAFAELA MALATO (Terça-feira, 21 de Julho de 2020 às 11:13):

Tudo bem.

Identificador de autenticação: 18154AD.2553.1D6.A7B8624558BCA7F631

RAFAELA MALATO (Terça-feira, 21 de Julho de 2020 às 11:14):

Tenho um plano de contas que esta em planilha e fui orientada que ele deve está em formato txt.

RAFAELA MALATO (Terça-feira, 21 de Julho de 2020 às 11:14):

E que vcs fazem essa conversão

RENATO.SUP.PACK@ALTERDATA.COM.BR (Terça-feira, 21 de Julho de 2020 às 11:15):

Para fazermos a conversão ele deve estar em excel mesmo

RENATO.SUP.PACK@ALTERDATA.COM.BR (Terça-feira, 21 de Julho de 2020 às 11:15):

Todavia o procedimento de conversão dele é cobrado o valor de 65 reais

RAFAELA MALATO (Terça-feira, 21 de Julho de 2020 às 11:16):

Sim, o rapaz que estava passando treinamento me deu essa informação

RAFAELA MALATO (Terça-feira, 21 de Julho de 2020 às 11:16):

como funciona o pagamento desse serviço extra?

RENATO.SUP.PACK@ALTERDATA.COM.BR (Terça-feira, 21 de Julho de 2020 às 11:17):

É gerado um boleto a parte da mensalidade de vocês

RAFAELA MALATO (Terça-feira, 21 de Julho de 2020 às 11:18):

Entendi, e qual o prazo pra pagamento desse boleto? Preciso dessa informação porque aqui as coisas são um pouco mais burocráticas por se tratar de órgão público.

RENATO.SUP.PACK@ALTERDATA.COM.BR (Terça-feira, 21 de Julho de 2020 às 11:19):

O boleto só é enviado ao final do procedimento

RAFAELA MALATO (Terça-feira, 21 de Julho de 2020 às 11:20):

ok

RAFAELA MALATO (Terça-feira, 21 de Julho de 2020 às 11:20):

então, como fazemos ?

FOLHA DE DESPACHO

À DAF

Segue conforme solicitado.

Rafaela Malato
COCON

FOLHA DE DESPACHO

À AJUR,

Segue para análise e manifestação.

Cristina Carmona
Diretora DAF

PROCESSO N.º 2020-122162.

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. COTAÇÃO ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO. NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO. MODIFICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO DO MODO DE FORNECIMENTO, EM FACE DE VERIFICAÇÃO TÉCNICA DA INAPLICABILIDADE DOS TERMOS CONTRATUAIS ORIGINÁRIOS. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 65, INCISO I, “b”, e II “b”, PARÁGRAFO 1º DA LEI 8.666/1993.

1. SÍNTESE FÁTICA.

Trata-se de consulta acerca da possibilidade de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO OBJETO DO CONTRATO N.º 014/2020 E A CONSEQUENTE MODIFICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO DO MODO DE FORNECIMENTO, EM FACE DE VERIFICAÇÃO TÉCNICA DA INAPLICABILIDADE DOS TERMOS CONTRATUAIS ORIGINÁRIOS.**

Os serviços contratados tratam de fornecimento de **LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBIL.**

No anexo sequencial n.º 92 a Coordenadora de Contabilidade se manifestou nos seguintes termos:

“À DAF.

Senhora diretora, Informo que a implantação do sistema já foi feita no servidor e nas estações que serão usadas no setor de contabilidade, a ALTERDATA já deu alguns treinamentos de alguns módulos, porém para concluirmos tanto os treinamento como para deixar o sistema pronto para uso é necessário um plano de contas para que possamos dar início aos registros contábeis e ter uma base para fazer os devidos lançamentos.

O sistema oferece modelos para empresas do lucro real, lucro presumido e simples nacional, porém sabemos que a FUNTELPA não se encaixa em nenhum desses regimes de tributação por ela ter imunidade, sendo assim elaborei um plano de contas que atende a esse critério, o plano foi elaborado em planilha Excel, entretanto o sistema ALTERDATA reconhece em seu plano referencial apenas o formato TXT, então logo se faz necessário a conversão desse

documento em Excel para TXT. Em contato com o nosso suporte de TI foi dado à informação de que para fazer essa conversão demanda tempo, pois é necessário saber especificamente os códigos tabelados do próprio sistema ALERTADA para que na hora de fazer a instalação não haja divergência.

Pois bem, devido a extrema necessidade do uso imediato do sistema verifiquei com a própria ALTERDATA e eles fazem a conversão bem rápida e prática devido o seu suporte já ter a parametrização do sistema.

Para a realização desta conversão é cobrado um valor que não foi firmado em contrato, valor esse de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) através de boleto bancário, dessa forma solicito que seja feito um aditivo do contrato em virtude da importância desse procedimento para o uso do sistema.

Rafaela Malato COCON”.

No anexo sequencial 94 foi anexada a proposta do serviço para implementação da alteração no contrato.

Era o que tínhamos a relatar.

Passo a fundamentar e opinar

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Analisando os autos verifico a existência de justificativa plausível para a alteração do objeto do contrato n.º 014/2020 constantes do anexo sequencial n.º 92.

Pois bem, para alteração contratual com acréscimo no quantitativo do objeto do contrato n.º 014/2020 e a consequente modificação do regime de execução do serviço, e no modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, necessário se proceder com análise dos dispositivos constantes do artigo 65, inciso I, “b”, c/c seu inciso II “b”, ambos da lei 8.666/1993.

O artigo 65, inciso I, “b”, c/c inciso II, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, quanto a possibilidade do Poder Público realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à sua contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.

Com efeito, preceitua o artigo 65, I, “b” da Lei Federal, in verbis:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, SERVIÇOS ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Na análise dos autos, entende-se que o acréscimo quantitativo do serviço informado no seq. 92, compreende tão somente a **conversão do plano de contas elaborado em planilha EXCEL para o formato TXT, possibilitando, assim, a receptividade do documento pelo sistema ALTERDATA.**

Trata-se em verdade de um acréscimo quantitativo dos serviços contratados originariamente em face da verificação da inaplicabilidade dos termos inicialmente contratados que ensejam a mudança no valor da prestação do serviço.

Conforme noticiado nos autos, a mudança no objeto do contrato implica em um acréscimo financeiro que importa o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) a ser adimplido em parcela única através de boleto bancário.

A modificação do conteúdo original do contrato se caracteriza como uma alteração unilateral quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades, mas neste caso, especificamente, sem acréscimo no valor do contrato.

Dessume-se da legislação acima reproduzida, especialmente do §1º, do artigo 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada ou reduzida, desde que o acréscimo ou supressão, em valor, não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, de acordo com o estabelece o artigo supra.

Sendo o acréscimo do contrato n. 014/2020 com reflexo mínimo sobre o valor global e não havendo, portanto, necessidade de dilação do prazo executivo, resta-se comprovado que a exigência legal, prevista no §1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, encontra-se atendida.

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, confira-se:

“É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal)”. Acórdão n. 625/2007, Plenário, rel. Benjamin Zymler.

Satisfeito os requisitos constantes da lei para efeito de alteração contratual, juridicamente possível admitir-se a formalização de aditivo contratual para inserir o acréscimo no objeto do contrato e o seu conseqüente valor, condicionada a manifestação da Coordenação

de Planejamento quanto a existência de dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida.

3. CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, opinamos FAVORAVELMENTE a elaboração de ADITIVO CONTRATUAL para contemplar o acréscimo no objeto do contrato destinado a *conversão do plano de contas elaborado em planilha EXCEL para o formato TXT, possibilitando, assim, a receptividade do documento pelo sistema ALTERDAT*, bem como, para inserir a alteração quanto ao valor a ser adimplido através de boleto bancário em conta única.

Por derradeiro, recomendamos à Presidência que após a AUTORIZAÇÃO para realização retificação contratual, encaminhe os autos à Coordenação de Planejamento – COMPLAN para manifestação quanto a existência de dotação orçamentária para suportar a despesa almejada pela Fundação.

É o parecer que se submete à apreciação da Presidência.

Belém, 27 de julho de 2020.

JEFF LAUNDER MARTINS MORAES
ASSESSOR JURÍDICO FUNTELPA

FOLHA DE DESPACHO

À DAF

Considerando a manifestação da AJUR, encaminho os autos para conhecimento e providências, quanto manifestação da COPLAN acerca da existência de dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida neste processo.

Hilbert Nascimento
Presidente

FOLHA DE DESPACHO

À COPLAN,

Segue para verificar disponibilidade de dotação orçamentaria, para atendimento do pleito solicitado pela COCON, e autorizado pelo Presidente.

Cristina Carmona
Diretora DAF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PROCESSO Nº: 2019 / 122.162

À CCOVE

Informamos a disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa com **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (CONTÁBIL)** por solicitação da Coordenadoria de Contabilidade, Memorando nº 03/2020, onde elencamos os procedimentos no SIAFEM, necessários a sua adequação, conforme abaixo:

Alteração Contratual com Acréscimo Quantitativo no Objeto do Contrato: 1º TAC (Conversão de formato Excel para TXT). Valor: R\$ 65,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Plano Interno (PI)	41200008338C
24.122.1297.8338	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento: 339040	SERVIÇOS DE TIC- PESSOA JURÍDICA
Valor Global	R\$ 10.324,58
Recursos Fixados 2020	R\$ 7.781,94 (8 * 635,66 + 2.696,66) MAI A DEZ/20 2020ND00251
Valor Acréscimo	R\$ 65,00 (Julho/2020) 2020ND00913
Região/Município	GUAJARA/BELÉM
Fonte Recurso: 0101	RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação Nº 231.451	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

OBS: SOLICITAMOS AO FINANCEIRO, ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO PROCEDER A DESCONTENÇÃO DA 2020ND00913 DE ACORDO COM OS PAGAMENTOS ACIMA ELENCADOS TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 65,00, ATRAVÉS DO EVENTO 200091.

Belém, 29 de julho de 2020

Jacqueline Pantoja Jaste
Coordenação de Planejamento

__ SIAFEM2020-EXEORC,CONSULTAS,LISND (LISTA NOTA DE DOTACAO) _____
CONSULTA EM 29/07/2020 AS 13:13 USUARIO : MARIA
DATA EMISSAO : 29JUL2020 NUMERO : 2020ND00913
UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
GESTAO : 65000 - FUNTELPA
TIPO REF.: 01 DOC.REF.: PRO 00000 DATA REF.: 29JUL2020 DATA LANC.: 29JUL2020
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
EVENTO ESF UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR
200090 1 65201 24122129783380000 0101000000 339040 650201 4120008338C
65,00

OBSERVACAO :
BLOQUEIO DE ND PARA ACRESCIMO DE PAGAMENTO REF.A CONVERSAO DE EXCEL PARA TXTA
BELECIDA EM TAC.CONFORME PROCESSO 122162 MEM.003/2020 DA COCON.

LANCADO POR : MARIA PINHEIRO BARBOSA EM 29JUL2020 AS 13:12 HS

__ SIAFEM2020-EXEORC,CONSULTAS,LISND (LISTA NOTA DE DOTACAO) _____
CONSULTA EM 19/02/2020 AS 12:44 USUARIO : SUELY
DATA EMISSAO : 19FEV2020 NUMERO : 2020ND00251
UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
GESTAO : 65000 - FUNTELPA
TIPO REF.: 01 DOC.REF.: LEI 08666 DATA REF.: 19FEV2020 DATA LANC.: 19FEV2020
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
EVENTO ESF UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR
200090 1 65201 24122129783380000 0101000000 339040 650201 4120008338C
7.781,94

OBSERVACAO :
BLOQUEIO DE ORÇAMENTO P/PAGº DE MPRESA PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INTA
LAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (CONTÁBIL), MEO COCON 03/20,
PROC. 2020/122.162.

LANCADO POR : SUELY ARAUJO DE GOIS EM 19FEV2020 AS 12:39 HS

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 014/2020
PROCESSO Nº 2020/122162
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2020/FUNTELPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA E ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CONFORME MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 36.462.778/0001-60, End.: Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227 bairro Varzea, Teresópolis/RJ, neste ato representada por **ALICE MANDES MACIEL DEISTER**, portador da identidade n.º 109840629 e CPF n.º 041.641.477-09, doravante denominada **CONTRATADA**.

PREAMBULO:

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, que tem como objeto a contratação de empresa apta a oferecer serviços de licença de uso e instalação de software de sistema integrado de gestão.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar, nos serviços prestados pela CONTRATADA, a conversão das informações da CONTRATANTE de formato Excel para TXT, compatível com o sistema contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O preço mensal para a execução dos serviços contratados **será mantido inalterado**, sendo devido o pagamento de **taxa única no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, o qual faz referência à conversão dos documentos descritos no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

A prorrogação do prazo tem como fundamento legal o que dispõe o art65, I “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato, constam no orçamento aprovado na vigente Lei Orçamentária Anual para a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA, atendendo o exercício no ano de 2020, como a seguir especificado:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Plano Interno (PI)	412.000.8338C
24.122.1297.8338	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento: 339037	SERVIÇOS DE TIC-PESSOA JURÍDICA
Valor Global CT	R\$ 10.324,58
Recursos Fixados 2020	R\$ 7.781,94 (8* 635,66 + 2.696,66) MAI A DEZ/20 2020ND00251
Valor Acréscimo	R\$ 65,00 (Julho/2020)
Região/Município	GUAJARÁ/BELÉM



Fonte Recurso: 0101	RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação nº 231.451	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Pará, para dirimir todas as questões oriunda do presente Instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém (PA), 30 de julho de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento
PRESIDENTE DA FUNTELPA CONTRATANTE

Alice Mandes Maciel Deister
ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	13/02/2020	3/2020	13/02/2020 10:59	2020/122162
Procedência:	FUNTELPA			
Interessado:	FUNDAAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO-FUNTELPA			
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO			
Complemento:	FUNTELPA - COCON - FT01			
Origem:	102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139,			
Anexo/Sequencial:	140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196,			
	197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2020/122162>

FOLHA DE DESPACHO

À AJUR,

Encaminho minuta para análise e aprovação.

Atenciosamente,

Raquel Silva.

CCOVE

PARECER JURÍDICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/122162.

EMENTA.

LICITAÇÕES E CONTRATOS. TERMO ADITIVO N.º 001/2020. ANÁLISE DA MINUTA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2020. CONTRATO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO. ARTIGO 38 C/C 55, DA LEI Nº 8.666/1993.

1. RELATÓRIO

Retornaram os autos a esta assessoria solicitando a manifestação jurídica acerca da MINUTA DO TERMO ADITIVO N.º 001/2020 a ser firmado entre a Funtelpa e ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Era o que tínhamos a relatar.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Esclarece-se, à priori, que para a elaboração do presente parecer, fora utilizado enquanto fonte técnica os dispositivos do art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) c/c art. 55 do mesmo diploma legal.

Assim, neste cenário jurídico, o artigo 38, parágrafo único da legislação Federal n.º 8.666/1993, prevê que as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, devam ser previamente examinados e aprovados pela assessoria jurídica da administração, razão da presente análise e emissão de parecer, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Ademais, quanto à previsão legal acima transcrita, leciona Marçal Justen Filho:

Fiscalização pela assessoria jurídica (parágrafo único). O parágrafo único determina a obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e de contratos (ou instrumentos similares). A natureza da assessoria jurídica. A manifestação da assessoria jurídica envolve um controle jurídico da validade dos atos jurídicos já praticados e daqueles previstos para o futuro.

O parecer jurídico é um ato de controle da legalidade e conveniência da atividade administrativa licitatória e contratual. Portanto, a exigência da manifestação prévia da assessoria jurídica tem duas finalidades jurídicas.

Em primeiro lugar, trata-se de impedir que uma atuação defeituosa seja consumada. O assessor jurídico tem o dever de identificar os defeitos de legalidade, avaliar o cumprimento das exigências formais e outras questões, (...). Desse modo, o parecer confirmará a presença dos requisitos de validade ou identificará a sua ausência, permitindo que a autoridade competente adote a decisão mais conforme com a ordem jurídica. Por outro lado, a necessidade de manifestação da assessoria jurídica desincentivará a prática de atos irregulares, precipitados, não satisfatórios. Tal se passará porque os demais integrantes da esfera administrativa terão consciência de que a assessoria jurídica reprovará práticas defeituosas.

Nesse contexto, depreende-se que todo ato ou procedimento a ser submetido à autoridade superior deve ser previamente analisado pela assessoria jurídica, a fim de que esta se manifeste, mediante a emissão de parecer, acerca de sua legalidade.

Dito isso, a finalidade da Assessoria jurídica é instrumentalizar as decisões da autoridade, prestando-lhe o suporte jurídico necessário para que estas (decisões) sejam tomadas dentro da estrita legalidade, possibilitando ao gestor público, dessa forma, o embasamento legal para tomar as suas decisões acertadamente, daí porque a presente manifestação jurídica quanto ao conteúdo do instrumento, ora analisado.

Sobre outro viés, importar frisar o comando normativo constante no artigo 55 da lei 8.666/93 vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I.** O objeto e seus elementos característicos;
- II.** O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III.** O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

- V. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI. As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII. Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII. Os casos de rescisão;
- IX. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X. As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI. A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

In casu, a **Minuta do Termo Aditivo n.º 001/2020** submetida à análise desta Assessoria vem detalhando o **objeto**, a **alocação de recursos orçamentários**, o **preço**, **ratificação das demais cláusulas do contrato originário**, **fundamentação legal**, a observação quanto à **publicidade do contrato** e o **Foro** competente para dirimir eventuais controvérsias sobre o instrumento, ou seja, **preenchendo todos os requisitos constantes do artigo 55 da lei de Licitações e Contratos (8.666/1993)**.

3. **CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica **APROVA A MINUTA DO TERMO ADITIVO N.º 001/2020 (CONTRATO N.º 014/2020)**, eis que em conformidade com os ditames da lei, especialmente ao que dispõe o artigo 38 e 55 da lei 8.666/93.

Ressalte-se, por fim, que minuta do Termo Aditivo deve ser publicada no Diário Oficial do Estado, em atendimento ao Art. 61, § único da Lei 8.666/93.

É o parecer, *S.M.J.*

Belém, 30 de Julho de 2020.

JEFF LAUNDER MARTINS MORAES

Assessor Jurídico - Funtelpa

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 014/2020
PROCESSO Nº 2020/122162
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2020/FUNTELPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA E ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CONFORME MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 36.462.778/0001-60, End.: Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227 bairro Varzea, Teresópolis/RJ, neste ato representada por **ALICE MANDES MACIEL DEISTER**, portador da identidade n.º 109840629 e CPF n.º 041.641.477-09, doravante denominada **CONTRATADA**.

PREAMBULO:

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, que tem como objeto a contratação de empresa apta a oferecer serviços de licença de uso e instalação de software de sistema integrado de gestão.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar, nos serviços prestados pela CONTRATADA, a conversão das informações da CONTRATANTE de formato Excel para TXT, compatível com o sistema contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O preço mensal para a execução dos serviços contratados **será mantido inalterado**, sendo devido o pagamento de **taxa única no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, o qual faz referência à conversão dos documentos descritos no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

A prorrogação do prazo tem como fundamento legal o que dispõe o art65, I “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato, constam no orçamento aprovado na vigente Lei Orçamentária Anual para a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA, atendendo o exercício no ano de 2020, como a seguir especificado:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Plano Interno (PI)	412.000.8338C
24.122.1297.8338	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento: 339037	SERVIÇOS DE TIC-PESSOA JURÍDICA
Valor Global CT	R\$ 10.324,58
Recursos Fixados 2020	R\$ 7.781,94 (8* 635,66 + 2.696,66) MAI A DEZ/20 2020ND00251
Valor Acréscimo	R\$ 65,00 (Julho/2020)
Região/Município	GUAJARÁ/BELÉM



Fonte Recurso: 0101	RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação nº 231.451	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Pará, para dirimir todas as questões oriunda do presente Instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém (PA), 31 de julho de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento
PRESIDENTE DA FUNTELPA CONTRATANTE

Alice Mandes Maciel Deister
ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 014/2020
PROCESSO Nº 2020/122162
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2020/FUNTELPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA E ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CONFORME MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 36.462.778/0001-60, End.: Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227 bairro Varzea, Teresópolis/RJ, neste ato representada por **ALICE MANDES MACIEL DEISTER**, portador da identidade n.º 109840629 e CPF n.º 041.641.477-09, doravante denominada **CONTRATADA**.

PREAMBULO:

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, que tem como objeto a contratação de empresa apta a oferecer serviços de licença de uso e instalação de software de sistema integrado de gestão.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar, nos serviços prestados pela CONTRATADA, a conversão das informações da CONTRATANTE de formato Excel para TXT, compatível com o sistema contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O preço mensal para a execução dos serviços contratados **será mantido inalterado**, sendo devido o pagamento de **taxa única no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, o qual faz referência à conversão dos documentos descritos no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

A prorrogação do prazo tem como fundamento legal o que dispõe o art65, I “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato, constam no orçamento aprovado na vigente Lei Orçamentária Anual para a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA, atendendo o exercício no ano de 2020, como a seguir especificado:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Plano Interno (PI)	412.000.8338C
24.122.1297.8338	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento: 339037	SERVIÇOS DE TIC-PESSOA JURÍDICA
Valor Global CT	R\$ 10.324,58
Recursos Fixados 2020	R\$ 7.781,94 (8* 635,66 + 2.696,66) MAI A DEZ/20 2020ND00251
Valor Acréscimo	R\$ 65,00 (Julho/2020)
Região/Município	GUAJARÁ/BELÉM



Fonte Recurso: 0101	RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação nº 231.451	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Pará, para dirimir todas as questões oriunda do presente Instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém (PA), 31 de julho de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento
PRESIDENTE DA FUNTELPA CONTRATANTE

Alice Mandes Maciel Deister
ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

MATRÍCULA : 5891522

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 569502

PORTARIA Nº 424 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/587800/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador relacionado, ½ (meia diária) que se deslocou para o município de Barcarena no dia 12 agosto de 2020, para cobertura de pauta jornalista do Governo do Estado do Pará.

NOME: Maycon Nunes

CPF: 007.434.779-95

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 569491

PORTARIA Nº 422 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/589246/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao Servidor relacionado, 1 ½ (uma diária e meia) que se deslocou para o município de Goianésia do Pará nos dias 11 e 12 de Agosto de 2020, para conduzir a equipe que efetuará a cobertura jornalística.

NOME: Gilberto Adriano Pastana Marça

CPF: 634.774.322-15

CARGO: MOTORISTA

MATRÍCULA : 58916743

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 569433

PORTARIA Nº 426 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/587620/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador relacionado, 1 ½ (UMA diária e meia) que se deslocou para o município de Goianésia, nos dias 11 e 12 de agosto de 2020, para cobertura jornalística de pauta do Governo do Estado do Pará.

NOME: Ronivaldo Ramos Moreira

CPF: 468.273.742-20

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 569490

PORTARIA Nº 427 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/587653/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor relacionado, ½ (meia diária) que se deslocou para o município de Paragominas no dia 12 de agosto de 2020, para cobertura jornalística do Governo do Estado do Pará..

NOME: Lindomar Marco dos Santos

CPF: 591.846.392-53

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II

MATRÍCULA : 5945968

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 569497

PORTARIA Nº 429 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/587550/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor relacionado, 1 ½ (UMA diária e meia) que se deslocou para o município de Goianésia nos dias 11 e 12 de agosto de 2020, para cobertura de pauta jornalista do Governo do Estado do Pará.

NOME: BRUNO BEZERRA CECIM

CPF: 225.522.598-04

CARGO: ASSESSOR de IMPRENSA II

MATRÍCULA : 5949319

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 569518

PORTARIA Nº 425 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/587705/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador relacionado, ½ (meia diária) que se deslocou para o município de Paragominas no dia 12 de agosto de 2020, para cobertura jornalística do Governo do Estado do Pará

NOME: Kleberson dos Santos Conceição

CPF: 664.650.792-91

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 569487

PORTARIA Nº 430 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/587834/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor relacionado, ½ (meia diária) que se deslocou para o município de Barcarena no dia 12 de agosto de 2020, para cobertura jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: Ana Caroline Maciel Menezes

CPF: 525.016.502-78

CARGO: ASSESSOR de IMPRENSA II

MATRÍCULA : 5897946

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 569544

PORTARIA Nº 432 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/578399/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador relacionado, 1 (UMA diária) que se deslocou para o município de Ipixuna do Pará no dia 07 de Agosto de 2020, para conduzir a equipe que efetuou a cobertura jornalística.

NOME: Gilberto Adriano Pastana Marçal

CPF: 634.774.322-15

CARGO: MOTORISTA

MATRÍCULA : 58916743

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 569685



CONTRATO

**CONTRATO N.º 030/2020
PROCESSO Nº 2020/178016**

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 055/2020

Objeto: Construção de base de concreto para fixar estrutura metálica, nos moldes abaixo descritos no termo de referência e contrato.

Data Assinatura: 11/08/2020

Vigência: 13/08/2020 a 27/08/2020

Valor Global: R\$ 3.312,00 (três mil trezentos e doze reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.722.1508.8236

Elemento: 339039

Fonte: 0101

PI: 412.000.8236C

CONTRATADO: E. DA S. MIRANDA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO À EDIFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 22.446.270/0001-63

Endereço: Rodovia Mario Covas, nº 1.500, Condomínio Fit Coqueiro 2, apto. 605, térreo 01

Bairro Coqueiro, CEP 67.115-000, Ananindeua/PA

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 569438

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 014/2020**

PROCESSO Nº 2020/122162

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2020

DO OBJETO: acrescentar, nos serviços prestados pela CONTRATADA, a conversão das informações da CONTRATANTE de formato Excel para TXT, compatível com o sistema contratado.

Data de Assinatura: 31/07/2020

Valor: R\$65,00 (sessenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 339037

Fonte: 0101

PI: 412.000.8338C

CONTRATADA: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 36.462.778/0001-60;

Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227 bairro Varzea

Teresópolis/RJ

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 569666

FOLHA DE DESPACHO

À COFIN,

Encaminho os autos para prosseguimento, informando que já foi feito o cadastro no SIG-C.

Atenciosamente,

Raquel Silva.

CCOVE

_ SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)

CONSULTA EM : 13/08/20 AS 10:08 USUARIO: SILVENE
DATA EMISSAO : 13AGO2020 NUMERO : 2020NL02536
DATA LANÇAMENTO : 13AGO2020 TELA : 01/01 Ref.NM
UNIDADE GESTORA : 650201 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO -
FUNTELPA
GESTAO : 65000 FUNDACAO PARAENSE D
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 36462778000160 - ALTERDATA TECNOLOGIA EM
INFORMATICA
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA CLASSIFIC	FONTE	VALOR
540018 36462778000160			65,00

HISTORICO:

REGISTRO DE ACRESCIMO DE SERVIÇO PRESTADO PARA CONVERSAO DE
INFORMACOES DA
CONTRATANTE DE FORMATO EXCEL PARA TXT COM O SISTEMA CONTRATADO -
CONTRATO 14/
2020.

LANCADA POR SILVENE QUARESMA SOUZA EM 13AGO2020 AS 10:56

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Silvene Quaresma Souza (Lei 11.419/2006)
EM 13/08/2020 11:58 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0365F9FC8C8A57F6.022AB655EBE1ED1F.5C0A968DC85EA01.84672260FE8D9AC4

SIAFEM2020-EXEORC,CONSULTAS,CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)

CONSULTA EM 13/08/2020 AS 11:02

USUARIO : SILVENE

DATA EMISSAO : 13AGO2020

NUMERO : 2020ND00965

UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA

GESTAO : 65000 - FUNTELPA

TIPO REF.: 01 DOC.REF.: PRO 00000 DATA REF.: 13AGO2020 DATA LANC.: 13AGO2020

PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO

EVENTO ESF UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR

200091 1 65201 24122129783380000 0101000000 339040 650201 4120008338C

65,00

OBSERVACAO :

DESBLOQUEIO DA ND 913 PARA EMPENHAR ACRESCIMO DE CONVERSAO DE EXCEL PARA TXT.

LANCADO POR : SILVENE QUARESMA SOUZA

EM 13AGO2020 AS 11:02 HS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Silvene Quaresma Souza (Lei 11.419/2006)
EM 13/08/2020 11:58 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6EE56E3EEC09AFCL.EF2026CL715FCL13.F141EBD059827476.BD468271932506AA

PEDIDO DE REALIZACAO DE DESPESA

Nro. PRD....: 559/2020

```

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
Data de Emissao....: 13/08/2020          Tipo do PRD : 3 - SERVICO          Fase do PRD : FECHADO
Licitacao.....: DISPENSA LICITACAO      Nr.Licitacao:                    Ref. Legal..: LEI 08666/93
CNPJ do Fornecedor : 36.462.778/0001-60  Nro. Cotacao:
Razao Social.....: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.
Valor Total do PRD : R$ *****65,00
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
Unidade Gestora...: 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
Gestao.....: 65000 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
Unid. Orcamentaria.: 65201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
Contas Contabeis...: 3.33.90.40.94 - AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO
Unid. Requisitante.: 110000000000 - CONTABILIDADE
Unid. Emitente.....: 0 -
Local de Entrega...: RUA ALMIRANTE BARROSO N. 735
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
Programa Trabalho...:                               Fonte de Recurso:                    Modalidade..:
    
```

Item	Codigo	Und	Especificacao	Quantd.	Preco Unitario	Preco Total
01	13014-1	UND	AQUISICAO DE SOFTWARE	1	65,0000	65,00

EM 13/08/2020 11:58 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Silvene Quaresma Souza (Lei 11.419/2006)
 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B05C3B05E0AD1DA.DBEA1C5E19C57149.D2CZAF09252D0265.FD3889941F5909FB

PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA

Nro. PRD....: 559/2020

```
+-----+-----+-----+
| Data de Emissao....: 13/08/2020          Tipo do PRD : 3 - SERVIÇO          Fase do PRD : FECHADO          |
| Licitacao.....: DISPENSA LICITACAO      Nr.Licitacao:                    Ref. Legal..: LEI 08666/93     |
| CNPJ do Fornecedor : 36.462.778/0001-60  Nro. Cotacao:                    |
| Razao Social.....: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.          |
| Valor Total do PRD : R$ *****65,00    |
+-----+-----+-----+
```

DESCRICAÇÃO DO PRD : REFERENTE AO ACRESCIMO DE SERVIÇO DE CONVERSÃO DAS INFORMAÇÕES NO FORMATO EX CEL PARA TXT.

** Fim de Impressão **

No. do Documento: 2020NE01042 Data de emissao: 13/08/2020 Gestao: 65000
 Numero Prd: 652012020000559 Cod.Acao: **231451 DEA:
 UG Descricao No.Processo
 650201 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA 2020/122162
 CGC/MF
 Credor: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA 36462778-0001/60

Endereco: RUA PREFEITO SEBASTIAO 323 CENTRO
 Cidade: TERESOPOLIS UF: RJ CEP: 25953202 Origem Material
 NACIONAL

Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 400091 65201 24122129783380000 0101000000 33904000 650201 4120008338C

Ref.Dispensa: LEI 08666/93 Emp.Orig.: Acordo:
 Licitacao : 06 DISP.DE LICITAC. Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ *****65,00
 =====

SESENTA E CINCO REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO
Julho	Agosto	Setembro	PREVISTO
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	AQUISICAO DE SOFTWARE	1	65,00	65,00

 TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****65,00
 =====

Local e Data da Entrega RUA ALMIRANTE BARROSO N. 735 13/08/2020 pag.
 IMPRESSO PELO SIAFEM 1

476675082/91
 SILVENE QUARESMA SOUZA
 Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

----- DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD -----
ORGÃO : 65201 - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA
NUMERO PRD: 000559 / 2020 TIPO : 3 - SERVIÇO EMISSÃO: 13/08/2020

D E S C R I C A O

REFERENTE AO ACRESCIMO DE
SERVIÇO DE CONVERSÃO DAS
INFORMAÇÕES NO FORMATO EX
CEL PARA TXT.

----- FINAL DE DADOS DO PRD -----

FOLHA DE DESPACHO

À CONUI,

Para análise e pronunciamento do processo.

Atenciosamente,
Silvене Souza - COFIN



FOLHA DE DESPACHO

Núcleo de Controle Interno.

PROCESSO: 2020/122162

Assunto: Acréscimo de valor – Conversão de Informações de EXEL paraTXT.

BENEFICIÁRIO: ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

EMPENHO: 2020ne 01042

VALOR: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

À COCON,

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do contrato nº 014/2020, firmado com a empresa **ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICALTDA**, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), destinados a acréscimo ao valor original, para custear os serviços de conversão de informações do formato EXEL para TXT, no sistema contábil em implantação. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo o presente empenho.

Em, 14 agosto de 2020.

Francy Silva.

Coordenadora – CONUI

Luís Otávio Borges.

Agente Público de Controle - APC



Alterdata Tecnologia em Informática Ltda
R. Prof. Sebastião Teixeira, 227 - Várzea, Teresópolis - RJ, 25953-200
Telefone: (21) 2643-9520

Vencimento
31/08/2020

FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
CPF / CNPJ: 11.953.923/0001-84
RUA DOS PARIQUIS, 3318
CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645
Cód. Cliente: 552484

Vencimento
31/08/2020

Valor do Documento
R\$65,00

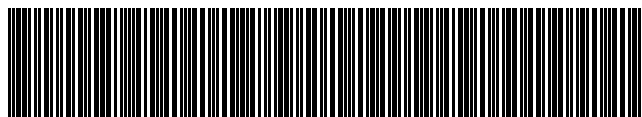
Autenticação Mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.09636 93589.140800 72046.490008 2 83640000006500

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após o vencimento.					Vencimento 31/08/2020
Beneficiário ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA			CNPJ 36.462.778/0001-60	Agência/Código/Cedente 0807/20464-9	
Data do Documento 10/08/2020	Número do Documento REN766603 - 1/1	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 10/08/2020	Nosso Número/Código Documento 109 / 63935891-4
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento R\$65,00
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.) Após o vencimento sujeito a protesto e inclusão no SERASA. Cobrar 0.13% ao dia e 2% de multa. OBS: Caso o campo número do documento inicie com a sigla REN, significa que este é um título renegociado. Em sua composição pode haver um ou mais títulos financeiros que geraram um montante e transformaram-se em outros títulos com outras datas de vencimento.					(-) Desconto/Abatimento
552484 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA					(-) Outras Deduções
Pagador 552484 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA CPF/CNPJ: 11.953.923/0001-84 RUA DOS PARIQUIS, 3318 CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado





Alterdata Tecnologia em Informática Ltda
R. Prof. Sebastião Teixeira, 227 - Várzea, Teresópolis - RJ, 25953-200
Telefone: (21) 2643-9520

Vencimento
31/08/2020

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA
CPF / CNPJ: 11.953.923/0001-84
RUA DOS PARIQUIS, 3318
CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645
Cód. Cliente: 552484

Vencimento
31/08/2020

Valor do Documento
R\$462,00

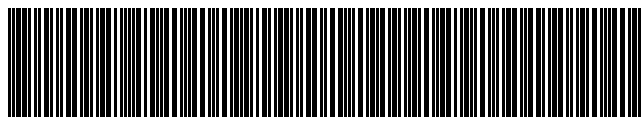
Autenticação Mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.09636 93589.060800 72046.490008 5 83640000046200

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após o vencimento.					Vencimento 31/08/2020
Beneficiário ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA			CNPJ 36.462.778/0001-60	Agência/Código/Cedente 0807/ 20464-9	
Data do Documento 10/08/2020	Número do Documento REN766602 - 1/1	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento 109 / 63935890-6
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento R\$462,00
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.) Após o vencimento sujeito a protesto e inclusão no SERASA. Cobrar 0.13% ao dia e 2% de multa. OBS: Caso o campo número do documento inicie com a sigla REN, significa que este é um título renegociado. Em sua composição pode haver um ou mais títulos financeiros que geraram um montante e transformaram-se em outros títulos com outras datas de vencimento.					(-) Desconto/Abatimento
552484 FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA					(-) Outras Deduções
Pagador 552484 - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA CPF/CNPJ: 11.953.923/0001-84 RUA DOS PARIQUIS, 3318 CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006)
EM 20/08/2020 14:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8B559110493087BE.C9484859AA462500.0FAF60D533520EF2.00C20442541ADED9



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



ATESTO DE FATURA

Atesto que os serviços prestados discriminados na fatura n° RNE766603-1/1 no valor R\$ 65,00 ref. a conversão base de dados e fatura n° RNE766602-1/1 no valor R\$ 462,00 ref. a mensalidade, foram executados, no período de Agosto/2020, a contento nos termos previstos no instrumento contratual.

Belém(PA), 20/08/2020.

Rafaela Malato

matrícula: 59.31611/2

FISCAL DO CONTRATO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006)
EM 20/08/2020 14:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C3426A860F02748.61EAF6BCDD0B1F70.D311FDE62C2E24A95.1C83C2B8291D6E88

(91) 4005-7784
@ rafaalamalato@funtelpa.com.br

Rua dos Pariquis, 3318
Cremação - CEP: 666045-645
Belém – Pará

Identificador de autenticação: 697E584.EDEE.D9B.AF1261365361D068CD
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
N° do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 116





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1595933-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 36.462.778/0001-60	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 20/08/2020 14:15</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 18/11/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. 	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006)
EM 20/08/2020 14:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5C2DBF3B57D1FC9C.9DCC813C81CD2F87.4F970D863630B4A8.2E240A5C7C4D1244



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.462.778/0001-60
Certidão n°: 20537578/2020
Expedição: 20/08/2020, às 14:23:09
Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.462.778/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Identificador de autenticação: 328DAF4.E57B.98D.65FFB2273D236C6A84

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 118



Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Dívida Ativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE

Cód. Autenticação: 0D408.0F6CA.74F4CF4B59 **Válido até:** 04/11/2020

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

CPF / CNPJ: 36.462.778/0001-60

ENDEREÇO:

Logradouro: RUA PREFEITO SEBASTIAO TEIXEIRA , 227

Complemento:

Bairro: VARZEA

Cidade: Teresópolis - RJ

- ➡ Não possui Débito vencido.
- ➡ Não possui Dívida Ativa em aberto.
- ➡ Não possui Parcelamento vencido.

CERTIFICAMOS que NÃO CONSTAM DÉBITOS para o contribuinte acima identificado, ressalvado o direito à Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente cadastrados.

TERESÓPOLIS, 06 de agosto de 2020.

Elizabeth S. de Barcelos
Diretora do Departamento de Dívida Ativa
PMT - Mat. 4-16800-7

Prefeitura Municipal de Teresópolis - Secretaria de Fazenda
Praça Governador Portela - Av. Feliciano Sodré, 675 - Várzea - Teresópolis - RJ - CEP: 25.963-083
e-mail: fazenda@Teresopolis.rj.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 36.462.778/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:57 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **3097.61A6.35A3.42C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.462.778/0001-60
Razão Social: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Endereço: R PREFEITO SEBASTIAO TEIXEIRA 227 / VARZEA / TERESOPOLIS / RJ / 25953-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2020 a 02/09/2020

Certificação Número: 2020080401330960340154

Informação obtida em 20/08/2020 14:17:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FOLHA DE DESPACHO

À DAF

Encaminho para autorizo de pagamento o processo do prestador de serviço ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LIMITADA, CNPJ: 36.462.778/0001-60 fatura nº RNE766603-1/1 NO VALOR DE R\$ 65,00 ref. a conversão de dados e fatura nº 766602-1/1 no valor de R\$ 462,00 ref. a mensalidade de agosto.

Rafaela Malato
COCON

FOLHA DE DESPACHO

Ao GAB,

Segue para autorizo de pagamento para a empresa ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LIMITADA, conforme atesto de execução dos serviços, anexado na seq. 122.

Cristina Carmona
Diretora DAF

FOLHA DE DESPACHO

À DAF

Autorizo o pagamento para a empresa ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LIMITADA, conforme atesto de execução dos serviços.

Hilbert Nascimento
Presidente

FOLHA DE DESPACHO

À COPLAN,

Encaminho as notas fiscais para as devidas providências, quanto as informações necessárias para a descontentção da Nota de Bloqueio (ND) Orçamentário. Após, encaminhar a COCON para registro, e COFIN para pagamento.

Cristina Carmona
Diretora DAF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PROCESSO Nº: 2019 / 122.162

À COFIN

Informamos a disponibilidade orçamentária para fazer face a despesas com **A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. 36.462.778/0001-60 PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (CONTÁBIL) e pagamento das faturas nº RNE 766602-1/1 e nº RNE 766603-1/1 -aoRef.julho** por solicitação da Coordenadoria de Contabilidade, Memorando nº 003/2020, onde elencamos os procedimentos no SIAFEM, necessários a sua adequação, conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Plano Interno (PI)	41200008338C
24.122.1297.8338	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento: 339040	SERVIÇOS DE TIC- PESSOA JURÍDICA
Valor Global	R\$ 10.389,58
Recursos Fixados 2020	R\$ 7.781,94 (8 * 635,66 + 2.696,66) MAI A DEZ/20 2020ND00251
Recursos Fixados 2020	R\$ 65,00 (Julho/2020) 2020ND00913
Emissão de NE	R\$ 462,00
Região/Município	GUAJARA/BELÉM
Fonte Recurso: 0101	RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação Nº 231.451	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

OBS: SOLICITAMOS AO FINANCEIRO, ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO PROCEDER A DESCONTENÇÃO DA 2020ND00251 DE ACORDO COM OS PAGAMENTOS ACIMA ELENCADOS TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 462,00, ATRAVÉS DO EVENTO 200091.

ORIGEM/FONTE	COTORÇ	Nº PROCESSO	NF.COMP	VALOR	SALDO NE 812 2.422,01
SEFA/0101	822110300	2020/122162	RNE 754062-1/1 JUL/20 ADESAO	R\$ 1.960,00	462,01
SEFA/0101	822110300	2020/122162	RNE 754064-1/1 – JUL/20	R\$ 462,00	0,01 + 462,00
SEFA/0101	822110300	2020/122162	RNE 766602- 1/1 – AGO/20	R\$ 462,00	0,01

ORIGEM/FONTE	COTORÇ	Nº PROCESSO	NF.COMP	VALOR	SALDO NE 1042 65,00
SEFA/0101	822110300	2020/122162	RNE 766603-1/1 AGO/20 CONVESAÇÃO DE DOCUMENTOS	R\$ 65,00	0,00

Belém, 21 de agosto de 2020

Jacqueline Pantoja Jaste
Coordenação de Planejamento

__ SIAFEM2020-EXEORC,CONSULTAS,LISND (LISTA NOTA DE DOTACAO) _____
CONSULTA EM 19/02/2020 AS 12:44 USUARIO : SUELY
DATA EMISSAO : 19FEV2020 NUMERO : **2020ND00251**
UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
GESTAO : 65000 - FUNTELPA
TIPO REF.: 01 DOC.REF.: LEI 08666 DATA REF.: 19FEV2020 DATA LANC.: 19FEV2020
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
EVENTO ESF UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR
200090 1 65201 24122129783380000 0101000000 339040 650201 4120008338C
7.781,94

OBSERVACAO :

BLOQUEIO DE ORÇAMENTO P/PAGTº DE MPRESA PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INTA
LAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (CONTÁBIL), MEO COCON 03/20,
PROC. 2020/122.162.

LANCADO POR : SUELY ARAUJO DE GOIS

EM 19FEV2020 AS 12:39 HS

__ SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO)

CONSULTA EM : 21/08/20 AS 15:08 USUARIO: NEIDE
DATA EMISSAO : 21AGO2020 NUMERO : 2020NL02634
DATA LANCAMENTO : 21AGO2020 TELA : 01/01 Ref.NM
UNIDADE GESTORA : 650201 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO -
FUNTELPA
GESTAO : 65000 FUNDACAO PARAENSE D
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 36462778000160 - ALTERDATA TECNOLOGIA EM
INFORMATICA
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA CLASSIFIC	FONTE	VALOR
510810 2020NE01042	333904094 332310607 0101000000	65,00	

HISTORICO:

LIQUIDACAO DA NE 1042 LICENÇA SOFTWARE BOLETO REN 766603 AGOSTO2020
PRO
C. 122162

LANCADA POR OSINEIDE SOARES SILVA

EM 21AGO2020 AS 15:43

EM 21/08/2020 16:11 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Osineide Soares Silva (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 10BA3CA35FF00F71.FDB07AA31C1C4054.A8A0A4A11F671A15.ED173859D7A292E9

_SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)

CONSULTA EM 21/08/2020 AS 15:55 USUARIO : NEIDE
DATA EMISSAO : 21AGO2020 DATA LANÇAMENTO : 21AGO2020 NUMERO :
2020OB01862
UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO -
FUNTELPA
GESTAO : 65000 - FUNTELPA
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO SENADOR LEMOS
CNPJ/CPF/UG : 36462778000160 - ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : BANCO
SENADOR LEMOS

PROCESSO : 122162 VALOR : 65,00
FINALIDADE : PG DE LICENCA DE SOFTW MES DE AGO2020 BOLETO REN 766603

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTES	VALOR
700414	2020NE01042	333904099	0101000000	65,00	
701977			65,00		

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2020RE00592

LANCADO POR: OSINEIDE SOARES SILVA EM: 21AGO2020 AS: 15:54

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Osineide Soares Silva (Lei 11.419/2006)
EM 21/08/2020 16:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7B247311F8A53387.A25FF3680CC122FD.502E0183543C8D06.3F66BCE1E8D9C531

_ SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)

CONSULTA EM : 21/08/20 AS 16:08 USUARIO: NEIDE
DATA EMISSAO : 21AGO2020 NUMERO : 2020NL02636
DATA LANÇAMENTO : 21AGO2020 TELA : 01/01 Ref.NM
UNIDADE GESTORA : 650201 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO -
FUNTELPA
GESTAO : 65000 FUNDACAO PARAENSE D
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 36462778000160 - ALTERDATA TECNOLOGIA EM
INFORMATICA
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA CLASSIFIC	FONTE	VALOR
510810 2020NE00812	333904094 332310607 0101000000	462,00	

HISTORICO:

LIQUIDACAO DA NE 812 LICENCA DE SOFTWARE MES DE AGOSTO 2020 BOLETO
REN

766602 PROC. 122162

LANCADA POR OSINEIDE SOARES SILVA

EM 21AGO2020 AS 16:01

_ SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)

CONSULTA EM 21/08/2020 AS 16:06

USUARIO : NEIDE

DATA EMISSAO : 21AGO2020 DATA LANÇAMENTO : 21AGO2020 NUMERO : 2020OB01863

UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA

GESTAO : 65000 - FUNTELPA

DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :

BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO SENADOR LEMOS

CNPJ/CPF/UG : 36462778000160 - ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA

GESTAO :

BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : BANCO

SENADOR LEMOS

PROCESSO : 122162 VALOR : 462,00

FINALIDADE : LICENÇA DE SOFTW MES DE AGOSTO BOLETO REN 766602

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
700414	2020NE00812	333904099	0101000000	462,00	
701977			462,00		

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2020RE00593

LANCADO POR: OSINEIDE SOARES SILVA

EM: 21AGO2020 AS: 16:05

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Osineide Soares Silva (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 64F935C97666AB71.89C2D7980854EBBA.214FF82DFE607F51.74FA9727C80D96DD
EM 21/08/2020 16:11

L.33172.CJ
2020RE00592

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS

UNIDADE GESTORA - 650201 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA GESTAO - 65000 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A AGENCIA- 00015 SENADOR LEMOS
CONTA C - 344443

ORDEM BANCARIA	TIPO OB	FAVORECIDO	BANCO	AGENCIA	CONTA	VALOR	NUMERO GR DE CANCELAMENTO	
2020OB01862	13	ALTERDATA	TECNOLOGIA EM INFORMATICA	037	00015	BANCO	65,00
TOTAL R\$		65,00	SESENTA E CINCO REAIS	*****			*****	

AUTORIZO O BANPARA A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS PELAS GRS ANEXAS.

DATA 21/08/2020 - LOCAL - BELEM-PA

HILBERT H.C.DO NASCIMENTO
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

ANA CRISTINA R.V.CARMONA
- RESP. SETOR FINANCEIRO -

L.33172.CJ
2020RE00593

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS

UNIDADE GESTORA - 650201 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA GESTAO - 65000 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A AGENCIA- 00015 SENADOR LEMOS
CONTA C - 344443

ORDEM BANCARIA	TIPO OB	FAVORECIDO	BANCO	AGENCIA	CONTA	VALOR	NUMERO GR DE CANCELAMENTO
2020OB01863	13	ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA	037	00015	BANCO	462,00
TOTAL R\$		462,00	QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS*****				

AUTORIZO O BANPARA A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS PELAS GRS ANEXAS.

DATA 21/08/2020 - LOCAL - BELEM-PA

HILBERT H.C.DO NASCIMENTO
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

ANA CRISTINA R.V.CARMONA
- RESP. SETOR FINANCEIRO -


Reemissão de Comprovante

Nome: CLEBER PENA CARDOSO (Operador)
CPF: 760.712.002-53
Orgão: FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 11.953.923/0001-84
Cód. Órg: 650201
Agência: 0015
Conta: 000034444-3
Tipo Conta: Conta Corrente
Titularidade: FUNDACAO P R - FUNT

Comprovante IBG - Pagamento de Boleto de Cobrança

Sessão IBG0000076071200253637338625235527537
Data da Operação 24/08/2020 10:52
Código de Barras 34191096369358906080072046490008583640000046200
Descrição alterdata tecnol agosto2020 boleto ren 76602
Número Único do Boleto 2020081000672147686
Banco Cedente 341 - Itaú Unibanco S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original 36462778000160
Razão Social ALTERDATA TEC.EM INFORMATICA
Nome Fantasia ALTERDATA TEC.EM INFORMATICA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final 0
Razão Social
Nome Fantasia
CPF/CNPJ do Pagador 11953923000184
Nome do Pagador FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFU
Identificação Sacador Avalista
Razão Social Sacador Avalista
Data/Hora do Pagamento 24/08/2020 10:50:37
Valor Nominal 462,00
Encargos R\$ 0,00
Descontos R\$ 0,00
Abatimento R\$ 0,00
Valor do Pagamento R\$ 462,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais)

Número OB 1 202001863
Valor OB 1 R\$ 462,00
Autenticação 05035900000000064800595788.30 00950009100005986028080905884.44

ATENÇÃO Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site <https://www.banpara.b.br> > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços

O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.

Emitido em segunda-feira, 24 de agosto de 2020 às 10:52

EM 24/08/2020 11:09 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Osineide Soares Silva (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: E749BC748C8C1C13.CAB5CDDAA34C6463.7A6BEB78703646D8.3F4C67AA4869372C



► **Reemissão de Comprovante**

Nome: CLEBER PENA CARDOSO (Operador)
CPF: 760.712.002-53
Orgão: FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 11.953.923/0001-84
Cód. Órg: 650201
Agência: 0015
Conta: 000034444-3
Tipo Conta: Conta Corrente
Titularidade: FUNDACAO P R - FUNT

Comprovante IBG - Pagamento de Boleto de Cobrança

Sessão IBG0000076071200253637338625235527537
Data da Operação 24/08/2020 11:06
Código de Barras 3419109636935891408007204649000828364000006500
Descrição alterdata mes de ago2020 ren 76603
Número Único do Boleto 2020081007672280968
Banco Cedente 341 - Itaú Unibanco S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original 36462778000160
Razão Social ALTERDATA TEC.EM INFORMATICA
Nome Fantasia ALTERDATA TEC.EM INFORMATICA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final 0
Razão Social
Nome Fantasia
CPF/CNPJ do Pagador 11953923000184
Nome do Pagador FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFU
Identificação Sacador Avalista
Razão Social Sacador Avalista
Data/Hora do Pagamento 24/08/2020 11:04:41
Valor Nominal 65,00
Encargos R\$ 0,00
Descontos R\$ 0,00
Abatimento R\$ 0,00
Valor do Pagamento R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais)

Número OB 1 202001862
Valor OB 1 R\$ 65,00
Autenticação 05035900000000004500055905.25 00950009100005986028080990481.44

ATENÇÃO Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site <https://www.banpara.b.br> > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços

O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.

Emitido em segunda-feira, 24 de agosto de 2020 às 11:06

EM 24/08/2020 11:09 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Osineide Soares Silva (Lei 11.419/2006)
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 134
Aut. Assinatura: E14A8D56983C43C9.8664E69AFA3D9E16.9C27597236882708.EF3649FB979D2885

FOLHA DE DESPACHO

À COCON,

Para análise e registro da despesa.

Atenciosamente,
Silvене Souza - COFIN

FOLHA DE DESPACHO

À COFIN

Após registro contábil no sistema Alterdata, devolvo os autos para condução.

Rafaela Malato

COCON

FOLHA DE DESPACHO

À CONUI,

Para análise e pronunciamento do processo.

Atenciosamente,
Silvене Souza - COFIN

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO: 2020/122162

Assunto: Acréscimo de valor – Conversão de Informações de EXEL paraTXT.

BENEFICIÁRIO: ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

EMPENHO: 2020ne 01042

VALOR: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

À COCON,

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do contrato nº 014/2020, firmado com a empresa ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICALTDA, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), destinados a acréscimo ao valor original, para custear os serviços de conversão de informações do formato EXEL para TXT, no sistema contábil em implantação e o pagamento do valor referente aos serviços prestados em agosto /220, no valor de R\$ 462,00 (quatrocentos sessenta dois reais) . Porém não estão anexados ao autos as devidas notas fiscais dos serviços prestados em julho e agosto/2020.

Retorno os autos ao fiscal do contrato para tomar as providencias pertinentes.

Após retornen os autos para analise.

Atenciosamente,

FRANCY SILVA
CONUI

FOLHA DE DESPACHO

À CONUI

Informo que não foi anexado ao processo as notas referente a julho pois o prestador de serviço emitiu a nota fiscal em abril quando ainda estavamos em tratativas para a finalização do processo, uma vez que o contrato passou a vigorar em julho/2020, sendo assim não foi possível o cancelamento da nota emitida no período informado, vale ressaltar que essas notas emitidas não geramram ônus à esta fundação pois o mês de julho foi pago através de boletos como já anexados e atestados. Sobre as notas do período de agosto a ALTERDATA emitiu as notas ainda no periodo de julho e foi então que eu questioneei e solicitei que fossem canceladas e emitidas dentro do mês da prestação do serviço e mais uma vez não foi possível e assim pagamos a prestação do serviço através do boleto novamente. Informoque que já solicitei que a partir de setembro a nota seja emitida dentro do mês e o boleto tenha vencimento no final do mês.

Rafaela Malato
COCON

FOLHA DE DESPACHO

A COCON,

Encaminho os autos para que a empresa apresente a justificativa, quanto a não emissão das notas fiscais referentes aos pagamentos realizados em julho e agosto/2020.

Atenciosamente,

FRANCY SILVA
CONUI



Rafaela Malato <rafaelamalato@funtelpa.com.br>

Re: Fw: Fwd: Re: Notas fiscais

3 mensagens

negociacao <negociacao@alterdata.com.br>
 Para: Rafaela Malato <rafaelamalato@funtelpa.com.br>

22 de junho de 2020 13:13

Prezado cliente, boa tarde!

Visto que as notas estavam fora do prazo de cancelamento, prorrogamos os boletos para o mês 07/2020 conforme consta no contrato. Porém, infelizmente as notas por estarem fora do prazo de cancelamento, não conseguimos reemiti-las.

Caso precise falar com algum de nossos atendentes, é só acessar nosso atendimento via CHAT:

► <http://www.karoo.com.br/chat/#/entrada?conta=275>

Expressando nossa satisfação por tê-lo como nosso parceiro.

Qualquer dúvida ou sugestão, estou à disposição!

Atenciosamente,



Byanca Lima
 Administração Operacional
 Telefone:(21) 3189-1750 - Ramal: 02
 Vendas: 0800-704-1418



From: <Michelle.adm@alterdata.com.br>
 To: NEGOCIAÇÃO ALTERDATA <negociacao@alterdata.com.br>
 Date: Fri, 19 Jun 2020 09:21:49 -0300
 Subject: Fw: Fwd: Re: Notas fiscais

**Michelle Ferreira Sessa**

Assistente Administrativo Pleno
 Telefone: (21) 2643-9520 - ramal: 4652
 Vendas: 0800-704-1418



From: **Rafaela Damasceno**
 Sent: Friday, June 19, 2020 9:07 AM
 To: **ADM**
 Subject: Fwd: Re: Notas fiscais

Bom dia!
 Poderia verificar sobre a reemissão das notas fiscais deste cliente?
 Código: 552484.

Atenciosamente,

**Rafaela Damasceno**

Auxiliar administrativo
 Telefone: (91) 3222-5657 - ramal: 20
 Vendas: 0800-704-1418



Identificador de autenticação: B442D63.BD3B.1C1.030620730714684A24

From: Rafaela Malato <rafaelamalato@funtelpa.com.br>
 To: Rafaela Damasceno <rafaela.belem@alterdata.com.br>
 Date: Fri, 19 Jun 2020 09:05:25 -0300
 Subject: Re: Notas fiscais

Boa tarde, Rafaela!

Não podemos aceitar essas notas pois o período da emissão é retroativo ao período de vigência do contrato 01/07/2020. Por isso solicito que a nota fiscal seja enviada juntamente com a fatura sendo a primeira emitida para o mês de julho.

Em qua., 17 de jun. de 2020 às 15:01, Rafaela Damasceno <rafaela.belem@alterdata.com.br> escreveu:

Boa tarde!
 Segue as notas fiscais, conforme solicitado.

Atenciosamente,



Rafaela Damasceno

Auxiliar administrativo
 Telefone: (91) 3222-5657 - ramal: 20
 Vendas: 0800-704-1418



--
 Atenciosamente
 Rafaela Malato
 Coordenação de Contabilidade - FUNTELPA
 Tel: (91) 40057784

Rafaela Malato <rafaelamalato@funtelpa.com.br>
 Para: negociacao <negociacao@alterdata.com.br>

26 de junho de 2020 11:18

Grata pela atenção.

Em seg., 22 de jun. de 2020 às 13:14, negociacao <negociacao@alterdata.com.br> escreveu:

Prezado cliente, boa tarde!

Visto que as notas estavam fora do prazo de cancelamento, prorrogamos os boletos para o mês 07/2020 conforme consta no contrato. Porém, infelizmente as notas por estarem fora do prazo de cancelamento, não conseguimos reemiti-las.

Caso precise falar com algum de nossos atendentes, é só acessar nosso atendimento via CHAT:

► <http://www.karoo.com.br/chat/#/entrada?conta=275>

Expressando nossa satisfação por tê-lo como nosso parceiro.

Qualquer dúvida ou sugestão, estou à disposição!

Atenciosamente,



Byanca Lima
 Administração Operacional
 Telefone:(21) 3189-1750 - Ramal: 02
 Vendas: 0800-704-1418



From: <Michelle.adm@alterdata.com.br>
 To: NEGOCIAÇÃO ALTERDATA <negociacao@alterdata.com.br>

Identificador de autenticação: B442D63.BD3B.IC1.030620730714684A24

Date: Fri, 19 Jun 2020 09:21:49 -0300
Subject: Fw: Fwd: Re: Notas fiscais



Michelle Ferreira Sessa

Assistente Administrativo Pleno
Telefone: (21) 2643-9520 - ramal: 4652
Vendas: 0800-704-1418



From: [Rafaela Damasceno](#)
Sent: Friday, June 19, 2020 9:07 AM
To: [ADM](#)
Subject: Fwd: Re: Notas fiscais

Bom dia!
Poderia verificar sobre a reemissão das notas fiscais deste cliente?
Código: 552484.

Atenciosamente,



Rafaela Damasceno

Auxiliar administrativo
Telefone: (91) 3222-5657 - ramal: 20
Vendas: 0800-704-1418



From: Rafaela Malato <rafaelamalato@funtelpa.com.br>
To: Rafaela Damasceno <rafaela.belem@alterdata.com.br>
Date: Fri, 19 Jun 2020 09:05:25 -0300
Subject: Re: Notas fiscais

Boa tarde, Rafaela!

Não podemos aceitar essas notas pois o período da emissão é retroativo ao período de vigência do contrato 01/07/2020. Por isso solicito que a nota fiscal seja enviada juntamente com a fatura sendo a primeira emitida para o mês de julho.

Em qua., 17 de jun. de 2020 às 15:01, Rafaela Damasceno <rafaela.belem@alterdata.com.br> escreveu:

Boa tarde!
Segue as notas fiscais, conforme solicitado.

Atenciosamente,



Rafaela Damasceno

Auxiliar administrativo
Telefone: (91) 3222-5657 - ramal: 20
Vendas: 0800-704-1418



--
Atenciosamente
Rafaela Malato
Coordenação de Contabilidade - FUNTELPA
Tel: (91) 40057784

--
Atenciosamente
Rafaela Malato

Identificador de autenticação: B442D63.BD3B.1C1.030620730714684A24

Coordenação de Contabilidade - FUNTELOPA
Tel: (91) 40057784

Rafaela Malato <rafaelamalato@funtelpa.com.br>
Para: Rafaela Damasceno <rafaela.belem@alterdata.com.br>

31 de julho de 2020 10:42

Olá Rafaela, Bom dia!

Por gentileza poderia solicitar o cancelamento da NF nº 202000000298749 pois entendo que a nota tem que ser emitida em agosto visto que o boleto corresponde ao pagamento de agosto. Seria possível, fazer esse ajuste? Eu preciso montar o processo para enviar para pagamento e certamente não será aceito esse nota uma vez que julho já foi pago.

Em sex., 26 de jun. de 2020 às 11:18, Rafaela Malato <rafaelamalato@funtelpa.com.br> escreveu:
Grata pela atenção.

Em seg., 22 de jun. de 2020 às 13:14, negociacao <negociacao@alterdata.com.br> escreveu:
Prezado cliente, boa tarde!

Visto que as notas estavam fora do prazo de cancelamento, prorrogamos os boletos para o mês 07/2020 conforme consta no contrato. Porém, infelizmente as notas por estarem fora do prazo de cancelamento, não conseguimos reemiti-las.

Caso precise falar com algum de nossos atendentes, é só acessar nosso atendimento via CHAT:

► <http://www.karoo.com.br/chat/#/entrada?conta=275>

Expressando nossa satisfação por tê-lo como nosso parceiro.

Qualquer dúvida ou sugestão, estou à disposição!

Atenciosamente,



Byanca Lima
Administração Operacional
Telefone:(21) 3189-1750 - Ramal: 02
Vendas: 0800-704-1418



From: <Michelle.adm@alterdata.com.br>
To: NEGOCIAÇÃO ALTERDATA <negociacao@alterdata.com.br>
Date: Fri, 19 Jun 2020 09:21:49 -0300
Subject: Fw: Fwd: Re: Notas fiscais



Michelle Ferreira Sessa
Assistente Administrativo Pleno
Telefone: (21) 2643-9520 - ramal: 4652
Vendas: 0800-704-1418



From: Rafaela Damasceno
Sent: Friday, June 19, 2020 9:07 AM
To: ADM
Subject: Fwd: Re: Notas fiscais

Bom dia!
Poderia verificar sobre a reemissão das notas fiscais deste cliente?
Código: 552484.

Atenciosamente,

Identificador de autenticação: B442D63.BD3B.1C1.030620730714684A24

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.alterdata.com.br/validacao-prococo>
Nº do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 141



Rafaela Damasceno

Auxiliar administrativo
Telefone: (91) 3222-5657 - ramal: 20
Vendas: 0800-704-1418



From: Rafaela Malato <rafaelamalato@funtelipa.com.br>
To: Rafaela Damasceno <rafaela.belem@alterdata.com.br>
Date: Fri, 19 Jun 2020 09:05:25 -0300
Subject: Re: Notas fiscais

Boa tarde, Rafaela!

Não podemos aceitar essas notas pois o período da emissão é retroativo ao período de vigência do contrato 01/07/2020. Por isso solicito que a nota fiscal seja enviada juntamente com a fatura sendo a primeira emitida para o mês de julho.

Em qua., 17 de jun. de 2020 às 15:01, Rafaela Damasceno <rafaela.belem@alterdata.com.br> escreveu:

Boa tarde!
Segue as notas fiscais, conforme solicitado.

Atenciosamente,



Rafaela Damasceno

Auxiliar administrativo
Telefone: (91) 3222-5657 - ramal: 20
Vendas: 0800-704-1418



--
Atenciosamente
Rafaela Malato
Coordenação de Contabilidade - FUNTELPA
Tel: (91) 40057784

--
Atenciosamente
Rafaela Malato
Coordenação de Contabilidade - FUNTELPA
Tel: (91) 40057784

--
Atenciosamente
Rafaela Malato
Coordenação de Contabilidade - FUNTELPA
Tel: (91) 40057784

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006)
EM 14/09/2020 13:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 527B07206B7CD404.0D5B794132F44249.8266355136B67D9F3.2756EED3FCF5B643



Prefeitura Municipal de Teresópolis

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de fiscalização tributária
Av. Feliciano Sodré, nº 675 - Bairro Várzea - Teresópolis - RJ

Número da nota:
202000000309425

Número do RPS
3693460

Código de verificação:
2WR4-RMM7

Nota Fiscal Eletrônica Inteligente - NFe®

Data de emissão: Período de competência: Natureza de operação::

24/07/2020 07/2020

Município de prestação do serviço: Reg. Especial de tributação::

Teresopolis - RJ 3305802 00-Nenhum

Prestador de Serviços



Razão Social: Alterdata Tecnologia em Informática LTDA CNPJ: 36.462.778/0001-60
Inscrição Municipal: 112420-5
Endereço: Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227 - Várzea - CEP 25953-200 - Teresópolis - RJ

Tomador de Serviços

Razão Social:

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTEI

Endereço: RUA DOS PARIQUIS 3318 CEP: 66045-645
Bairro: CREMACAO Cidade / UF: BELÉM PA Tel.: 91991348333
CPF/CNPJ: 11.953.923/0001-84 Insc. Munic.: Email: rafaelamalato@funtelpa.com.br

Código do serviço: 1.07

Descrição do Serviço

01- Conversão de base de dados (R\$ 65,00) R\$ 65,00

Voce pagou aproximadamente:

R\$ 2,37 de tributos federais

R\$ 1,30 de tributos municipais

R\$ 61,33 pelos serviços

Fonte: Tabela Alterdata

Retenções Federais

PIS (R\$): 0,00

COFINS (R\$): 0,00

INSS (R\$): 0,00

IR (R\$): 0,00

CSLL (R\$): 0,00

OUTRAS RETENÇÕES (R\$): 0,00

Valores

VI. Serviços (R\$):	65,00	Deduções (R\$):	0,00	Desc. Condicionado (R\$):	0,00
Alíquota ISS (%):	2 %	ISS (R\$):	1,30	Desc. Incondicionado (R\$):	0,00
Base de cálculo ISS (R\$):	65,00	ISS Retido (R\$):	0,00	Valor líquido (R\$):	65,00
Valor total da nota (R\$):					65,00

Outras Informações

Atualização Cadastral: cadastro@alterdata.com.br

Dúvidas estamos a disposição através do telefone (21) 3189-1750 e e-mail negociacao@alterdata.com.br



Identificador de autenticação: 49EDB0.30E8.432.CCAC3F2EBBEC389844
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 142



Prefeitura Municipal de Teresópolis

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de fiscalização tributária
Av. Feliciano Sodré, nº 675 - Bairro Várzea - Teresópolis - RJ

Número da nota:
202000000298749

Número do RPS
3682861

Código de verificação:
2WR4-R63V

Nota Fiscal Eletrônica Inteligente - NFe®

Data de emissão: Período de competência: Natureza de operação::

18/07/2020 07/2020

Município de prestação do serviço: Reg. Especial de tributação::

Teresopolis - RJ 3305802 00-Nenhum

Prestador de Serviços



Razão Social: Alterdata Tecnologia em Informática LTDA CNPJ: 36.462.778/0001-60
Inscrição Municipal: 112420-5
Endereço: Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227 - Várzea - CEP 25953-200 - Teresópolis - RJ

Tomador de Serviços

Razão Social:

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTEI

Endereço: RUA DOS PARIQUIS 3318 CEP: 66045-645
Bairro: CREMACAO Cidade / UF: BELÉM PA Tel.: 91991348333
CPF/CNPJ: 11.953.923/0001-84 Insc. Munic.: Email: rafaelamalato@funtelpa.com.br

Código do serviço: 1.05

Descrição do Serviço

01-Licença temporária de uso (Assinatura) (R\$ 462,00) R\$ 462,00

Voce pagou aproximadamente:

R\$ 16,86 de tributos federais

R\$ 9,24 de tributos municipais

R\$ 435,90 pelos serviços

Fonte: Tabela Alterdata

Retenções Federais

PIS (R\$): 0,00

COFINS (R\$): 0,00

INSS (R\$): 0,00

IR (R\$): 0,00

CSLL (R\$): 0,00

OUTRAS RETENÇÕES (R\$): 0,00

Valores

VI. Serviços(R\$):	462,00	Deduções (R\$):	0,00	Desc. Condicionado (R\$):	0,00
Alíquota ISS (%):	2 %	ISS (R\$):	9,24	Desc. Incondicionado (R\$):	0,00
Base de cálculo ISS (R\$):	462,00	ISS Retido (R\$):	0,00	Valor líquido (R\$):	462,00

Valor total da nota (R\$): 462,00

Outras Informações

Atualização Cadastral: cadastro@alterdata.com.br

Dúvidas estamos a disposição através do telefone (21) 3189-1750 e e-mail negociacao@alterdata.com.br



Identificador de autenticação: 5397D04.EBE7.8C4.D20446DB9AD4FF48L6
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 143

EM 14/09/2020 13:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 870C292714EE85D0.219A03DD576D1F7B.89BBB36B62414D4F.F774f4669B2BE5CD ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006)

FOLHA DE DESPACHO

À CONUI

Senhora coordenadora,

Conforme já justificado na seq. 139 o caso da emissão de notas fiscais venho mais uma vez esclarecer que desde a vigência do contrato entre Funtelpa e Alterdata o serviço está sendo executado e devidamente atestado conforme consta nos autos desse processo. Devemos levar em considerações algumas informações como a assinatura do contrato que ocorreu em 14/05/2020 sendo que a vigência também seria para maio mas devido as circunstâncias de pandemia foi solicitado a prorrogação da vigência para 01/07/2020 para não prejudicar o andamento de adesão e uso do sistema.

Esclareço assim, que a NF de nº 202000000106491 emitida no dia 06/03/2020 referente a ADESÃO de 5 acessos simultâneos no valor de R\$ 1.960,00 e a NF nº 202000000167652 emitida em 18/04/2020 que representa a 1ª mensalidade, Ambas notas fiscais foram emitidas intempestivamente, na ocasião foi solicitado a Alterdata o cancelamento das mesmas, tivemos como justificativa que não seria possível devido período fora do prazo e diante da impossibilidade do cancelamento a Alterdata encaminhou os boletos com a data de vencimento levando em consideração a vigência contratual, (conforme e-mail de justificativa anexo seq. 141 e conforme os boletos das seq. 82 e 83. Ressaltamos que os boletos foram devidamente pagos conforme seq. 86 e 87 uma vez que os serviços foram devidamente executados, bem como dado como regular pela análise do Controle Interno, conformidade anexa na seq. 91.

Assim conforme solicitado pelo Controle Interno segue na seq. 142 a NF nº 202000000309425 no valor de R\$ 65,00 referente ao serviço de conversão de base de dados e na seq. 143 a NF nº 202000000298749 no valor de R\$ 462,00 Referente a 2ª mensalidade. que correspondem aos boletos das seq. 114 e 115 bem como aos pagamentos das seq. 128 e 131.

Rafaela Malato
COCON

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO: 2020/122162

Assunto: ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

À COCON

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do contrato nº 014/2020, firmado com a empresa ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICALTDA, Retorno os autos ao fiscal do contrato, mais uma vez, para tomar as providencias pertinentes, quanto a nota fiscal dos serviços prestados em julho/2020.Vale ressaltar que o processo de pagamento é de natureza formal e toda e qualquer documentação servirá como um histórico como explicações, correções ou justificativas que poderão inclusive ser requeridas pelos órgãos de controle externo. O controle interno interno na seq. 91 considerou em conformidade, aguardando que a nota fiscal viesse em seguida, tendo em vista que o contrato foi formalizado em julho/2020.

O fiscal do contrato é o braço da administração pública que tem a obrigação de verificar e corrigir, , se for o caso, qualquer que seja o fato que cause incidentes na relação contratual com administração, para garantir a correta execução do contrato. a Lei n/ 8.666/93 estabelece que toda execução de contrato será fiscalizada por um servidor, o qual deve possuir amplo conhecimento de suas responsabilidades para desempenharefetivamente sua missão, pois esta envolve uma responsabilidade específica, devendo obrigatoriamente conhecer as formalidades legais obrigatorias que norteiam todos contratos firmados com a administração pública.

ANTE O EXPOSTO, RETORNO OS AUTOS PARA QUE SOLICITE A CARTA DE CORREÇÃO DA NOTA FISCAL ANTERIOR AO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA (serviços prestados em julho) E A DECLARAÇÃO DA ALTERDATA ACERCA DO EQUIVOCO.

Atenciosamente,

FOLHA DE DESPACHO

FRANCY MENDES DA SILVA
CONUI



Rafaela Malato <rafaelamalato@funtelpa.com.br>

Notas fiscais

3 mensagens

Rafaela Malato <rafaelamalato@funtelpa.com.br> 17 de setembro de 2020 14:26
 Para: miriam.adm@alterdata.com.br
 Cco: "santiago.belem" <santiago.belem@alterdata.com.br>

Boa tarde, Miriam!

Conforme conversa via telefone, venho por meio deste solicitar gentilmente que seja enviado para atender as exigências do controle interno desta fundação pública o seguinte:
 Uma declaração da Alterdata justificando o não cancelamento das notas fiscais

--
 Atenciosamente
 Rafaela Malato
 Coordenação de Contabilidade - FUNTELPA
 Tel: (91) 40057784

Rafaela Malato <rafaelamalato@funtelpa.com.br> 21 de setembro de 2020 10:24
 Para: miriam.adm@alterdata.com.br

Bom dia, Miriam!

Preciso de um retorno, com relação ao que foi solicitado.
 [Texto das mensagens anteriores oculto]

miriam.adm <miriam.adm@alterdata.com.br> 21 de setembro de 2020 10:25
 Para: Rafaela Malato <rafaelamalato@funtelpa.com.br>

Prezados, bom dia!

Referente as notas fiscais 202000000106491 e 202000000167652, emitidas em 06/03/2020 e 17/04/2020, respectivamente, esclareço que foram emitidas nessas datas de acordo com o fechamento do pedido e proposta assinada em anexo.
 Conforme contato feito via e-mail, no dia 22/06/2020, foi nos solicitado o cancelamento dessas notas, e foi informado que visto que as notas estavam fora do prazo de cancelamento, prorrogamos os boletos para o mês 07/2020 conforme consta no contrato. Porém, infelizmente as notas por estarem fora do prazo de cancelamento, não seria possível cancelar.
 Agora, em 02/09/2020, nos foi solicitado novamente o cancelamento dessas notas, porém, não será possível o cancelamento, visto que já passaram do prazo do cancelamento conforme informado no dia 26/06, e pelo motivo maior de que essas duas notas já estão pagas, não sendo possível cancelamento de uma nota que já foi quitada.

Em caso de dúvidas, estarei a disposição,

Atenciosamente,



Miriam Barbosa Nunes Lopes

Auxiliar de Negociação
 Telefone: (21) 3189-1750 - ramal: 6113
 Vendas: 0800-704-1418



[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA ASSINADA TV CULTURA.pdf
 1181K

FOLHA DE DESPACHO

À CONUI

Coforme solicitado por este controle interno, segue anexo email da ALTERDATA declarando os motivos que impediram o cancelamento das notas emitidas intempestivamente.

Rafaela Malato
COCON

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO: 2020/122162

Assunto: ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

À COCON

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do contrato nº 014/2020, firmado com a empresa ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, Retornei os autos ao fiscal do contrato, mais uma vez, para tomar as providencias pertinentes, quanto a nota fiscal dos serviços prestados em julho/2020.vez que a mesma foi emitida em março/2020, portanto antes da assinatura do contrato. o que ocorreu em somente em julho/2020

Vale ressaltar que observa-se que esta empresa de informatica não conhece os procedimentos dentro da administração pública, tento emitido a nota fiscal apenas com a assinatura da proposta. Observa-se ainda que o fiscal do contrato. tentou resolver o entrave, através contato via email por diversas vezes, ressalte-se que estávamos em meio a pandemia do covid 19, o que praticamente paralizou e causou a finalização do procedimento de assinatura do contrato, somente para julho/2020. O email da alterdata nada esclarece, mas confirma que considerou a assinatura da proposta para emissão da nota fiscal, o que demonstra que não agiu de má-fé. Ademais os serviços sao prestados de forma eficiente para esta fundação.

Ante o exposto, em análise do pagamento e dos procedimentos pertinentes a prestação de contas dos recursos repassados para pagamento do valor R\$ 462,00 (quatrocentos sessenta dois reais) referente ao contrato nº 014/2020 e R\$ 65,00 (sesenta e cinco reais), referente a conversão de dados. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, diante da excepcionalidade do periodo, pois estávamos em plena pandemia, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Atenciosamente,

FRANCY MENDES DA SILVA

FOLHA DE DESPACHO

CONUI



Prefeitura Municipal de Teresópolis

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de fiscalização tributária
Av. Feliciano Sodré, nº 675 - Bairro Várzea - Teresópolis - RJ

Número da nota:
202000000372611

Número do RPS
3756753

Código de verificação:
I5LI-PBJM

Nota Fiscal Eletrônica Inteligente - NFe®

Data de emissão: Período de competência: Natureza de operação::

03/09/2020 09/2020

Município de prestação do serviço: Reg. Especial de tributação::

Teresopolis - RJ 3305802 00-Nenhum

Prestador de Serviços



Razão Social: Alterdata Tecnologia em Informática LTDA
Inscrição Municipal: 112420-5
Endereço: Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227 - Várzea - CEP 25953-200 - Teresópolis - RJ
CNPJ: 36.462.778/0001-60

Tomador de Serviços

Razão Social: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTEI
Endereço: RUA DOS PARIQUIS 3318 CEP: 66045-645
Bairro: CREMACAO Cidade / UF: BELÉM PA Tel.: 91991348333
CPF/CNPJ: 11.953.923/0001-84 Insc. Munic.: Email: rafaelamalato@funtelpa.com.br

Código do serviço: 1.05

Descrição do Serviço

01-Licença temporária de uso (Assinatura) (R\$ 462,00) R\$ 462,00

Voce pagou aproximadamente:

R\$ 16,86 de tributos federais
R\$ 9,24 de tributos municipais
R\$ 435,90 pelos serviços
Fonte: Tabela Alterdata

Retenções Federais

PIS (R\$): 0,00	COFINS (R\$): 0,00	INSS (R\$): 0,00
IR (R\$): 0,00	CSLL (R\$): 0,00	OUTRAS RETENÇÕES (R\$): 0,00

Valores

VI. Serviços(R\$):	462,00	Deduções (R\$):	0,00	Desc. Condicionado (R\$):	0,00
Alíquota ISS (%):	2 %	ISS (R\$):	9,24	Desc. Incondicionado (R\$):	0,00
Base de cálculo ISS (R\$):	462,00	ISS Retido (R\$):	0,00	Valor líquido (R\$):	462,00
Valor total da nota (R\$):					462,00

Outras Informações

Atualização Cadastral: cadastro@alterdata.com.br

Dúvidas estamos a disposição através do telefone (21) 3189-1750 e e-mail negociacao@alterdata.com.br



Identificador de autenticação: 631E446.2917.EC8.E29687E58FE8EF77D5
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 149

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006)
EM 22/09/2020 09:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 63A43AB259006EAC.ABBF4F87D63BDCL.F526F8ECC989E55.C6D6D51979B6E08E



Alterdata Tecnologia em Informática Ltda
R. Prof. Sebastião Teixeira, 227 - Várzea, Teresópolis - RJ, 25953-200
Telefone: (21) 2643-9520

Vencimento
26/09/2020

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO - FUNTELPA
CPF / CNPJ: 11.953.923/0001-84
RUA DOS PARIQUIS, 3318
CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645
Cód. Cliente: 552484

Vencimento
26/09/2020

Valor do Documento
R\$462,00

Autenticação Mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.09636 98488.230800 72046.490008 4 83900000046200

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após o vencimento.					Vencimento 26/09/2020
Beneficiário ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA			CNPJ 36.462.778/0001-60	Agência/Código/Cedente 0807/ 20464-9	
Data do Documento 02/09/2020	Número do Documento 3756753-1/1	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento 109 / 63984882-3
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento R\$462,00
Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.) Após o vencimento sujeito a protesto e inclusão no SERASA. Cobrar 0.13% ao dia e 2% de multa. Nr. RPS : 3756753					(-) Desconto/Abatimento
OBS: Caso o campo número do documento inicie com a sigla REN, significa que este é um título renegociado. Em sua composição pode haver um ou mais títulos financeiros que geraram um montante e transformaram-se em outros títulos com outras datas de vencimento.					(-) Outras Deduções
552484 FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO DIFUSÃO - FUNTELPA					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador 552484 - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO DIFUSÃO - FUNTELPA CPF/CNPJ: 11.953.923/0001-84 RUA DOS PARIQUIS, 3318 CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645					



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006)
EM 22/09/2020 09:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2616CF2DF6C3CABF.CE7362A3F434AD91.BE9EE79A28F7C12E.86F6F2AD88ADF05A



Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Dívida Ativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE

Cód. Autenticação: 0D408.0F6CA.74F4CF4B59 **Válido até:** 04/11/2020

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

CPF / CNPJ: 36.462.778/0001-60

ENDEREÇO:

Logradouro: RUA PREFEITO SEBASTIAO TEIXEIRA , 227

Complemento:

Bairro: VARZEA

Cidade: Teresópolis - RJ

- ➡ Não possui Débito vencido.
- ➡ Não possui Dívida Ativa em aberto.
- ➡ Não possui Parcelamento vencido.

CERTIFICAMOS que NÃO CONSTAM DÉBITOS para o contribuinte acima identificado, ressalvado o direito à Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente cadastrados.

TERESÓPOLIS, 06 de agosto de 2020.

Elizabeth S. de Barcelos
Diretora do Departamento de Dívida Ativa
PMT - Mat. 4-16800-7

Prefeitura Municipal de Teresópolis - Secretaria de Fazenda
Praça Governador Portela - Av. Feliciano Sodré, 675 - Várzea - Teresópolis - RJ - CEP: 25.963-083
e-mail: fazenda@Teresopolis.rj.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 36.462.778/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:57 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **3097.61A6.35A3.42C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.462.778/0001-60
Certidão n°: 20537578/2020
Expedição: 20/08/2020, às 14:23:09
Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.462.778/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Identificador de autenticação: 7B25F9E.0BB8.964.539389D35714791374

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 153



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1595933-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 36.462.778/0001-60	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 20/08/2020 14:15</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 18/11/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. 	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006).
EM 22/09/2020 09:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 565A51869D8FF823.E08D5507BFF55C6E.09CAB49E142F0188.EA156C326AF07171

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.462.778/0001-60
Razão Social: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Endereço: R PREFEITO SEBASTIAO TEIXEIRA 227 / VARZEA / TERESOPOLIS / RJ / 25953-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2020 a 10/10/2020

Certificação Número: 2020091101355817839700

Informação obtida em 22/09/2020 09:12:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



ATESTO DE FATURA

Atesto que os serviços prestados discriminados na nota fiscal nº 202000000372611 no valor R\$ 462,00 ref. a mensalidade, foram executados, no período de setembro, a contento nos termos previstos no instrumento contratual.

Belém (PA), 22/09/2020.

Rafaela Malato
matrícula: 59.31611/2
FISCAL DO CONTRATO

(91) 4005-7784
@ rafaalamalato@funtelpa.com.br

Rua dos Pariquis, 3318
Cremação - CEP: 666045-645
Belém - Pará

Identificador de autenticação: 4FC5C8E.C8AC.140.E827E1E4837591DA90
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 156



FOLHA DE DESPACHO

À DAF

Encaminho para autorizar o pagamento do processo do prestador de serviço ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LIMITADA, CNPJ: 36.462.778/0001-60 Nota Fiscal nº 202000000372611 NO VALOR DE R\$ 462,00 ref. a mensalidade de setembro.

Rafaela Malato
COCON

FOLHA DE DESPACHO

Ao GAB,

Segue para autorizo de pagamento, referente aos serviços prestados discriminados na nota fiscal nº 202000000372611 e atesto na seq. 156.

Cristina Carmona
Diretora DAF

FOLHA DE DESPACHO

À DAF,

Autorizo o pagamento, referente aos serviços prestados discriminados na nota fiscal nº 202000000372611 e atesto na seq. 156.

Hilbert Nascimento
Presidente

FOLHA DE DESPACHO

À COPLAN,

Encaminho as notas fiscais para as devidas providências, quanto as informações necessárias para a descontinuação da Nota de Bloqueio (ND) Orçamentário. Após, encaminhar a COCON para registro, e COFIN para pagamento.

Cristina Carmona
Diretora DAF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PROCESSO Nº: 2019 / 122.162

À COFIN

Informamos a disponibilidade orçamentária para fazer em face de despesas com **A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. 36.462.778/0001-60 PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (CONTÁBIL) e pagamento da fatura nº 372611/20 – Ref. SETEMBRO** por solicitação da Coordenadoria de Contabilidade, Memorando nº 003/2020, onde elencamos os procedimentos no SIAFEM, necessários a sua adequação, conforme abaixo:

CT. 014/2020- ALTERDATA

VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 01/07/2021

MENSAL: 462,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Plano Interno (PI)	41200008338C
24.122.1297.8338	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento: 339040	SERVIÇOS DE TIC- PESSOA JURÍDICA
Valor Global	R\$ 10.389,58
Recursos Fixados 2020	R\$ 7.781,94 (8 * 635,66 + 2.696,66) MAI A DEZ/20 2020ND00251
Recursos Fixados 2020	R\$ 65,00 (Julho/2020) 2020ND00913
Emissão de NE	R\$ 462,00
Região/Município	GUAJARA/BELÉM
Fonte Recurso: 0101	RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação Nº 231.451	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

OBS: SOLICITAMOS AO FINANCEIRO, ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO PROCEDER A DESCONTENÇÃO DA 2020ND00251 DE ACORDO COM OS PAGAMENTOS ACIMA ELENCADOS TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 462,00, ATRAVÉS DO EVENTO 200091.

ORIGEM/FONTE	COTORÇ	Nº PROCESSO	NFS-COMPETÊNCIA	VALOR	SALDO NE 812 <u>2.422,01</u>
SEFA/FONTE	82211030	2020/122162	RNE 754062-1/1 JUL/20 ADESÃO	R\$ 1.960,00	462,01
SEFA/FONTE	82211030	2020/122162	RNE 754064-1/1 – JUL/20	R\$ 462,00	0,01 + 462,00
SEFA/FONTE	82211030	2020/122162	RNE 766602- 1/1 – AGO/20	R\$ 462,00	0,01+462,00
SEFA/FONTE	82211030	2020/122162	NFS.372611-SET/20	R\$462,00	0,01

ORIGEM/FONTE	COTORÇ	Nº PROCESSO	NFS-COMPETÊNCIA	VALOR	SALDO NE 1042 65,00
SEFA/0101	822110300	2020/122162	RNE 766603-1/1 AGO/20 CONVESÃO DE DOCUMENTOS	R\$ 65,00	0,00

Belém, 23 de setembro de 2020

Jacqueline Pantoja Jaste
Coordenação de Planejamento

__ SIAFEM2020-EXEORC,CONSULTAS,LISND (LISTA NOTA DE DOTACAO) _____

CONSULTA EM 19/02/2020 AS 12:44

USUARIO : SUELY

DATA EMISSAO : 19FEV2020

NUMERO : **2020ND00251**

UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA

GESTAO : 65000 - FUNTELPA

TIPO REF.: 01 DOC.REF.: LEI 08666 DATA REF.: 19FEV2020 DATA LANC.: 19FEV2020

PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO

EVENTO ESF UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR

200090 1 65201 24122129783380000 0101000000 339040 650201 4120008338C

7.781,94

OBSERVACAO :

BLOQUEIO DE ORÇAMENTO P/PAGTº DE MPRESA PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (CONTÁBIL), MEO COCON 03/20, PROC. 2020/122.162.

LANCADO POR : SUELY ARAUJO DE GOIS

EM 19FEV2020 AS 12:39 HS

EM 23/09/2020 11:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5FB3237F2287C61F.ED1843D70870BF69.B2EBCAC3DE774C42.ACE402074B56218
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jacqueline Pantoja Jaste (Lei 11.419/2006)

_ SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)

CONSULTA EM : 23/09/20 AS 12:09 USUARIO: NEIDE
DATA EMISSAO : 23SET2020 NUMERO : 2020NL03121
DATA LANÇAMENTO : 23SET2020 TELA : 01/01 Ref.NM
UNIDADE GESTORA : 650201 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO -
FUNTELPA
GESTAO : 65000 FUNDACAO PARAENSE D
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 36462778000160 - ALTERDATA TECNOLOGIA EM
INFORMATICA
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
510810 2020NE00812	333904094	332310607 0101000000	462,00	

HISTORICO:

LIQUIDACAO DA FATURA 372611/2020 SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE NO MES
DE SE
TEMBRO2020 PROC. 122162.

LANCADA POR OSINEIDE SOARES SILVA

EM 23SET2020 AS 12:17

EM 23/09/2020 12:27 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Osineide Soares Silva (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 24EA0F8923D7350F.FD9B6C6F56BB7C1.00B8A369DEZB0179.ID4252D01F7F50EF

_ SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)

CONSULTA EM 23/09/2020 AS 12:24

USUARIO : NEIDE

DATA EMISSAO : 23SET2020 DATA LANCAMENTO : 23SET2020 NUMERO : 2020OB02095

UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA

GESTAO : 65000 - FUNTELPA

DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :

BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO SENADOR LEMOS

CNPJ/CPF/UG : 36462778000160 - ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA

GESTAO :

BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : BANCO

SENADOR LEMOS

PROCESSO : 122162 VALOR : 462,00

FINALIDADE : PAGAMENTO DE SERV DE LICENÇA DE SOFTWARE MES DE SET2020

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTES	VALOR
700414	2020NE00812	333904099	0101000000	462,00	
701977			462,00		

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2020RE00679

LANCADO POR: OSINEIDE SOARES SILVA

EM: 23SET2020 AS: 12:22

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Osineide Soares Silva (Lei 11.419/2006)
EM 23/09/2020 12:27 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 60967CC9AF6E65FA.238D2F14594B9C96.A9125102FD710933.984837BF7BFCC19

L.33172.CJ
2020RE00679

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS

UNIDADE GESTORA - 650201 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA GESTAO - 65000 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A AGENCIA- 00015 SENADOR LEMOS
CONTA C - 344443

ORDEM BANCARIA	TIPO OB	FAVORECIDO	BANCO	AGENCIA	CONTA	VALOR	NUMERO GR DE CANCELAMENTO	
2020OB02095	13	ALTERDATA	TECNOLOGIA EM INFORMATICA	037	00015	BANCO	462,00
TOTAL R\$		462,00	QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS*****					*****

AUTORIZO O BANPARA A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS PELAS GRS ANEXAS.

DATA 23/09/2020 - LOCAL - BELEM-PA

HILBERT H.C.DO NASCIMENTO
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

ANA CRISTINA R.V.CARMONA
- RESP. SETOR FINANCEIRO -

FOLHA DE DESPACHO

À COCON

Segue processo para registro do pagamento.

Atenciosamente,
Palloma Bastos - COFIN

FOLHA DE DESPACHO

À COFIN

Após registro contábil, devolvo os autos para condução.

Rafaela Malato

COCON

FOLHA DE DESPACHO

À CONUI

Segue processo para análise e pronunciamento.

Atenciosamente,
Palloma Bastos - COFIN



FOLHA DE DESPACHO

Núcleo de Controle Interno.

PROCESSO: 2020/122162

ASSUNTO: Pagamento pela prestação de serviços – mês 09/2020.

BENEFICIÁRIO: ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

EMPENHO: 2020ne 01042

NOTA FISCAL: nº 202000000372611

VALOR: R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

À COCON,

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do contrato nº 014/2020, firmado com a empresa **ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICALTDA**, no valor de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), destinados ao pagamento pela prestação de serviços no mês de setembro de 2020, conforme nota fiscal nº 202000000372611, no valor de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais). Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Assim, considera-se regular o presente pagamento.

Ao Fiscal do Contrato para procedimentos futuros.

Em, 24 de setembro de 2020.

Francy Silva.
Coordenadora – CONUI

Luís Otávio Borges.
Agente Público de Controle - APC



Prefeitura Municipal de Teresópolis

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de fiscalização tributária
Av. Feliciano Sodré, nº 675 - Bairro Várzea - Teresópolis - RJ

Número da nota:
202000000420967

Número do RPS
3805121

Código de verificação:
NUTB-7UGG

Nota Fiscal Eletrônica Inteligente - NFe®

Data de emissão: Período de competência: Natureza de operação::

05/10/2020 10/2020

Município de prestação do serviço: Reg. Especial de tributação::

Teresopolis - RJ 3305802 00-Nenhum

Prestador de Serviços



Razão Social: Alterdata Tecnologia em Informática LTDA
Inscrição Municipal: 112420-5
Endereço: Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227 - Várzea - CEP 25953-200 - Teresópolis - RJ
CNPJ: 36.462.778/0001-60

Tomador de Serviços

Razão Social: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTEI
Endereço: RUA DOS PARIQUIS 3318 CEP: 66045-645
Bairro: CREMACAO Cidade / UF: BELÉM PA Tel.: 91991348333
CPF/CNPJ: 11.953.923/0001-84 Insc. Munic.: Email: rafaelamalato@funtelpa.com.br

Código do serviço: 1.05

Descrição do Serviço

01-Licença temporária de uso (Assinatura) (R\$ 462,00) R\$ 462,00

Voce pagou aproximadamente:

R\$ 16,86 de tributos federais
R\$ 9,24 de tributos municipais
R\$ 435,90 pelos serviços
Fonte: Tabela Alterdata

Retenções Federais

PIS (R\$): 0,00	COFINS (R\$): 0,00	INSS (R\$): 0,00
IR (R\$): 0,00	CSLL (R\$): 0,00	OUTRAS RETENÇÕES (R\$): 0,00

Valores

VI. Serviços(R\$):	462,00	Deduções (R\$):	0,00	Desc. Condicionado (R\$):	0,00
Alíquota ISS (%):	2 %	ISS (R\$):	9,24	Desc. Incondicionado (R\$):	0,00
Base de cálculo ISS (R\$):	462,00	ISS Retido (R\$):	0,00	Valor líquido (R\$):	462,00
Valor total da nota (R\$):					462,00

Outras Informações

Atualização Cadastral: cadastro@alterdata.com.br

Dúvidas estamos a disposição através do telefone (21) 3189-1750 e e-mail negociacao@alterdata.com.br



Identificador de autenticação: 2E6F9C9.9752.079.B8DC972341797405E3
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 169

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006) EM 20/10/2020 15:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FF5928AEFA01052F.136AAD7EA89C23D9.92BE0B589F0A8609.DF94ED1344110C31



Alterdata Tecnologia em Informática Ltda
R. Prof. Sebastião Teixeira, 227 - Várzea, Teresópolis - RJ, 25953-200
Telefone: (21) 2643-9520

Vencimento
26/10/2020

FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
CPF / CNPJ: 11.953.923/0001-84
RUA DOS PARIQUIS, 3318
CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645
Cód. Cliente: 552484

Vencimento
26/10/2020

Valor do Documento
R\$462,00

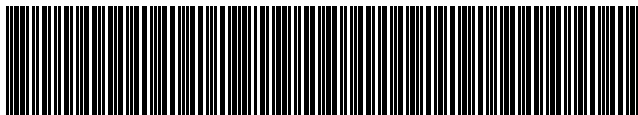
Autenticação Mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.09644 04222.790802 72046.490008 7 84200000046200

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após o vencimento.					Vencimento 26/10/2020
Beneficiário ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA			CNPJ 36.462.778/0001-60	Agência/Código/Cedente 0807/ 20464-9	
Data do Documento 04/10/2020	Número do Documento 3805121-1/1	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento Nosso Número/Código Documento 109 / 64042227-9	
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor R\$462,00	
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.) Após o vencimento sujeito a protesto e inclusão no SERASA. Cobrar 0.13% ao dia e 2% de multa. Nr. RPS : 3805121 OBS: Caso o campo número do documento inicie com a sigla REN, significa que este é um título renegociado. Em sua composição pode haver um ou mais títulos financeiros que geraram um montante e transformaram-se em outros títulos com outras datas de vencimento.					(-) Desconto/Abatimento
552484 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador 552484 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA CPF/CNPJ: 11.953.923/0001-84 RUA DOS PARIQUIS, 3318 CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645					



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006)
EM 20/10/2020 15:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DE06BC2FA820058.E436F23EEEC85055.CF9FELL19A78D7FB6.EFE3C4CA1B27C75E



Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Dívida Ativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE

Cód. Autenticação: 0D408.0F6CA.74F4CF4B59 Válido até: 04/11/2020

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

CPF / CNPJ: 36.462.778/0001-60

ENDEREÇO:

Logradouro: RUA PREFEITO SEBASTIAO TEIXEIRA , 227

Complemento:

Bairro: VARZEA

Cidade: Teresópolis - RJ

- ➡ Não possui Débito vencido.
- ➡ Não possui Dívida Ativa em aberto.
- ➡ Não possui Parcelamento vencido.

CERTIFICAMOS que NÃO CONSTAM DÉBITOS para o contribuinte acima identificado, ressalvado o direito à Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente cadastrados.

TERESÓPOLIS, 06 de agosto de 2020.

Elizabeth S. de Barcelos
Diretora do Departamento de Dívida Ativa
PMT - Mat. 4-16800-7

Prefeitura Municipal de Teresópolis - Secretaria de Fazenda
Praça Governador Portela - Av. Feliciano Sodré, 675 - Várzea - Teresópolis - RJ - CEP: 25.963-083
e-mail: fazenda@Teresopolis.rj.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 36.462.778/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:57 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **3097.61A6.35A3.42C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.462.778/0001-60
Certidão n°: 20537578/2020
Expedição: 20/08/2020, às 14:23:09
Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.462.778/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Identificador de autenticação: 59FC9EB.AFB7.741.D5F9379050332BB9ED

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 171

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.462.778/0001-60
Razão Social: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Endereço: R PREFEITO SEBASTIAO TEIXEIRA 227 / VARZEA / TERESOPOLIS / RJ / 25953-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2020 a 17/11/2020

Certificação Número: 2020101900562212460932

Informação obtida em 20/10/2020 15:07:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1595933-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 36.462.778/0001-60	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 20/08/2020 14:15</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 18/11/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. 	



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



ATESTO DE FATURA

Atesto que os serviços prestados discriminados na nota fiscal nº 202000000420967 no valor R\$ 462,00 ref. a mensalidade, foram executados, no período de Outubro, a contento nos termos previstos no instrumento contratual.

Belém (PA), 20/10/2020.

Rafaela Malato
matrícula: 59.31611/2
FISCAL DO CONTRATO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006)
EM 20/10/2020 15:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C7F6FEBAA07B83A5.17136E269DC68F34.58CCEC701ED8A1424.F2C38DE6E1FC64BE

(91) 4005-7784
@ rafaalamalato@funtelpa.com.br

Rua dos Pariquis, 3318
Cremação - CEP: 666045-645
Belém - Pará

Identificador de autenticação: D3D5C58.5E37.D29.1DD9C5D84A399E5103
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 172



@cultura
@governopara

FOLHA DE DESPACHO

À DAF

Encaminho os autos para autorizo do pagamento do prestador de serviço ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LIMITADA, CNPJ: 36.462.778/0001-60 Nota Fiscal nº 202000000420967, no valor de R\$ 462,00 ref. a mensalidade de outubro/2020.

Rafaela Malato
COCON

FOLHA DE DESPACHO

Ao GAB,

Segue para autorizo de pagamento, referente aos serviços prestados discriminados na nota fiscal nº 202000000420967 e atesto na seq. 172.

Cristina Carmona
Diretora DAF

FOLHA DE DESPACHO

À DAF,

Autorizo o pagamento, referente aos serviços prestados discriminados na nota fiscal nº 202000000420967 e atesto na seq. 172.

Hilbert Nascimento
Presidente

FOLHA DE DESPACHO

À COPLAN,

Encaminho as notas fiscais para as devidas providências, quanto as informações necessárias para a descontinuação da Nota de Bloqueio (ND) Orçamentário. Após, encaminhar a COCON para registro, e COFIN para pagamento.

Cristina Carmona
Diretora DAF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PROCESSO Nº: 2019 / 122.162

À COFIN

Informamos a disponibilidade orçamentária para fazer em face de despesas com **A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. 36.462.778/0001-60 PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (CONTÁBIL) e pagamento da fatura nº 420967/20 – Ref. OUTUBRO/20** por solicitação da Coordenadoria de Contabilidade, Memorando nº 003/2020, onde elencamos os procedimentos no SIAFEM, necessários a sua adequação, conforme abaixo:

CT. 014/2020- ALTERDATA

VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 01/07/2021 MENSAL: 462,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Plano Interno (PI)	41200008338C
24.122.1297.8338	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento: 339040	SERVIÇOS DE TIC- PESSOA JURÍDICA
Valor Global	R\$ 10.389,58
Recursos Fixados 2020	R\$ 7.781,94 (8 * 635,66 + 2.696,66) MAI A DEZ/20 2020ND00251
Recursos Fixados 2020	R\$ 65,00 (Julho/2020) 2020ND00913
Emissão de NE	R\$ 462,00
Região/Município	GUAJARA/BELÉM
Fonte Recurso: 0101	RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação Nº 231.451	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

OBS: SOLICITAMOS AO FINANCEIRO, ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO PROCEDER A DESCONTENÇÃO DA 2020ND00251 DE ACORDO COM OS PAGAMENTOS ACIMA ELENCADOS TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 0,00, ATRAVÉS DO EVENTO 200091.

ORIGEM/FONTE	COTORÇ	Nº PROCESSO	NFS-COMPETÊNCIA	VALOR	SALDO NE 812 7.504,00
SEFA/FONTE	82211030	2020/122162	RNE 754062-1/1 JUL/20 ADESÃO	R\$ 1.960,00	5.544,00
SEFA/FONTE	82211030	2020/122162	RNE 754064-1/1 – JUL/20	R\$ 462,00	5.082,00
SEFA/FONTE	82211030	2020/122162	RNE 766602- 1/1 – AGO/20	R\$ 462,00	4.620,00
SEFA/FONTE	82211030	2020/122162	NFS.372611-SET/20	R\$462,00	4.158,00
SEFA/FONTE	82211030	2020/122162	NFS.420967-OUT/20	R\$462,00	3.696,00

ORIGEM/FONTE	COTORÇ	Nº PROCESSO	NFS-COMPETÊNCIA	VALOR	SALDO NE 1042 65,00
SEFA/0101	822110300	2020/122162	RNE 766603-1/1 AGO/20 CONVERSÃO DE DOCUMENTOS	R\$ 65,00	0,00

Belém, 21 de outubro de 2020.

Jacqueline Pantoja Jaste
Coordenação de Planejamento

__ SIAFEM2020-EXEORC,CONSULTAS,LISND (LISTA NOTA DE DOTACAO) _____
CONSULTA EM 19/02/2020 AS 12:44 USUARIO : SUELY
DATA EMISSAO : 19FEV2020 NUMERO : **2020ND00251**
UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
GESTAO : 65000 - FUNTELPA
TIPO REF.: 01 DOC.REF.: LEI 08666 DATA REF.: 19FEV2020 DATA LANC.: 19FEV2020
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
EVENTO ESF UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR
200090 1 65201 24122129783380000 0101000000 339040 650201 4120008338C
7.781,94

OBSERVACAO :

BLOQUEIO DE ORÇAMENTO P/PAGTº DE MPRESA PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (CONTÁBIL), MEO COCON 03/20, PROC. 2020/122.162.

LANCADO POR : SUELY ARAUJO DE GOIS

EM 19FEV2020 AS 12:39 HS

DATA EMISSAO : 21OUT2020 NUMERO : 2020NL03516
DATA LANÇAMENTO : 21OUT2020 TELA : 01/01 Ref.N0
UNIDADE GESTORA : 650201 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
GESTAO : 65000 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFU
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 36462778000160 - ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
510810	2020NE00812	333904094 332310607	0101000000	462,00

HISTORICO:

LIQUIDACAO DA FAT.420967 SERVICO LICENCA DE USO E INTEGRACAO DE SOFTWARE NO
SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO NO MES OUT/2020 PROC: 2020/122162

LANCADA POR MARIA DE FATIMA DE LIMA NUNES EM 21OUT2020 AS 11:32

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maria de Fátima de Lima Nunes (Lei 11.419/2006)
EM 21/10/2020 11:43 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 20E53CC705A394C1.538FDF3CB11662.AC9A1083177F1A9C.1E6477ED53B014C4

DATA EMISSAO : 21OUT2020 DATA LANÇAMENTO : 21OUT2020 NUMERO : 2020OB02454
UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA
GESTÃO : 65000 - FUNTELPA

DOMICÍLIO BANCÁRIO EMITENTE PD : 650201 / 65000 / 2020PD01392 2020NL03516
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO SENADOR LEMOS

CNPJ/CPF/UG : 36462778000160 - ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA

GESTÃO :

BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : BANCO
SENADOR LEMOS

PROCESSO : 2020/122162 VALOR : 462,00
FINALIDADE : PG FAT.420967 SERV.LICENÇA SOFTWARE-OUTU

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
700414	2020NE00812	333904099		0101000000	462,00
701977					462,00
					0,00

SITUAÇÃO : RELACIONADA - NÚMERO: 2020RE00781

LANÇADO POR: MARIA DE FÁTIMA DE LIMA NUNES

EM: 21OUT2020 AS: 11:36

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maria de Fátima de Lima Nunes (Lei 11.419/2006)
EM 21/10/2020 11:43 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5015F23BD254D8EF.B6695885A2153A40.5F83D52F93A10CE8.4E5C0DEC763ADEC9

L.33172.CJ
2020RE00781

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS

UNIDADE GESTORA - 650201 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA GESTAO - 65000 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A AGENCIA- 00015 SENADOR LEMOS
CONTA C - 344443

ORDEM BANCARIA	TIPO OB	FAVORECIDO	BANCO	AGENCIA	CONTA	VALOR	NUMERO GR DE CANCELAMENTO
2020OB02454	13	ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA	037	00015	BANCO	462,00
TOTAL R\$		462,00	QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS*****				*****

AUTORIZO O BANPARA A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS PELAS GRS ANEXAS.

DATA 21/10/2020 - LOCAL - BELEM-PA

HILBERT H.C.DO NASCIMENTO
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

ANA CRISTINA R.V.CARMONA
- RESP. SETOR FINANCEIRO -



► **Reemissão de Comprovante**

Nome: SILVENE QUARESMA SOUZA (Master)
CPF: 476.675.082-91
Orgão: FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 11.953.923/0001-84
Cód. Órg: 650201
Agência: 0015
Conta: 000034444-3
Tipo Conta: Conta Corrente
Titularidade: FUNDACAO P R - FUNT

Comprovante IBG - Pagamento de Boletão de Cobrança

Sessão IBG0000047667508291637389667903158707

Data da Operação 22/10/2020 12:39

Código de Barras 34191096440422279080272046490008784200000046200

Descrição pagamento Alterdata

Número Único do Boletão 2020100603834474558

Banco Cedente 341 - Itaú Unibanco S.A.

CPF/CNPJ do Beneficiário Original 36462778000160

Razão Social ALTERDATA TEC EM INFORMATICA

Nome Fantasia ALTERDATA TEC EM INFORMATICA

CPF/CNPJ do Beneficiário Final 0

Razão Social

Nome Fantasia

CPF/CNPJ do Pagador 11953923000184

Nome do Pagador FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFU

Identificação Sacador Avalista

Razão Social Sacador Avalista

Data/Hora do Pagamento 22/10/2020 12:38:12

Valor Nominal 462,00

Encargos R\$ 0,00

Descontos R\$ 0,00

Abatimento R\$ 0,00

Valor do Pagamento R\$ 462,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais)

Número OB 1 202002454
Valor OB 1 R\$ 462,00
Autenticação 05035900000000064800718184.29 00950009100005988908080986002.48

ATENÇÃO Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site <https://www.banpara.b.br> > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços

O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.

Emitido em quinta-feira, 22 de outubro de 2020 às 12:40

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Camila de Cassia dos Santos Aleixo (Lei 11.419/2006)
EM 22/10/2020 12:51 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AE8727CD87408E9.125BFDA586068863.E841C3B1D097C069.D256887B27E0CECA

FOLHA DE DESPACHO

A COCON

Segue processo para registro do pagamento.

Atenciosamente,
Palloma Bastos - COFIN



Prefeitura Municipal de Teresópolis

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de fiscalização tributária
Av. Feliciano Sodré, nº 675 - Bairro Várzea - Teresópolis - RJ

Número da nota:
202000000468859

Número do RPS
3853010

Código de verificação:
2WR4-ZZSS

Nota Fiscal Eletrônica Inteligente - NFe®

Data de emissão: Período de competência: Natureza de operação::

05/11/2020 11/2020

Município de prestação do serviço: Reg. Especial de tributação::

Teresopolis - RJ 3305802 00-Nenhum

Prestador de Serviços



Razão Social: Alterdata Tecnologia em Informática LTDA CNPJ: 36.462.778/0001-60
Inscrição Municipal: 112420-5
Endereço: Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227 - Várzea - CEP 25953-200 - Teresópolis - RJ

Tomador de Serviços

Razão Social: FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTEI
Endereço: RUA DOS PARIQUIS 3318 CEP: 66045-645
Bairro: CREMACAO Cidade / UF: BELÉM PA Tel.: 91991348333
CPF/CNPJ: 11.953.923/0001-84 Insc. Munic.: Email: rafaelamalato@funtelpa.com.br

Código do serviço: 1.05

Descrição do Serviço

01-Licença temporaria de uso (Assinatura) (R\$ 462,00) R\$ 462,00

Voce pagou aproximadamente:

R\$ 16,86 de tributos federais
R\$ 9,24 de tributos municipais
R\$ 435,90 pelos serviços
Fonte: Tabela Alterdata

Retenções Federais

PIS (R\$): 0,00 COFINS (R\$): 0,00 INSS (R\$): 0,00
IR (R\$): 0,00 CSLL (R\$): 0,00 OUTRAS RETENÇÕES (R\$): 0,00

Valores

VI. Serviços(R\$):	462,00	Deduções (R\$):	0,00	Desc. Condicionado (R\$):	0,00
Alíquota ISS (%):	2 %	ISS (R\$):	9,24	Desc. Incondicionado (R\$):	0,00
Base de cálculo ISS (R\$):	462,00	ISS Retido (R\$):	0,00	Valor líquido (R\$):	462,00
Valor total da nota (R\$):					462,00

Outras Informações

Atualização Cadastral: cadastro@alterdata.com.br

Dúvidas estamos a disposição através do telefone (21) 3189-1750 e e-mail negociacao@alterdata.com.br




Identificador de autenticação: 9803927.230D.AAF.80392F48F554C6EBE1
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 183

Vencimento
26/11/2020

Valor do Documento
R\$462,00

Autenticação Mecânica

 Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09644 09309.900802 72046.490008 4 84510000046200

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após o vencimento.					Vencimento 26/11/2020
Beneficiário ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA			CNPJ 36.462.778/0001-60	Agência/Código/Cedente 0807/ 20464-9	
Data do Documento 04/11/2020	Número do Documento 3853010-1/1	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento 109 / 64093099-0
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento R\$462,00
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.) Após o vencimento sujeito a protesto e inclusão no SERASA. Cobrar 0.13% ao dia e 2% de multa. Nr. RPS : 3853010					(-) Desconto/Abatimento
OBS: Caso o campo número do documento inicie com a sigla REN, significa que este é um título renegociado. Em sua composição pode haver um ou mais títulos financeiros que geraram um montante e transformaram-se em outros títulos com outras datas de vencimento.					(-) Outras Deduções
552484 FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador 552484 - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA CPF/CNPJ: 11.953.923/0001-84 RUA DOS PARIQUIS, 3318 CREMÁCIO - BELÉM - PA - CEP: 66045-645					





Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Dívida Ativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE

Cód. Autenticação: DB99A.4CE1E.20F04E9443 **Válido até:** 07/02/2021

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

CPF / CNPJ: 36.462.778/0001-60

ENDEREÇO:

Logradouro: RUA PREFEITO SEBASTIAO TEIXEIRA , 227

Complemento:

Bairro: VARZEA

Cidade: Teresópolis - RJ

- ➔ Não possui Débito vencido.
- ➔ Não possui Dívida Ativa em aberto.
- ➔ Não possui Parcelamento vencido.

CERTIFICAMOS que NÃO CONSTAM DÉBITOS para o contribuinte acima identificado, ressalvado o direito à Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente cadastrados.

TERESÓPOLIS, 09 de novembro de 2020.

Elizabeth S. de Barcelos
Diretora do Departamento de Dívida Ativa
PMT - Mat. 4-16800-7

Prefeitura Municipal de Teresópolis - Secretaria de Fazenda
Praça Governador Portela - Av. Feliciano Sodré, 675 - Várzea - Teresópolis - RJ - CEP: 25.963-083
e-mail: fazenda@Teresopolis.rj.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 36.462.778/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:57 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **3097.61A6.35A3.42C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.462.778/0001-60
Certidão n°: 20537578/2020
Expedição: 20/08/2020, às 14:23:09
Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.462.778/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Identificador de autenticação: D146B67.CD07.6AA.F61D92CE7A961E8CFF

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 185

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.462.778/0001-60
Razão Social: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Endereço: R PREFEITO SEBASTIAO TEIXEIRA 227 / VARZEA / TERESOPOLIS / RJ / 25953-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2020 a 06/12/2020

Certificação Número: 2020110701320194808617

Informação obtida em 18/11/2020 10:07:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1669120-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 36.462.778/0001-60	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 18/11/2020 10:05</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 16/02/2021</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. 	



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



ATESTO DE FATURA

Atesto que os serviços prestados discriminados na nota fiscal nº 202000000468859 no valor R\$ 462,00 ref. a mensalidade, foram executados, no período de Novembro, a contento nos termos previstos no instrumento contratual.

Belém (PA), 23/11/2020.

Rafaela Malato

matrícula: 59.31611/2

FISCAL DO CONTRATO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006)
EM 23/11/2020 09:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A2AEC949A48F663B.D8D7A962AAE1FB91.91E042B9573BBFF6.FD32C2FCDD24178

(91) 4005-7784
@ rafaalamalato@funtelpa.com.br

Rua dos Pariquis, 3318
Cremação - CEP: 666045-645
Belém - Pará

Identificador de autenticação: A3C7DE5.8516.3E8.F7D99398057951390C
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 186



@cultura
@governopara

FOLHA DE DESPACHO

À DAF

Encaminho os autos para autorizo do pagamento do prestador de serviço ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LIMITADA, CNPJ: 36.462.778/0001-60 Nota Fiscal nº 202000000468859, no valor de R\$ 462,00 ref. a mensalidade de novembro/2020.

Rafaela Malato
COCON

ANULADA



TERMO DE ANULAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNTELPA

Termo de Anulação Sem Substituição

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2020, de ordem do(a) Coordenadora de contabilidade Aline Rafaela Malato de Castro Coelho, procedemos a anulação, a partir de 23/11/2020, da peça de Nro. 187 do processo de Nro. 2020/0000122162, motivada por Destinatário indevido, não havendo substituição, e para constar, eu Aline Rafaela Malato de Castro Coelho, ocupante do cargo/função Coordenadora de contabilidade, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e pela chefia que ordenou.

FOLHA DE DESPACHO

À CONUI

Segue processo para análise e pronunciamento, quanto ao pagamento da NF 20200000000420967 do mês de outubro seq. 169 OB seq. 179. Após solicito retorno do processo a esta COCON para dar prosseguimento no pagamento do mês atual.

Rafaela Malato
COCON



FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO: 2020/122162

ASSUNTO: Pagamento pela prestação de serviços – mês 10/2020.

BENEFICIÁRIO: ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

EMPENHO: 2020ne 01042

NOTA FISCAL: nº 202000000420967.

VALOR: R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

À COCON,

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do contrato nº 014/2020, firmado com a empresa **ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICALTDA**, pela prestação de serviços no mês de outubro/2020, conforme nota fiscal nº 202000000420967, no valor de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais). Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Assim, considera-se regular o presente pagamento.

Ao Fiscal do Contrato conforme solicitação, Sequencial 189.

Em, 23 de novembro de 2020.

Francy Silva.
Coordenadora – CONUI

Luís Otávio Borges.
Agente Público de Controle - APC



TERMO DE ANULAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNTELPA

Termo de Anulação Sem Substituição

Aos 4 dias do mês de Dezembro de 2020, de ordem do(a) Coordenadora Aline Rafaela Malato de Castro Coelho, procedemos a anulação, a partir de 04/12/2020, das peças de Nro. 183, 184, 186 do processo de Nro. 2020/0000122162, motivada por Cancelamento, não havendo substituição, e para constar, eu Aline Rafaela Malato de Castro Coelho, ocupante do cargo/função Coordenadora, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e pela chefia que ordenou.

**MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Endereço: Avenida Feliciano Sodré, nº 675 - Bairro Várzea - CEP: 25963-027 - Telefone: (21) 2742-3352 - Ramal 229

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

RPS número 3853010 Série 1 emitido em 04/11/2020

Emissão (Horário de Brasília) **05/11/2020 08:44:02** Período de Competência **11/2020** Município de Prestação do Serviço **Teresópolis - RJ**

Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Teresópolis**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**

Nome Fantasia **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ **36.462.778/0001-60** Inscrição Municipal **1124205** Inscrição Estadual **Não** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(02) 12643-9520**

Email **gtf.contabilidade@alterdata.com.br**

Endereço **Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 227, Várzea - CEP: 25953-200 - Teresópolis - RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**

CPF/CNPJ **11.953.923/0001-84** Inscrição Municipal **1124205** Inscrição Estadual **1124205** Fone/Fax **(91) 99134-8333** E-mail **rafaelamalato@funtelpa.com.br**

Endereço **RUA DOS PARIQUIS, 3318, CREMACAO - CEP: 66045-645 - Belém - PA**

SERVIÇO PRESTADO**0105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. CNAE: 6203100****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

01-Licença temporaria de uso (Assinatura) (R\$ 462,00) R\$ 462,00

Voce pagou aproximadamente:
 R\$ 16,86 de tributos federais
 R\$ 9,24 de tributos municipais
 R\$ 435,90 pelos serviços
 Fonte: Tabela Alterdata

Data do Cancelamento: 24/11/2020 08:50:25
MOTIVO : Erro de emissão
Justificativa: NFSe Cancelada por chamada do WebService

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
462,00	0,00	0,00	462,00	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
9,24		0,00	462,00	462,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Trib. aprox. R\$ 62,14 Federal e R\$ 9,79 Municipal. Fonte: IBPT [5DC0AE]

Visualizado em: 24/11/2020 09:57:13
 Para validação desta NFSe acesse: <https://teresopolisrj.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.681 de 25 de maio de 2009.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Cbelho (Lei 11.419/2006) EM 04/11/2020 11:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D6629C7262E5EC3B.6205B3778E553C32.43183D1EEED03929.314495566B7B6FC07



Prefeitura Municipal de Teresópolis

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de fiscalização tributária
Av. Feliciano Sodré, nº 675 - Bairro Várzea - Teresópolis - RJ

Número da nota:
202000000509047

Número do RPS
3893242

Código de verificação:
SNA6-B8YP

Nota Fiscal Eletrônica Inteligente - NFe®

Data de emissão: Período de competência: Natureza de operação::

02/12/2020 12/2020

Município de prestação do serviço: Reg. Especial de tributação::

Teresopolis - RJ 3305802 00-Nenhum

Prestador de Serviços



Razão Social: Alterdata Tecnologia em Informática LTDA
Inscrição Municipal: 112420-5
Endereço: Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227 - Várzea - CEP 25953-200 - Teresópolis - RJ
CNPJ: 36.462.778/0001-60

Tomador de Serviços

Razão Social: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTEI
Endereço: RUA DOS PARIQUIS 3318 CEP: 66045-645
Bairro: CREMACAO Cidade / UF: BELÉM PA Tel.: 91991348333
CPF/CNPJ: 11.953.923/0001-84 Insc. Munic.: Email: rafaelamalato@funtelpa.com.br

Código do serviço: 1.05

Descrição do Serviço

01-Licença temporária de uso (Assinatura) (R\$ 462,00) R\$ 462,00

Voce pagou aproximadamente:

R\$ 16,86 de tributos federais
R\$ 9,24 de tributos municipais
R\$ 435,90 pelos serviços
Fonte: Tabela Alterdata

Retenções Federais

PIS (R\$): 0,00 COFINS (R\$): 0,00 INSS (R\$): 0,00
IR (R\$): 0,00 CSLL (R\$): 0,00 OUTRAS RETENÇÕES (R\$): 0,00

Valores

VI. Serviços(R\$):	462,00	Deduções (R\$):	0,00	Desc. Condicionado (R\$):	0,00
Alíquota ISS (%):	2 %	ISS (R\$):	9,24	Desc. Incondicionado (R\$):	0,00
Base de cálculo ISS (R\$):	462,00	ISS Retido (R\$):	0,00	Valor líquido (R\$):	462,00
Valor total da nota (R\$):					462,00

Outras Informações

Atualização Cadastral: cadastro@alterdata.com.br

Dúvidas estamos a disposição através do telefone (21) 3189-1750 e e-mail negociacao@alterdata.com.br



Identificador de autenticação: 22D0C98.E557.F1F.8E6A12D587D6051BA
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 193



Alterdata Tecnologia em Informática Ltda
R. Prof. Sebastião Teixeira, 227 - Várzea, Teresópolis - RJ, 25953-200
Telefone: (21) 2643-9520

Vencimento
09/12/2020

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA
CPF / CNPJ: 11.953.923/0001-84
RUA DOS PARIQUIS, 3318
CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645
Cód. Cliente: 552484

Vencimento
09/12/2020

Valor do Documento
R\$462,00

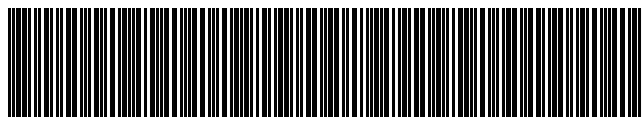
Autenticação Mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.09644 13266.510802 72046.490008 1 84640000046200

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após o vencimento.					Vencimento 09/12/2020
Beneficiário ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA			CNPJ 36.462.778/0001-60		Agência/Código/Cedente 0807/ 20464-9
Data do Documento 02/12/2020	Número do Documento 3893242-1/1	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento 109 / 64132665-1
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento R\$462,00
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.) Após o vencimento sujeito a protesto e inclusão no SERASA. Cobrar 0.13% ao dia e 2% de multa. Nr. RPS : 3893242					(-) Desconto/Abatimento
OBS: Caso o campo número do documento inicie com a sigla REN, significa que este é um título renegociado. Em sua composição pode haver um ou mais títulos financeiros que geraram um montante e transformaram-se em outros títulos com outras datas de vencimento.					(-) Outras Deduções
552484 FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador 552484 - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA CPF/CNPJ: 11.953.923/0001-84 RUA DOS PARIQUIS, 3318 CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645					



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006)
EM 04/12/2020 11:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 73070389E910C4FA.E03A324231C8FF2.59745CE031976F2D.EE4BAD2097A5C726



Prefeitura Municipal de Teresópolis

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de fiscalização tributária
Av. Feliciano Sodré, nº 675 - Bairro Várzea - Teresópolis - RJ

Número da nota:
202000000516659

Número do RPS
3900813

Código de verificação:
4TH2-JW74

Nota Fiscal Eletrônica Inteligente - NFe®

Data de emissão: Período de competência: Natureza de operação::

03/12/2020 12/2020

Município de prestação do serviço: Reg. Especial de tributação::

Teresopolis - RJ 3305802 00-Nenhum

Prestador de Serviços



Razão Social: Alterdata Tecnologia em Informática LTDA
Inscrição Municipal: 112420-5
Endereço: Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227 - Várzea - CEP 25953-200 - Teresópolis - RJ
CNPJ: 36.462.778/0001-60

Tomador de Serviços

Razão Social: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA
Endereço: RUA DOS PARIQUIS 3318 CEP: 66045-645
Bairro: CREMACAO Cidade / UF: BELÉM PA Tel.: 91991348333
CPF/CNPJ: 11.953.923/0001-84 Insc. Munic.: Email: rafaelamalato@funtelpa.com.br

Código do serviço: 1.05

Descrição do Serviço

01-Licença temporária de uso (Assinatura) (R\$ 462,00) R\$ 462,00

Voce pagou aproximadamente:

R\$ 16,86 de tributos federais
R\$ 9,24 de tributos municipais
R\$ 435,90 pelos serviços
Fonte: Tabela Alterdata

Retenções Federais

PIS (R\$): 0,00	COFINS (R\$): 0,00	INSS (R\$): 0,00
IR (R\$): 0,00	CSLL (R\$): 0,00	OUTRAS RETENÇÕES (R\$): 0,00

Valores

VI. Serviços(R\$):	462,00	Deduções (R\$):	0,00	Desc. Condicionado (R\$):	0,00
Alíquota ISS (%):	2 %	ISS (R\$):	9,24	Desc. Incondicionado (R\$):	0,00
Base de cálculo ISS (R\$):	462,00	ISS Retido (R\$):	0,00	Valor líquido (R\$):	462,00
Valor total da nota (R\$):					462,00

Outras Informações

Atualização Cadastral: cadastro@alterdata.com.br

Dúvidas estamos a disposição através do telefone (21) 3189-1750 e e-mail negociacao@alterdata.com.br



Identificador de autenticação: CDAC577.C9AA.20E.C8FFB15E62794194AD
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 195

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006) EM 04/12/2020 11:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F41B4fDE43D56728.0ff5C4627D30164C.F654f68AF3B85EFF.0ADC88A2B85AA47E



Alterdata Tecnologia em Informática Ltda
R. Prof. Sebastião Teixeira, 227 - Várzea, Teresópolis - RJ, 25953-200
Telefone: (21) 2643-9520

Vencimento
26/12/2020

FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
CPF / CNPJ: 11.953.923/0001-84
RUA DOS PARIQUIS, 3318
CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645
Cód. Cliente: 552484

Vencimento
26/12/2020

Valor do Documento
R\$462,00

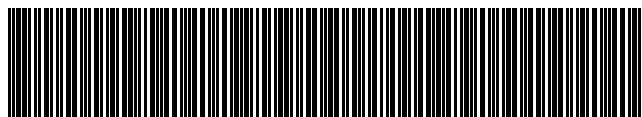
Autenticação Mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.09644 14450.550802 72046.490008 1 84810000046200

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após o vencimento.					Vencimento 26/12/2020
Beneficiário ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA			CNPJ 36.462.778/0001-60	Agência/Código/Cedente 0807/ 20464-9	
Data do Documento 02/12/2020	Número do Documento 3900813-1/1	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento Nosso Número/Código Documento 109 / 64144505-5	
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor R\$462,00	
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.) Após o vencimento sujeito a protesto e inclusão no SERASA. Cobrar 0.13% ao dia e 2% de multa. Nr. RPS : 3900813 OBS: Caso o campo número do documento inicie com a sigla REN, significa que este é um título renegociado. Em sua composição pode haver um ou mais títulos financeiros que geraram um montante e transformaram-se em outros títulos com outras datas de vencimento.					(-) Desconto/Abatimento
552484 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador 552484 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA CPF/CNPJ: 11.953.923/0001-84 RUA DOS PARIQUIS, 3318 CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645					



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006)
EM 04/12/2020 11:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B312F42E923F7D1.24E1F0F308F0905.390E7E241114B583.ID5EA3D9F4F9D896



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



ATESTO DE FATURA

Atesto que os serviços prestados discriminados na nota fiscal nº 202000000509047 no valor R\$ 462,00 ref. a mensalidade do período de novembro/2020 e a nota fiscal nº 202000000516659 no valor de R\$ 462,00 ref. ao período de dezembro/2020, foram executados a contento nos termos previstos no instrumento contratual.

Belém(PA), 04/12/2020.

Rafaela Malato
matrícula: 59.31611/2
FISCAL DO CONTRATO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006)
EM 04/12/2020 11:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9EFAF0192EFA3698.E9BD6F9E1E758A7F.9250DD55F1FE8FD.A9BC8629C09CC13D

(91) 4005-7784
@ rafaalamalato@funtelpa.com.br

Rua dos Pariquis, 3318
Cremação - CEP: 666045-645
Belém – Pará

Identificador de autenticação: E7A0035.A03D.78B.56ECABC49ADD611BF6
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 197



@cultura
@governopara

FOLHA DE DESPACHO

À DAF

Encaminho os autos para autorizo do pagamento do prestador de serviço ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LIMITADA, CNPJ: 36.462.778/0001-60 Nota Fiscal nº 202000000509047, no valor de R\$ 462,00 ref. a mensalidade de novembro/2020 e a Nota fiscal 202000000516659 no valor de R\$ 462,00 ref. a mensalidade de dezembro/2020.

Obs: Senhora diretora informo que a NF nº 202000000468859 que constava na seq.183 foi cancelada pelo prestador do serviço conforme a seq.192

Rafaela Malato
COCON

FOLHA DE DESPACHO

Ao GAB,

Segue para autorizo de pagamento, conforme atesto de execução dos serviços anexados na seq. 197 dos autos.

Cristina Carmona
Diretora DAF

FOLHA DE DESPACHO

À DAF,

Autorizo o pagamento, conforme atesto de execução dos serviços anexados na seq. 197 dos autos.

Hilbert Nascimento
Presidente

FOLHA DE DESPACHO

À COPLAN,

Encaminho as notas fiscais para as devidas providências, quanto as informações necessárias para a descontinuação da Nota de Bloqueio (ND) Orçamentário. Após, encaminhar a COCON para registro, e COFIN para pagamento.

Cristina Carmona
Diretora DAF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PROCESSO Nº: 2019 / 122.162

À COFIN

Informamos a disponibilidade orçamentária para fazer em face de despesas com **A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. 36.462.778/0001-60 PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (CONTÁBIL) e pagamento das faturas nº 509047 – Nov/20 e 516659 – Dez/20** por solicitação da Coordenadoria de Contabilidade, Memorando nº 003/2020, onde elencamos os procedimentos no SIAFEM, necessários a sua adequação, conforme abaixo:

CT. 014/2020- ALTERDATA

VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 01/07/2021 MENSAL: 462,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Plano Interno (PI)	41200008338C
24.122.1297.8338	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento: 339040	SERVIÇOS DE TIC- PESSOA JURÍDICA
Valor Global	R\$ 10.389,58
Recursos Fixados 2020	R\$ 7.781,94 (8 * 635,66 + 2.696,66) MAI A DEZ/20 2020ND00251
Recursos Fixados 2020	R\$ 65,00 (Julho/2020) 2020ND00913
Emissão de NE	R\$ 462,00
Região/Município	GUAJARA/BELÉM
Fonte Recurso: 0101	RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação Nº 231.451	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

OBS: SOLICITAMOS AO FINANCEIRO, ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO PROCEDER A DESCONTENÇÃO DA 2020ND00251 DE ACORDO COM OS PAGAMENTOS ACIMA ELECADOS TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 0,00, ATRAVÉS DO EVENTO 200091.

ORIGEM/FONTE	COTORÇ	Nº PROCESSO	NFS-COMPETÊNCIA	VALOR	SALDO NE 812 7.504,00
SEFA/FONTE	82211030	2020/122162	RNE 754062-1/1 JUL/20 ADESAO	R\$ 1.960,00	5.544,00
SEFA/FONTE	82211030	2020/122162	RNE 754064-1/1 – JUL/20	R\$ 462,00	5.082,00
SEFA/FONTE	82211030	2020/122162	RNE 766602- 1/1 – AGO/20	R\$ 462,00	4.620,00
SEFA/FONTE	82211030	2020/122162	NFS.372611-SET/20	R\$462,00	4.158,00
SEFA/FONTE	82211030	2020/122162	NFS.420967-OUT/20	R\$462,00	3.696,00
SEFA/FONTE	82211030	2020/122162	NFS.509047-NOV/20	R\$462,00	3.234,00
SEFA/FONTE	82211030	2020/122162	NFS.516659-DEZ/20	R\$462,00	2.772,00

ORIGEM/FONTE	COT ORÇ	Nº PROCESSO	NFS-COMPETÊNCIA	VALOR	SALDO NE 1042 65,00
SEFA/0101	822110300	2020/122162	RNE 766603-1/1 AGO/20 CONVESÃO DE DOCUMENTOS	R\$ 65,00	0,00

Belém, 07 de dezembro de 2020.

Jacqueline Pantoja Jaste
Coordenação de Planejamento

__ SIAFEM2020-EXEORC,CONSULTAS,LISND (LISTA NOTA DE DOTACAO) _____

CONSULTA EM 19/02/2020 AS 12:44

USUARIO : SUELY

DATA EMISSAO : 19FEV2020

NUMERO : **2020ND00251**

UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA

GESTAO : 65000 - FUNTELPA

TIPO REF.: 01 DOC.REF.: LEI 08666 DATA REF.: 19FEV2020 DATA LANC.: 19FEV2020

PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO

EVEN TO ESF UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR

200090 1 65201 24122129783380000 0101000000 339040 650201 4120008338C

7.781,94

OBSERVACAO :

BLOQUEIO DE ORÇAMENTO P/PAGTº DE MPRESA PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INTA
LAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (CONTÁBIL), MEO COCON 03/20,
PROC. 2020/122.162.

LANCADO POR : SUELY ARAUJO DE GOIS

EM 19FEV2020 AS 12:39 HS

EM 07/12/2020 11:02 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9CCEBD1D7D206FB.529348E63F6A3BF.325D233676975362.651FFD2553B8F8CE
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jacqueline Pantoja Jaste (Lei 11.419/2006)

DATA EMISSAO : 07DEZ2020 NUMERO : 2020NL04301
DATA LANÇAMENTO : 07DEZ2020 TELA : 01/01 Ref.N0
UNIDADE GESTORA : 650201 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
GESTAO : 65000 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFU
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 36462778000160 - ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
510810 2020NE00812	333904094 332310607	0101000000	924,00

HISTORICO:

LIQUIDACAO DE NE00812 DE SERVICIO DE LICENCA DE SOFTWARE DOS MESES DE NOVEMBRO
E DEZEMBRO, CONFORME NF'S: 509047 E 516659 - PROCESSO 2020/122162.

LANCADA POR SILVENE QUARESMA SOUZA EM 07DEZ2020 AS 12:20

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Silvene Quaresma Souza (Lei 11.419/2006)
EM 07/12/2020 12:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FBB60642091FF75.470ADEFD444C8CCE.F885D30460109D9F.CC1B8D3C95658276

DATA EMISSAO : 07DEZ2020 DATA LANÇAMENTO : 07DEZ2020 NUMERO : 2020OB02964
UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA
GESTÃO : 65000 - FUNTELPA

DOMICÍLIO BANCÁRIO EMITENTE PD :

BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO SENADOR LEMOS

CNPJ/CPF/UG : 36462778000160 - ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA

GESTÃO :

BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : BANCO
SENADOR LEMOS

PROCESSO : 2020/122162 VALOR : 924,00
FINALIDADE : PG DAS NF'S> 509047 E 516659 DE NOVEMBRO E DEZEMBRO

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
700414	2020NE00812	333904099		0101000000	924,00
701977					924,00
					0,00

SITUAÇÃO : A RELACIONAR

LANÇADO POR: SILVENE QUARESMA SOUZA

EM: 07DEZ2020 AS: 12:26

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Silvene Quaresma Souza (Lei 11.419/2006)
EM 07/12/2020 12:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2C6828CD2474FB03.LACEB1D863ADCCIC.C8823CA2CI701446.3F364EDEFD3A2447A



► **Reemissão de Comprovante**

Nome: SILVENE QUARESMA SOUZA (Master)
CPF: 476.675.082-91
Orgão: FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 11.953.923/0001-84
Cód. Órg: 650201
Agência: 0015
Conta: 000034444-3
Tipo Conta: Conta Corrente
Titularidade: FUNDACAO P R - FUNT

Comprovante IBG - Pagamento de Boleto de Cobrança

Sessão IBG0000047667508291637432763457152196

Data da Operação 11/12/2020 10:26

Código de Barras 34191096441445055080272046490008184810000046200

Descrição pgto nf 516659

Número Único do Boleto 2020120301086442884

Banco Cedente 341 - Itaú Unibanco S.A.

CPF/CNPJ do Beneficiário Original 36462778000160

Razão Social ALTERDATA TEC EM INFORMATICA

Nome Fantasia ALTERDATA TEC EM INFORMATICA

CPF/CNPJ do Beneficiário Final 0

Razão Social

Nome Fantasia

CPF/CNPJ do Pagador 11953923000184

Nome do Pagador FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFU

Identificação Sacador Avalista

Razão Social Sacador Avalista

Data/Hora do Pagamento 10/12/2020 13:10:27

Valor Nominal 462,00

Encargos R\$ 0,00

Descontos R\$ 0,00

Abatimento R\$ 0,00

Valor do Pagamento R\$ 462,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais)

Número OB 1 202002964

Identificador de autenticação: 1747F72.1D05.097.C31A88C9A53211F270

Confirme a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 206

Valor OB 1 R\$ 924,00

Autenticação 05035900000000064800845430.29 00950009100005999988080908385.51

ATENÇÃO Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site <https://www.banpara.b.br> > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços

O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.

Emitido em sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 às 10:27

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Palloma Jéssica Corrêa Bastos (Lei 11.419/2006)
EM 11/12/2020 10:27 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3632BC15F904E1E3.E4ACCA32267680F.E369469A6550D287.8ADF794F0E71239C

FOLHA DE DESPACHO

A COCON

Segue processo para registro do pagamento.

Atenciosamente,
Palloma Bastos - COFIN

FOLHA DE DESPACHO

À COFIN

Após registro contábil, devolvo os autos para condução.

Rafaela Malato
COCON

FOLHA DE DESPACHO

A CONUI

Segue processo para análise e pronunciamento quanto ao pagamento.

Atenciosamente,
Palloma Bastos - COFIN



FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO: 2020/122162

ASSUNTO: Pagamento pela prestação de serviços – mês 11 e 12/2020.

BENEFICIÁRIO: ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

EMPENHO: 2020ne 01042

NOTAS FISCAIS: nº 202000000509047 e 202000000516659/2020.

VALOR: R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais).

À COCON,

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do contrato nº 014/2020, firmado com a empresa **ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICALTDA**, pela prestação de serviços nos meses de **novembro/2020**, conforme notas fiscais nº 202000000509047 e 202000000516659/2020, no valor de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais). Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Assim, considera-se regular o presente pagamento.

Ao Fiscal do Contrato para novos procedimentos.

Em, 16 de dezembro de 2020.

Francy Silva.

Coordenadora – CONUI

Luís Otávio Borges.

Agente Público de Controle - APC

FOLHA DE DESPACHO

À CCOVE

Encaminho os autos para providências com relação a condução para o exercício de 2021.

Rafaela Malato
COCON

FOLHA DE DESPACHO

À COPLAN,

Segue os autos do processo para informar dotação orçamentaria do exercício 2021 para fins de apostilamento.

Atenciosamente,
Raquel Araújo - CCOVE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PROCESSO Nº: 2019 / 122.162

À CCOVE

Informamos a disponibilidade orçamentária para o exercício 2021, e emissão de apostila ref. ao **Contrato 014/2020** para fazer em face de despesa com **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (CONTÁBIL)** por solicitação da Coordenadoria de Contabilidade, Memorando nº 03/2020, onde elencamos os procedimentos no SIAFEM, necessários a sua adequação, conforme abaixo:

CT. 014/2020- ALTERDATA VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 01/07/2021 MENSAL: 462,00

Alteração Contratual com Acréscimo Quantitativo no Objeto do Contrato: 1º TAC (Conversão de formato Excel para TXT)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Plano Interno (PI)	41200008338C
24.122.1297.8338	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento: 339040	SERVIÇOS DE TIC- PESSOA JURÍDICA
Valor Global	R\$ 10.389,58
Recursos Fixados 2020	R\$ 7.781,94 (8 * 635,66 + 2.696,66) MAI A DEZ/20
Recursos Fixados 2020	R\$ 65,00 (Julho/2020)
Recursos Fixados 2021	R\$ 2.772,00 (6* 462,01) JAN A JUN/2021 2021ND00002
Emissão de NE	R\$ 462,01
Região/Município	GUAJARA/BELÉM
Fonte Recurso: 0101	RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação Nº 231.451	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

OBS: SOLICITAMOS AO FINANCEIRO, ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO PROCEDER A DESCONTENÇÃO DA **2021ND00002** DE ACORDO COM OS PAGAMENTOS ACIMA ELENCADOS TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 462,01** ATRAVÉS DO EVENTO 200091.

Belém, 12 de janeiro de 2021.

Jacqueline Pantoja Jaste
Coordenação de Planejamento

__ SIAFEM2021-EXEORC,CONSULTAS,LISND (LISTA NOTA DE DOTACAO) _____
CONSULTA EM 12/01/2021 AS 16:32 USUARIO : MARIA
DATA EMISSAO : 12JAN2021 NUMERO : 2021ND00002
UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA
GESTAO : 65000 - FUNTELPA
TIPO REF.: 01 DOC.REF.: PRO 00000 DATA REF.: 12JAN2021 DATA LANC.: 12JAN2021
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
EVENTO ESF UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR
200090 1 65201 24122129783380000 0101000000 339040 650201 4120008338C
2.772,00

OBSERVACAO :

BLOQUEIO DE ND PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA REF.PERIODO DE JAN A JUN DE 2021 DOP
ROCESSO 2019/122162 ALTERDATA PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE
SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO (CONTABIL).

LANCADO POR : MARIA PINHEIRO BARBOSA

EM 12JAN2021 AS 16:31 HS

EMISSAO DE FICHA CADASTRAL DE CONTRATOS

ORGAO.....: 65201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO
UNID. GESTORA.....: 650201

*** DADOS FIXOS DO CONTRATO 14/2020 (FECHADO) ***

Instrumento Legal? .. SIM
Objeto do Contrato... SERVICOS DE LICENCA DE USO E INSTALACAO DE SOFTWARE DE SI
STEMA INTEGRADO DE GESTAO
Num. Processo..... 2020/0000122162 Tipo Fornecedor.. CNPJ
Fornecedor..... 36462778000160 - ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Modalid. Licitacao... DISPENSA DE LICITACAO (OBRIGA CONTRATO)
Num. Documento..... 24/2020 Adimite Aditivo? SIM

*** DADOS COMPLEMENTARES DO CONTRATO 14/2020 ***

Data Vig. Original... 01/07/2020 a 01/07/2021
Num. DOE Original.... 00000 Data DOE Original.... 00/00/0000
Prazo Pagamento..... MENSAL Contrato Estimativa?. SIM
Valor Total Original. 7.504,00 Contrato Reajustavel. SIM
Indice Reajuste..... LIVRE NEGOCIACA Periodo Reajuste... ANUAL
Ordenador..... HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Data Assinatura..... 16/03/2020 Valor Parcela. 625,33
Foro..... BELEMPA

*** ITENS DO CONTRATO 14/2020 ***

CONTA.. 333904094 - AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO
GRUPO.. 02 - SERV. TECNICOS ESPECIALIZADOS
CLASSE. 006 - PJ- AQUISICAO DE SOFTWARE
DOTACAO ORCAMENTARIA. 16520124122129783380000101000000339040006502014120008338C
OPERACIONALIZACAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS

SEQ	CODIGO	UND	QTDE	QTDE	VALOR	NRO.PESSOAS	VALOR
			FISICA	PARCELAS	UNITARIO	ENVOLVIDAS	TOTAL
01	130141	UND	0001	0012	625,3300	00	7.503,96
AQUISICAO DE SOFTWARE							
Obs..							

VALOR TOTAL DOS ITENS... 7.503,96

EMISSAO DE FICHA CADASTRAL DE CONTRATOS

*** ADITIVOS/APOSTILAMENTO DO CONTRATO 14/2020 ***

FECHADO

Tipo..... ADITIVO DE VALOR Numero..... 1/2020
Objeto..... ACREESCENTAR AOS SERVICOS PRESTADO PELA CONTRATADA
Data Vigencia..... 01/07/2020 a 01/07/2021
Num. DOE..... 0 Data DOE..... 00/00/0000
Contrato Reajustavel SIM Indice Reajuste..... LIVRE NEGOCIACA
Periodo Reajuste.... ANUAL Contrato Estimativa? SIM
Valor Global..... 17.893,58 Valor..... 10.389,58
Prazo Pagamento..... MENSAL
Justificativa..... ACRESCIMO DE ATIVIDADE
Ordenador..... HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Data Assinatura..... 31/01/2020 Valor Parcela. 865,80
Foro..... BELEMPA

*** ITENS ADITIVO/APOSTILAMENTO DO CONTRATO 14/2020 ***

CONTA.. 333904094 - AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO
GRUPO.. 02 - SERV. TECNICOS ESPECIALIZADOS
CLASSE. 006 - PJ- AQUISICAO DE SOFTWARE
DOTACAO ORCAMENTARIA. 16520124122129783380000101000000339040006502014120008338C
OPERACIONALIZACAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS
SEQ CODIGO UND QTDE QTDE VALOR NRO.PESSOAS VALOR
FISICA PARCELAS UNITARIO ENVOLVIDAS TOTAL
01 130141 UND 1 12 865,8000 0 10.389,60
AQUISICAO DE SOFTWARE
Obs..
VALOR TOTAL DOS ITENS... 10.389,60

FECHADO VIGENTE

Tipo..... APOSTILAMENTO Numero..... 1/2021
Objeto..... CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICIO DE LICENCA DE USO E I
NSTALACAO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO
Data Vigencia..... 01/07/2020 a 01/07/2021
Num. DOE..... 0 Data DOE..... 00/00/0000
Contrato Reajustavel SIM Indice Reajuste..... LIVRE NEGOCIACA
Periodo Reajuste.... ANUAL Contrato Estimativa? SIM
Valor Global..... 7.569,00 Valor..... 2.772,00
Prazo Pagamento..... MENSAL
Justificativa..... APOSTILAMENTO DE NOVA DOTACAO
Ordenador..... HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Data Assinatura..... 12/01/2021 Valor Parcela. 231,00
Foro..... BELEMPA

*** ITENS ADITIVO/APOSTILAMENTO DO CONTRATO 14/2020 ***

CONTA.. 333904094 - AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO
GRUPO.. 02 - SERV. TECNICOS ESPECIALIZADOS
CLASSE. 006 - PJ- AQUISICAO DE SOFTWARE
DOTACAO ORCAMENTARIA. 16520124122129783380000101000000339040006502014120008338C
OPERACIONALIZACAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS
SEQ CODIGO UND QTDE QTDE VALOR NRO.PESSOAS VALOR
FISICA PARCELAS UNITARIO ENVOLVIDAS TOTAL
01 130141 UND 1 6 462,0100 0 2.772,06
AQUISICAO DE SOFTWARE
Obs..
VALOR TOTAL DOS ITENS... 2.772,06

EMISSAO DE FICHA CADASTRAL DE CONTRATOS

*** HISTORICO DA SITUACAO DO CONTRATO 14/2020 (FECHADO) ***

TP. TRANSACAO	DATA	USUARIO	PERIODO DA SITUACAO
EM PREPARACAO	20/05/2020	LYDIMAR DUARTE MESQUITA NETO	20/05/2020 a 19/05/2020
EM PREPARACAO	25/05/2020	LYDIMAR DUARTE MESQUITA NETO	25/05/2020 a 24/05/2020

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Raquel Araújo da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 18/01/2021 09:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BDCE6857DFDA8558.F97C7ED887365607.F397762E7A8EDEL8.9621E72926366366

FOLHA DE DESPACHO

Ao Fiscal do Contrato,

Retorno os autos para aguardar futuras demandas.

Atenciosamente,

Raquel Silva.

CCOVE

**MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Endereço: Avenida Feliciano Sodré, nº 675 - Bairro Várzea - CEP: 25963-027 - Telefone: (21) 2742-3352 - Ramal 229

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

RPS número 3958142 Série 1 emitido em 05/01/2021

Emissão (Horário de Brasília) 06/01/2021 04:20:18	Período de Competência 01/2021	Município de Prestação do Serviço Teresópolis - RJ
Reg. Especial Tributação Nenhum	Exigibilidade do ISS Exigível em Teresópolis	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia
ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ
36.462.778/0001-60

Inscrição Municipal
1124205

Inscrição Estadual
Não

Simples Nacional
Não

Incentivador Cultural
Não

Fone/Fax
(02) 12643-9520

Email
gtf.contabilidade@alterdata.com.br

Endereço
Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 227, Várzea - CEP: 25953-200 - Teresópolis - RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

CPF/CNPJ
11.953.923/0001-84

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax
(91) 99134-8333

E-mail
rafaelamalato@funtelpa.com.br

Endereço
RUA DOS PARIQUIS, 3318, CREMACAO - CEP: 66045-645 - Belém - PA

SERVIÇO PRESTADO

0105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. CNAE: 6203100

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

01-Licença temporária de uso (Assinatura) (R\$ 462,00) R\$ 462,00

Voce pagou aproximadamente:
R\$ 16,86 de tributos federais
R\$ 9,24 de tributos municipais
R\$ 435,90 pelos serviços
Fonte: Tabela Alterdata

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
462,00	0,00	0,00	462,00	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
9,24		0,00	462,00	462,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R\$ 62,14 Federal e R\$ 9,79 Municipal. Fonte: IBPT [5DC0AE]

Visualizado em: 07/01/2021 09:53:18
Para validação desta NFS-e acesse: <https://teresopolisrj.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.681 de 25 de maio de 2009.



Alterdata Tecnologia em Informática Ltda
R. Prof. Sebastião Teixeira, 227 - Várzea, Teresópolis - RJ, 25953-200
Telefone: (21) 2643-9520

Vencimento
26/01/2021

FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
CPF / CNPJ: 11.953.923/0001-84
RUA DOS PARIQUIS, 3318
CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645
Cód. Cliente: 552484

Vencimento
26/01/2021

Valor do Documento
R\$462,00

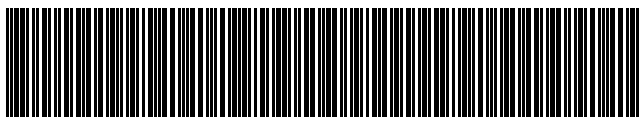
Autenticação Mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.09644 20928.230802 72046.490008 9 85120000046200

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após o vencimento.					Vencimento 26/01/2021
Beneficiário ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA			CNPJ 36.462.778/0001-60	Agência/Código/Cedente 0807/ 20464 - 9	
Data do Documento 05/01/2021	Número do Documento 3958142-1/1	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento 109 / 64209282-3
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento R\$462,00
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.) Após o vencimento sujeito a protesto e inclusão no SERASA. Cobrar 0.13% ao dia e 2% de multa. OBS: Caso o campo número do documento inicie com a sigla REN, significa que este é um título renegociado. Em sua composição pode haver um ou mais títulos financeiros que geraram um montante e transformaram-se em outros títulos com outras datas de vencimento. 552484 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA					(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador 552484 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA RUA DOS PARIQUIS, 3318 CREMACAO - BELEM - PA - CEP: 66045-645					CPF/CNPJ: 11.953.923/0001-84



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Rafaela Malato de Castro Coelho (Lei 11.419/2006)
EM 18/01/2021 13:57 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B8BCFE1F1C7D68.CB2DEAE4CA37AB0.F611E15F69AA26D4.6EE6F9390A05D15E



Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Dívida Ativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE

Cód. Autenticação: DB99A.4CE1E.20F04E9443 Válido até: 07/02/2021

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

CPF / CNPJ: 36.462.778/0001-60

ENDEREÇO:

Logradouro: RUA PREFEITO SEBASTIAO TEIXEIRA , 227

Complemento:

Bairro: VARZEA

Cidade: Teresópolis - RJ

- ➔ Não possui Débito vencido.
- ➔ Não possui Dívida Ativa em aberto.
- ➔ Não possui Parcelamento vencido.

CERTIFICAMOS que NÃO CONSTAM DÉBITOS para o contribuinte acima identificado, ressalvado o direito à Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente cadastrados.

TERESÓPOLIS, 09 de novembro de 2020.

Elizabeth S. de Barcelos
Diretora do Departamento de Dívida Ativa
PMT - Mat. 4-16800-7

Prefeitura Municipal de Teresópolis - Secretaria de Fazenda
Praça Governador Portela - Av. Feliciano Sodré, 675 - Várzea - Teresópolis - RJ - CEP: 25.963-083
e-mail: fazenda@Teresopolis.rj.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 36.462.778/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:57 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **3097.61A6.35A3.42C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.462.778/0001-60
Certidão n°: 20537578/2020
Expedição: 20/08/2020, às 14:23:09
Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.462.778/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Identificador de autenticação: BD0BE3C.8302.36D.53DD0C91B5C780EB5E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2020/122162 Anexo/Sequencial: 219

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.462.778/0001-60
Razão Social: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Endereço: R PREFEITO SEBASTIAO TEIXEIRA 227 / VARZEA / TERESOPOLIS / RJ / 25953-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2020 a 06/12/2020

Certificação Número: 2020110701320194808617

Informação obtida em 18/11/2020 10:07:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1669120-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 36.462.778/0001-60	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 18/11/2020 10:05</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 16/02/2021</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. 	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.462.778/0001-60
Certidão n°: 20537578/2020
Expedição: 20/08/2020, às 14:23:09
Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.462.778/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Dívida Ativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE

Cód. Autenticação: DB99A.4CE1E.20F04E9443 **Válido até:** 07/02/2021

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

CPF / CNPJ: 36.462.778/0001-60

ENDEREÇO:

Logradouro: RUA PREFEITO SEBASTIAO TEIXEIRA , 227

Complemento:

Bairro: VARZEA

Cidade: Teresópolis - RJ

- ➔ Não possui Débito vencido.
- ➔ Não possui Dívida Ativa em aberto.
- ➔ Não possui Parcelamento vencido.

CERTIFICAMOS que NÃO CONSTAM DÉBITOS para o contribuinte acima identificado, ressalvado o direito à Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente cadastrados.

TERESÓPOLIS, 09 de novembro de 2020.

Elizabeth S. de Barcelos
Diretora do Departamento de Dívida Ativa
PMT - Mat. 4-16800-7

Prefeitura Municipal de Teresópolis - Secretaria de Fazenda
Praça Governador Portela - Av. Feliciano Sodré, 675 - Várzea - Teresópolis - RJ - CEP: 25.963-083
e-mail: fazenda@Teresopolis.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1669120-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 36.462.778/0001-60	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 18/11/2020 10:05</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 16/02/2021</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. 	



FOLHA DE DESPACHO

ATESTO DE FATURA

Atesto que os serviços prestados discriminados na nota fiscal nº202100000015904 no valor R\$ 462,00 ref. a mensalidade do período de janeiro/2021, foram executados a contento nos termos previstos no instrumento contratual.

Belém(PA), 18/01/2021.

Rafaela Malato
matrícula: 59.31611/2
FISCAL DO CONTRATO

FOLHA DE DESPACHO

À DAF

Encaminhamento para autorização de pagamento o processo do prestador de serviço ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LIMITADA, CNPJ: 36.462.778/0001-60 fatura nº 202100000015904 N no valor de R\$ 462,00 ref. a mensalidade de janeiro.

Rafaela Malato
COCON

FOLHA DE DESPACHO

Ao GAB,

Segue para autorizo de pagamento, referente ao serviços prestados discriminados nas na nota fiscal nº202100000015904 no valor R\$ 462,00 ref. a mensalidade do período de janeiro/2021, conforme atesto seq. 223

Shirley Muniz
Diretora DAF em Exercício

FOLHA DE DESPACHO

À DAF,

Autorizo o pagamento referente aos serviços prestados, discriminados na nota fiscal nº202100000015904 no valor de R\$ 462,00, conforme atesto seq. 223.

Hilbert Nascimento
Presidente

FOLHA DE DESPACHO

À COPLAN,

Encaminho as notas fiscais para as devidas providências, quanto as informações necessárias para a descontinuação da Nota de Bloqueio (ND) Orçamentário. Após, encaminhar a COCON para registro, e COFIN para pagamento.

Shirley Muniz
Diretora DAF em exercício



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PROCESSO Nº: 2019 / 122.162

À COFIN

Solicitamos descontinuação da ND para emissão de empenho, para pagamento NF.15904 ref. ao **Contrato 014/2020** para fazer face a despesa com **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (CONTÁBIL)** por solicitação da Coordenadoria de Contabilidade, memorando nº 03/2020, onde elencamos os procedimentos no SIAFEM, necessários à sua adequação, conforme abaixo:

CT.014/2020- ALTERDATA VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 01/07/2021 MENSAL: 462,00

Alteração Contratual com Acréscimo Quantitativo no Objeto do Contrato: 1º TAC (Conversão de formato Excel para TXT)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Plano Interno (PI)	41200008338C
24.122.1297.8338	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento: 339040	SERVIÇOS DE TIC- PESSOA JURÍDICA
Valor Global	R\$ 10.389,58
Recursos Fixados 2020	R\$ 7.781,94 (8 * 635,66 + 2.696,66) MAI A DEZ/20
Recursos Fixados 2020	R\$ 65,00 (Julho/2020)
Recursos Fixados 2021	R\$ 2.772,00 (6* 462,01) JAN A JUN/2021 2021ND00002
Emissão de NE ESTIMADA	R\$ 462,01
Região/Município	GUAJARA/BELÉM
Fonte Recurso: 0101	RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação Nº 231.451	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Origem/Fonte	Cota Orçamentaria	Nº PROCESSO	NF/ Competência	Valor	SD NE R\$ 462,01
SEFA/0101	822110300	2019/589.380	NF.15904-JAN/21	R\$ 462,00	0,01

OBS: SOLICITAMOS AO FINANCEIRO, ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO PROCEDER A DESCONTINUAÇÃO DA **2021ND00002** DE ACORDO COM OS PAGAMENTOS ACIMA ELENCADOS TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 462,01** ATRAVÉS DO EVENTO 200091.

Belém, 20 de janeiro de 2021

Jacqueline Pantoja Jaste
Coordenação de Planejamento

__ SIAFEM2021-EXEORC,CONSULTAS,LISND (LISTA NOTA DE DOTACAO) _____
CONSULTA EM 12/01/2021 AS 16:32 USUARIO : MARIA
DATA EMISSAO : 12JAN2021 NUMERO : 2021ND00002
UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
GESTAO : 65000 - FUNTELPA
TIPO REF.: 01 DOC.REF.: PRO 00000 DATA REF.: 12JAN2021 DATA LANC.: 12JAN2021
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
EVENTO ESF UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR
200090 1 65201 24122129783380000 0101000000 339040 650201 4120008338C
2.772,00

OBSERVACAO :

BLOQUEIO DE ND PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA REF.PERIODO DE JAN A JUN DE 2021 DOP
ROCESSO 2019/122162 ALTERDATA PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALAÇÃO DE
SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO (CONTABIL).

LANCADO POR : MARIA PINHEIRO BARBOSA

EM 12JAN2021 AS 16:31 HS

_ SIAFEM2021-EXEORC,CONSULTAS,CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)

CONSULTA EM 22/01/2021 AS 09:27

USUARIO : NEIDE

DATA EMISSAO : 22JAN2021

NUMERO : 2021ND00076

UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA

GESTAO : 65000 - FUNTELPA

TIPO REF.: 01 DOC.REF.: PRO 00000 DATA REF.: 21JAN2021 DATA LANC.: 22JAN2021

PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO

EVENTO ESF UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR

200091 1 65201 24122129783380000 0101000000 339040 650201 4120008338C

462,01

OBSERVACAO :

DESBL DA ND 0002

LANCADO POR : OSINEIDE SOARES SILVA

EM 22JAN2021 AS 09:17 HS

EM 22/01/2021 09:31 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Osineide Soares Silva (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 303B32BD02CAD5F0.C19B3FC302AF2972.C6FFECAC46201587B.A6CC646DA4824787

PEDIDO DE REALIZACAO DE DESPESA

Nro. PRD....: 10/2021

Data de Emissao....: 22/01/2021 Tipo do PRD : 3 - SERVICO Fase do PRD : FECHADO
 Licitacao.....: DISPENSA LICITACAO Nr.Licitacao: Ref. Legal...: LEI 8666/93
 CNPJ do Fornecedor : 36.462.778/0001-60 Nro. Cotacao:
 Razao Social.....: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.
 Valor Total do PRD : R\$ *****462,01

Unidade Gestora....: 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
 Gestao.....: 65000 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
 Unid. Orcamentaria.: 65201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
 Contas Contabeis...: 3.33.90.40.94 - AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO R\$ 462,01
 Unid. Requisitante.: 150000000000 - CONTABILIDADE Nro.Processo: 122162/2020
 Unid. Emitente.....: 0 -
 Local de Entrega...: BELEM Data Entrega: 22/01/2021

Programa Trabalho... Fonte de Recurso: Modalidade..:

Item	Codigo	Und	Especificacao	Quantd.	Preco Unitario	Preco Total
01	13014-1	UND	AQUISICAO DE SOFTWARE	1	462,0100	462,01

No. do Documento: 2021NE00011 Data de emissao: 22/01/2021 Gestao: 65000
 Numero Prd: 65201202100010 Cod.Acao: **231451 DEA:
 UG Descricao No.Processo
 650201 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA 122162/2020
 CGC/MF
 Credor: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA 36462778-0001/60

Endereco: RUA PREFEITO SEBASTIAO 323 CENTRO
 Cidade: TERESOPOLIS UF: RJ CEP: 25953202 Origem Material
 NACIONAL

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	65201	24122129783380000	0101000000	33904000	650201	4120008338C

Ref.Dispensa: LEI 8666/93 Emp.Orig.: Acordo:
 Licitacao : 06 DISP.DE LICITAC. Modalidade: 3 ESTIMATIVO

Valor do Empenho: R\$ *****462,01

QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	Junho	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
462,01								
Abril	Maio							

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	AQUISICAO DE SOFTWARE	1	462,01	462,01

 Local e Data da Entrega TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****462,01
 BELEM 22/01/2021 pag.
 223395232/49 IMPRESSO PELO SIAFEM 1
 OSINEIDE SOARES SILVA
 Responsavel pela Emissao Ordenador da Despesa

----- DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD -----
ORGÃO : 65201 - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA
NÚMERO PRD: 000010 / 2021 TIPO : 3 - SERVIÇO EMISSÃO: 22/01/2021

D E S C R I C A O

REFERENTE AO EMPENHO ESTI
MADO DE CONTR DE SERV DE
LICENÇA DE USO E INST DE
SOFTWARE DE SIST INTEGRAD
O DE GESTÃO (CONTABIL)

----- FINAL DE DADOS DO PRD -----

No.do Documento: 2021OB00010-0 Data de Emissao: 22/01/2021 No.Bancario:

UG/GESTAO Unidade Gestora Praca de Pagamento
 650201/65000 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTEL BELEM

Banco Nome do Banco Agencia Nome da Agencia Conta da UG
 037 BANCO DO ESTADO DO PA 00015 SENADOR LEMOS 1880004

DADOS DO FAVORECIDO

Nome CGC/CPF
 ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA 36462778/0001-60
 Banco Nome do Banco Agencia Nome da Agencia Conta do Favorecido
 037 BANCO DO ESTADO DO PA 00015 SENADOR LEMOS BANCO

Valor por Extenso

QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS*****

Evento	Inscricao do Evento	Classificacao	Fonte	VALOR EM R\$
700414	2021NE00011		010100000	*****462,00
701977				*****462,00

No. do Processo: 2020/122162

Finalidade : PGTO REF NFS 15904 LICENCA DE USO DE SOFTWARE - JAN/2021

NOME DA UNIDADE EMITENTE

UG/GESTAO

NO.DA PD

Nome: HILBERT H.C.DO NASCIMENTO
 CPF : 293790752/00

Nome: ANA CRISTINA R.V.CARMONA
 CPF : 696252122/72

IMPRESSO PELO SIAFEM

L.33172.CJ
2021RE00009 R E L A C A O D A S O R D E N S B A N C A R I A S E X T E R N A S

UNIDADE GESTORA - 650201 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA GESTAO - 65000 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A AGENCIA- 00015 SENADOR LEMOS
CONTA C - 344443

ORDEM BANCARIA	TIPO OB	F A V O R E C I D O	BANCO	AGENCIA	CONTA	V A L O R	NUMERO GR DE CANCELAMENTO
2021OB00010	13	ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA	037	00015	BANCO	462,00
TOTAL R\$		462,00	QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS*****				*****

AUTORIZO O BANPARA A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS PELAS GRS ANEXAS.

DATA 22/01/2021 - LOCAL - BELEM-PA

HILBERT H.C.DO NASCIMENTO
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

ANA CRISTINA R.V.CARMONA
- RESP. SETOR FINANCEIRO -

DATA EMISSAO : 22JAN2021 NUMERO : 2021NL00041
DATA LANÇAMENTO : 22JAN2021 TELA : 01/01 Ref.N0
UNIDADE GESTORA : 650201 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
GESTAO : 65000 FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFU
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 36462778000160 - ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA CLASSIFIC	FUNTE	V A L O R
510810	2021NE00011	333904094 332310607	0101000000	462,00

HISTORICO:

LIQUIDACAO REF NF 15904 SERVIÇO DE LICENÇA DE USO E INSTALACAO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO CONTABIL MES JAN/2021 PROCESSO 2020/122162

LANCADA POR PALLOMA JESSICA CORREA BASTOS EM 22JAN2021 AS 16:23

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Camila de Cassia dos Santos Aleixo (Lei 11.419/2006)
EM 25/01/2021 09:42 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 858921E3A4EE531.200510D315138902.7C122E3224F04009.F3DA6E37C9789032



► **Reemissão de Comprovante**

Nome: SILVENE QUARESMA SOUZA (Master)
CPF: 476.675.082-91
Orgão: FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 11.953.923/0001-84
Cód. Órg: 650201
Agência: 0015
Conta: 000034444-3
Tipo Conta: Conta Corrente
Titularidade: FUNDACAO P R - FUNT

Comprovante IBG - Pagamento de Boletão de Cobrança

Sessão IBG0000047667508291637471649317343911

Data da Operação 25/01/2021 09:56

Código de Barras 34191096442092823080272046490008985120000046200

Descrição pagamento alterdata tecnologia

Número Único do Boletão 2021010605793123689

Banco Cedente 341 - Itaú Unibanco S.A.

CPF/CNPJ do Beneficiário Original 36462778000160

Razão Social ALTERDATA TEC EM INFORMATICA

Nome Fantasia ALTERDATA TEC EM INFORMATICA

CPF/CNPJ do Beneficiário Final 0

Razão Social

Nome Fantasia

CPF/CNPJ do Pagador 11953923000184

Nome do Pagador FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFU

Identificação Sacador Avalista

Razão Social Sacador Avalista

Data/Hora do Pagamento 25/01/2021 09:54:24

Valor Nominal 462,00

Encargos R\$ 0,00

Descontos R\$ 0,00

Abatimento R\$ 0,00

Valor do Pagamento R\$ 462,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais)

Número OB 1 202100010
Valor OB 1 R\$ 462,00
Autenticação 05035900000000064800546816.29 00950009100005985098089015368.46

ATENÇÃO Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site <https://www.banpara.b.br> > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços

O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.

Emitido em segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 às 09:57

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Camila de Cassia dos Santos Aleixo (Lei 11.419/2006)
EM 25/01/2021 09:58 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C3F9CE8A337F5951.3A0376CCL190ZA01.20D5C91F87171D8F.5C9A44EEBF31187E

FOLHA DE DESPACHO

A CONUI

Segue processo análise e pronunciamnto quanto ao empenho e pagamento da despesa referente ao mês de janeiro/2021.

Atenciosamente,
Palloma Bastos - COFIN

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO: 2020/122162

ASSUNTO: Pagamento pela prestação de serviços de software contábil – mês 01/2021.

BENEFICIÁRIO: ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 36462778/0001-60

EMPENHO: 2020ne 00011

NOTA FISCAL: nº5904/2021

VALOR: R\$ 462,01 (QUATROCENTOS SESSENTA DOIS REAIS UM CENTAVO).

À COCON,

Tratam os autos do procedimento para o empenho ESTIMATIVO nº 00011 , do contrato nº 014/2020, firmado com a empresa ALTERDATA TECNOLOGIA E INFORMÁTICALTDA, no valor de R\$ 462,01 (QUATROCENTOS SESSENTA DOIS REAIS UM CENTAVO), referente serviços prestados janeiro/2021. Da análise do processo em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, . Assim, considera-se regular o presente empenho e o pagamento .

Ao Fiscal do Contrato para novos procedimentos.

Atenciosamente,

Francy Silva.